

RIB integra debate técnico na 2.ª live do Provimento n.º 195

Na última terça-feira, 22 de julho, o Registro de Imóveis do Brasil (RIB) participou da 2.ª edição da live especial sobre o Provimento n.º 195/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A transmissão destacou a consolidação do Inventário Estatístico Registral Eletrônico (IERI-e) e do Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis (SIG-RI) como pilares estruturantes da política registral brasileira.

[Leia +](#)

STF valida retomada extrajudicial de bens por inadimplência

O Supremo Tribunal Federal (STF) validou, por maioria de votos, a criação de procedimentos extrajudiciais para a perda da posse e da propriedade de bens em caso de não pagamento de dívidas previstas em contrato.

[Confira os editais desta edição!](#)[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Governo lança Meu Imóvel Rural, aplicativo que reúne em um só lugar informações de imóveis rurais

Governo Federal - 25/07/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Apesar dos impactos negativos, tarifaço pode ser uma oportunidade para o mercado imobiliário

Diário do Comércio - 25/07/2025

Juros abusivos podem ser reduzidos judicialmente

Migalhas - 25/07/2025

Usucapião, terras devolutas e o direito à propriedade no Brasil

Correio Braziliense - 25/07/2025

A ineficácia da venda a 'não-donos' na alienação fiduciária e a prevalência dos direitos reais

Migalhas - 25/07/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ACRE	73
RIO BRANCO / AC	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANETE PUREZA RIBEIRO	
LEAL	73
ALAGOAS	73
ARAPIRACA / AL	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVANI RODRIGO LOPES	
MELO	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA LUCIO DA SILVA	
	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CABRAL BARBOSA	
	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DE SOUZA	
BEZERRA	74
MACEIO / AL	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENEIDA DA SILVA FLORES	
	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH DE JESUS	
FERREIRA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSY GABRIELLE DE	
LIMA AZEVEDO	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS LIMA	
	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILLAMIS RAFAEL DA SILVA	
	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIR MORAES	
	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON CORREIA DA SILVA	
JUNIOR	78
OLHO D'AGUA DAS FLORES / AL	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - CNS: 002089	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE VIANA DE	
OLIVEIRA	78
PALMEIRA DOS INDIOS / AL	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLAVIO SANTOS DA SILVA	79
TAQUARANA / AL	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINETE GOMES DOS SANTOS	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEDYSON RAFAEL DE SOUZA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDO ROSA DA CONCEICAO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SOARES DA SILVA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DA SILVA SANTOS	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA ROSA DOS SANTOS	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI DA SILVA SANTOS GOMES	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANNA TENORIO CUSTODIO	82
AMAZONAS	82
MANAUS / AM	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LIMA ASSEM	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ILDALICE RAMOS FERNANDES	83
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA GOMES DOS SANTOS	83
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIZ DE SOUZA	84
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE MARIA PEREIRA LOPES DE SOUZA	84
BAHIA	84
ALAGOINHAS / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIA ARAUJO BELEM	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVELINA TERTULINA FERREIRA FRAZAO	85

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA CONCEICAO	85
ANGICAL / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADELSON ANISIO DA SILVA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADELSON ANISIO DA SILVA	87
BARREIRAS / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINALDO MEDEIROS DOS SANTOS	87
BOM JESUS DA LAPA / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	88
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA NETO	88
CAMACARI / BA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR BRITO MASCARENHAS	90
CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA	90
OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARILTON DOS SANTOS SILVA	90
OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARILTON DOS SANTOS SILVA	91
OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167	91
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARILTON DOS SANTOS SILVA	91
OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ARILTON DOS SANTOS SILVA	92
EUNAPOLIS / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SOUZA NAZIOSENO	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS NAZIOSENO	93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA / BA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES	93
JEREMOABO / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON OLIVEIRA DE JESUS	94
JQUIRICA / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JQUIRICA - CNS: 010264	94
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	94
NAZARE / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE - CNS: 010306	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MASSA FINA IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE - CNS: 010306	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PAEZ GARCIA	95
RIO DE CONTAS / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE CONTAS - CNS: 010132	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARINILTON MARTINS SANTOS	96
SALVADOR / BA	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYANA SANTOS DE JESUS	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ROCHA DE JESUS	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SANTOS NEVES ROCHA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO BAHIA VIANA	98
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA DOS SANTOS NUNES	98
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NIESA PARTICIPAÇÕES S/A	99
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA VIANA BRAGA S/A	100
SANTALUZ / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ - CNS: 013151	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FABIO JOSE DE CARVALHO LIMA	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ - CNS: 013151	101
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE SANTALUZ	101
UBATA / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANDOVAL REIS DE SOUZA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELIX DE ALMEIDA MENDONCA JUNIOR	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANDOVAL REIS DE SOUZA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UBIRATAN BARBOSA DOS SANTOS	104
VITORIA DA CONQUISTA / BA	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA NOVAIS	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO ALVES DE NOVAIS	105
CEARÁ	105
AQUIRAZ / CE	105
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON OLIVEIRA TEIXEIRA	105
CARIDADE / CE	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIDADE - CNS: 020347	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	106
JUAZEIRO DO NORTE / CE	107
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARIA MOREIRA DE ANDRADE	107
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERA IZARA SOARES MACEDO PINHEIRO	107
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIBIANO MARQUES PINHEIRO	108
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DAMASIO ALVES DA SILVA	108
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ALVES DA SILVA	109
MASSAPE / CE	109

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MASSAPE - CNS: 135897	109
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	109
MARANGUAPE / CE	110
2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERND JOSEF ROSEMEYER	110
PINDORETAMA / CE	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): 3DPM NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA	111
ESPÍRITO SANTO	112
AFONSO CLAUDIO / ES	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALTER KEMPIM	112
CARIACICA / ES	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUDISTONE TROZESKY	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CORREA MARTINS	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURENCO BENEDITO MARTINS	114
IBIRACU / ES	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC	115
SERRA / ES	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON FRANCO ALMEIDA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RITA ALMEIDA DE CARVALHO BRITTO	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIOVANNI FARINI BONISEM	116
GOIÁS	117
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILSON DAVIS CARDOZO BORGES	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE NUNES FARIAS	117

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILDO EVANGELISTA DOS SANTOS	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KRIS MONIQUE DA SILVA SA	118
.....	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DE OLIVEIRA LEMOS	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO JESUS DE SOUSA	120
.....	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE LUCIA LOPES MAGALHAES	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SOARES LOURENCO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLABERT DE JESUS SOUSA	122
.....	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR POSSIDONIO DE HOLANDA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GUSTAVO ALVES GOMES	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIOS MONTEIRO MAKOSKI	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MILTON LEMES PEREIRA LTDA	125
.....	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MIRANDA ALVES DE JESUS	125
ANAPOLIS / GO	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MONICA DOS SANTOS	127
BELA VISTA DE GOIAS / GO	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	127

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD WAGNER DE LAZARO MOTTA	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD WAGNER DE LAZARO MOTTA	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UDILENE DE AMORIM GUIMARAES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	128
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JJRR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	128
BARRO ALTO / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO - CNS: 026138	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO TRINDADE DA SILVA	130
CIDADE OCIDENTAL / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DE OLIVEIRA CORREIA LIMA	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRINALDO DOMINGOS DOS SANTOS	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON MENDES LEITE JUNIOR	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MENDES DA SILVA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHENEFER FERREIRA ALVES	132
FIRMINOPOLIS / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS - CNS: 028696	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS - CNS: 028696	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS	134
FORMOSA / GO	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAQUELINE APARECIDA CARDOSO DE BRITO	134
GOIANIA / GO	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIDA REJANE GOMES DE OLIVEIRA	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	135

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYELLE SOUSA DE PAULA COSTA	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES MONTE SERRATE SILVA	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	137
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LEOMAR BARCELOS DE SOUSA	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA MATEUS OLIVEIRA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIARA ROSA MARTINS PINHEIRO	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO PINHEIRO DA SILVA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MONTEIRO LEMOS	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OSORIO CANDIDO DE AGUIAR	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DALVA MORAIS AGUIAR	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): HELIA MARIA DE PAULA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCISCA GARCIA APOLINARIO	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DOS SANTOS	142
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LIRA DE OLIVEIRA ARANTES MORAES	143
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSTON BAIMA COSTA MORAES	143
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLYN GABRIELA DA SILVA SANTOS	144
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIELDO ALVES DE ANDRADE	144

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA ROCHA MACHADO GREGORIO	145
GOIANAPOLIS / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA BARROS OLIVEIRA LERIANE DE PINA	145
HIDROLANDIA / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA BENTO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIGIA MAGALHAES SOUZA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELDES SILVA	147
ITABERAI / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITA GONCALVES DE CASTRO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA BATISTA DE SOUZA	148
JARAGUA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MOREIRA FERNANDES	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MOREIRA FERNANDES	149
JATAI / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA	149
MARZAGAO / GO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DOS ANJOS DE PAULA	150
MONTES CLAROS DE GOIAS / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEJAIR DIAS DOS SANTOS	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419	153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BENEDITA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BENEDITA	154
MORRINHOS / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ANTONIO GIROLDO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERICA VIVIANE DOS SANTOS COATIO	156
NAZARIO / GO	157
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON DIAS PEREIRA	157
NEROPOLIS / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLYDA JHENNYFFER REIS DO NASCIMENTO	157
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BATISTA DA SILVA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIR RODRIGUES ARRUDA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM RODRIGUES NETO	160
PIRACANJUBA / GO	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON JOSE GONCALVES	160
QUIRINOPOLIS / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIENE DE CASTRO PIMENTA	161
RIO VERDE / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO VELOSO DE SANTANA	161
SENADOR CANEDO / GO	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO SOUSA	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XIMENES	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUSA ROSA CANUTO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DAMAZIO PEREIRA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	164
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	164
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA LIMA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	165
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SALUTIS PARTICIPACOES LTDA	165
MARANHÃO	166
GRAJAU / MA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU - CNS: 030999	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVAN SILVA DE FARIAS	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU - CNS: 030999	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRACILEIA FEITOZA	167
SAO LUIS / MA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EMILIO SOUSA EUGENIO BUZAR	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE BUZAR COSTA FERREIRA EUGENIO	168
MINAS GERAIS	168
AIMORES / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADALCIO QUIRINO DA SILVA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO ALVES	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MAGNO DE PAULA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA MARIA BATISTA DA COSTA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE COLATINA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): WILAS SILVA GOMES	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INSTITUTO TRRA	173
ALFENAS / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA SILVA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA APARECIDA DE LIMA	174
ARAGUARI / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR MOREIRA MENDANHA FILHO	174
ARAXÁ / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA APARECIDA BORGES SANTOS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE FIDELIS DOS SANTOS	176
BELO HORIZONTE / MG	177
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESIA SOUZA DA SILVA	177
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISTON ALEXANDRE DA SILVA	177
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA TEREZA XAVIER SALGADO	178
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUZIA TEREZA XAVIER SALGADO	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	179
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIDSON DA SILVA FERNANDES	179
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMINE GONCALVES BEDRAM	180
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREY LUIZ CARDOSO	180

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JECTAN FERREIRA SALVIANO	181
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA DAYANE OROZIMBO DE SOUZA	181
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIRLEI TOMAZ MARTINS	182
BETIM / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER CANDIDO DA CONCEICAO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA MARQUES DA CONCEICAO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DA ROCHA SILVA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO SILVA ARAUJO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ACHILES DE ALMEIDA LEAO	184
CABO VERDE / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO VERDE - CNS: 057125	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CRISTINE ROSALIN	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO VERDE - CNS: 057125	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SANCHES ROSALIN	186
CAMPOS GERAIS / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS - CNS: 059303	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MICHEL LEONARDO	186
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	187
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE - CNS: 059402	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAULIO GEOVANE SILVA GONZAGA	187
CONTAGEM / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANE FERNANDES BOTERI	188
CURVELO / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OSCAR MOREIRA DA SILVA	188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIVINOPOLIS / MG	189
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINELE TEIXEIRA BATISTA	189
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	189
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RECANTO DO SOL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	189
ESMERALDAS / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA ALVES LEITE	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON AMANCIO GOMES	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES SANTOS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DOS SANTOS ALCANTARA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY JUNIOR LOURENCO SOUZA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO LUCIO DIAS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WDISON LEANDRO BALIEIRO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURICELIA SALOMAO GIL DE SOUSA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON PAULO DE QUEIROZ	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO LUIZ TONI DA COSTA VIANA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DINIZ HIPOLITO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SILVA MONTEIRO DIOGO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR RAMOS PEREIRA	197

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ HENRIQUE SILVA	197
GUANHAES / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA DA SILVA SOUZA LUCAS	198
ITUIUTABA / MG	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLÁVIA MAJADAS DE SOUZA LIMA E CASTRO	199
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO FERREIRA DA SILVA	199
JUIZ DE FORA / MG	200
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT DOS SANTOS SANTANA	200
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DINIZ AMBROSIO SOARES	200
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DE JESUS SOARES	201
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA LAVIOLA DE ALMEIDA	201
LAGOA SANTA / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO MARIO MIRANDA RAMOS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS FELIPE DE PAULA DOS SANTOS	202
MATEUS LEME / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAURY AUGUSTO TINEL	203
MEDINA / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDINA - CNS: 046060	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELI FRANÇA VIANA	203
MONTES CLAROS / MG	204
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN REGINALDO RODRIGUES	204
MUTUM / MG	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS PEREIRA DA SILVA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO PINTO BARCELOS	205
NOVA PONTE / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DO CARMO FELTRAN	206
PARA DE MINAS / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEI AUGUSTO PAULINO FERREIRA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ABRANTES BRAGA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO BRAGA	207
PARACATU / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGRO-PARACATU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DALL AGNOL ERTAL	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO IVANOR ERTAL	209
PASSOS / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES	210
PATROCINIO / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE SILVA FREITAS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY TEIXEIRA LINO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI CARDOSO DE OLIVEIRA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON MARCELINO DE OLIVEIRA	212
POCOS DE CALDAS / MG	212

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA DA SILVA	212
POMPEU / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS ANDREANA ASSUNCAO GONCALVES	213
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMEYSON CLEYTON SIMOES PEREIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CRISTIANE SILVA TADIM PORTUGAL	214
RIO PARANAIBA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	214
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	214
SALINAS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AILDO SILVEIRA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARISTIDES TARCISIO DE BRITO	215
SAO FRANCISCO / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE ALVES PEREIRA	215
SAO JOAO DEL REI / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FARIA SOARES LACERDA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VETOR NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	217
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	218
SAO LOURENCO / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA JUNQUEIRA	218

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	219
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO MERIZZI	219
SETE LAGOAS / MG	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	220
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COLORADO EMPREENDIMENTOS LTDA	220
TRÊS CORAÇÕES / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VITOR DA COSTA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA DAS GRACAS ANDRADE	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIA PEDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	222
UBERLANDIA / MG	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO MACHADO	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEITOR BARTASSON DOS SANTOS	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIA A ROSA FERREIRA DOS SANTOS	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON BATISTA DOS SANTOS	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA SALDANHA DA SILVA	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILVIO GOUVELA OLIVEIRA NETO	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALESKA CRISTINA MENDES DA S GONCALV	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AUGUSTO RODRIGUES	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL FERNANDES CAMILO	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO MENEZES ALVES	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUZA SOUSA CARVALHO	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SANTOS MACHADO	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	228
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA	228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA CELMA GARCIA DE FREITAS	229
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDO AUGUSTO DA SILVA	230
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO MANTEOLE DE AGUIAR SANTOS	230
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FERREIRA VIEIRA	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA REGINA DA CUNHA	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO VINICIUS SABINO DA RESSURREICAO	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIELLY WINSTON FERNANDES SILVA	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL SOUZA SOARES	233
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FERREIRA DA SILVA	233
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER GOMES LOPES	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAZARO DOS REIS MAGALHAES	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LBM ADMINISTRACAO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DE FATIMA GOMES	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ELI SILVA	236
MATO GROSSO DO SUL	236
CAMPO GRANDE / MS	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN HENRIQUE MOREIRA DE ARRUDA	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA DOS REIS NANTES	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO JONATHAN DA SILVA FERREIRA	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAMARGO SANTANA	238
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA MARTINS FIGUEIREDO	238
COXIM / MS	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NATUREZA SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA	239
RIO BRILHANTE / MS	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCEU DE MIRANDA BARROS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA FRANCISCA DE MORAIS	240
MATO GROSSO	241
ALTO GARÇAS / MT	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO GARÇAS - CNS: 063321	241
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO ALTO GARCAS SPE LTDA	241
CUIABA / MT	241
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	241
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITA DE ARAUJO GUIMARAES	241
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	242
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KEZI CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA	242
GUIRATINGA / MT	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438	243
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SILVA MONTEIRO	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438	244
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO GONCALVES MACHADO	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438	244
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCINADIA CARVALHO DE FRANCA	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
ANA CAROLINA CHAVES 245

JUINA / MT 245

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289 245

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
OSEIAS CIRIOLI BRANDAO 246

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289 246

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
OSEIAS CIRIOLI BRANDAO 246

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289 247

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
OSEIAS CIRIOLI BRANDAO 247

NOVA MUTUM / MT 247

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404 247

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HUGO HENRIQUE GARCIA**
..... 247

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404 248

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **CONSTRUPAR CERRADO SPE LTDA**
..... 248

VARZEA GRANDE / MT 249

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISELLE FERREIRA DIOMEDECE** 249

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MIRIVANIA FERREIRA LUZ**
..... 250

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIO MARCELO MOREIRA DA SILVA** 250

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JONAS FERREIRA LEITE**
..... 251

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANUSA BARROS SANTANA**
..... 251

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLERSON GUSMAO GONCALVES DUARTE DE OLIVEIRA** 252

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS VICENTE DOS SANTOS NETO** 253

PARÁ 253

ANANINDEUA / PA 253

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA FERREIRA DE BRITO** 254

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDIRA ROLA DOS SANTOS**
..... 254

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 255

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZA DO CARMO DAMASCENO	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PACIFICO GOMES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA FERREIRA BARROS GOMES	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN PINTO DE SOUSA	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PINHEIRO DA SILVA	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA PEREIRA LUCENA DA SILVA	257
BELEM / PA	258
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID NASCIMENTO NOGUEIRA	258
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	258
IGARAPE-ACU / PA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON JOSE DA COSTA SOUSA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDONILDE TEIXEIRA BOTELHO	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZOMAR NAZARENO PIMENTEL SALOMAO	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AZARIAS SILVA MONTEIRO	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZIANE SOUZA DA SILVA	261
ITAITUBA / PA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO CERQUEIRA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DA SILVA ROCHA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA	262
MARABA / PA	263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DALCAROBO	263
FATURI	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI PIVOTO SABADI	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO SILVA SANTOS	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCINEIA DE JESUS SANTOS	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATHLA DA SILVA BERNARDO FARIAS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MEDEIROS SOUSA JUNIOR	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LAURA KREUTZ DECKER MEDEIROS	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERNANDES GOMES DA SILVA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LOPES DA SILVA AIRES CABRAL	267
REDENCAO / PA	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE MULATO DA LUZ	267
PARAÍBA	268
BAYEUX / PB	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FRANCISCO BRASILEIRO	268
CAMPINA GRANDE / PB	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE BORGES LAURINDO	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELMA ALMEIDA LAURINDO	269
MONTEIRO / PB	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO - CNS: 071563	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANNE LUANNA ALCANTARA BRANDAO	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO - CNS: 071563	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO FLAVIO HONORIO DE FARIAS	270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUME / PB	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUME - CNS: 073072	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA LEITE	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUME - CNS: 073072	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECY LEITE DA SILVA	271
PERNAMBUCO	272
BELO JARDIM / PE	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIELLA LEITE GOMES	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA SILVA	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNA EDUARDA ARAUJO DE MOURA SANTANA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AILTON DE OLIVEIRA	273
BONITO / PE	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO MONTEIRO DE FARIAS	274
CARPINA / PE	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JADIELSON DOS SANTOS	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HIGOR GOMES DA SILVA	275
CARUARU / PE	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BEZERRA DE LIMA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES ARAUJO DE LIMA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEAULA SANGILA ARAUJO DE SOUSA	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MSP COSMETICOS LTDA	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALLOR MENEGUZZI FERREIRA	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE VASCONCELOS	279
GARANHUNS / PE	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE NILTON DUARTE FERREIRA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	280
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA GOMIERO FERREIRA	280
ITAÍBA / PE	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CORDEIRO DA SILVA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO COSMO DE LIMA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE BENICIO DA SILVA LIMA	283
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO TRAJANO OLIVEIRA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYSE MENEZES DE OLIVEIRA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DIEGO DE SANTANA SILVA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULISSES SEVERIANO MAGALHAES LIMA OLIVEIRA	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE LIMA SILVA OLIVEIRA	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DOS SANTOS LIMA	286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STENIO GALVAO DA COSTA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO MORAES DE MELO GUSMAO	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE FERNANDA ALVES DE LIMA	287
OLINDA / PE	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEYLA ALEXSANDRA LUCAS ALVES DIAS	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO DE OLIVEIRA E SILVA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBEIRO LEITE	289
PAULISTA / PE	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDERICO MARQUES GOMES	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LINHARES PETROLA BASTOS	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIOS DELUK DA PAIXAO SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA FERREIRA DA SILVA BRAGA PAIXAO	291
PETROLINA / PE	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANGELA RODRIGUES DE CARVALHO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LICE DIAS SANTOS	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS	292
RECIFE / PE	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	293

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	293
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO MEDEIROS PEIXOTO	293
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO EMANUEL MENDONCA LACERDA	294
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA BARROS COSTA DE CARVALHO LACERDA	295
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 69769680591	295
RIACHO DAS ALMAS / PE	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHO DAS ALMAS - CNS: 075069	296
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	296
SAO BENTO DO UNA / PE	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	297
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JLMC ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA	297
PIAUÍ	298
OEIRAS / PI	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087	298
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM SOARES DE SOUSA NETO	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087	298
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA FILHO	298
TERESINA / PI	299
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE DANIELLE DE CARVALHO BATISTA	299
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZANNATTA DE ALENCAR CAMPOS	299
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO GOMES SOARES	300
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ MARQUES SOARES	300
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA MARQUES DOS SANTOS	301
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE FAUSTINO VILARINHO	301
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUCIE TEIXEIRA	302
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATA KELLY RAMOS BARBOSA LIMA	302
ÁGUA BRANCA / PI	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE PEREIRA LIMA	303
PARANÁ	303
COLOMBO / PR	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCELO BONATO	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MORGANA LETICIA SCHWERZ BONATO	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FERNANDA CRISTINA DA CUNHA MANDATO	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WESLEI FERREIRA DA SILVA	306
CURITIBA / PR	307
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICAL LEAL MENDES	307
CARREGANDO... / PR	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO GAMLA FURLANETTO	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA	308
DOIS VIZINHOS / PR	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE MARA RODIO	309
FAXINAL / PR	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA KUSS	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA KUSS CERUTTI	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEDUY ROBERTO DE ALMEIDA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI SOARES DE SOUZA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORCELIN CORREA RIBEIRO	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE DE CASSIA DE SALES FERREIRA RIBEIRO	314
GUARAPUAVA / PR	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO PRA MARTINS	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR LOPES DE OLIVEIRA	315
GOIOERE / PR	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IOLEIDE DE FATIMA PASTREZ	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO ALVES FEITOSA	317
JAGUARIAIVA / PR	318
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	318
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	319
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA	319
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	320
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA	320
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	321
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA	322
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	322
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA	322
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA	324
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA	324
LONDRINA / PR	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI GOMES FERREIRA	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN DA ROCHA	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MOREIRA LEME	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA MORAIS BRAGA	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR DE OLIVEIRA	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREUMACIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	328
NOVA ESPERANCA / PR	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	328
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADMINISTRADORA DE BENS FAMILIA ZACHARIAS LTDA	328
PARANAVAI / PR	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASCELINO DAMINELLI	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LALOR ASSIS DAMINELLI	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVINO DAMINELLI	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALMARINO DAMINELLI	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELIRIA ACORDI DAMINELLI	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERALDA DAMINELLI GARCIA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	335

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE DOLVINO GARCIA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	336
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MAFALDA DAMINELLI DE SA	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO PACHECO DE SA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NILDA DAMINELLI DE SA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
AILTON JOSE DE SA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE FLORENTINO FILHO	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	340
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	341
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SEVERIANO FERRAZ VIANA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	342
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE LUIS DAMINELLI	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	343
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE LUIS DAMINELLI	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ADILIO JOSE VIANA	344
PEABIRU / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO AGUIAR DA ROSA	345
PONTA GROSSA / PR	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA APARECIDA BARCZAK	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE DA SILVA	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMA GOMES CAMPOS SILVA	346
RIO BRANCO DO SUL / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UMUARAMA / PR	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA ROCHA NEVES	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSALINA HERNANDES NEVES	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO VIEIRA MARQUES	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES	351
RIO DE JANEIRO	352
ARMAÇAO DOS BUZIOS / RJ	352
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WALTER CARDOSO FERNANDES	352
BELFORD ROXO / RJ	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS NEVES DE ARAUJO	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIRA APARECIDA GONCALVES DA S D AR	353
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DE ARAUJO	353
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA COELHO REIS	354
CABO FRIO / RJ	354
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO	354
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA DE ALCANTARA	355
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCIA CAMPELLO CORREA NETTO	355
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MARCIO DA SILVA POSSIDONIO	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE SA ANDRADE POSSIDONIO	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE RODRIGUES	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOUZA	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PANTALEAO ALVES	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MESQUITA DE ALMEIDA	359
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DOS SANTOS GOMES MESQUITA DE	359
DUQUE DE CAXIAS / RJ	360
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR DA SILVA VIANA	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA SILVA TORRES GREGORIO	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYSE ROMBLSPERGER MARINHO	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK FRANCO DA CONCEICAO DA SILVA	361
IGUABA GRANDE / RJ	362
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA HORA BARBOSA	362
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA	362
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA	363
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA LUCIA LEMOS RIBEIRO PEREIRA	364
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO HENRIQUE PEREIRA	364
ITAGUAI / RJ	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIA ALBERNAZ CARNEIRO BRUNO	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA OUTEIRO AZEVEDO	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOEL PERES DE AZEVEDO	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SEBASTIAO BARBOSA DE AVILA	368
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RAFAELA DA SILVA AVILA	368
MACAE / RJ	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO VIANA BARBOSA	
.....	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LETICIA DE	
MAGALHAES VIANNA	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA MARIA DE SOUZA	
BRANDÃO	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PAULA FREITAS	
TINOCO DE OLIVEIRA	371
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERUZA MARTA BARBOSA	
.....	371
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISOLINA GOMES DE	
AZEVEDO	372
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
M.Q.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	372
MAGE / RJ	373
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): MARIA ELENA MAGALDI COLLARES	373
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): RICARDO PINTO DE CARVALHO	373
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): HILARIO COUTINHO DA ROCHA	374
MARICA / RJ	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO MARQUES MACIEL	
.....	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO LOPES DA SILVA	
.....	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANNA FIGUEIREDO	
DESTERRO DA SILVA	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MARCELO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAZARETH	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIRA DE CASSIA DA SILVA GAUDENCIO NAZARETH	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ALLYSON ALVES PIRES	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JAILTON DE SOUSA BARBOSA	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MUNIZ SOARES DIAS	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULINE ARRAES DE OLIVEIRA MUNIZ	379
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVILLA SANTOS FILHO	380
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER COSTA SILVA	380
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANUEL AMOEDO MALVAR	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ETELVINA DE JESUS SILVA E OUTROS	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MANUEL AMOEDO MALVAR	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ETELVINA DE JESUS SILVA E OUTROS	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	383
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LEONIDAS DO CARMO SILVA	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	383
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE DE OLIVEIRA	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	384
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DE QUEIROZ INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	384
MIGUEL PEREIRA / RJ	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM DA CONCEIÇÃO	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANUEL PEREIRA	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANUEL PEREIRA	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): TOMASZ LYCHOWSKI	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CHRISTINA LYCHOWSKI	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	388
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO ALBINO SOUTO	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	389
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CLARICE DIAS RIBEIRO SANTO	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	389
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE ALMEIDA	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ DA SILVA	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILMA OLIVEIRA DE CASTRO	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDREA OLIVEIRA DE CASTRO	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): GLAUCIA SANT ANA DO NASCIMENTO	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	398
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERNANDES RAMOS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	399
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): LIDIA RODRIGUES BARCELLOS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA MEDEIROS DE FREITAS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BOA VISTA S.A** 400

NILOPOLIS / RJ 401

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148 401

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALINE FERNANDES RODRIGUES** 401

NITEROI / RJ 402

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714 402

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **AMILCAR CARLONI** 402

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714 402

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSE MALTA FREIRE** 402

NOVA FRIBURGO / RJ 403

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831 403

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LARISSA DA SILVA SANCHES** 403

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831 403

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUSTAVO CORREA ALVES** 403

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831 404

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CARLOS PEREIRA SYLLA, IRACEMA NELSON SYLLA, ADAO FERNANDES CORREA** 404

RESENDE / RJ 404

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492 404

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVAIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR** 404

RIO DAS OSTRAS / RJ 405

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 405

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXINALDO CARLOS JESUS SANTOS** 405

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 405

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SINSEMILLA RIBEIRO JESUS SANTOS** 406

RIO DE JANEIRO / RJ 406

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346 406

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA NOVAES PARANHOS** 406

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346 407

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS MAGNO VERLIM FUNDAO** 407

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914 407

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BERNARDO BASTOS LAGEMANN** 407

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914 408

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARMEN LUCIA POCH REIS** 408

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914 408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE EDUCACIONAL SARAH DAWSEY LTDA	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUEL LOPEZ FIDALGO	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DEL CARMEN ANTELO VILARINO	410
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISTARCO CASTRO DE MATTOS	411
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIRGILIO LAGEMANN	411
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA BASTOS LAGEMANN	412
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDIM ESCOLA SARAH DAWSEY LTDA	412
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN - INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE MARIA DA PENHA TUPINAMBA FREIRE GAMEIRO	413
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CRISTINA DA GAMA PEREIRA DA SILVA	414
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS LIMA TOURINHO	414
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	415
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO SOARES DE MOURA	415
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	415
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EPONIMA PRADO SOARES DE MOURA	415
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	416
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ DE OLIVEIRA RIBAS	416
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	417
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANDIRA AGUIAR FERNANDES DE OLIVEIRA	417
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	417
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	417
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	418
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA ISNARD	418
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	419
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA MENDES LEITE ISNARD	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	419
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALICE GERIN ISNARD TAVORA	419
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	420
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARLOS GERIN ISNARD	420
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	420
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JULIO CESAR ISNARD	420
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	421
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELVIRA VIEIRA ISNARD	421
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	421
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
JULIO SOARES DE MOURA	421
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	422
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
EPONIMA PRADO SOARES DE MOURA	422
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	422
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
LUIZ DE OLIVEIRA RIBAS	423
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	423
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
JANDIRA AGUIAR FERNANDES DE OLIVEIRA	423
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	424
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	424
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	425
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
JOAO BATISTA ISNARD	425
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	425
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
ALICE GERIN ISNARD TAVORA	425
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
CARLOS GERIN ISNARD	426
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
JULIO CESAR ISNARD	426
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	427
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
ELVIRA VIEIRA ISNARD	427
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	427
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
MARIA AUXILIADORA MENDES LEITE ISNARD	427
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
BRUNNO CASTRILLON MENEZES	428
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ANDERSON ROCHA DA FONSECA	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
BIANCA CRISTINA DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINEIDE SOBRAL DE OLIVEIRA	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANNERSON MATHEUS DO NASCIMENTO CARNEIRO	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DE MOURA LUCENA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANA DE VASCONCELLOS MACEDO	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA ROCHA SOARES DA SILVA	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYCE RIBEIRO AMADOR BIAS	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LEANDERSON BIAS AMARAL	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DUARTE DA SILVA	433
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HADACA COSTA DE SOUSA	433
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON SOUSA DA SILVA	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CRISTINA DE JESUS SANTOS	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DOS SANTOS TAVARES	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMMY VITORIA LIMOIEIRO MOREIRA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LEANDRO DE SOUZA	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS SILVA DE TORRES	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA TERRA RODRIGUES NETO TORRES	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN CANDIDO DA SILVA	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA FERREIRA DE MEDEIROS	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO DA SILVA NASCIMENTO	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DE LIMA ARAÚJO	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LUIZ ROBERTO LESSA SIQUEIRA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ALBA VALERIA BRUM ALMEIDA SIQUEIRA	441
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DE SOUZA SILVA	441
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUSANGELA ANDRADE DOS SANTOS	442
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DIEGO DOMINGOS CAVALCANTI	442
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS NETTO DE CAMPOS	443
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SHEILA ESCH DE CAMPOS	443
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUMENIG NEGREIROS SILVA	444
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAYANA DOS SANTOS	444
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GLEIDE SANTOS	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID WILLIAM GOMES DA SILVA MENEZE	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MARQUES CIRNE	446
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANNE CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS	446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE LOPES CARNEIRO	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAHERZIMANI MAIA PAULA LOPES	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE ABREU SINQUINI	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI SILVA LOPES MAXIMO	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA SILVA DOS SANTOS	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SILVA BARBOSA TEIXEIRA	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO MARCOS DA SILVA KNAUER	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA MARINS KNAUER	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO JOSE RODRIGUES	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA ARAUJO DE FREITAS	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRIS PONTES ALMEIDA DE OLIVEIRA	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX PAZ DE OLIVEIRA	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DE MATTOS QUARESMA	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON RODRIGUES DE LIMA MONTEIRO	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO SANTOS DE OLIVEIRA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA DE OLIVEIRA DURANGI	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TABITA NOEMI DA PENHA	456

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENDONCA PONCI	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALISSON DA SILVA PONCIANO	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DE ARAUJO SILVA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDA ROSA SILVA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CORREA SILVA	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS FAUSTINO HENRIQUE	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH PASSOS DE PAULO	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RENATO DA CUNHA	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINETE FLORENCIO DA SILVA CUNHA	460
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ELIAS DOS SANTOS	460
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR AUGUSTO DE CARVALHO	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANI DOS REIS SA DE CARVALHO	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYRA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ARGEU SILVA FERREIRA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARDOSO DA SILVA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PINTO DA FONSECA	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL THADEU VIEIRA INACIO DA SILVA	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHULIANE CORDEIRO FARIA	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SOUZA DE ANDRADE	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO AMARAL DA SILVA	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL LIMA ALVES PEREIRA	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS JOSE DE LIMA FONSECA	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS OLIVEIRA DE PAIVA	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI DE ALMEIDA GUERRIERE	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLY HERBERTT QUEIROZ SOUSA	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO BARRETO DE SOUSA	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILLE DOS SANTOS VIEIRA BELLINI	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCIO BELLINI DE ANDRADE JUNIOR	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NANDARA BENITES PONTES	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO FRANCA DA SILVA	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DA CUNHA	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEI ROSA FROTA	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CRISTINE BERNARDES DE ALMEI	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DINIZ	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA GONCALVES DE LIMA DINIZ	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN JEREMIAS VITORINO DA SILVA	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA JEREMIAS VITORINO DA SILVA	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ANDRE FEITOSA VERLY	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE DA SILVA GONCALVES	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	477
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LUIZ DA SILVA ABREU	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DE OLIVEIRA GUINANCIO	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SOUSA PEREIRA	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO DE ASSIS FERNANDES JUNIOR	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE DIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PAULINO DE FIGUEIREDO	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR SILVA DE SOUZA DO NASCIMENTO	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANE CAROLINE MOREIRA DO N D SOUZA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA DIAS DA SILVA	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO BARBOSA DA S JUNIOR	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BETANIA DA FONSECA E SILVA BARBOSA	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA DE SOUTO MONTEIRO	483

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA VALE DE OLIVEIRA	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESINHA ROTONDO MACHADO DE LIMA	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILNEY PIRES DE LIMA	485
SAO GONCALO / RJ	485
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIANE LIMA BASTIDA JAGUARI	485
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA CONCEICAO JAGUARI	486
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA GOMES CRESPO	487
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDON VICTOR DA COSTA LOPES	487
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA REGINA MOREIRA GREGORIO	488
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID VICENTE RODRIGUES	488
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANDARA WANESSA SANTOS SILVA	489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON MEDINA MACEDO	489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA CORREA DA SILVA MACEDO	490
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FERREIRA COSTA	490
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON PERES DE OLIVEIRA	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE VIANNA DE SOUZA	492

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS DA SILVA CARDOSO	493
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ	493
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OFÍCIO UNICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	493
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OFÍCIO UNICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	494
SÃO JOÃO DE MERITI / RJ	494
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON CARLOS JANUARIO DA SILVA	494
RIO GRANDE DO NORTE	494
PARNAMIRIM / RN	494
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA DA HORA	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN DE SOUSA E SILVA	495
RIO GRANDE DO SUL	495
ARROIO DOS RATOS / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAITON ALVARES CUSTODIO	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): AYRTON ALVARES CUSTODIO	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALBINA GALINSKI ALVARES	497
BAGÉ / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARA MORALES JARDIM	497
CAMAQUA / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONATHAN KONFLANZ AFFELDT	498
CANOAS / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH WERMUTH DE CARVALHO	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA JALDETE SILVA SOUZA	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE VARGAS SILVA	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA BELTRAME	500
CARLOS BARBOSA / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER	501
CAXIAS DO SUL / RS	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME REOLON	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE MINOSSI DA SILVA	502
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JONAS ERALDO BECKER	503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL BECKER	503
FARROUPILHA / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PIERRE AMARAL DE SOUZA	504
FREDERICO WESTPHALEN / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	504
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NADIR JOSE BUZATTO	504
GRAVATAI / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HACKBARTH GIRU	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON ALBERTO OLIVEIRA SILVEIRA	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN WILLIAN PORTO DE OLIVEIRA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINARA PEREIRA COSTA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALLES ALEXANDRY GINDRI	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILE COIMBRA CARMONA	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIARA MACHADO MESSA	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DOS SANTOS HEDLUND	508
LAJEADO / RS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MARLISE MULLER	509
NOVO HAMBURGO / RS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MERTINS	509
PASSO FUNDO / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORILEIA CASSERES DA SILVA	510
PORTO ALEGRE / RS	510
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAISY CARLA ALBARUS	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ISRAEL SCHERMANN	512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA GARCIA ANDRADE	512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MARQUES DORNELLES	513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA LONGO MACEDO	513
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA PAIVA	514
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO LUIS MULLER	514
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIA MARIA DE LIMA MULLER	515
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RICARDO LUIS MULLER	516
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JULIA MARIA DE LIMA MULLER	516
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GICELIA LIBRELOTTO	517

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUARAI / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE ALVARIM LUZ DA SILVA	518
SANTA CRUZ DO SUL / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE KONZEN	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): MARGARETE BECKER KONZEN	519
SAO LEOPOLDO / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DOS SANTOS	
FORTES	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CARINE DE	
OLIVEIRA TOLFO	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN AURELIO DE	
OLIVEIRA	521
SAO PEDRO DO SUL / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ASTROGILDO LEITE	
SAIDELLES	522
SAO VALENTIM / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMAR DOS SANTOS DE	
SOUZA COSTA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ VALMOR DE SOUZA	
COSTA	523
TEUTONIA / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR DO NASCIMENTO E	
SILVA	524
TRAMANDAI / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER DE SOUZA	
SANTA CATARINA	525
ARARANGUA / SC	525
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZULEICA RIBEIRO DA SILVA	
.....	525
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	525
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO GASPAR DA SILVA	525

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUILHERME EMERIM FILHO	526
ARAQUARI / SC	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR JOAO ROCHA JUNIOR	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MARCIRIO MENDES	527
BIGUACU / SC	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BRANDAO SOARES	527
BLUMENAU / SC	528
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	528
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFABLU LXI BLUMENAU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	528
CRICIUMA / SC	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	528
FLORIANOPOLIS / SC	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	529
GAROPABA / SC	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MAURICIO MINUZZI MARCON	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCELO ROZAS MUNHOZ	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	531
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GAROPABA INCORPORADORA E URBANISMO SUSTENTÁVEL LTDA	531
ICARA / SC	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO JOSE KLAZER	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURA CARDOSO SOBRINHA HILARIO	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURA CARDOSO SOBRINHA HILARIO	533

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA	534
ITAIOPOLIS / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON LUIS RODRIGUES	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA ERLI KRAUSS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MALINOSKI	536
ITAJAI / SC	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA AMBROSIO	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS BISPO	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA CLEMENTINO BISPO	538
ITAPOÁ / SC	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DULCE GOMES	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA GAETA DE SOUZA DULCE GOMES	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO DA FONTOURA REY BERGONSE	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO DE ARAUJO	540
JAGUARUNA / SC	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WINSENTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	541
JOINVILLE / SC	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	542

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	542
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	543
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA	544
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	544
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO GONCALVES	545
MONDAI / SC	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELIO CLEMENT	545
PALHOCA / SC	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ TAFFAREL DE SOUZA LOPES	546
PORTO BELO / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	547
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUSSARA TEREZINHA SCHNEIDER	547
QUILOMBO / SC	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	548
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE TAVARES DE RAMOS	548
RIO DO SUL / SC	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	549
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FELIPE MACHADO DA SILVA GEREMIAS	549
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	549
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JEAN MARCOS VELOSO	549
TUBARAO / SC	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON DE SOUZA PEREIRA	550

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYSE DE SOUZA MAREGA PEREIRA	550
URUSSANGA / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	551
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGUINALDO SEOLIN	551
VIDEIRA / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RISSARDI	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELIO ABRAO GIACOMIN	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CECILIA ANA ABATI GIACOMIN	554
SERGIPE	555
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAN SANTOS SILVA	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS DOS SANTOS CARDOSO	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DANTAS DOS SANTOS	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DANTAS DOS SANTOS	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS DA SILVA SANTOS	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SAMPAIO DOS SANTOS	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA SANTOS DA SILVA	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA ELLEN RAMOS DOS ANJOS	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO STRAWINSK ROSA PIEDADE	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DOS SANTOS	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILSON FERREIRA LIMA	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DAS VIRGENS PEREIRA	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLEIDE GASPAR DOS SANTOS	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MATEUS ANDRADE SANTOS	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEVIDARIO DOS SANTOS PACHECO	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DA PAZ SILVA	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE DOS SANTOS	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVAIR DOS SANTOS	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO FERREIRA SANTOS	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DE SOUZA	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CRUZ DE SOUZA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	568
PACATUBA / SE	568
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	569

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	569
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	569
POCO VERDE / SE	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FABIANA FARIAS	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZANIO RODRIGUES DE SOUZA	570
SAO CRISTOVAO / SE	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DAYANE DOS SANTOS	571
SÃO PAULO	571
ANDRADINA / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE SIQUEIRA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ELISA TRENTIM	572
APARECIDA / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA - CNS: 124412	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PORTAL DOS PASSAROS APARECIDA DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA	572
ARACATUBA / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS DE LIMA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELANE CRISTINA PAIVA DE LIMA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIBELE ROSANGELA MACIEL	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIEL RIBEIRO RUFINO	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE SOUZA RUFINO	576

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CAETANO	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ZARGO DE OLIVEIRA	576
ARARAQUARA / SP	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO AFFONSO	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA CRISTINA MODA	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEAIRO TEIXEIRA MARTINS	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO GONCALVES	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARILENE APARECIDA DA SILVA	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL ALVES DA SILVA	580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA JANAINA REDONDO DA SILVA	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDO BEZERRA CORREIA DA SILVA	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX LOURENCO DA SILVA	582
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA MONIQUE CORREA LOURENCO	582
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIZY APARECIDA DA MAIA	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DRIELE FERNANDA DOS SANTOS	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GABRIEL DO AMARAL	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO EMANUEL PIO	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA APARECIDA JORDAO	585
BARUERI / SP	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	586
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARACELES ALMANCA MONTES	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	586
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WILSON MUNHOZ	587
BAURU / SP	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS EDUARDO DUALIBI	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO OCTAVIO DE PAULA SOUZA	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CASTRO CIRQUEIRA	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMARIO DOS SANTOS	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSÉ RODRIGUES MADUREIRA	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APARECIDA BAIO MADUREIRA	591
BIRIGUI / SP	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	593
CARDOSO / SP	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087	594
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087	594
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE	594
CASA BRANCA / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON ROCHA	595
CORDEIRÓPOLIS / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS - CNS: 147918	595
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS	595
EMBU DAS ARTES / SP	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): URLENE SANTANA SANTOS	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO LAURI EICHNER	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISTELA DE OLIVEIRA EICHNER	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): IVETE FERREIRA DA SILVA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA GOUVEA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA GOUVEA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): NILSON GOUVEA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): NICEA RIVIELLO GOUVEA	599
FRANCO DA ROCHA / SP	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	599
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ADELIA FERREIRA NEVES PASSOS	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	600
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
HENRIQUE ANTONINO TRIGO RODRIGUES	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	600
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DA PAZ DE MEDEIROS PAIXAO	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	601
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SERAFIM LOPES DE BARROS	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO ALMEIDA LIMA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	603
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO ALMEIDA LIMA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	603
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	603
FRANCISCO MORATO / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	604
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LYZZI ROSSETTO CHIARONI	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	604
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SOLANGE CHIARONI PENEIRAS	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CESAR AUGUSTO PENEIRAS JUNIOR	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DE FATIMA LINS E PETRI	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	606
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
AFONSO PETRI	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	606
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA	606
IBITINGA / SP	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	607
IGUAPE / SP	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
THIAGO RODRIGUES DOS REIS	607
INDAIATUBA / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S):	
MONTE CARMELO DE INDAIATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	608
JACAREÍ / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
JEFFERSON MAIA DE SOUSA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
MAURICIO DOS REIS BATISTA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ALAN CARLOS RODRIGUES	610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR AUGUSTO RIBEIRO LUCIO	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MONTEIRO GUIMARAES	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA	612
JUNDIAI / SP	612
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	612
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRINEU FRANCISCO DE LIMA	612
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	613
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ DE LIMA	613
JUNQUEIROPOLIS / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELICA APARECIDA DA SILVA MARTINS	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEUSA MARIA MARQUES	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SUELI MARQUETI GALETTI	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDSON DE OLIVEIRA	615
JUQUIA / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON HIGA	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO ITO	616
MARILIA / SP	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LOPES DA SILVA	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEM LUISA FARIA LOPES	617
MOJI MIRIM / SP	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	617
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EUROTERRA EMPREENDIMENTO 05 SPE LTDA	618
MAIRINQUE / SP	618

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUNICE ELIAS LINS	618
OSASCO / SP	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO CARVALHO	619
PIRACICABA / SP	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RUAN PEREIRA DA SILVA	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA TAIS MORAES DA SILVA	620
PIRASSUNUNGA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKON LUIZ GOMES DA SILVA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSANA MARIA DE SOUZA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN LUIS DE SOUSA	621
PRAIA GRANDE / SP	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA DOMINGUES DOS SANTOS	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA CHRISTINE BISAGNIO TSCHAFFON	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO FRANKLIN DA SILVA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THATIANA MIZUTA ZINSKY	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE FREITAS SILVA	624
RIBEIRAO PRETO / SP	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	625
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO CÔRREGO SECO - RIBEIRÃO PRETO SPE LTDA.	625
SANTA FE DO SUL / SP	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719	625

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO SANTA FÉ DO SUL II SPE LTDA	626
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS CHUD	626
SANTOS / SP	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE SOUZA ALBERTINE	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FELIX SANTANA ALBERTINE	627
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA EUFRAZIO DE LIMA	628
SAO PAULO / SP	628
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA MEL PROVEDELLI DE OLIVEIRA	629
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MURILO ASSIS DOS SANTOS	629
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GUILHERME DINIZ DOS SANTOS	630
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CELIA APARECIDA DA SILVA	631
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AVELINO CORREIA DA CONCEICAO	632
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	633
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARTA AUREA DA CONCEIÇÃO	633
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CASEMIRO	634
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS DA COSTA FERREIRA	635
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TERRITORIAL DAMIÃO PAGNOZZI LIMITADA	636
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSÉ CUNTO LEONE	637
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO CAMIZ QUE TAMBÉM ASSINA EDUARDO CAMIZ DA FONSECA	638
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	639
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HUGO NANNI	639
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	640
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMARYLIS MANOLE	640
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA FERREIRA DE SOUZA	640
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CAETANO DA SILVA	641
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOELIA ROCHA SILVA	641
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	642
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VAGNER COMIN	642
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	642
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUGENIO FERREIRA DA SILVA	642
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	643
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAOYTY TANINAKA	643
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	644
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSUE TANINAKA	644
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	645
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SHOZO TANINAKA	645
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	646
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES	646
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	647
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDICTO KATSUMARI	647
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	647
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUMIKO HIHOHARA	648
SERTAOZINHO / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BATISTA DE SOUZA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH ROSSI DE SOUZA	649
SUMARE / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOYRA CRISTINA MASSON	650

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DA SILVA	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ALMEIDA SANTOS	651
SUZANO / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DE SANTANA SANTOS	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA FRANCISCA MACHADO	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE RODRIGUES	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONALISA ALBINO SILVA DE SANTANA	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA INACIO	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CLEITON DA SILVA RESENDE	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER CARDOZO GOMES	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS KELVIN SILVA SANTOS	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	656
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	657
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	657
TREMEMBE / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	658
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ORIZON TREMEMBÉ AMBIENTAL S/A	658
VARGEM GRANDE DO SUL / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS SIMIONI	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345	659

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO PAULO GIMENES**

RADAEI 659

TOCANTINS 659

ARAGUAINA / TO 659

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 659

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AGUINALDO DIAS DOS**

SANTOS 659

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 660

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DE JESUS PORTO**

DOS SANTOS 660

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	661
BAHIA	661
SALVADOR / BA	661
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	661
IMÓVEL - ID24150 - MATRÍCULA Nº 42.789 - ALAMEDA DAS ROSEIRAS, Nº 01, BAIRRO ITAPUÃ	666
CEARÁ	667
CAUCAIA / CE	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	667
IMÓVEL - ID Z-33845-003 - MATRÍCULA Nº 6.388 - HERADIO NUNES DA SILVEIRA, Nº 169, CASA BAIRRO ICARAI	673
GOIÁS	674
GOIÂNIA / GO	674
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	674
IMÓVEL - IDZ-33845-002 - MATRÍCULA Nº 53.316 - CEDRO, Nº S/N, CASA 1 BAIRRO SANTA GENOVEVA	679
PARAÚNA / GO	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUNA - CNS: 025171	680
IMÓVEL - ID12002236 - MATRÍCULA Nº 6.830 - RUA BOA VISTA, Nº S/N, BAIRRO SETOR SÃO SEBASTIÃO	680
VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	681
IMÓVEL - ID12011128 - MATRÍCULA Nº 28.544 - RUA 1, Nº S/N, BAIRRO CHÁCARAS SAIA VELHA - GLEBA A	681
MARANHÃO	681
CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885	682
IMÓVEL - ID24137 - MATRÍCULA Nº 580 - RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº S/Nº, BAIRRO CENTRO.	687
MINAS GERAIS	688
NOVA LIMA / MG	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	688
IMÓVEL - ID13808 - MATRÍCULA Nº 47.807 - ALAMEDA DO MORRO, Nº 190, 400 BAIRRO JARDIM DAS MANGABEIRAS	688
MATO GROSSO DO SUL	688
CAMPO GRANDE / MS	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	689
IMÓVEL - ID12010542 - MATRÍCULA Nº 223.149 - RUA SANTA LUZIA, Nº 1095, CASA 04 BAIRRO CARANDÁ BOSQUE (IN LOCO)	689
PARÁ	689
ANANINDEUA / PA	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	689
IMÓVEL - IDZ-33845-004 - MATRÍCULA Nº 56.470 - DA PEDREIRINHA, Nº 110, CASA BAIRRO GUANABARA	695
PARANÁ	696
GUARAPUAVA / PR	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	696
IMÓVEL - ID12010587 - MATRÍCULA Nº 19.183 - RUA DOUTOR LARANJEIRAS, Nº S/N, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	696
RIO DE JANEIRO	697
RIO DE JANEIRO / RJ	697
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	697
IMÓVEL - ID24144 - MATRÍCULA Nº 183.579 - RUA ANDRADE PERTENCE, Nº 46, BAIRRO CATETE	702

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	703
IMÓVEL - ID24149 - MATRÍCULA Nº 58825 - ESTRADA CACHAMORRA, Nº 133, BAIRRO CAMPO GRANDE	708
RIO GRANDE DO SUL	709
CANOAS / RS	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	709
IMÓVEL - ID12005562 - MATRÍCULA Nº 2.472 - RUA PADRE ANCHIETA, Nº 294, BAIRRO BAIRRO VILA FERNANDES	709
SANTA CATARINA	710
JOINVILLE / SC	710
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	710
IMÓVEL - ID24085 - MATRÍCULA Nº 13.818 - RUA ALEXANDRE SCHLEMM, Nº 520, BAIRRO BUCAREIN	715
SÃO PAULO	716
BERTIOGA / SP	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	716
IMÓVEL - ID12010535 - MATRÍCULA Nº 84.366 - RUA ALBERTO DE SOUZA, Nº 67, APARTAMENTO 602 BAIRRO JARDIM INDAIÁ	716
EMBU DAS ARTES / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	717
IMÓVEL - ID24063 - MATRÍCULA Nº 19.161 - MONTEIRO LOBATO, Nº 772, 772 BAIRRO JARDIM INDAIÁ	717
JACAREÍ / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	718
IMÓVEL - ID Z-33845-001 - MATRÍCULA Nº 28.904 - MOGI MIRIM, Nº 169, CASA BAIRRO JARDIM MESQUITA	724
OSASCO / SP	724
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	724
IMÓVEL - ID24140 - MATRÍCULA Nº 30.474 - AVENIDA EDMUNDO AMARAL, Nº 130, BAIRRO PIRATININGA	730
SÃO PAULO / SP	731
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	731
IMÓVEL - ID24142 - MATRÍCULA Nº 246.116 - RUA FREDERICO GUARINON, Nº 935, BAIRRO JARDIM AMPLIAÇÃO	736
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	737
IMÓVEL - ID12010540 - MATRÍCULA Nº 153.816 - RUA ARGONAUTAS, Nº 310, APARTAMENTO 61 BAIRRO VILA FORMOSA	737
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	737
SANTA CATARINA	738
LAGES / SC	738
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	738
IMÓVEL - ID3240 - MATRÍCULA Nº 45.982 - PROFESSOR SIMPLICIO, Nº 3241, CASA 5 BAIRRO SÃO PEDRO	738
PORTO BELO / SC	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	739
IMÓVEL - ID3237 - MATRÍCULA Nº 22074 - RUA MAURO JOÃO JAKES, Nº 262, CASA 01 BAIRRO BAIRRO PEREQUÊ	739
SÃO BENTO DO SUL / SC	740
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	740
IMÓVEL - ID3245 - MATRÍCULA Nº 3464 - LUDGERUS WEIHERMANN, Nº 505, BAIRRO PROGRESSO	740
SÃO JOÃO DO SUL / SC	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	741
IMÓVEL - ID3238 - MATRÍCULA Nº 13.051 - RUA JAIME GRUNDLER, Nº 157, BAIRRO CENTRO	741
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	742
PARÁ	742
BELÉM / PA	742

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	742
IMÓVEL - ID24122 - MATRÍCULA Nº 40.129 - RUA DA MATA, Nº 926, 302, BLOCO J, BAIRRO MARAMBAIA	742
PARANÁ	743
NOVA ESPERANÇA / PR	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	743
IMÓVEL - ID24123 - MATRÍCULA Nº 23.270 - RUA VER. ADELICIO FAGUNDES DIAS, Nº 0, BAIRRO JD. SANTO ANTÔNIO	743
SÃO PAULO	743
ITUPEVA / SP	743
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	744
IMÓVEL - ID24135 - MATRÍCULA Nº 127.281 - ALAMEDA IGAPÓ, Nº S/Nº, BAIRRO RESIDENCIAL DOS LAGOS	749
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	750
BAHIA	750
CAMAÇARI / BA	750
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	750
IMÓVEL - ID12010129 - MATRÍCULA Nº 19.042 - RUA MANOEL LEAL (IN LOCO), Nº S/N, BAIRRO BARRA DO JACUIPE	750
ITABERABA / BA	750
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	751
IMÓVEL - ID12010493 - MATRÍCULA Nº 9.619 - ALAMEDA A, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA	751
DISTRITO FEDERAL	751
BRASÍLIA / DF	751
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 021279	751
IMÓVEL - ID12010434 - MATRÍCULA Nº 40.538 - CONJUNTO V QI 4, Nº S/N, BAIRRO GUARÁ I	752
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO PONTAL DO TRIANGULO LTDA - SICOOB CREDIPONTAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	752
MINAS GERAIS	752
SANTA VITÓRIA / MG	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA - CNS: 059774	752
IMÓVEL - IDZ-33659-001 - MATRÍCULA Nº 22.975 - AVENIDA DR EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO, Nº 1523, BAIRRO CENTRO	752
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	755
SANTA CATARINA	755
ÁGUAS FRIAS / SC	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	755
IMÓVEL - ID12008916, 12008917 E 12008919 - MATRÍCULA Nº 303, 3.780 E 4.150 - ÁREA RURAL, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL - LINHA SANTO ANTÔNIO.	755
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	756
SANTA CATARINA	756
BALNEÁRIO BARRA DO SUL / SC	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	756
IMÓVEL - ID12010532 - MATRÍCULA Nº 027.264 - RUA TOM JOBIM (IN LOCO), Nº 433 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO BALNEÁRIO PARAÍSO DA BARRA	756
IMÓVEL - ID12010572 - MATRÍCULA Nº 340 - RUA TOM JOBIM, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO BALNEÁRIO PARAÍSO DA BARRA	757
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SICREDI SUL SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	757
SANTA CATARINA	757
ARARANGUÁ / SC	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	757
IMÓVEL - ID12010578 - MATRÍCULA Nº 14.746 - PREFEITO ABEL ESTEVES DE AGUIAR, Nº 1768, BAIRRO COLONINHA	758
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO BRANCO - SICREDI OURO BRANCO RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	758
RIO GRANDE DO SUL	758
MONTENEGRO / RS	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	758
IMÓVEL - ID12010573 - MATRÍCULA Nº 9.019 - RUA DELFINA DIAS FERRAZ, Nº 140 , BAIRRO JARDIM IBIÁ	758
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	759
MATO GROSSO	759
CAMPO VERDE / MT	759
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO VERDE - CNS: 063388	759
IMÓVEL - ID12010455 - MATRÍCULA Nº 17.039 - TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3,2600HAS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ÁREA 03, DO IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA SÃO PEDRO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 950.114.931.136-1, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	759
FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	759
MINAS GERAIS	759
ITAJUBÁ / MG	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBA - CNS: 045088	760
IMÓVEL - ID12010470 - MATRÍCULA Nº 31.606 - RUA JOSÉ RODOLFO LAUER (IN LOCO), Nº 14, BAIRRO REBOURGEOIN	760
RIO GRANDE DO SUL	760
TRÊS CACHOEIRAS / RS	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	760
IMÓVEL - ID12010422 - MATRÍCULA Nº 78.109 - ACESSO PELA RUA VINTE E UM (IN LOCO), Nº S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (IN LOCO)	761
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	761
GOIÁS	761
GOIÂNIA / GO	761
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	761
IMÓVEL - ID Z-33816-001 - MATRÍCULA Nº 297.346 - MANAUS, Nº 1230, APT. 304B BAIRRO PARQUE AMAZÔNIA	761
RIO DE JANEIRO	767
CABO FRIO / RJ	767
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	767
IMÓVEL - IDZ-33816-003 - MATRÍCULA Nº 61.228 - FERNANDO DE NORONHA, Nº 300, CASA 02 BAIRRO PALMEIRAS	767
SÃO PAULO	773
SÃO PAULO / SP	773
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	773
IMÓVEL - IDZ-33816-002 - MATRÍCULA Nº 354.113 - ITATUPA, Nº 107, APT. DUPLEX 12 BAIRRO VILA ANDRADE	774

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVANETE PUREZA RIBEIRO LEAL**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305.0001-04, credora no Contrato nº 1.4444.1296291-0, firmado em 30/06/2020, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Apartamento nº 202, Bloco nº 10 do Residencial Via Parque Residências, situado na Avenida Via Park, Bairro Floresta Sul, Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 10.255 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante IVANETE PUREZA RIBEIRO LEAL - CPF Nº ***.836.662-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório de Registro nº 43039, de folha 158 do Livro B-344, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 04/07/2025, para que se dirija à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 6.168,88, posicionado em 20/01/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 11/07/2025.

ESTADO - ALAGOAS**ARAPIRACA/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WEVANI RODRIGO LOPES MELO**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). WEVANI RODRIGO LOPES MELO, CPF Nº ***.931.134-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 33.191,86 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 004903715, registrado na matrícula nº 71.081, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 22/07/2025 O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA LUCIO DA SILVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). ANA PAULA LUCIO DA SILVA, CPF Nº ***.417.084-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.495,11 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 423402704, registrado na matrícula nº 81.652, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 22/07/2025 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO CABRAL BARBOSA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). LUCIANO CABRAL BARBOSA, CPF Nº ***.862.244-**, e (a)o Sr(a). GABRIELA DE SOUZA BEZERRA, CPF Nº ***.040.934-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 9.291,29 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 844441165215, registrado na matrícula nº 88.378, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 22/07/2025 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA DE SOUZA BEZERRA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). LUCIANO CABRAL BARBOSA, CPF Nº ***.862.244-**, e (a)o Sr(a). GABRIELA DE SOUZA BEZERRA, CPF Nº ***.040.934-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 9.291,29 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 844441165215, registrado na matrícula nº 88.378, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 22/07/2025 O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENEIDA DA SILVA FLORES**

INTIMA: ENEIDA DA SILVA FLORES - CPF Nº ***.816.571-** - PROT. IN01364613C - PRENOTAÇÃO: 656.196
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: ENEIDA DA SILVA FLORES - CPF - ***.816.571-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado:
APARTAMENTO SOB Nº 103, componente do EDIFÍCIO "PORTAL DO SOL", situado na Rua José Correia Filho,
no bairro Ponta da Terra, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança:
APARTAMENTO SOB Nº 103, componente do EDIFÍCIO "PORTAL DO SOL", situado na Rua José Correia Filho,
no bairro Ponta da Terra, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo
as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do
BANCO INTER S.A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na
matrícula nº 86.218, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho
INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento,
os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais,
inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de
cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO INTER S.A,
como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26,
da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido,
conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e
Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH DE JESUS FERREIRA**

INTIMA: ELIZABETH DE JESUS FERREIRA - CPF - ***.843.344-** - PROT. IN01359396C, PRENOTAÇÃO: 655.371
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: ELIZABETH DE JESUS FERREIRA - CPF - ***.843.344-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado:
APARTAMENTO Nº 207, do Bloco 04, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VALE DOS CORAIS",
situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 708, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido
encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 207, do Bloco 04, integrante do "CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 708, no bairro Antares,
nesta cidade e R dos Caetes, 115, Jacintinho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor
respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97,
por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por
alienação fiduciária na matrícula nº 164.013, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade
de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem
até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais,
os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além
das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo
BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos
do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar
incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSY GABRIELLE DE LIMA AZEVEDO**

INTIMA: LARISSY GABRIELLE DE LIMA AZEVEDO - CPF Nº ***.917.854-** - PROT. IN01379844C - PRENOTAÇÃO: 659.068 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LARISSY GABRIELLE DE LIMA AZEVEDO - CPF - ***.917.854-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 302, Bloco 04, do Condomínio denominado "RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1.280, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302, Bloco 04, do Condomínio denominado "RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1.280, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade e Rua Doutor Rocha Cavalcante, 177, Vergel do Lago, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 182.566, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DOS SANTOS LIMA**

INTIMA: RAFAEL DOS SANTOS LIMA - CPF Nº ***.884.194-** - PROT. IN01379902C, PRENOTAÇÃO: 659.040 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAEL DOS SANTOS LIMA - CPF - ***.884.194-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA Nº 80, Tipo 02, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 80, Tipo 02, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Avenida Frei Damião de Bozzano, 310, Bloco 20, Casa 04, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 188.430 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DILLAMIS RAFAEL DA SILVA**

INTIMA: DILLAMIS RAFAEL DA SILVA - CPF Nº ***.708.054-** - PROT. IN01379917C, PRENOTAÇÃO: 659.055 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DILLAMIS RAFAEL DA SILVA - CPF - ***.708.054-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 404, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, nº 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 404, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, nº 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 197.275 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAMIR MORAES**

INTIMA: DAMIR MORAES - CPF Nº ***.541.509-** - PROT. IN01385353C, PRENOTAÇÃO: 659.503 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DAMIR MORAES - CPF - ***.541.509-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 202, do Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 202, do Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua Santa Rita, 260, Clima Bom, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 199.191 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILTON CORREIA DA SILVA JUNIOR**

INTIMA: WILTON CORREIA DA SILVA JUNIOR - CPF Nº ***.374.564-** - PROT. IN01346308C, PRENOTAÇÃO: 653.665 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra WILTON CORREIA DA SILVA JUNIOR - CPF - ***.374.564-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 402, do Bloco 14, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 402, do Bloco 14, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua São Pedro Lt Planalto de Ipioca, nº 345, bairro de Ipioca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 207.821 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE.OFICIAL.

OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - CNS: 002089**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIENE VIANA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Em 21 de julho de 2025. Por meio do presente EDITAL intimo a Sra. LUCIENE VIANA DE OLIVEIRA a comparecer ao Cartório do Único Ofício de Olho d'Água das Flores-AL, no endereço Rua Cônego José Bulhões, 732, Centro, Olho d'Água das Flores-AL - CEP: 57.442-000, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, no prazo de 15 dias, para purga da mora relativa às prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato e matrícula cujos dados seguem abaixo: Devedor: LUCIENE VIANA DE OLIVEIRA; CPF: ***.333.234-**; Natureza: CONTRATO HABITACIONAL; Endereço: RUA 06 DE FEVEREIRO, nº 523, CENTRO, OLHO DAGUA DAS-AL, Cep: 57442000. Número do Contrato: 844440160758; Matrícula do imóvel: 364. Vencimento: 17/03/2025, 17/04/2025, 17/05/2025, 17/06/2025 e demais vencidas. Valores: R\$577,05, R\$515,26, R\$506,23, R\$497,23, R\$488,14 e demais vencidas. Credor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMEIRA DOS INDIOS/AL**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FLAVIO SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2025 O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da Lei nº 13.105/15, cominado com Provimento nº 25/2018 do CGJ/AL. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de JAIRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, filiação: João Amábilio da Silva e Arlete Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 30379377 SSP/AL, inscrito com CPF/MF sob nº ***.292.354-**, e sua esposa Sra. GERLANE BARBOSA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, filiação: José Nascimento da Silva e Maria José Barbosa da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3138539-7 SCJDS/AL, inscrita com CPF/MF sob nº ***.131.754-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 7932, às fls. 66v, Livro B-14 Aux., do Cartório de Registro Civil de P. dos Índios/AL, residentes e domiciliados na Rua Dorotheu Marques Luz, nº 431, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57604-115, endereço eletrônico: não consta; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, autuado sob nº 061/2025, datado de 24/03/2025, o que se dá em face de Guilherme Silva Carvalho, Iara Karla Santos Silva de Carvalho, Ronaldo Pereira da Silva; em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: UMA CASA RESIDENCIAL, construída em alvenaria, coberto de telhas, situado na nesta cidade á Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 55, bairro São Cristóvão, composto por: 01 varanda, 01 garagem, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 copa/cozinha, 01 área de serviço, com uma área total construída de 192,70m², edificado em terreno que mede 13,20 metros de frente, por 20,25 metros de frente a fundos do lado direito, 20,10 metros de frente a fundos do lado esquerdo, e 12,75 metros de largura nos fundos, perfazendo uma área total de 262,10m², confrontando-se da seguinte forma: do lado direito com Guilherme Silva Carvalho; do lado esquerdo com Rua Enéas Simplicio do Nascimento, e fundos com Ronaldo Pereira da Silva; inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 02.001.0234.0134.001. Tudo conforme Planta atualizada e Memorial Descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo arquiteto & urbanista - Elivaldo Barros - 15137192 - RRT - CAU/BR:A277377-5. Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) - manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) - deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital se encontra afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARANA/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSINETE GOMES DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). ROSINETE GOMES DOS SANTOS, CPF Nº ***.013.214-**, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, nº59, Centro, Taquarana-AL, CEP: 57.640-000, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.794,02, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440134410, firmado em 08/08/2012, registrado sob o nº R-4, na matrícula nº 1.924, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado no Loteamento Novo Horizonte Rua 01 26 Quadra G Lote 04 Pai Joao TAQUARANA AL 57640000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 23 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEDYSON RAFAEL DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). KLEDYSON RAFAEL DE SOUZA, CPF Nº ***.639.344-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.739,78, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442584794, firmado em 23/08/2021, registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 1.631, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado em R Alipio Porto de Lira, Lote 27, Quadra C, centro, Coité do Nóia-AL - CEP: 57.325-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola. ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILDO ROSA DA CONCEICAO**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). GILDO ROSA DA CONCEICAO, CPF Nº ***.546.074-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 756.455,79, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144440695237, firmado em 05/09/2014, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 2.522, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Quadra B 1, Lote 1B, Loteamento Campo Verde, Coité do Nóia-AL 57.325-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO SOARES DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). RICARDO SOARES DA SILVA, CPF Nº ***.529.754-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 66.618,18, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441154015-8, firmado em 25/01/2016, registrado sob o nº R-4, na matrícula nº 2.584, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado em R PROJETADA 05, 189, PAI JOÃO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola. ? ? ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA DA SILVA SANTOS**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). FABIANA DA SILVA SANTOS, CPF Nº ***.246.044-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.967,31, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442693335, firmado em 29/04/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 3.183, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Josefa Generosa Batista, nº 203, Lote 49 da Quadra D, Pai João, Taquarana-AL 57.640-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA ROSA DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). JOSEFA ROSA DOS SANTOS, CPF Nº ***.336.624-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.649,25, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441989826, firmado em 07/12/2018, registrado sob o nº R-6, na matrícula nº 882, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua José Gabriel da Silva, nº 50, centro, Taquarana-AL 57.640-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELI DA SILVA SANTOS GOMES**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). ROSELI DA SILVA SANTOS GOMES, CPF Nº ***.780.034-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 603,86, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 820460000187, firmado em 18/11/2009, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 905, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Projetada 04, nº 51, centro, Taquarana-AL 57.640-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANNA TENORIO CUSTODIO**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). MARIANNA TENORIO CUSTODIO CPF: ***.525.164-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.739,78, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442584794, firmado em 23/08/2021, registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 1.631, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado em R Alipio Porto de Lira, Lote 27, Quadra C, centro, Coité do Nória-AL - CEP: 57.325-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 25 de julho de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola. ? ? ? ? ?

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LIMA ASSEM**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Álvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 1.7877.0064374-0. Mutuário(a)(s): FABIO LIMA ASSEM - CPF nº ***.351.612-**; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 203, do Bloco 15, localizado no 2º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "SMART ARVOREDO", a situar-se-á na Rua Wagner nº 1.340, bairro da Paz, segundo distrito imobiliário desta Capital. Matrícula nº. 28.971, CNM nº 004150.2.0028971-88, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): ILDALICE RAMOS FERNANDES

A Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, localizado na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar do Edifício Corporate Trade, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-035, endereço eletrônico cartorio@2rimanaus.com.br. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para os termos do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial constitucional urbana fundada no artigo 1.240 do Código Civil, prenotado nesta Serventia sob o nº 105.644 em 02/10/2024, na qual figura como Requerente ILDALICE RAMOS FERNANDES, brasileira, casada, contadora, inscrita no RG sob nº 1229443-8, e CPF nº ***.030.872-**, domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, 215, Apartamento nº 716, Centro, Manaus, AM, CEP 69005-070, e-mail irocontabilidade@hotmail.com, tudo em conformidade com o requerimento do interessado, onde alega que passou a exercer a posse desde janeiro de 2013, atingindo 11 (onze) anos, matendo-a mansa, contínua e pacífica, sem interrupção, com animus domini, utilizando como moradia própria e da família desde o início da posse. Devendo terceiros eventualmente interessados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação, apresentar manifestação, nos termos do Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73 com alteração no Artigo 5º da Lei nº 13.465/17; Provimento nº 308/17-CGJ/AM e Provimento nº 149/2023-CNJ. Em não oferecendo manifestação no prazo cominado, serão presumidos aceitos e como verdadeiros todos os fatos articulados pela parte requerente no requerimento apresentado, dando-se o devido prosseguimento ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial constitucional urbana. O imóvel usucapiendo pretendido tem destinação urbana e residencial, área de 34,9320 m², localizado na Avenida Floriano Peixoto, 215, Edifício Ajuricaba, no 7º andar, Apartamento nº 716, Centro, Manaus, AM, CEP 69005-070, registrado nesse no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protestos de Letras, sob a matrícula nº 15150, tendo como titular de direito registrado JULIO CESAR HO. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 24 de julho de 2025 Ana Paula M. da Silva Substituta Legal

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA GOMES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, BANCO BRADESCO S.A., INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, da Senhora a seguir: DEVEDORA FIDUCIANTE: CAMILA GOMES DOS SANTOS, CPF: ***.646.484-**. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 9176984. - Endereço do Imóvel: Avenida Jacira Reis, nº 609, Apartamento 603, 6º Pavimento, Condomínio Residencial GREEN VIEW, Bairro São Jorge, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 11.248.- Manaus, 15 de julho de 2025. Deuzimar de Arruda Ferreira SubOficiala do 5º Registro de Imóveis

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LUIZ DE SOUZA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: ANTONIO LUIZ DE SOUZA, CPF: ***.796.085-**. Manaus, 15 de julho de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISABETE MARIA PEREIRA LOPES DE SOUZA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: ELISABETE MARIA PEREIRA LOPES DE SOUZA, CPF: ***.273.865-**. Manaus, 15 de julho de 2025. O Oficial.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIA ARAUJO BELEM**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILIA ARAUJO BELEM Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de EMILIA ARAUJO BELEM CPF: ***.811.945-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553817146-7, firmado em 26/06/2017, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7460, a qual diz respeito a R CONSELHEIRO JUNQUEIRA NR 0 QD J LT 07 CATU, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 22 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOVELINA TERTULINA FERREIRA FRAZAO**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOVELINA TERTULINA FERREIRA FRAZAO Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de JOVELINA TERTULINA FERREIRA FRAZAO CPF: ***.418.645-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770164661-0, firmado em 17/08/2017, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7543, a qual diz respeito a R CONSELHEIRO JUNQUEIRA NR 0 QD E CS 09 CATU, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 22 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DA CONCEICAO**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DA CONCEICAO Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de JOSE DA CONCEICAO CPF: ***.392.255-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553600412-1, firmado em 15/03/2016, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10049, a qual diz respeito a RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA BL31 AP304, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 22 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

ANGICAL/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADELSON ANISIO DA SILVA**

Pâmela Ferreira Lissner, Oficiala do Registro de Imóveis de Angical/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n.º 10691, nesta Serventia em 01/07/2025, o requerimento pelo qual o Sr. Adelson Anísio da Silva, brasileiro, maior, capaz, lavrador, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 16651827-17 SSP/BA, CPF n.º ***781785-**, casado com Jucimaria Nascimento da Silva, brasileira, maior, capaz, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 09334117-23 SSP/BA, CPF n.º ***.980.425-**, residentes e domiciliados no Povoado de Fazendinha, Angical/BA, CEP: 47960-000. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, o imóvel rural denominado Fazenda Água Suja, encontra-se inscrito na Receita Federal sob o CIB: B1Q0X68-0, descrito com área total de 119,3067ha (cento e dezenove hectares trinta ares e sessenta e sete centiares) e perímetro (m) 6.635,39, situado na localidade de Fazendinha, Zona Rural, Angical/BA, CEP: 47.960-000; no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, NOTIFICA(M) o(s) proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado no lugar denominado "Água Suja", da "Fazenda Angical", devidamente registrado sob n.º 1724, às fls. 187-verso do Livro 3-C de Transcrição, nesta serventia, de propriedade de José Anísio da Silva, CPF n.º ***.074.315-**. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Waldeck de Carvalho Barreto Júnior, inscrito no CREA sob o n.º 051654986-3, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20220183890. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Oficiala, Pâmela Ferreira Lissner. Angical - Bahia, 24 de julho de 2025. Maurílio Porto Barros Oficial Registrador Substituto Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADELSON ANISIO DA SILVA**

Pâmela Ferreira Lissner, Oficiala do Registro de Imóveis de Angical/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n.º 10.691, em 01/07/2025, o requerimento pelo qual o Sr. Adelson Anísio da Silva, brasileiro, maior, capaz, lavrador, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 16651827-17 SSP/BA, CPF n.º ***781785-**, casado com Jucimaria Nascimento da Silva, brasileira, maior, capaz, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 09334117-23 SSP/BA, CPF n.º ***.980.425-**, residentes e domiciliados no Povoado de Fazendinha, Angical/BA, CEP: 47960-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, o imóvel rural denominado Fazenda Água Suja, encontra-se inscrito na Receita Federal sob o CIB: B1Q0X68-0, descrito com área total de 119,3067ha (cento e dezenove hectares trinta ares e sessenta e sete centiares) e perímetro (m) 6.635,39, situado na localidade de Fazendinha, Zona Rural, Angical/BA, CEP: 47.960-000, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Waldeck de Carvalho Barreto Júnior, inscrito no CREA sob o n.º 051654986-3, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20220183890. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Oficiala, Pâmela Ferreira Lissner. Angical - Bahia, 24 de julho de 2025. Maurílio Porto Barros Oficial Registrador Substituto Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARREIRAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCINALDO MEDEIROS DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial FRANCINALDO MEDEIROS DOS SANTOS - CPF ***.832.704-** residente e domiciliado(a) em um dos endereços a seguir: LOTE DE N.º 13 DA QUADRA J, LOTEAMENTO PARQUE NOVO HORIZONTE, BARREIRAS / Rua Buriti, nº 732, Barreirinhas, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa à ao Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças nº 023.109.746, em 12 de abril de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-4-19.187 em 12 de abril de 2011, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 120.918 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao BANCO DO BRASIL S.A. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 18 de julho de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **JOSE FERREIRA NETO**

EDITAL Nº 523/2025 DESTINATÁRIO: JOSÉ FERREIRA NETO, CPF não informado. ENDEREÇO: Av. São Francisco, Loteamento Cidade Nova, Bairro Vila Nova, Lote nº 19, Quadra 13, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MAIQUE HELLAN GUEDES PEREIRA, CPF ***.844.395-**, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, localizado na Av. São Francisco, nº predial 113, Bairro Vila Nova, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 358,33 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 84,26 m (oitenta e quatro metros e vinte e seis centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Avenida São Francisco; do Lado Direito, com a inscrição imobiliária nº 0543.00101.0000; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária nº 0543.00125.0000; e, no Fundo, com a inscrição imobiliária nº 0544.00114.0000. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 5.442, deste Cartório. 2. REQUERENTE: MAIQUE HELLAN GUEDES PEREIRA, brasileiro, comerciante, CPF sob nº ***.844.395-**, residente e domiciliado na Rua Carinhonha, nº 23, Bairro Vila Nova, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Maique Hellan Guedes Pereira. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) José Ferreira Neto. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública Declaratória de Posse, lavrada no Tabelionato de Notas Nadir Pimenta Castro, datado de 02/05/2025, sob nº de ordem 3420, Livro 58-A, fls. 140/143, em 02/05/2025. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.611, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 24/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a empresa SELIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.178.501/0001-72, representada por ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.885.885-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, COM RECURSOS ADVINDOS DO SISTEMA DE CONSÓRCIO, E GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS - GRUPO/COTA nº 00066/499, 00066/489, firmado em 21 de março de 2023, junto ao ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente ao Lote nº 12 da Quadra B, integrante do Loteamento denominado Rio Capivara, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 39387. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.885.885-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, COM RECURSOS ADVINDOS DO SISTEMA DE CONSÓRCIO, E GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS - GRUPO/COTA nº 00066/499, 00066/489, firmado em 21 de março de 2023, junto ao ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente ao Lote nº 12 da Quadra B, integrante do Loteamento denominado Rio Capivara, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 39387. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CEZAR BRITO MASCARENHAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PAULO CEZAR BRITO MASCARENHAS, inscrito no CPF/MF nº ***,343.075-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0376185-8, firmado em 31 de julho de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47617. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARILTON DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE) Nº 04.2025 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público o reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 3529 do Cartório de Registro de Imóvel de Capela do Alto Alegre, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Requerente: ARILTON DOS SANTOS SILVA. Modalidade da Usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 10(dez) anos, desde a aquisição, assim como o antecessor. Identificação do imóvel objeto de pedido: Um IMÓVEL URBANO com área de 250m², localizado a Rua Escrivão José de Nazaré, não tem Registro/Transcrição. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados REGINALDO FERREIRA DA SILVA, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentado impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóvel no endereço contante desse edital com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARILTON DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE) Nº 05.2025 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público o reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 3529 do Cartório de Registro de Imóvel de Capela do Alto Alegre, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Requerente: ARILTON DOS SANTOS SILVA. Modalidade da Usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de mais de 10(dez) anos, desde a aquisição, assim como o antecessor. Identificação do imóvel objeto de pedido: Um IMÓVEL URBANO com área de 250m², localizado a Rua Escrivão José de Nazaré, não tem Registro/Transcrição. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados MANOEL CARNEIRO DE MATOS e sua esposa a Sra. ANTONIA CARVALHO DE MATOS, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentado impugnação escrita(com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóvel no endereço contante desse edital com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARILTON DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE) Nº 06.2025 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público o reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 3529 do Cartório de Registro de Imóvel de Capela do Alto Alegre, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Requerente: ARILTON DOS SANTOS SILVA. Modalidade da Usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de mais de 10(dez) anos, desde a aquisição, assim como o antecessor. Identificação do imóvel objeto de pedido: Um IMÓVEL URBANO com área de 250m², localizado a Rua Escrivão José de Nazaré, não tem Registro/Transcrição. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados JOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA e sua esposa a Sra. ALOISIA DA ROCHA OLIVEIRA, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentado impugnação escrita(com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóvel no endereço contante desse edital com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ARILTON DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA TERCEIROS INTERESSADOS Nº 02.2025 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nº 03.2025 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, Prenotação 3529 de 28/03/2025, com os seguintes dados: - REQUERENTES: ARILTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agropecuária, portador da cédula de identidade RG nº 1340963981 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.711.565-**, filiação: Alipio Carneiro da Silva e Elielza Carneiro dos Santos Silva, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliado na Rua Alcides Azevedo, bairro Centro, Capela do Alto Alegre - BA. - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Lote de Terra, localizado na Rua Escrivão José de Nazaré, bairro Novo Horizonte, medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada no município de Capela do Alto Alegre - BA, certificada pelo CREA-BA: <https://crea-ba.sitac.com.br/publico>, ou via QRCode. - CONFRONTANTES: ao (Leste) com a Propriedade de José Ataíde de Oliveira Souza; ao (Sul) com a propriedade de William dos Santos Silva e Wires Santos Amorim, ao (Sul) com a Propriedade de Cristina Cardoso da Silva e Sonia Cardoso dos Santos; ao (Sul) com a Propriedade de Analicio Dionísio de Souza; ao (Oeste) com a Rua Escrivão José Nazaré; ao Norte com a Propriedade de Tainar de Souza Silva. - MATRÍCULA: Sem registro; - TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVREBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL: O imóvel foi de posse de Reginaldo Ferreira da Silva; Manoel Carneiro Matos e sua esposa Antonia Carvalho de Matos; Joel Carneiro de Oliveira e Aloisa Rocha Oliveira. - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária; - TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: 4 anos e alguns meses do requerente e aproximadamente 10 anos de posse do anterior possuidor; Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, Capela do Alto Alegre - BA, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUNAPOLIS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO SOUZA NAZIOSENO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. LEONARDO SOUZA NAZIOSENO CPF: ***123415**, e a Sr. RAPHAELA OLIVEIRA DOS S NAZIOSENO CPF: ***170005**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n. 844440850358-1, garantido por alienação fiduciária, firmada em 02/04/2015, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na R MARIO FORATINI 318 ITAPOAN EUNAPOLIS BA 45820000, registrado na matrícula n 14017. Assim, procedo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada, situada na Av. Presidente Kennedy, n. 178, centro, Eunápolis-Ba, indique a prenotação n. 57.439 no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS NAZIOSENO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. LEONARDO SOUZA NAZIOSENO CPF: ***123415**, e a Sr. RAPHAELA OLIVEIRA DOS S NAZIOSENO CPF: ***170005**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n. 844440850358-1, garantido por alienação fiduciária, firmada em 02/04/2015, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na R MARIO FORATINI 318 ITAPOAN EUNAPOLIS BA 45820000, registrado na matrícula n 14017. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada, situada na Av. Presidente Kennedy, n. 178, centro, Eunápolis-Ba, indique a prenotação n. 57.439 no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 123956, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.910.395-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440035650-4, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 8 DEZEMBRO BOSQUE VERDE, 3 JACARANDA03 - NOVA ITABUNA, ITABUNA - BA, 45611156. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JEREMOABO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON OLIVEIRA DE JESUS**

JEREMOABO/BA Registro de Imóveis de Jeremoabo EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4o da Lei 9.517/97. Notificado(s): EMERSON OLIVEIRA DE JESUS. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4o da Lei 9.517/97- NOTIFICANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de NOTIFICAÇÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 23.020, tendo como Requerente: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . NOTIFICADO(S): EMERSON OLIVEIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob nº ***.700.775-**. Imóvel: Rua 0 NR 489 LOT PARQUE ANALIA DE CARVALHO DANTAS CENTRO JEREMOABO BA 48.540-000, com área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), área construída de 70,12 m², matriculada sob nº 6.451, Livro 2- REGISTRO GERAL. CONTRATO: 844443478168-2, datado 30/07/2024. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. 22 de julho de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

JIQUIRICA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIQUIRICA - CNS: 010264**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO - RESIDENCIAL MORADA DO VALLE - MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ OLGA RIBEIRO SANTOS, Oficial Interina da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício do Município de Jiquiriçá da Comarca de Ubaíra/BA, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA DO VALLE SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPNJ nº 57.061.289/0001-76, com sede na Praça Dom Florêncio, 110, Centro - Jiquiriçá, Bahia, CEP: 45.470-000, representado pelos Sócios/Administradores, JORRENE GOMES DE MELO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 112828 SSP/SE, inscrito no CPF nº ***.632.485-** residente domiciliado na Rua Plínio Moscoso, 1248, APT 402, Jardim Apipema, Salvador-Ba., CEP 40.155-810 e TANEIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 01.882.236-30 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.077.305-**, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, 140, Centro, Mutuípe, Ba., CEP 45.480-000, na forma da lei, depositou nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício do Município de Jiquirica da Comarca de Ubaíra/BA, situado à Praça Dom Florêncio, 11, Sala 10, Centro Comercial Calçadão, CEP: 45.470-000, Jiquiriçá-Ba., toda documentação necessária e requereu o Registro do Empreendimento denominado RESIDENCIAL MORADA DO VALLE, localizado à Margem da Estrada da Pindoba, Centro - Jiquiriçá, Bahia, CEP: 45.470-000, em área da Fazenda Valle Bonito com ÁREA TOTAL de 158.382,83M², sendo: 116.943,00M² Ref. Imóvel Parte 1 Matrícula 845 + 41.439,83M² Ref. Imóvel Parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 Matrícula 846; AREA DE APP: 30.286,53M² (18.307,28M² Ref. Imóvel Parte 1 Matrícula 845 + 11.979,25M² Ref. Imóvel Parte 2 Matrícula 846); AREA UTIL DO EMPREENDIMENTO: 121.019,61M² - 100%; AREA DE LOTES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS: 75.378,84M² - 62,29% (61.936,71M² Ref. Imóvel Parte 1 Matrícula 845 + 13.442,13M² Ref. Imóvel Parte 2 Matrícula 846); AREA LAZER / AREA VERDE: 11.581,79M² - 9,57% (8.371,66M² - Ref. Imóvel Parte 1 Matrícula 845 + 3.210,13M² - Ref. Imóvel Parte 2 Matrícula 846); AREA DE PASSEIOS: 7.422,69M² - 9,85% (6.186,05M² - Ref. imóvel Parte 1 Matrícula 845 + 1.236,64M² - Ref. Imóvel Parte 2 Matrícula 846); AREA DE ARRUAMENTO: 19.467,62m² - 16,09% (15.627,74m² Ref. Imóvel Parte 1 Matrícula 845 + 3.839,88M² Ref. Imóvel Parte 2 Matrícula 846.) AREA INSTITUCIONAL : 7.168,67M² - 5,92% (Ref. Imóvel Parte 1 Matrícula 845) AREA REMANESCENTE: 7.076,69M² - Ref. Imóvel Parte 2 Matrícula 846, podendo ser desmembrada áreas da(s) referida(s) matrículas; Tendo apresentado requerimento, ato de aprovação, Termo de verificação, mapas, memoriais, Termo de Acordo e Compromisso -TAC, Licença Ambiental, Alvara de Licença, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes consecutivas, ressaltando que, transcorrido o prazo, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado o passado nesta Cidade de Jiquiriçá, 23 de julho de 2025. Olga Ribeiro Santos - Oficial Interina de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAZARE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE - CNS: 010306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MASSA FINA IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré/BA, nos termos do artigo 26, par. 4º da Lei 9.514, atendendo o Requerimento da Instituição de CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem por meio deste, informar que restou Negativa intimação por Notificação Extrajudicial, registrada sob número 7.306 do Livro B-38, às folhas 18/20, e promover por este edital a intimação, para PURGAÇÃO DA MORA o devedor MASSA FINA IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.872.057/0001-50, e, FRANCISCO PAEZ GARCIA, inscrito no CPF n. ***.453.405-**. sito no Endereço Rua da Figueira, s/n, Quadra 32 Lote 01, Centro, Salinas da Margarida/BA inerente a CCB n. 03.0672.606.0000378/74 firmada em (20/05/2024), qual gerou a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA no imóvel entabulado na Matrículas 7.888 e outros deste CRI, num PRAZO DE 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste EDITAL, sendo que, decorrido o prazo sem devida purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do fiduciário. Prestações vencidas: 6, em (24/11/2024), no valor de R\$ 7.857,86; 7, em (24/12/2024), no valor de R\$ 7.660,97; 8, em (24/01/2025), no valor de R\$ 7.467,58; 9, em (24/02/2025), no valor R\$ 7.279,98, e, 10, em (24/03/2025), no valor de R\$ 7.109,93. Salientamos que o devedor poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento, no caso a Agência AG. SHOPPING DA BAHIA - BA, dentro do prazo definido na respectiva intimação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE - CNS: 010306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO PAEZ GARCIA**

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré/BA, nos termos do artigo 26, par. 4º da Lei 9.514, atendendo o Requerimento da Instituição de CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



deste, informar que restou Negativa intimação por Notificação Extrajudicial, registrada sob número 7.306 do Livro B-38, às folhas 18/20, e promover por este edital a intimação, para PURGAÇÃO DA MORA o devedor MASSA FINA IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.872.057/0001-50, e, FRANCISCO PAEZ GARCIA, inscrito no CPF n.º ***.453.405-**, sito no Endereço Rua da Figueira, s/n, Quadra 32 Lote 01, Centro, Salinas da Margarida/BA inerente a CCB n.º 03.0672.606.0000378/74 firmada em (20/05/2024), qual gerou a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA no imóvel entabulado na Matrículas 7.888 e outros deste CRI, num PRAZO DE 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste EDITAL, sendo que, decorrido o prazo sem devida purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do fiduciário. Prestações vencidas: 6, em (24/11/2024), no valor de R\$ 7.857,86; 7, em (24/12/2024), no valor de R\$ 7.660,97; 8, em (24/01/2025), no valor de R\$ 7.467,58; 9, em (24/02/2025), no valor R\$ 7.279,98, e, 10, em (24/03/2025), no valor de R\$ 7.109,93. Salientamos que o devedor poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento, no caso a Agência AG. SHOPPING DA BAHIA - BA, dentro do prazo definido na respectiva intimação.

RIO DE CONTAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE CONTAS - CNS: 010132

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARINILTON MARTINS SANTOS**

PUBLICAÇÃO DE ATO DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIAL DELEGATÁRIA INTERINA Célia de Castro Meira do Cartório de Registro de Imóveis, de Rio de Contas, Comarca de Livramento de Nossa Senhora, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, o Sr. MARINILTON MARTINS SANTOS, brasileiro, maior, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 20.437.136-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.270.238-**, natural de Rio de Contas/Bahia, nascido em 15 de dezembro de 1944, filho de Manoel celestino dos Santos Filho e Marieta Martins Santos, residente e domiciliado na Travessa São Bento, nº 38, bairro Centro, Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, CEP 46.170-000, não possui endereço eletrônico, que protocolou pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Urbana, localizado na Travessa São Bento, nº 38, bairro Centro, Cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia, com área total de 328,79m² (trezentos e vinte e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados) perímetro 90,18m (noventa metros e dezoito centímetros) com a seguinte descrição georreferenciada, conforme memorial descritivo: o perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 195.733,93 m e Norte (Y) 8.496.797,48 m referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com TRAVESSA SÃO BENTO, com azimute de 124º35'58" e distância de 10,02 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.496.791,79 m, Este (X) 195.742,18; daí, confrontando com MARLENE ABREU TEIXEIRA, com azimute de 211º21'29" e distância de 22,79 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.496.772,33 m, Este (X) 195.730,32 m; daí, confrontando com MARLENE ABREU TEIXEIRA, com azimute de 207º16'44" e distância de 12,18 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.496.761,51 m, Este (X) 195.724,74 m; daí, confrontando com RUA FLORIANO PEIXOTO, com azimute de 292º59'47" e distância de 8,36 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.496.764,78 m, Este (X) 195.717,04 m; daí, confrontando com ANATALICE MINEIRO DOS SANTOS, com azimute de 25º13'14" e distância de 15,97 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.496.779,22 m, Este (X) 195.723,85 m; finalmente do marco 6 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com ANATALICE MINEIRO DOS SANTOS, com azimute de 28º54'18", e distância de 20,86 m, fechando assim o perímetro acima descrito, sendo que sobre o citado terreno um imóvel urbano, medindo 120,72 m², ao qual edificou UMA CASA RESIDENCIAL, feita de adobes e coberta de telhas comuns, com uma porta e duas janelas de frente e um cômodo em anexo com duas portas de frente, tudo em conformidade, com a planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. Será o presente Edital, por estrato, afixado e publicado na forma da lei. Rio de Contas Bahia, 24 de julho de 2025. A Oficial.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYANA SANTOS DE JESUS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, THYANA SANTOS DE JESUS, CPF nº ***.908.815-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, nos termos das certidões datadas de 10 e 16 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AV ALIOMAR BALEEIRO KM 10,5 NR 1 BL04 AP002, CONDOMINIO RESIDENCIAL HILDETE FRANÇA TEIXEIRA CAJAZEIRAS SALVADOR BA 41385160, CI nº 653.222-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 119.893, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476024. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ROCHA DE JESUS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RENATO ROCHA DE JESUS CPF nº ***.576.215-** e CAMILA SANTOS NEVES ROCHA CPF nº ***.987.085-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou não sabido nos termos da certidão datada de 12 de junho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador, que archivei. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 102 do Bloco 28 situado RUA FORMOSA SAO JOAO NR 15 DO RESIDENCIAL MAR AZUL SAO JOAO DO CABRITO SALVADOR BA 40490212, registrado nesta Serventia na matrícula nº 165.821 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.193. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA SANTOS NEVES ROCHA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RENATO ROCHA DE JESUS CPF nº ***.576.215-** e CAMILA SANTOS NEVES ROCHA CPF nº ***.987.085-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou não sabido nos termos da certidão datada de 12 de junho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador, que archivei. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 102 do Bloco 28 situado RUA FORMOSA SAO JOAO NR 15 DO RESIDENCIAL MAR AZUL SAO JOAO DO CABRITO SALVADOR BA 40490212, registrado nesta Serventia na matrícula nº 165.821 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.193. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO BAHIA VIANA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MAURICIO BAHIA VIANA, CPF: ***.410.035-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 03 e 10 de junho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 206, Bl. 01 do empreendimento Campo Verde, situado no(a) Rua Vereador Zezéu Ribeiro, nº 1.117, Boca da Mata, CI nº 941.880-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 179.641, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.769. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA DOS SANTOS NUNES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DIANA DOS SANTOS NUNES, inscrita no CPF nº ***.656.585-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 216859, 216860 e 219083), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 107.217. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 21/07/2025 como sendo no importe de R\$ 61.692,33, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NIESA PARTICIPAÇÕES S/A**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezados Senhores, Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 298260 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: SPE SMART CAMINHO DAS ÁRVORES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 46.836.777/0001-91 representado por Jorge Luiz de Melo Costa, CPF: ***.221.065-**; Notificado: NIESA PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 43.826.916/0001-08, representada por seus Diretores: Sr. Renato Feitosa Rique, CPF: ***.190.267-** ou Sr. Reinaldo Feitosa Rique, CPF: ***.190.187-**; e m conjunto pelos Diretores, Sr. Renato Ribeiro de Andrade Botelho, CPF: ***.217.647-** e Sr. Augusto Acioli de Matos, CPF: ***.794.567-** ou Sr. Moacyr Ferreira, CPF: ***.258.677-**; indicado como confinante de matrícula 11.307 do 3º Ofício de Registro de Imóveis - Salvador/BA, área de terreno. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 3.197 (Lote de terreno nº 25 da Gleba "A", situado na Alameda dos Umbuzeiros, nº 309, Caminho das Árvores, com inscrição municipal nº 252.853-3, com área de 461.50m²), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do fundo do imóvel objeto da retificação de área, identificado como área de terreno, cujo registro é a matrícula 11.307 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Partindo do P01 de coordenadas N 8.564.736,6706m e E 558.486,6404m; deste segue confrontando com LOTE 24 DA GLEBA A - MAT. 48.158(6º OFÍCIO) DE PROPRIEDADE DA SPE SMART CAMINHO DAS ÁRVORES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 46.836.777/0001-91, com azimute de 98°35'07,75" por uma distância de 35,50m, até o vértice P02, de coordenadas N 8.564.731,3710m e E 558.521,7426m; deste segue pelo seu limite de frente, confrontando com o logradouro público ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, com azimute de 189°22'07,75" por uma distância de 13,00m, até o vértice P03, de coordenadas N 8.564.718,5432m e E 558.519,6251m; deste segue pelo seu limite lateral direito, confrontando com o LOTE 26 DA GLEBA A - MAT 64.493 (6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - SALVADOR-BA) DE PROPRIEDADE DO SR. EBENEZER GOMES CAVALCANTI NETO, CPF: ***.283.925-**, com azimute de 278°35'07,75" por uma distância de 35,50m, até o vértice P04, de coordenadas N 8.564.723,8428m e E 558.484,5240m; deste segue pelo seu limite de fundo, confrontando com o EDIFÍCIO COLINA IGUATEMI - MAT. 22.669(3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - SALVADORBA), com azimute de 9°22'07,05" por uma distância de 9,15m, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice P05, de coordenadas N 8.564.732,8708m e E 558.486,0135m ; deste segue pelo seu limite de fundo, confrontando com a ÁREA DE TERRENO - MAT. 11.307 (3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - SALVADOR-BA) DE PROPRIEDADE DA NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ 43.826.916/0001-08, com azimute de 9º22'07,05" por uma distância de 3,85m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 17 de julho de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA VIANA BRAGA S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, SALVADOR - BAHIA - CEP 41.810-012 - registro@7risalvador.com.br, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil; pelo 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos); pelo Provimento nº 65, de 14.12.2017, do Eg. Conselho Nacional de Justiça; Provimento Conjunto nº CGJ/CCI - 03/2019; e, art. 9º do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI - 21/2019, esses últimos providos pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia; - dar ciência a, IMOBILIÁRIA VIANA BRAGA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.148.190/0001-66, com sede na Rua C, Jardim Imperial, nº 0, Boca do Rio, CEP: 41715-544, na cidade de Salvador/BA , na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Avenida Jorge Amado, número 21, CEP nº 41705-000, Boca do Rio, Salvador, Bahia, parcialmente descrito na inscrição municipal nº 595508-4 junto a Prefeitura Municipal de Salvador, Bahia; para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação nº 191.247, relativo ao imóvel acima mencionado, conforme requerido em 17 de setembro de 2024, pela CONSLOX VENDAS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 21, Boca do Rio, Salvador, Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.197.186/0001-74, neste ato representada por EMÍDIO DURVAL FREITAS DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascido em 13/02/1968, portador do documento Cédula de Identidade nº 02.720.077-90 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.364.955-**, com endereço comercial acima mencionado, assistidos por sua Advogada, LUIZA NEZIA SILVA PAIVA, portadora do documento Carteira Profissional nº 40.164 - OAB/BA; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 01/01/2010, nos termos da Petição Inicial, nos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de setembro de 2024, às fls. 064/069, do Livro nº 0088-A, sob número de ordem 003103, do Tabelionato do 12º Ofício desta Comarca, Memorial Descritivo, Certidões e demais documentos legais pertinentes que integram o referido pedido; adverte-se, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por dois (2) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). O OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTALUZ/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ - CNS: 013151**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FABIO JOSE DE CARVALHO LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Giovani Guitti Gianellini, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.768, em 15 de julho de 2025, o requerimento pelo FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO LIMA, brasileiro, empresário, titular do RG nº 01.311.680-02 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.569.125-**, filho de Waldecy Araujo de Carvalho Lima e Damião Oliveira Lima, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com MARIA JULIANE DUARTE BARBOZA LIMA, brasileira, empresária, titular do RG nº 8.143.045-08 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.658.255-**, filha de Maria Raimunda Duarte Barboza e Manoel Barboza Filho, residentes e domiciliados na Rua José Antônio Lima, Centro, Santaluz/BA, no ato representado pela advogada, Erica Rubina Costa dos Santos Pacheco, endereço profissional no Centro Empresarial, a Rua Arlindo Lopes Duarte, nº 115, Centro, Sala 04, 1º Andar, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, que recebeu nesta Serventia o nº 2260.0005/2025, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.768, do imóvel rural denominado Fazenda Boa Sorte, Santaluz/BA, NIRF nº 6.677.726-7, com área total de 52,6308ha (cinquenta e dois hectares, sessenta e três ares e oito centiares), confrontando-se ao Norte com Maria Junqueira Simões; ao Leste com Cosme Gonçalves de Souza; ao Sul com Fábio José de Carvalho Lima; ao Oeste com Damião Oliveira Lima e Simone Nunes do Nascimento; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período de pelo menos 20 (vinte) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 25 de julho de 2025. Giovani Guitti Gianellini Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ - CNS: 013151

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE SANTALUZ**

EDITAL DE LOTEAMENTO GIOVANI GUITTI GIANELLINI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santaluz/BA, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, conforme o art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/79, que O MUNICIPIO DE SANTALUZ, CNPJ nº 13.807.870/0001-19, apresentou nesta Serventia o projeto e documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL MORADA DO SISAL" com uma área total de 23.000,00m², compreendendo 08 quadras com 100 lotes, área de ruas de loteada de 11.120,00 e área institucional de 1.282,03m², conforme Ato de aprovação da Prefeitura de Santaluz-BA, Decreto Municipal nº 034 de 03 de junho de 2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive as indicações de cada lote, farão parte integrante do Registro. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Santaluz, 24 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBATA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANDOVAL REIS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora da atribuição do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, dessa Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ubatã/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo ao Requerimento de Notificação Extrajudicial em processo de Retificação de Área, datada de 12/06/2025, a pedido do proprietário tabular Sandoval Reis de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.711.835-**, nos termos do artigo 777, 2º do CNP do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, com a devida firma reconhecida pela atribuição do tabelião de Notas desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ubatã/BA, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, FELIX MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.636.305-**, após a efetuação das três tentativas de diligências pessoais frustradas, no endereço: "Fazenda Lua Nova", nesta cidade de Ubatã/BA, após a efetivação das 3 diligências pessoais, ocorridas no dia 16 de Junho de 2025, às 12:00 horas, 27 de Junho de 2025, às 12:00 e no dia 08 de Julho de 2025, às 10:30, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Henrique Santos Oliveira da Silva, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 16 de Julho de 2025, exarada nos autos do registro da Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 1.528, em 12/06/2025, e registrado sob nº 259, no Livro B-8, fls. 104, em 12/06/2025, neste Ofício de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular do imóvel inscrito na matrícula de nº M- 4.932 do Livro 2- Registro Geral deste CRI de Ipiáu/BA, imóvel confrontante ao Sul, entre os vértices NMEM-M-0164, do imóvel objeto de retificação de área matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral, de propriedade tabular de Sandoval Reis de Souza e sua esposa Marizete Santos Ferreira de Souza, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área cumulado com averbação de georreferenciamento, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o FELIX MENDONÇA JÚNIOR, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubatã/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubatã-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELIX DE ALMEIDA MENDONCA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora da atribuição do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, dessa Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ubatã/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo ao Requerimento de Notificação Extrajudicial em processo de Retificação de Área, datada de 12/06/2025, a pedido do proprietário tabular Sandoval Reis de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.711.835-**, nos termos do artigo 777, 2º do CNP do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, com a devida firma reconhecida pela atribuição do tabelião de Notas desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ubatã/BA, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, FELIX MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.636.305-**, após a efetuação das três tentativas de diligências pessoais frustradas, no endereço: "Fazenda Lua Nova", nesta cidade de Ubatã/BA, após a efetivação das 3 diligências pessoais, ocorridas no dia 16 de Junho de 2025, às 12:00 horas, 27 de Junho de 2025, às 12:00 e no dia 08 de Julho de 2025, às 10:30, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Henrique Santos Oliveira da Silva, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 16 de Julho de 2025, exarada nos autos do registro da Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 1.528, em 12/06/2025, e registrado sob nº 259, no Livro B-8, fls. 104, em 12/06/2025, neste Ofício de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular do imóvel inscrito na matrícula de nº M- 4.932 do Livro 2- Registro Geral deste CRI de Ipiáu/BA, imóvel confrontante ao Sul, entre os vértices NMEM-M-0164, do imóvel objeto de retificação de área matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral, de propriedade tabular de Sandoval Reis de Souza e sua esposa Marizete Santos Ferreira de Souza, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área cumulado com averbação de georreferenciamento, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o FELIX MENDONÇA JÚNIOR, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubatã/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubatã-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANDOVAL REIS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora da atribuição do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, dessa Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ubatã/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo ao Requerimento de Notificação Extrajudicial em processo de Retificação de Área, datada de 12/06/2025, a pedido do proprietário tabular Sandoval Reis de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.711.835-**, nos termos do artigo 777, 2º do CNP do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, com a devida firma reconhecida pela atribuição do tabelião de Notas desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ubatã/BA, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, UBIRATAN BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.688.335-** após a efetuação das três tentativas de diligências pessoais frustradas, no endereço: "Fazenda Alto Alegre", nesta cidade de Ubatã/BA, após a efetivação das 3 diligências pessoais, ocorridas no dia 16 de Junho de 2025, às 12:00 horas, 27 de Junho de 2025, às 12:00 e no dia 08 de Julho de 2025, às 10:30, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Henrique Santos Oliveira da Silva, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 16 de Julho de 2025, exarada nos autos do registro da Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 1.527, em 12/06/2025, e registrado sob nº 258, no Livro B-8, fls. 105, em 12/06/2025, neste Ofício de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular do imóvel inscrito na matrícula de nº M- 946 do Livro 2-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Geral deste CRI de Ipiaú/BA, imóvel confrontante ao Oeste, entre os vértices NMEM-M-0168 à NMEM-P-0107, do imóvel objeto de retificação de área matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral, de propriedade tabular de Sandoval Reis de Souza e sua esposa Marizete Santos Ferreira de Souza, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área cumulado com averbação de georreferenciamento, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. UBIRATAN BARBOSA DOS SANTOS, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubatã/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubatã-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATA - CNS: 013037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UBIRATAN BARBOSA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora da atribuição do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, dessa Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ubatã/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo ao Requerimento de Notificação Extrajudicial em processo de Retificação de Área, datada de 12/06/2025, a pedido do proprietário tabular Sandoval Reis de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.711.835-**, nos termos do artigo 777, 2º do CNP do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, com a devida firma reconhecida pela atribuição do tabelião de Notas desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ubatã/BA, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, UBIRATAN BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.688.335-** após a efetuação das três tentativas de diligências pessoais frustradas, no endereço: "Fazenda Alto Alegre", nesta cidade de Ubatã/BA, após a efetivação das 3 diligências pessoais, ocorridas no dia 16 de Junho de 2025, às 12:00 horas, 27 de Junho de 2025, às 12:00 e no dia 08 de Julho de 2025, às 10:30, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Henrique Santos Oliveira da Silva, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 16 de Julho de 2025, exarada nos autos do registro da Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 1.527, em 12/06/2025, e registrado sob nº 258, no Livro B-8, fls. 105, em 12/06/2025, neste Ofício de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular do imóvel inscrito na matrícula de nº M- 946 do Livro 2- Registro Geral deste CRI de Ipiaú/BA, imóvel confrontante ao Oeste, entre os vértices NMEM-M-0168 à NMEM-P-0107, do imóvel objeto de retificação de área matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral, de propriedade tabular de Sandoval Reis de Souza e sua esposa Marizete Santos Ferreira de Souza, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área cumulado com averbação de georreferenciamento, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. UBIRATAN BARBOSA DOS SANTOS, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 168 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubatã/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubatã-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA DA CONQUISTA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DE SOUZA NOVAIS**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, EURIDES MARIA DA CONCEIÇÃO e MARIA STELA MORAES FIGUEIRA e eventuais cônjuges ou sucessores, que foi prenotado sob a prenotação n. 358.681, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 33.381, situado na Rua Vasco da Gama, n. 34, Bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista- BA, pedido formulado por MARIA DAS GRACAS DE SOUZA NOVAIS, CPF: ***.331.355-** e JOAO ALVES DE NOVAIS, CPF: ***.820.305-**. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 25 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO ALVES DE NOVAIS**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, EURIDES MARIA DA CONCEIÇÃO e MARIA STELA MORAES FIGUEIRA e eventuais cônjuges ou sucessores, que foi prenotado sob a prenotação n. 358.681, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 33.381, situado na Rua Vasco da Gama, n. 34, Bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista- BA, pedido formulado por MARIA DAS GRACAS DE SOUZA NOVAIS, CPF: ***.331.355-** e JOAO ALVES DE NOVAIS, CPF: ***.820.305-**. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 25 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**AQUIRAZ/CE****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON OLIVEIRA TEIXEIRA**

1. EDITAL DE INTIMAÇÃO de EMERSON OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***104.213-**, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 547758/2024 - CLS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Organização e Administração de Documentos Ltda, emitido pelo BANCO BRADESCO S/A, em 27/12/2024, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, Contrato nº 000750290-7, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: Apartamento nº 205, Tipo 2B, Bloco 09 do Empreendimento denominado RIVIERA BEACH PLACE AQUIRAZ, vinculado as vagas de garagem nºs 346 e 347, adquirido nos termos do R-141 e R-142 da Matrícula 2678, Livro 02 do Cartório Joaquim Pereira - 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz - Ceará, posicionado em 23/12/2024, perfazendo o valor de R\$ 31.333,22 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz-CE - Cartório Joaquim Pereira, que recebeu a informação por parte da Sra. Viviane Rocha de Sousa Arcênio, que o notificado mudou-se para os Estados Unidos, e o imóvel encontra-se fechado e desocupado; e pelo Cartório do 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza - Ceará, que recebeu a informação do porteiro do condomínio Sr. Djalma, que p notificado não reside mais naquele endereço, e que os atuais inquilinos do referido apartamento Sra. Paola e o Sr. Antonio, estando o notificado em local ignorado, incerto ou inacessível, motivo pelo qual não foi notificada, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 seja intimada para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Aos 25 dias do mês de julho de 2025. Eu, Maria Ivoni Pereira de Sá, Oficiala o subscrevo e assino.

CARIDADE/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIDADE - CNS: 020347**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO - A Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Caridade-CE, FAZ SABER a todos os interessados que FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 2003002159070 SSP-CE, inscrito no CPF nº ***.835.303-**, residente e domiciliado na Rua Coronel Jaime Rolemberg, n 804, Jardim Cearense, na cidade de Fortaleza-CE, depositou neste Ofício Imobiliário de Caridade/CE os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVA CARIDADE", situado nesta cidade, na Rua Tomás Catunda, s/n, bairro Centro, com uma área de 51.008,694m² e 1.460,35m de perímetro, com as demais características constantes da Matrícula nº 475, adquirido na forma do R.01.475, tudo do Registro de Imóveis desta Comarca de Caridade-Ceará. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caridade-Ceará, da seguinte forma: Área do Empreendimento = 51.008,694 m²; Área dos Lotes = 38.484,3351 m²; Sistema Viário = 9.615,2189 m²; Área Verde = 2.909,14 m²; Número de Quadras = 11 und; Número de Lotes = 257 und. Com termo de verificação de obra e infraestrutura pela Prefeitura de Caridade-CE que incluíram, sistema viário provido de pavimentação; rede de distribuição de água, iluminação pública e elétrica, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, área verde, área institucional e placas de identificação das áreas doadas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal e afixado no quadro de editais desta serventia, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Os documentos e instrumentos referentes ao Loteamento estão à disposição dos interessados neste Ofício de Registro de Imóveis de Caridade-CE, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA MARIA MOREIRA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) PRISCILA MARIA MOREIRA DE ANDRADE CPF ***394034-**, contrato nº 878771033480-3, firmado em 30/12/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-02 MATRÍCULA 24086, referente ao imóvel situado na RUA JOAO GARCIA DA SILVA, Nº 97 RESIDENCIAL ESTRELA DA MANHA (RUA PROJETADA A N* 0 QUADRA 7 LOTE 5) NO BAIRRO: LEANDRO BEZERRA DE MENEZES em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 10/08/2024 a 10/05/2025, totalizando R\$ 7.716,55, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 23 de julho de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERA IZARA SOARES MACEDO PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) CICERA IZARA SOARES MACEDO PINHEIRO CPF ***314403-** E BIBIANO MARQUES PINHEIRO CPF ***279763-**, contrato nº 844442812549-3, firmado em 23/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24650, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ MATIAS DA SILVA, 100 BAIRRO AEROPORTO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 23/12/2024 a 23/04/2025, totalizando R\$ 4.197,67, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 23 de julho de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIBIANO MARQUES PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) CICERA IZARA SOARES MACEDO PINHEIRO CPF ***314403-** E BIBIANO MARQUES PINHEIRO CPF ***279763-**, contrato nº 844442812549-3, firmado em 23/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24650, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ MATIAS DA SILVA, 100 BAIRRO AEROPORTO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 23/12/2024 a 23/04/2025, totalizando R\$ 4.197,67, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 23 de julho de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA DAMASIO ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) ELISANGELA DAMASIO ALVES SILVA CPF ***286993-** E CLAUDIO ALVES DA SILVA CPF ***505063-**, contrato nº 878771614163-2, firmado em 09/02/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-05 MATRÍCULA 26185, referente ao imóvel situado na RUA ANTONI RAIMUNDO DOS SANTOS S/N BAIRRO BEANORA GONDIM PEREIRA E RUA SÃO PAULO, 120 CENTRO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 10/01/2025 a 10/05/2025, totalizando R\$ 3.833,94, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 23 de julho de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) ELISANGELA DAMASIO ALVES SILVA CPF ***286993-** E CLAUDIO ALVES DA SILVA CPF ***505063-**, contrato nº 878771614163-2, firmado em 09/02/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-05 MATRÍCULA 26185, referente ao imóvel situado na RUA ANTONI RAIMUNDO DOS SANTOS S/N BAIRRO BEANORA GONDIM PEREIRA E RUA SÃO PAULO, 120 CENTRO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 10/01/2025 a 10/05/2025, totalizando R\$ 3.833,94, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sªs. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 23 de julho de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

MASSAPE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MASSAPE - CNS: 135897**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO ALVORADA - MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE A Oficial Registradora Dra. Maria Cristina Garcia, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Massapê/CE. Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a pessoa jurídica Alvorada Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.872.412/0001-50, com sede em Massapê-CE, situada a Rua Vicente Lira Cavalcante, nº 59, Centro, CEP 62140-000, representado pelo sr. neste ato por seu sócio Alexandre Pontes Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 15/01/1970, portador da Identidade nº 148805388, CNH nº 2722935885- DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº***.684.003-**, filho de Joao Ubiratan Vasconcelos e Maria Lucy Pontes Vasconcelos, com endereço na cidade de Fortaleza-CE, à Rua Dom Sebastião Leme, nº 700, ap. 201, Bairro de Fatima, com toda documentação necessária, requereu o Registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO ALVORADA, localizado na Rua Vicente Lira Cavalcante, nº 59, Centro, Bairro Campo Grande, Massapê-CE, com área total de 128.505,39m², parte do imóvel de matriculada sob o nº 1587, Livro 2- H, Registro Geral, deste ofício de Imóveis, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, lei municipal de parcelamento do solo, certidão de localização, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. O loteamento ALVORADA se dividirá da seguinte forma: ÁREA TOTAL DA GLEBA: 151.689,00m², ÁREA TOTAL LOTEADA: 76.045,89m², ÁREA INSTITUCIONAL: 7.584,45m², APP: 20.251,22 m², ÁREA VERDE: 12.767,65 m², FUNDO DE RESERVA DE TERRA PÚBLICA: 7.584,45m², ÁREA TOTAL DE PAV: 27.455,34m². Dita área encontra-se encravada na matrícula nº 1587, de procedência da matrícula nº 1.499, ambas do Livro 2-H, deste 2º Ofício de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado neste Cidade de Massapê, em 20 de julho de 2025. Maria Cristina Garcia - Oficial de Registro de Imóveis. Rua Prefeito Beto Lira Nº 116, Bairro: Centro, E-mail: 2oficiomassapece@gmail.com. Telefone 88 994285700.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARANGUAPE/CE

2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BERND JOSEF ROSEMEYER**

Maranguape/CE 2º Regitro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): BERND JOSEF ROSEMEYER EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Interessado(s): Horácio Marques Neto, Tabelião de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n. 13.465/2017, art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça bem como art. 1.441, CAPUT e 3, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, requerido por BERND JOSEF ROSEMEYER, alemão, pastor, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº Y040670-T, inscrito no CPF sob o nº ***.772.214-**, residente e domiciliado na Rua Senador Alencar, nº 1324, bairro Centro, em Fortaleza-CE., com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Uma parte de terra denominado: SÍTIO BOA VISTA, situado na Serra de MPE, no distrito de Sapupara, no município de Maranguape-CE, área do terreno: 50.441,75m² = 5,044ha, perímetro: 1.462m46, escala: 1:1000, DADOS DO LEVANTAMENTO, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE (FRENTE): No P26 dado um Ângulo Interno=106°00', Azimute=78°00', coordenadas de X = 530979, 48 e Y = 95655333,35, medindo 150m00 (cento e cinquenta metros), sentido OESTE-LESTE, nos limites com terras de: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do P26 ao P27. Noutro segmento, no P21, Ângulo interno 112°00', Azimute = 55°00', coordenadas de X = 531046, 43 e Y = 9565428,35, medindo 49m00 (quarenta e nove metros), nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, sentido OESTE-LESTE do P21 ao P22. Noutro segmento no P20 dado o Ângulo Interno = 50°00', Azimute = 135°, coordenadas de X = 531074, 48 e Y = 9565490,35, medindo 76m00 (setenta e seis metros), sentido OESTE-LESTE nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do P20 ao P21. Perfazendo a distância total de: 275m00 (duzentos e setenta e cinco metros); SUL (FUNDOS): Dado o Ângulo Interno = 40°00', Azimute = 220°00', coordenadas de X = 530826, 49 e Y = 9565527,35, medindo 214m00 (duzentos e quatorze metros), sentido OESTE-LESTE, nos limites com terras de DR. MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, do P27 ao P1. Noutro segmento no P11, Ângulo Interno = 90°00', Azimute = 286°00', coordenadas de X = 531000, 48 e Y = 9565120,35, medindo 65m00 (sessenta e cinco metros), sentido LESTE-OESTE, nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do P11 ao P12. Noutro segmento no P14, Ângulo Interno = 96°00', Azimute = 288°00', coordenadas de X = 531030, 48 e Y = 9565150,35, medindo 69m00 (sessenta e nove metros), sentido LESTE-OESTE, nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do P14 ao P15. Perfazendo a distância o total de: 348m00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trezentos e quarenta e oito metros); LESTE (LADO DIREITO): Dado o Ângulo Interno=120°00', Azimute = 160°00', coordenadas de X = 531000,48 e Y = 9565400, 35 medindo o total com 10 (dez) segmentos a distância total de: 329m70 (trezentos e vinte nove metros e setenta centímetros), sentido NORTE-SUL, nos limites com: DR. MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, do P1 ao P11. Noutro segmento no P15, Ângulo Interno = 100°00', Azimute = 209°00', coordenadas de X = 531081,48 e Y = 9565281,35, sentido NORTE-SUL, medindo 21m76 (vinte e um metros e setenta e seis centímetros), nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do P15 ao P16. Perfazendo a distância total de: 351m46 (trezentos e cinquenta e um metros e quarenta e seis centímetros); OESTE (LADO ESQUEDO): Dado a Ângulo Interno 110°00', Azimute 355°00', coordenadas de X=531058,48 e Y=9565148,35, medindo em 02 (dois) segmentos o total de 100m00 (cem metros) nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, sentido SUL-NORTE, do P12 ao P14. Noutro segmento no P16, Ângulo Interno= 73°00', Azimute 320°00', coordenadas de X=531093,48 e Y=9565264,35, medindo o total de: 263m00 (duzentos e sessenta e três metros) em 04 (quatro) segmentos nos limites com: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do P16 ao P20. Noutro segmento na estrada 04 (quatro) segmentos medindo o total de: 115m00 pela estrada limites com FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, sentido SUL-NORTE do P22 ao P26. Perfazendo a distância total de: 488m00 (quatrocentos e oitenta e oito metros), fechando o Polígono descrito, conforme Planta Topográfica, respectivamente. Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados para no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINDORETAMA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **3DPM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LUMA STUDART FONTENELE, Tabeliã Titular do Ofício Imobiliário do Município de Pindoretama/Ceará, por nomeação legal, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, de acordo com o determinado no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, bem como no artigo 16 do Provimento 65, CNJ, que foi apresentado REQUERIMENTO, datado de 02/10/24, subscrito por 3DPM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.763.059/0001-06, com sede na Rua João Batista Rios, 190, Passaré, Fortaleza/CE, Acompanhada de seu Advogado, Dr. BRUNO ALMEIDA MOTA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, advogado, casado, portador da OAB nº 22751 expedida pela OAB/CE em 05/03/2010, inscrito no CPF nº ***.347.893-**, endereço comercial na Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 3.000, 1º Andar, Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-200. O Requerimento foi instruído com todos os documentos necessários, relativos ao imóvel usucapiendo com as seguintes características: Um imóvel urbano, situado na Avenida Firmino Crisóstomo, s/n, Centro, Pindoretama/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.555.385,68m e E 576.549,94m; deste segue, com azimute de 95°30'06" por uma distância de 13,86m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 9.555.384,35m e E 576.563,73m; deste segue, com azimute de 95°21'02" por uma distância de 12,05m até o vértice -V0003, de coordenadas N 9.555.383,22m e E 576.575,74m; deste segue, com azimute de 96°51'44" por uma distância de 6,60m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 9.555.382,44m e E 576.582,28m; deste segue, com azimute de 98°26'21" por uma distância de 6,32m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 9.555.381,51m e E 576.588,53m; deste segue, com azimute de 98°46'34" por uma distância de 6,41m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 9.555.380,53m e E 576.594,87m; deste segue, com azimute de 97°52'01" por uma distância de 3,85m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 9.555.380,00m e E 576.598,68m; deste segue, com azimute de 97°27'31" por uma distância de 13,13m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 9.555.378,30m e E 576.611,70m; deste segue, com azimute de 183°16'16" por uma distância de 30,33m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 9.555.348,02m e E 576.609,97m; deste segue, com azimute de 180°09'47" por uma distância de 7,03m até o vértice -V-0010, de coordenadas N 9.555.340,99m e E 576.609,95m; deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue, com azimute de 181°29'47" por uma distância de 87,15m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 9.555.253,87m e E 576.607,67m; deste segue, com azimute de 181°58'02" por uma distância de 29,45m até o vértice -V-0012, de coordenadas N 9.555.224,43m e E 576.606,66m; deste segue, com azimute de 182°20'22" por uma distância de 63,67m até o vértice -V-0013, de coordenadas N 9.555.160,82m e E 576.604,06m; deste segue, com azimute de 181°18'02" por uma distância de 43,22m até o vértice -V-0014, de coordenadas N 9.555.117,61m e E 576.603,08m; deste segue, com azimute de 181°04'49" por uma distância de 20,58m até o vértice -V-0015, de coordenadas N 9.555.097,03m e E 576.602,69m; deste segue, com azimute de 180°56'04" por uma distância de 17,66m até o vértice -V-0016, de coordenadas N 9.555.079,37m e E 576.602,41m; deste segue, com azimute de 182°14'03" por uma distância de 15,27m até o vértice -V-0017, de coordenadas N 9.555.064,11m e E 576.601,81m; deste segue, com azimute de 284°04'41" por uma distância de 26,05m até o vértice -V-0018, de coordenadas N 9.555.070,45m e E 576.576,54m; deste segue, com azimute de 284°37'56" por uma distância de 6,54m até o vértice -V-0019, de coordenadas N 9.555.072,10m e E 576.570,21m; deste segue, com azimute de 283°09'00" por uma distância de 26,54m até o vértice -V-0020, de coordenadas N 9.555.078,14m e E 576.544,37m; deste segue, com azimute de 358°10'38" por uma distância de 17,91m até o vértice -V-0021, de coordenadas N 9.555.096,04m e E 576.543,80m; deste, com azimute de 103°43'22" por uma distância de 1,90m até o vértice -V-0022, de coordenadas N 9.555.095,59m e E 576.545,64m; deste segue, com azimute de 351°06'43" por uma distância de 10,21m até o vértice -V-0023, de coordenadas N 9.555.105,68m e E 576.544,07m; deste segue, com azimute de 0°51'38" por uma distância de 22,51m até o vértice -V-0024, de coordenadas N 9.555.128,18m e E 576.544,41m; deste segue, com azimute de 1°37'03" por uma distância de 44,14m até o vértice -V-0025, de coordenadas N 9.555.172,30m e E 576.545,65m; deste segue, com azimute de 1°05'16" por uma distância de 15,27m até o vértice -V-0026, de coordenadas N 9.555.187,57m e E 576.545,94m; deste segue, com azimute de 359°42'46" por uma distância de 21,75m até o vértice -V-0027, de coordenadas N 9.555.209,32m e E 576.545,83m; deste segue, com azimute de 0°55'15" por uma distância de 65,65m até o vértice -V-0028, de coordenadas N 9.555.274,96m e E 576.546,89m; deste segue, com azimute de 0°33'53" por uma distância de 30,03m até o vértice -V-0029, de coordenadas N 9.555.304,98m e E 576.547,18m; deste segue, com azimute de 1°12'42" por uma distância de 20,05m até o vértice -V-0030, de coordenadas N 9.555.325,03m e E 576.547,61m; deste segue, com azimute de 1°04'29" por uma distância de 36,41m até o vértice -V-0031, de coordenadas N 9.555.361,43m e E 576.548,29m; deste segue, com azimute 3°53'34" por uma distância de 24,30m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 745,84 m. /*Área total 18.767,83m²*/. Inscrição Municipal nº 0011756091. O(a) solicitante declara, sob responsabilidade civil e penal: Que exerce a posse do imóvel há mais de 1 ano, adquirido através de Instrumento Particular de Cessão de Posse e Outras Avenças com antigos antecessores obtendo a posse desde 1986, sem qualquer oposição de terceiros. Ficam, por meio deste Edital, avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 dias contados da última publicação, RECLAMAR contra a referida USUCAPIÃO, por escrito, perante a Oficiala de Registro Imobiliário do Município de Pindoretama - CE, Cartório Agenor Studart, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, no Município de Pindoretama - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs. Não havendo impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será realizado o consequente REGISTRO do imóvel usucapiendo, na forma da Lei 6015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALTER KEMPIM**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Norival Mueller, matrícula 6939, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Valter Kempim, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUDISTONE TROZESKY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de GLAUDISTONE TROZESKY, brasileiro, solteiro, industriário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01685746006-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.546.907-**, residente e domiciliada na Rua Equador, nº 148, Bairro Campina Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, Brasília/DF para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, nº 460.300.565, devidamente assinado pelas partes contratantes em 04 de junho de 2018, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Imóvel residencial com 01 (um) pavimento, sendo o pavimento térreo com 110,00m², sobre o lote 12 da quadra 07, localizado à Rua Equador, s/nº, no Bairro Campina Grande, Cariacica-ES, construído sobre fundação direta, estrutura e laje de concreto armado, com paredes de alvenaria de tijolos furados, rebocadas e pintadas, com instalações completas e embutidas de água, luz e esgoto, constituída dos seguintes compartimentos e pisos: pavimento térreo: três quartos, uma sala, uma varanda, uma copa e uma área de serviço com piso de cerâmica, uma cozinha, um banheiro com piso de cerâmica e azulejo até o teto, uma escada com piso de cimentado liso. Tipo comum. Área construída: 110,40m², confrontando-se pelo lado direito lote nº 13, lado esquerdo com lote nº 11 e fundos com Residencial Platino. Imóvel matriculado sob o nº 26.738. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA CORREA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de RENATA CORREA MARTINS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05311281959-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.643.987-**, residente e domiciliada na Rua Equador, nº 148, Bairro Campina Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A, pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídica de companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, Brasília/DF para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, nº 460.300.565, devidamente assinado pelas partes contratantes em 04 de junho de 2018, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Imóvel residencial com 01 (um) pavimento, sendo o pavimento térreo com 110,00m², sobre o lote 12 da quadra 07, localizado à Rua Equador, s/nº, no Bairro Campina Grande, Cariacica-ES, construído sobre fundação direta, estrutura e laje de concreto armado, com paredes de alvenaria de tijolos furados, rebocadas e pintadas, com instalações completas e embutidas de água, luz e esgoto, constituída dos seguintes compartimentos e pisos: pavimento térreo: três quartos, uma sala, uma varanda, uma copa e uma área de serviço com piso de cerâmica, uma cozinha, um banheiro com piso de cerâmica e azulejo até o teto, uma escada com piso de cimentado liso. Tipo comum. Área construída: 110,40m², confrontando-se pelo lado direito lote nº 13, lado esquerdo com lote nº 11 e fundos com Residencial Platino. Imóvel matriculado sob o nº 26.738. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURENCO BENEDITO MARTINS**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de ALCIMAR OGGIONI POLATTI, CPF nº ***.157.057-**, PEDRO POPPIN SOBRINHO, CPF nº ***.329.917-**, MARIA ELIZA SANTOS MONTEIRO, CPF nº ***.661.537-**, IVANA MARIA GUIMARÃES ALPOIN, CPF nº ***.959.177-**, JOSÉ CARLOS ERLACHER, CPF nº ***.407.017-**, FÁTIMA MARIA ESPÍNDULA ERLACHER, CPF nº ***.474.367-**, HELIA LOPES DA SILVA, CPF nº ***.684.667-**, ZAMITH DUARTE DA SILVA, CPF nº ***.269.177-**, NILDA VICTORINA SANTOS SILVA, CPF nº ***.314.627-**, MACRINA CARMEM MARIANO, CPF nº ***.972.607-**, JOSÉ ANTÔNIO PUPIM, CPF nº ***.017.127-**, CAMILA ORMY OTTONI, CPF nº ***.658.437-**, GLAUCIA TRITÃO PUPIM, CPF nº ***.583.207-**, ANDRE MOREIRA MATTOS, CPF nº IVÃ TRITÃO PUPIM, CPF nº ***.021.827-**, MARIA VITÓRIA OTTONI PIPIM, CPF nº ***.397.077-**, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do terreno matriculado sob o nº 5.004, desta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados LOURENÇO BENEDITO MARTINS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.138.407-**, e/ou sua esposa MARIA ISABEL AVANCE MARTINS, brasileira, residentes e domiciliados na Rua Castelo, nº 12, Campo Grande, Cariacica/ES. assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (142552). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRACU/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar que, de acordo com 4.º do art. 216-A, da Lei n.º 6015/73, foram apresentados a esta serventia o procedimento que foi proposto por MADEIREIRA CAUFOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.667.656/0001-01, estabelecida na margem da Rodovia BR-101, Km 210, Bairro São Cristóvão, Ibirapu/ES, representada pelo sócio administrador FELLIPE BRANDÃO CAOU, brasileiro, casado no Regime de Separação de Bens, empresário, portador da C.I nº 1.876.164- SPTC/ES, conforme CNH nº 03382537805- DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.373.577-**, natural de Vitória, nascido em 13 de junho de 1986, filho de Everaldo José Caou e Valéria Brandão Caou, residente e domiciliado na Avenida Estudante José de Souza, nº1450, Ap. 203-B, Edifício Summer Ville, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 19.102-010 e foi apresentado Requerimento, Ata Notarial, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativo ao Processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, de UMA ÁREA DE TERRAS RURAL, medindo 94.959,00m² (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e novo metros quadrados), localizada no lugar denominado, Rio Sapateiro- Zona Rural, município de Ibirapu/ES, confrontando-se ao norte com Artur Conte e posteriormente com Julierme Carlesso Conte, ao Sul com Rio Sapateiro e espólio de Nivardenes Fiorotti, ao Leste com DENIT e espólio de Artelino Modenesi e a Oeste, com Miguel Perechi e posteriormente com Albina Furieri Peruchi, a referida área foi adquirida de Luciano Fiorotti, Adriana Fiorotti, Jean Fiorotti, Dilma Tonini Fiorotti, que segundo informações prestadas pelos confrontantes do imóvel os mesmos conhecem a pessoa (sócio administrador) e a empresa do solicitante e informam que tem conhecimento de que o mesmo tem a posse do imóvel acima descrito desde a data de 10 de março de 2008, cuja a posse anterior pertencia aos confrontantes acima descritos, ou seja, posse mansa e pacífica do requerente, soma mais de 17 (dezessete) anos, tendo a posse mansa e pacífica, sendo assim, o tempo necessário para a prestação aquisitiva de que trata a norma civil e processual civil pertinentes, ultrapassando o tempo de posse mansa, pacífica e ininterrupta, e sem especial, o que dispõe o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro em vigor. Cientes os interessados de que o prazo para se manifestarem é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação. Para a concordância ou discordância expressa não sendo necessário a assistência de advogado, devendo estas serem manifestadas diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 3333, São Benedito, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, no horário de funcionamento de 9:00 às 18:00 horas, dado e passado nesta Comarca de Ibirapu/ES, aos 22 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON FRANCO ALMEIDA

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. WANDERSON FRANCO ALMEIDA - CPF nº ***.542.797-**, proprietário do imóvel situado na Rua Recife, nº 141, Apartamento 101, Bloco 09, Condomínio Parque Vila Florata, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 319.404.273, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA, datado de 12/03/2013 - Matrícula do Imóvel nº 82.131, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RITA ALMEIDA DE CARVALHO BRITTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de TÂNIA MARIA ZAMBELLI DE ALMEIDA COSTA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.482.436-**, residente e domiciliada na Rua Flavita Bretas, 226/1201, Luxemburgo, Belo Horizonte-MG; MARIA MARTHA ZAMBELLI DE ALMEIDA MARCELINO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.862.596-**, residente e domiciliada na Rua Equador, 131/101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG; JOÃO LUIZ RIBEIRO BARBOSA, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.488.487-** e sua esposa, MELANIA MARIA ZAMBELLI DE ALMEIDA BARBOSA, brasileira economista, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.864.796-**, residentes e domiciliados na Rua Maciel Alves Moreira, 32, Centro, Macaé-RJ; MARCOS TÚLIO ZAMBELLI DE ALMEIDA, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.199.389-87, e sua esposa, VICTÓRIA ZANINI ZAMBELLI DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.170.006-**, residentes e domiciliados na Rua Itapemirim, 185/03, Serra, Belo Horizonte-MG; PAULO AUGUSTO ZAMBELLI DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.907.066-**, e sua esposa, MARINA ISMÉRIO FARIA ZAMBELLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.164.867-**, residentes e domiciliados na Rua Moacyr Avidos, 270/602, Praia do Canto, Vitória-ES; RITA MARIA DE ALMEIDA COUTO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.660.286-**, residente e domiciliada na Rua Peçanha, 43/801 B, Centro, Governador Valadares-MG; e ZENÓLIA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.435.866-**, residente e domiciliada na Rua João Pinheiro, 584, Esplanada, Governador Valadares-MG, representados por sua procuradora constituída, Maria Madalena Rodrigues Fraga Lorenção, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.750.167-**, residente e domiciliada na Rua Durval Aguiar Franco, nº 78, Bairro São Lourenço, Serra-ES, notificar a Sra. RITA ALMEIDA DE CARVALHO BRITTO, na qualidade de confrontante, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE SITUAÇÃO / RETIFICAÇÃO DE ÁREAS E MEDIDAS, da AREA DE 1.768,45m² (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), DENOMINADA "GLEBA B", SITUADA EM MANGUINHOS, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrada sob o nº 14.902 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GIOVANNI FARINI BONISEM**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de PORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.333.388/0001-46, com sede na Rua Darcy Grijó, nº 50, Jardim da Penha, Vitória-ES, representada por seu administrador Ivan Braulio Freire Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.125.737-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Moreira Limas, nº 450, Apartamento 1802a, Bento Ferreira, Vitória-ES, notificar o Sr. GIOVANNI FARINI BONISEM, na qualidade de confrontante, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS, dos LOTES 08 e 09 DA QUADRA 08, COM ÁREAS DE 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) CADA UM, SITUADOS NO BAIRRO BRASIL, EM MANGUINHOS, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrados sob os nºs 112.153 e 112.154 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

ESTADO - GOIÁS**AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILSON DAVIS CARDOZO BORGES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13, da Quadra 21 no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=15.003 em nome do(a) devedor(a) DANILSON DAVIS CARDOZO BORGES, CPF- ***.087.634-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MUTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA-RECURSO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592505212839525430015. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE NUNES FARIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 32, da Quadra 27, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-11=21.900 em nome do(a) devedor(a) CAROLINE NUNES FARIAS, CPF- ***.647.623-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430237. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILDO EVANGELISTA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 22C-4, da Quadra 20, Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=45.761 em nome do(a) devedor(a) AMILDO EVANGELISTA DOS SANTOS, CPF- ***.109.935-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430186. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KRIS MONIQUE DA SILVA SA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 21, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=54.075 em nome do(a) devedor(a) MONIQUE DA SILVA SA, CPF- ***.609.831-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430039. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANO DE OLIVEIRA LEMOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 21, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=54.075 em nome do(a) devedor(a) CRISTIANO DE OLIVEIRA LEMOS, CPF- ***.024.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430039. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ITALO JESUS DE SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 1A-12 da quadra 12, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA III, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-3=54.221 em nome do devedor ITALO JESUS DE SOUSA, CPF- ***.736.305-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINE LUCIA LOPES MAGALHAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 42 da Quadra 07, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=63.892 em nome do(a) devedor(a) KARINE LUCIA LOPES MAGALHÃES, CPF- ***.821.421-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022***725430**5. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO SOARES LOURENCO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ANA BEATRIZ, Lote 03-E, da Quadra B-09, situado no Loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.745 em nome do(a) devedor(a) EDUARDO SOARES LOURENÇO, CPF- ***.345.561-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ROVALLEY III, Lote 02-C, da Quadra 107, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.412 em nome do(a) devedor(a) ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES, CPF- ***.219.271-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430250. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 10, no Condomínio RESIDENCIAL ALYNE, Lote 06 da quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=83.285 em nome do(a) devedor(a) PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF- ***.135.831-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLABERT DE JESUS SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO LUCAS I, Lote 31 da Quadra 37, Conjunto A, do Setor 02, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.631 em nome do(a) devedor(a) FLABERT DE JESUS SOUSA, CPF- ***.677.242-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR POSSIDONIO DE HOLANDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAFIRA VI, do BLOCO B, Lote 15 da quadra 23 Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.479 em nome do(a) devedor(a) IGOR POSSIDONIO DE HOLANDA, CPF- ***.578.261-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GUSTAVO ALVES GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BOUNGAINVILLE, do BLOCO C, no 1º Pavimento, Lote 5/7 da quadra B-06, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=96.994 em nome do(a) devedor(a) RAFAEL GUSTAVO ALVES GOMES, CPF- ***.378.961-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430245. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINÍCIOS MONTEIRO MAKOSKI**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303 que localizar-se-á no 3º Pavimento: do Bloco 02, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL MORADA VILLA SAFIRA, Lote 25-AB da Quadra 70-A Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=103.561 em nome do(a) devedor(a) VINÍCIOS MONTEIRO MAKOSKI, CPF- ***.406.866-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430045. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MILTON LEMES PEREIRA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado MILTON LEMES PEREIRA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.032.582/0001-XX, com sede na Quadra 06, Lote 11-A, Casa 04, Jardim Guaira I, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 05 da quadra 16, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, nesta cidade, com a área de 1.250,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 05, com 25,00 metros, pelo fundo com o lote 06, com 25,00 metros, pelo lado direito com o lote 07, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 50,00 metros, objeto da matrícula 59.479 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 05-A da quadra 16, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 625,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 05, com 12,50 metros, pelo fundo com o lote 06, com 12,50 metros, pelo lado direito com o lote 05-B, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 50,00 metros" e o "Lote 05-B da quadra 16, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 625,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 05, com 12,50 metros, pelo fundo com o lote 06, com 12,50 metros, pelo lado direito com o lote 07, com 50,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 05-A, com 50,00 metros". Conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 03/07/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001078/2025-66. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592507012856125430182 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MIRANDA ALVES DE JESUS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado MIRANDA ALVES DE JESUS, brasileiro, casado, marceneiro, portador da CI-X.662.XXX SSP-GO, inscrito no CPF-XXX.713.971-XX, residente e domiciliados na Quadra 17-B Lote 17, Mansões Odisséia, em Águas Lindas de Goiás - GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 17A/B da quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 1.000,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 08, com 25,00 metros, pelo fundo com a AR-10, com 25,00 metros, pelo lado direito com a P.P, com 40,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 40,00 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 17A-1 da quadra 17-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 08, com 12,50 metros, pelo fundo com a AR-10, com 12,50 metros, pelo lado direito com a P.P, com 40,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 17A-2, com 40,00 metros" e o "Lote 17A-2 da quadra 17-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 08, com 12,50 metros, pelo fundo com a AR-10, com 12,50 metros, pelo lado direito com o lote 17A-1, com 40,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 40,00 metros". Conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 13/08/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001183/2024-14. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592507212817525430026 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 21 de julho de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: JE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.970.307/0001-49, respectivamente com sede no endereço: Avenida Pedro Ludovico, Quadra 02, Lote 29, Setor Residencial Pedro Ludovico, Anápolis-GO, na pessoa de sua representante legal: JANAINA MÔNICA DOS SANTOS, CPF nº ***.586.511-**, residente nos endereços: Avenida Central, Quadra 06, Lote 09-A, Residencial Idelfonso Limirio, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 26, Lote 42, Residencial Morumbi, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 185865, firmada nesta cidade aos 14/10/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 89.680, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 10, QUADRA 26, LOTE 42, RESIDENCIAL MORUMBI, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ANÁPOLIS E REGIÃO LTDA - SIC00B CREDICAPA, inscrita no CNPJ nº 33.615.055/0001-65, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902507213659826950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA MONICA DOS SANTOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 21 de julho de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: JANAINA MÔNICA DOS SANTOS, CPF nº ***.586.511-**, residente nos endereços: Avenida Central, Quadra 06, Lote 09-A, Residencial Idelfonso Limirio, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 26, Lote 42, Residencial Morumbi, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 185865, firmada nesta cidade aos 14/10/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 89.680, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 10, QUADRA 26, LOTE 42, RESIDENCIAL MORUMBI, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ANÁPOLIS E REGIÃO LTDA - SICOOB CREDICAPA, inscrita no CNPJ nº 33.615.055/0001-65, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902507213659826950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICHARD WAGNER DE LAZARO MOTTA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA o sr. RICHARD WAGNER DE LÁZARO MOTTA, inscrito sob o CPF/MF nº ***.964.951-**, com endereço na Rua Ovídio Escobar, 01, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, CEP 75.240-000, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 1.699.465,65 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) referente as Cédula de Crédito Bancário nº 5001097-2023.006945-4, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R6 das Matrículas 9.300 e 25.367, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 23 de julho de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICHARD WAGNER DE LAZARO MOTTA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA o sr. RICHARD WAGNER DE LAZARO MOTTA, inscrito sob o CPF nº ***.964.951-**, com endereço na Rua Ovídio Escobar, 01, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, CEP 75.240-000, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 3.086.288,95 (três milhões oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente as Cédula de Crédito Bancário nº 2001097-2023.005919-0, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R6 da Matrícula 23.625, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 22 de julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UDILENE DE AMORIM GUIMARAES**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a sra. UDILENE DE AMORIM GUIMARAES, inscrita sob o CPF nº ***.794.421-**, com endereço na Rua Ovídio Escobar, 443, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, CEP 75.240-000, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 3.086.288,95 (três milhões oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente as Cédula de Crédito Bancário nº 2001097-2023.005919-0, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R6 da Matrícula 23.625, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 22 de julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JJRR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

FAZ SABER a todos, que nos termos do Artigo n. 19 da Lei Federal 6.766, de 19 de Novembro de 1.979, a Empresa JJRR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.886.598/0001-69, com sede na Rua Engenheiro Portela, n.º 222, Centro, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anápolis/GO, CEP: 75.024-902; depositou nesta Serventia de Registro os documentos necessários e exigidos pelo Artigo n.º 18 da Lei Federal 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 - (Protocolo n.º 77.641, datado de 27/06/2025, às 13hrs02min42seg); para o registro de um LOTEAMENTO COM PERÍMETRO FECHADO, denominado "CONDOMÍNIO COMERCIAL BELA VISTA DE GOIÁS", tendo acesso pela GO-020, km 33 à direita. Foi aprovado pelo Decreto Municipal n.º 813/2024, de 31 de dezembro de 2024, com a área localizada em zona de expansão urbana descontínua do município de Bela Vista de Goiás/GO, inserida pela Lei Complementar n.º 140/2023 (conforme declarado no Relatório Fiscal), e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 084/2014 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo n.º 14262/2024; e na Lei 6.766/79. A área total do imóvel é 585.946,00 m², assegurado pela matrícula n.º 27.441, livro 02, de ordem desta Serventia, dentro de divisas, conforme memorial descritivo da responsabilidade Técnico: Frederico Araujo Rodrigues - Formação: Geógrafo - Conselho Profissional: 16304-D/GO - Código de credenciamento: GMQ. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude/Altitude geodésicas. Área (Sistema Geodésico Local): 58,5946 hectares - Perímetro(m): 3.353,71m / Azimutes geodésicos: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMQ-M-00225, de coordenadas (Longitude: -49°00'47,561", Latitude: -16°52'04,494" e Altitude: 722,65 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Rodovia GO-020, de propriedade de AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°58' e 619,55 m até o vértice GMQ-V-00380, (Longitude: -49°00'32,499", Latitude: -16°52'18,485" e Altitude: 743,30 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Rodovia GO-020, de propriedade de AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°58' e 338,88 m até o vértice GMQ-P-00501, (Longitude: -49°00'24,401", Latitude: -16°52'26,276" e Altitude: 756,38 m); 137°27' e 274,20 m até o vértice GMQ-M-01077, (Longitude: -49°00'18,138", Latitude: -16°52'32,847" e Altitude: 763,42 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTA TEREZINHA - GLEBA 3, cadastrado no INCRA sob nº 9340890158658, Matrícula nº 27.203, CNS: 02.509-8, de propriedade de AJL-AGRONEGÓCIO JOSIDITH LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°12' e 520,08 m até o vértice GMQ-M-00240, (Longitude: -49°00'33,680", Latitude: -16°52'40,735" e Altitude: 765,29 m); 317°26' e 130,84 m; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTA TEREZINHA - GLEBA 4, cadastrado no INCRA sob nº 9340890158658, Matrícula nº 27.203, CNS: 02.509-8, de propriedade de AJL-AGRONEGÓCIO JOSIDITH LTDA, até o vértice GMQ-M-00261, (Longitude: -49°00'36,669", Latitude: -16°52'37,600" e Altitude: 760,81 m); 314°58' e 323,65 m até o vértice GMQ-M-00266, (Longitude: -49°00'44,404", Latitude: -16°52'30,160" e Altitude: 748,50 m); 313°58' e 305,32 m até o vértice GMQ-M-00264, (Longitude: -49°00'51,826", Latitude: -16°52'23,264" e Altitude: 734,06 m); 313°58' e 337,44 m até o vértice GMQ-M-00236, (Longitude: -49°01'00,030", Latitude: -16°52'15,644" e Altitude: 715,86 m); 47°07' e 503,75 m até o vértice GMQ-M-00225, ponto inicial da descrição deste perímetro". O LOTEAMENTO contém a área total de 585.946,00 m², dividido em: 1) A PARCELAR, com a área de 585.946,00 m², equivalendo a 100,00%, do total da propriedade, sendo: 1.1) A área de 422.248,68 m² equivalente a 72,06% da área a parcelar, dividida em uma (01) quadra, designadas pela numeração: Quadra 01; uma (01) unidade/lote, a ser instrumentalizado em duas ou mais matrículas/unidades; 1.2) Malha Viária: área de 119.644,45 m², equivalente a 20,42%; 1.3) Área verde: 44.052,87 m², equivalente a 7,70%; 1.4) Área total: 585.946,00 m² = 100,00%. Ressalta-se que as certidões negativas fiscais não foram apresentadas, havendo procedimento administrativo em tramitação para fins de regularização da situação. O deslinde do processamento do loteamento será obstado em caso de não apresentação dessas certidões, do que fica ciente eventuais terceiros interessados e os próprios loteadores. POR FIM e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado na Central dos Registradores Imobiliários do Brasil, portal do Operador Nacional do Registradores, de forma exclusivamente eletrônica, conforme autoriza o art. 1095, parágrafo 3º, da Consolidação Normativa do Extrajudicial do Estado de Goiás; podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias a contar da última publicação, nos termos do artigo n.º 19 da Lei Federal n.º 6.766/1979. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão apresentar-se no prazo acima. Dentro do prazo e tendo findado, os documentos ficarão à disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Eu, Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho - Registrador, que o escrevi, conferi e assino. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bela Vista de Goiás, aos () dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRO ALTO/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO - CNS: 026138

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO TRINDADE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Julian Augusto Gontarski, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Barro Alto- Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Barro Alto- Goiás vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Artigo 26 da Lei 9.514/97, intimar o Sr. FABIO TRINDADE DA SILVA CPF: ***.694.166-**, contato eletrônico: Não consta contato eletrônico dos fiduciários no contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 844440392740, firmado em 31/05/2023 na matrícula nº 4376, neste cartório, referente ao imóvel situado em R 25 0 QD 33 LT 11 - SOUZALANDIA, BARRO ALTO/GO, 76390000, não foi intimado pessoalmente afim de que compareça a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos Termos do Pelo Contrato Particular de Abertura de Crédito para Construção de Unidade Habitacional em lote próprio, com garantia de Propriedade Fiduciária, dentro das condições previstas para o Sistema Financeiro da Habitação de Nº 844440202269, de 20-11-2.012, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21-08-1.964, alterada pela Lei Nº 5.049 de 29-06-1.966, suas alterações e legislações posteriores que regem o Sistema Financeiro da Habitação, e nos termos do artigo 38, da Lei Nº 9514, de 24/01/2013, Valor Total do atraso: R\$19.083,20, (Matrícula do Imóvel Nº 4376, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes intimação e despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO realizada por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Barro Alto GO, 20/06/2025. Emitido nesta Cidade e Comarca de Barro Alto - Goiás, Estado de Goiás, aos (25/07/2025).

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE DE OLIVEIRA CORREIA LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MICHELE DE OLIVEIRA CORREIA LIMA, portador(a) do CPF nº ***.845.828-**, casada, relativa a Contrato de Venda e Compra com Pacto Adjeto De Alienação Fiduciária em Garantia - Unidade V18, firmado nesta cidade, em 08/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado na: Alameda Rússia, Quadra V, Lote 18, Alphaville Residencial 2 e 3 - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 3997 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 14.869.701/0001-76, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº00552507233279626950000: consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRINALDO DOMINGOS DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GRINALDO DOMINGOS DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.872.471-**, casado, relativa a Contrato de Venda e Compra com Pacto Adjeto De Alienação Fiduciária em Garantia - Unidade V18, firmado nesta cidade, em 08/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado na: Alameda Rússia, Quadra V, Lote 18, Alphaville Residencial 2 e 3 - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 3997 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 14.869.701/0001-76, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº00552507233279626950001: consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILTON MENDES LEITE JUNIOR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WILTON MENDES LEITE JUNIOR, portador(a) do CPF nº ***.441.671-**, solteiro, relativa a Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, nº 1.4444.0412583-5, firmado em Brasília-DF, em 09/10/2013, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua 16, Quadra 12, Lote 29, PARQUE NÁPOLIS GLEBA - A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 5425 a comparecer a este Serviço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 14.869.701/0001-76, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 00552507233279626950003: consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MENDES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDRE MENDES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.030.581-**, solteiro, relativa a Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, nº 1.4444.0412583-5, firmado em Brasília-DF, em 09/10/2013, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua 16, Quadra 12, Lote 29, PARQUE NÁPOLIS GLEBA - A - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 5425 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 14.869.701/0001-76, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 00552507233279626950004: consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DHENEFER FERREIRA ALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DHENEFER FERREIRA ALVES, portador(a) do CPF nº ***.627.021-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1901882-5, firmado em Brasília-DF, em 07/08/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 33, Quadra 32, Lote 05, Apartamento nº 101, Pavimento nº 101, Pavimento Térreo, Residencial Park dos Sonhos, Ocidental Park, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30628 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507233279626950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FIRMINÓPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINÓPOLIS - CNS: 028696**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FIRMINÓPOLIS-GO Eduardo Slywitch Cavalcanti, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Firminópolis, Estado de Goiás, situado na Avenida Rui Barbosa nº 381, Qd. 01A, Lt. 02, Centro, CEP: 76105-000 Firminópolis-GO, Fone (064) 3681-2518, e-mail: registrospublicosfirminopolis@outlook.com; na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no 4º do artigo 216-A, da Lei 6016/73 e artigo 16, do Provimento 65/2017 do CNJ que tramita perante o Protocolo nº 22.612 dessa serventia de registro de imóveis o procedimento de Usucapião Extrajudicial proposto por NAIRDA MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº ***,505.601-**, C.I. nº 2105779-SP-GO, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fleury, Qd. A, Lt. 03, Centro, Firminópolis-GO, CEP 76105-000, em que pretende-se a usucapião incursa no caput do art. 1238, do Código Civil, do imóvel denominado Lote 08, Qd. 08, situado na Avenida das Esmeraldas, Setor Boa Vista, Firminópolis-GO, de MATRÍCULA nº 2229, de ordem do Livro 2 de registro geral, que possui os seguintes limites e confrontações: Frente com 12,00 metros, divide com a Avenida das Esmeraldas; Lado direito com 30,00 metros, divide com o lote 09, de propriedade do Espólio de Nelson Rodrigues do Vale; Lado esquerdo com 30,00 metros divide com o lote 07, de propriedade do Sr. Luciano Moreira de Lima; fundo com 12,00 metros, dividindo com o lote 03 de propriedade do Espólio de Nelson Rodrigues do Vale; com a área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), 0 referido e verdade e dou fé; tudo conforme memorial descritivo do técnico em agrimensura Dermival Alves Neiva, TRT nº CFT2403935796. CONFRONTANTES: Espólio de Nelson Rodrigues do Vale, CPF nº ***,219.851-**; Luciano Moreira de Lima, CPF nº ***,055.941-**. DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: Alega a requerente o direito a declaração de usucapião extraordinária incursa no caput do art. 1238, CC, posto que adquiriu a posse do bem desde 13/07/2009, conforme Escritura Pública de Transferência de Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Tabelionato de Notas de Firminópolis, fls. 84/85, Lv. 55, em 13/07/2009, permanecendo assim na posse do bem, de forma mansa, pacífica e continua. As alegações, ata notarial e documentação anexa poderá ser consultada por eventual interessado perante essa serventia extrajudicial durante seu horário de atendimento regimental: segundas as sextas-feiras das 80:00 às 17:00 horas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnações, a serem apresentadas na sede dessa serventia, no prazo de 15 dias após a publicação deste edital IMPLICARÁ ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Firminópolis-GO, 24 de julho de 2025. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINÓPOLIS - CNS: 028696**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FIRMINÓPOLIS-GO Eduardo Slywitch Cavalcanti, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Firminópolis, Estado de Goiás, situado na Avenida Rui Barbosa nº 381, Qd. 01A, Lt. 02, Centro, CEP: 76105-000 Firminópolis-GO, Fone (064) 3681-2518, e-mail: registrospublicosfirminopolis@outlook.com; na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no 4º do artigo 216-A, da Lei 6016/73 e artigo 16, do Provimento 65/2017 do CNJ que tramita perante o Protocolo nº 22.612 dessa serventia de registro de imóveis o procedimento de Usucapião Extrajudicial proposto por NAIRDA MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº ***.505.601-**, C.I. nº 2105779-SP-GO, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fleury, Qd. A, Lt. 03, Centro, Firminópolis-GO, CEP 76105-000, em que pretende-se a usucapião incursa no caput do art. 1238, do Código Civil, do imóvel denominado Lote 08, Qd. 08, situado na Avenida das Esmeraldas, Setor Boa Vista, Firminópolis-GO, de MATRÍCULA nº 2229, de ordem do Livro 2 de registro geral, que possui os seguintes limites e confrontações: Frente com 12,00 metros, divide com a Avenida das Esmeraldas; Lado direito com 30,0 metros, divide com o lote 09, de propriedade do Espólio de Nelson Rodrigues do Vale; Lado esquerdo com 30,00 metros divide com o lote 07, de propriedade do Sr. Luciano Moreira de Lima; fundo com 12,00 metros, dividindo com o lote 03 de propriedade do Espólio de Nelson Rodrigues do Vale; com a área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), 0 referido e verdade e dou fé; tudo conforme memorial descritivo do técnico em agrimensura Dermival Alves Neiva, TRT nº CFT2403935796. CONFRONTANTES: Espólio de Nelson Rodrigues do Vale, CPF nº ***.219.851-**; Luciano Moreira de Lima, CPF nº ***.055.941-**. DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: Alega a requerente o direito a declaração de usucapião extraordinária incursa no caput do art. 1238, CC, posto que adquiriu a posse do bem desde 13/07/2009, conforme Escritura Pública de Transferência de Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Tabelionato de Notas de Firminópolis, fls. 84/85, Lv. 55, em 13/07/2009, permanecendo assim na posse do bem, de forma mansa, pacífica e continua. As alegações, ata notarial e documentação anexa poderá ser consultada por eventual interessado perante essa serventia extrajudicial durante seu horário de atendimento regimental: segundas as sextas-feiras das 80:00 às 17:00 horas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnações, a serem apresentadas na sede dessa serventia, no prazo de 15 dias após a publicação deste edital IMPLICARÁ ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Firminópolis-GO, 24 de julho de 2025. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAQUELINE APARECIDA CARDOSO DE BRITO**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 173.324 o pedido pelo qual Jaqueline Aparecida Cardoso de Brito, CPF ***.974.091-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 14 da quadra 18 situado na rua 8, Setor Jardim Oliveira, Formosa-GO, com área de 300m² melhor descrito e caracterizado na Inscrição 14, Livro 8-C. O imóvel é de propriedade de Domingos Gonçalves de Oliveira, CPF ***.754.571-**, Benita Oliveira Lobo, CPF ***.793.411-** está registrado sob a Inscrição 14, Livro 8-C, do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel de Domingos Gonçalves de Oliveira, CPF ***.754.571-**, Benita Oliveira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lobo, CPF ***.793.411-**, o promitente comprador e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIDA REJANE GOMES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. HELIDA REJANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.511.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001561173-1 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 2108, Torre 3, Residencial Ecovillaggio Castelo Branco, Rua Humaitá, Lote 01/22, Quadra 71, Bairro São Francisco, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 das matrículas n. 367.675 e 367.744. O valor do débito até 23/07/2025 era de R\$ 41.034,53 (quarenta e um mil trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANYELLE SOUSA DE PAULA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DANYELLE SOUSA DE PAULA COSTA, inscrita sob o CPF n. ***.956.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Instrumento Particular n. 001086623-5 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 19/01/2022, da casa residencial, edificada no lote 140, quadra 05, sito à Av. Perimetral, no Setor Coimbra, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 3.691. O valor do débito até 23/07/2025 era de R\$ 90.642,51 (noventa mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950004

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES MONTE SERRATE SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CHARLES MONTE SERRATE SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.352.721-**, e a Sra. PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.165.611-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular de Financiamento Com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, do Apartamento n.º 403, bloco "B", 5º pavimento, ou 4º andar, Edifício Laguna, do lote 05/07, quadra 126, Rua T-36, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante aos registros R-23 e Av-24 da matrícula n. 47.733. O valor do débito até 23/07/2025 era de R\$ 324.265,66 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950005

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CHARLES MONTE SERRATE SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.352.721-**, e a Sra. PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.165.611-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular de Financiamento Com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, do Apartamento n.º 403, bloco "B", 5º pavimento, ou 4º andar, Edifício Laguna, do lote 05/07, quadra 126, Rua T-36, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante aos registros R-23 e Av-24 da matrícula n. 47.733. O valor do débito até 23/07/2025 era de R\$ 324.265,66 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950005

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 213, II, 3º, da Lei dos Registros Públicos - LRP (Lei n. 6.015/1973), com redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: ANGELICA ALVES BORGES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.967.201-**, portadora da Carteira de Identidade n. 256.994-GO, residente e domiciliada nesta capital, proprietária do imóvel de matrícula n. 61.029 desta circunscrição, na condição de confrontante do imóvel identificado por "uma gleba de terras integrante do imóvel Cavalo Morto, no loteamento Chácaras Cidade de Pompeu, na Fazenda São José, em Goiânia-GO, com a área de 8.62,00 ha", matriculado nesta serventia sob o n. 69.957, de propriedade de JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO, inscrito no CPF n. ***.683.421-**, e de GLÓRIA MARIA CASCÃO DE ARAÚJO, inscrita no CPF n. ***.205.261-**, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestar perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com a planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim (engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n. 0601341112-SP), constatou-se possuir a área total de 88.266,76 m². A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do art. 213, II, 4º, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Ademais, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 25 de julho de 2025. Andressa Socorro Silva Tenório, Escrevente Jurídica Autorizada.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **LEOMAR BARCELOS DE SOUSA**

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista ao que dispõe o artigo 262, incisos I e II da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, FAZ SABER a todos interessados que foi apresentada para registro e prenotada sob o Protocolo n. 978.538, nesta Serventia, situada à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA VOLUNTÁRIO, lavrada pelo 7º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia, às fls. 170/172 do livro 2830-N, em 17/06/2025, onde compareceram como outorgantes (s): LEOMAR BARCELOS DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02216473323/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.723.841-**, e CRISTIANE DE RESENDE MACHADO BARCELOS, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 03952544020/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.249.321-**, casados sob o regime Comunhão Universal de Bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rio Corumbá, quadra 11, Lote 17, Setor Milton Faria, na cidade de Itapuranga/GO. E, assim, pelos outorgantes foi dito que como lhes faculta a lei, resolveram, pela presente e nos melhores termos de direito, e sob as penas da lei, instituir como BEM DE FAMÍLIA, o imóvel do qual são senhores e legítimos possuidores, constituído por: Apartamento n. 604, localizado no CITIZEN HOME, situado na Rua T-35, n. 1975, Lote 16/17, Quadra 97, Setor Bueno, Goiânia-GO, com área privativa total de 79,96m², área privativa Apartamento de 67,96m², área privativa da Vaga de 12,00m², área comum de 38,33m², e área total de 118,29m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 8,14m², ou de 0,543%, com direito à Vaga de garagem n. 160 - 2º Pavimento Garagem, devidamente registrado na 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 376.840. O imóvel objeto da presente escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, sob a inscrição n. 303.040.0090.0029 com valor venal de R\$ 279.566,64. Conforme Escritura os instituidores são casados, pais de: Mariana Resende Barcelos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.686.181-** e João Lucas Resende Barcelos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.681.541-**, todos maiores. Os instituidores fazem as seguintes declarações: a) que residem no imóvel anteriormente descrito desde (20/06/2024), sendo o domicílio de seu núcleo familiar; b) sob pena de responsabilidade civil e penal, que não possui quaisquer obrigações passivas, de qualquer natureza; c) sob pena de responsabilidade civil e penal, que o imóvel antes descrito possui valor inferior a um terço (1/3) do total de seu patrimônio líquido; d) inexistindo qualquer impedimento legal para tanto, bem como preenchendo os requisitos legais atinentes a espécie, em especial os previstos no art. 1.711 do Código Civil Brasileiro e demais regramentos aplicáveis à espécie, institui sob o imóvel descrito desta como bem de família, a fim de que passe a ser considerado como patrimônio de afetação, destinado a residência permanente do instituidor e demais membros de sua família, ficando os mesmos isentos de responderem por dívidas futuras, salvo as exceções legais previstas no art. 1.715 do Código Civil. Os instituidores declaram, ainda ter pleno conhecimento: a) Que, esta instituição é para moradia da entidade familiar, abrangendo não somente o imóvel mas também suas pertencas e acessórios, e que os bens não poderão ter destinação diferente, ou ser alienados, sem o consentimento expresso dos interessados e dos seus representantes legais; b) Que, a instituição do bem de família, não os impede de responderem por dívidas anteriormente a este ato; e, c) que a afetação decorrente do bem de família torna o imóvel inalienável. Atribuem ao imóvel sobre o qual a instituição recairá o valor de R\$ 279.566,64. Os instituidores, assumindo a responsabilidade civil e penal, declaram: a) para os fins da Lei Federal nº 7.433, de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.1986, que não tramitam, até a presente data, ações reais e pessoais reipersecutórias relativas a este bem ou outros ônus reais incidentes sobre ele; b) O imóvel objeto desta está livre e desembaragado de quaisquer dúvidas, dívidas, impostos, taxas ou ônus de quaisquer natureza, inclusive de hipotecas legais, convencionais, ou outros encargos, bem como qualquer decisão ou questão de natureza arbitral; c) que o imóvel sobre o qual se institui o bem de família não ultrapassa um terço (1/3) de seu patrimônio líquido; d) tem conhecimento da obrigatoriedade do registro imobiliário, nos termos do artigo 1.714, do Código Civil, o qual dispõe que a constituição do bem de família será pelo registro deste título no registro de imóveis competente. Finalmente e desde já, nos termos do Artigo 246 da Lei nº 6.015/1973, requerem e autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a tomar todas as providências necessárias ao registro desta. Se alguém se julgar prejudicado deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação do presente, reclamar contra a INSTITUIÇÃO por escrito e perante o Oficial. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento de interessados. Goiânia, 17 de julho de 2025, Cristiany Alves Luz. Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA SILVA MATEUS OLIVEIRA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. THIAGO DA SILVA MATEUS, portador (a) do CPF ***.369.441-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 109.206 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, da importância apurada até 22/07/2025 no valor de: R\$ 3.717,75 (três mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIARA ROSA MARTINS PINHEIRO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores-Fiduciantes, Sra. ELIARA ROSA MARTINS PINHEIRO, portador (a) do CPF ***.701.761-**, e seu cônjuge, Sr. MURILO PINHEIRO DA SILVA, portador (a) do CPF ***.025.361-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), nº 8.7877.0071873-0, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 134.022 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, da importância apurada até 22/07/2025 no valor de: R\$ 4.706,76 (quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO PINHEIRO DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores-Fiduciantes, Sra. ELIARA ROSA MARTINS PINHEIRO, portador (a) do CPF ***.701.761-**, e seu cônjuge, Sr. MURILO PINHEIRO DA SILVA, portador (a) do CPF ***.025.361-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), nº 8.7877.0071873-0, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 134.022 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, da importância apurada até 22/07/2025 no valor de: R\$ 4.706,76 (quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA MONTEIRO LEMOS**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Sra. AMANDA MONTEIRO LEMOS, portador (a) do CPF ***.181.061-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1079463-8, firmado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 141.090 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, da importância apurada até 22/07/2025 no valor de: R\$ 29.682,17 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OSÓRIO CANDIDO DE AGUIAR**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 25/06/2024, sob o nº 310.985, requerimento pelo qual DANIEL PEREIRA DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5104538/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03988864135/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.252.441-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com LARISSA GONÇALVES DA SILVA LIMA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.838.306/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06294216275/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.400.901-**, residentes e domiciliados à Rua Samir Helou, Quadra nº 25, Lote nº 22, Setor Alto do Vale, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: Lote nº 01, da Quadra nº 01, situado na Rua 25 de Março, no loteamento denominado Sítios de Recreio Estrela Dalva, n/Capital, com área total de 287,65m², proveniente do loteamento inscrito sob o nº 17.210, nesta Serventia, em que figura como proprietário tabular: OSÓRIO CÂNDIDO AGUIAR, s/m, MARIA DALVA MORAIS AGUIAR, e a promitente compradora HÉLIA MARIA DE PAULA. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 24/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DALVA MORAIS AGUIAR**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 25/06/2024, sob o nº 310.985, requerimento pelo qual DANIEL PEREIRA DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5104538/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03988864135/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.252.441-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com LARISSA GONÇALVES DA SILVA LIMA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.838.306/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06294216275/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.400.901-**, residentes e domiciliados à Rua Samir Helou, Quadra nº 25, Lote nº 22, Setor Alto do Vale, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: Lote nº 01, da Quadra nº 01, situado na Rua 25 de Março, no loteamento denominado Sítios de Recreio Estrela Dalva, n/Capital, com área total de 287,65m², proveniente do loteamento inscrito sob o nº 17.210, nesta Serventia, em que figura como proprietário tabular: OSÓRIO CÂNDIDO AGUIAR, s/m, MARIA DALVA MORAIS AGUIAR, e a promitente compradora HÉLIA MARIA DE PAULA. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 24/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **HELIA MARIA DE PAULA**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 25/06/2024, sob o nº 310.985, requerimento pelo qual DANIEL PEREIRA DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5104538/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03988864135/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.252.441-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com LARISSA GONÇALVES DA SILVA LIMA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.838.306/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06294216275/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.400.901-**, residentes e domiciliados à Rua Samir Helou, Quadra nº 25, Lote nº 22, Setor Alto do Vale, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: Lote nº 01, da Quadra nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01, situado na Rua 25 de Março, no loteamento denominado Sítios de Recreio Estrela Dalva, n/Capital, com área total de 287,65m², proveniente do loteamento inscrito sob o nº 17.210, nesta Serventia, em que figura como proprietário tabular: OSÓRIO CÂNDIDO AGUIAR, s/m, MARIA DALVA MORAIS AGUIAR, e a promitente compradora HÉLIA MARIA DE PAULA. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 24/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCA GARCIA APOLINARIO**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 15/04/2025, sob o nº 327.319, requerimento pelo qual o Sr. KAIQUE MARTINS FERREIRA, brasileiro, solteiro, declara não possuir relacionamento que configure união estável, barbeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08213782238/DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 6953676/PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.904.321-**, residente e domiciliado à Rua BM-15, Quadra nº 29, Lote nº 05, Residencial Brisas da Mata, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: LOTE nº 01, QUADRA nº 02, à Rua VF-03, na Vila Finsocial, nesta Capital, com área total de 295,50m², matriculado sob o nº 35.082, nesta Serventia, em que figura como proprietária tabular: FRANCISCA GARCIA APOLINÁRIA PEREIRA, e JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 21/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 15/04/2025, sob o nº 327.319, requerimento pelo qual o Sr. KAIQUE MARTINS FERREIRA, brasileiro, solteiro, declara não possuir relacionamento que configure união estável, barbeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08213782238/DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 6953676/PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.904.321-**, residente e domiciliado à Rua BM-15, Quadra nº 29, Lote nº 05, Residencial Brisas da Mata, n/Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: LOTE nº 01, QUADRA nº 02, à Rua VF-03, na Vila Finsocial, nesta Capital, com área total de 295,50m², matriculado sob o nº 35.082, nesta Serventia, em que figura como proprietária tabular: FRANCISCA GARCIA APOLINÁRIA PEREIRA, e JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Goiânia, 21/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA LIRA DE OLIVEIRA ARANTES MORAES**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Sebutal, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, credor fiduciário dos créditos incidentes no lote de terras para construção urbana de número 09, da quadra QR-05-A, situado à Alameda das Espatódias, no loteamento denominado Sítios De Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia Do Vale, em Goiânia-GO, matriculada sob nº 26.710, Lº 2, pelo presente INTIMA a Srª. MARIANA LIRA DE OLIVEIRA ARANTES MORAES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.405.241-**, devedora fiduciante, através deste, por não ter sido encontrada para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Garantia de Alienação Fiduciária, passado em São Paulo-SP, em 13.07.10, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.10/11-26.710, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUDSTON BAIMA COSTA MORAES**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Sebutal, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no lote de terras para construção urbana de número 09, da quadra QR-05-A, situado à Alameda das Espatódias, no loteamento denominado Sítios De Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia Do Vale, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 26.710, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. HUDSTON BAIMA COSTA MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.264.861-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Garantia de Alienação Fiduciária, passado em São Paulo-SP, em 13.07.10, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.10/11-26.710, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLYN GABRIELA DA SILVA SANTOS**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no sobrado 01, localizado no Condomínio Residencial Morada Fernandes Reis I, no lote de terras de número 18, da quadra 07, situado à Rua H-1, no Loteamento denominado Residencial Hawaii, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 44.550, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. DARLYN GABRIELA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.437.273-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, passado na Cidade de São Paulo-SP, em 26.10.2020, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.05/06-44.550, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIELDO ALVES DE ANDRADE**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SIELDO ALVES DE ANDRADE, RG 3291483 DGPC-GO, CPF n. ***.193.441-**, representado por meio de seu inventariante DANIELA ROCHA MACHADO GREGÓRIO, CPF n. ***.957.351-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do lote de terras de nº 05, da quadra 53, sito à rua SB-34, no Loteamento denominado Portal do Sol-II, bem como um Sobrado Residencial nele edificado, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-8-60.507, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 09.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA ROCHA MACHADO GREGORIO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SIELDO ALVES DE ANDRADE, RG 3291483 DGPC-GO, CPF n. ***.193.441-**, representado por meio de seu inventariante DANIELA ROCHA MACHADO GREGÓRIO, CPF n. ***.957.351-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do lote de terras de nº 05, da quadra 53, sito à rua SB-34, no Loteamento denominado Portal do Sol-II, bem como um Sobrado Residencial nele edificado, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-8-60.507, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 09.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GOIANAPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA BARROS OLIVEIRA LERIANE DE PINA**

Erwin Rodrigues Ricci, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int. Tut. da Comarca de Goianápolis - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, que, fica intimado BARROS OLIVEIRA LERIANE DE PINA, portadora do CPF ***.884.191-** a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Joao Vargas Sobrinho, Quadra 25 Lote 07 Sala 01, Setor HAMAOKA, Goianápolis - GO, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Contrato n 8.4444.3500217-2, firmado em 05/09/2024, registrado na Matrícula 8.395 desta Serventia, referente ao imóvel: Lote 07 da Quadra 04 situado no Loteamento denominado Porto Nobre, nesta cidade, com a área de 200,00m²; medindo: 10,00 metros de frente para a Rua PN-01; 10,00 metros pelo fundo com o lote 28; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 08 e 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 06, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICA também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis, aos 25 de julho de 2025.
Oficial: Erwin Rodrigues Ricci.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA BENTO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: LEANDRO DE SOUZA BENTO, portador do CPF/MF nº ***.005.291-**, e LÍGIA MAGALHÃES SOUZA BENTO, portadora do CPF/MF nº ***.341.701-**, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Alienação Fiduciária do lote de terras nº 27 (vinte e sete), da quadra 03 (três), situado na Rua Florêncio Alves Forte, do loteamento denominado Residencial Vitta, onde consta a construção de uma casa residencial com 69,96 m², contendo 02 quartos, 01 banheiro, 01 suíte, 01 sala/estar e 01 cozinha, para garantia do "Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - contrato nº 8.4444.0984772-1", passado em Hidrolândia, no dia 24.08.2015, com caráter de escritura pública, referente a financiamento no valor de R\$ 117.000,00, o qual se encontra alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, consoante registro no R.03/R.04, matrícula nº 18.205. O valor do débito em 25/07/2025 é de R\$ 42.361,30 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIGIA MAGALHAES SOUZA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: LEANDRO DE SOUZA BENTO, portador do CPF/MF nº ***.005.291-**, e LÍGIA MAGALHÃES SOUZA BENTO, portadora do CPF/MF nº ***.341.701-**, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Alienação Fiduciária do lote de terras nº 27 (vinte e sete), da quadra 03 (três), situado na Rua Florêncio Alves Forte, do loteamento denominado Residencial Vitta, onde consta a construção de uma casa residencial com 69,96 m², contendo 02 quartos, 01 banheiro, 01 suíte, 01 sala/estar e 01 cozinha, para garantia do "Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - contrato nº 8.4444.0984772-1", passado em Hidrolândia, no dia 24.08.2015, com caráter de escritura pública, referente a financiamento no valor de R\$ 117.000,00, o qual se encontra alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, consoante registro no R.03/R.04, matrícula nº 18.205. O valor do débito em 25/07/2025 é de R\$ 42.361,30 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELDES SILVA**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ORCELINO SILVESTRE TOLEDO, brasileiro, divorciado, motorista, C.I. RG. nº 1345077/2ªVia/SPTC/GO e CPF/MF nº ***.336.471-**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira, zona rural, Hidrolândia, GO; SÍLVIA SOCORRO TOLEDO LOPES, brasileira, agricultora, casada, C.I. RG. nº 1.912.082/SSP/GO e CPF/MF nº ***.589.631-**, residente e domiciliada na Avenida das Nações, Qd. 19, Lt.12, Bairro Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia, GO; JOVELINO SILVESTRE TOLEDO, brasileiro, divorciado, agricultor, C.N.H nº 02868567798/DETRAN/GO, onde consta C.I. RG. nº 4612163/DGPC/GO e CPF/MF nº ***.601.461-**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira, zona rural, Hidrolândia, GO; e, SIMILIANA JOSÉ TOLEDO, brasileira, viúva, do lar, C.I. RG. nº 3004299/2ªVia/PC/GO e CPF/MF nº ***.634.721-**, residente e domiciliada na Fazenda Cachoeira, zona rural, Hidrolândia, GO; proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA CACHOEIRA, neste município de Hidrolândia, GO, com toda documentação necessária e requereu a "Retificação e averbação da certificação do georreferenciamento", na Gleba de Terra situada na Fazenda Cachoeira, objeto da matrícula 22.951, livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei nº 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei nº 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos a Retificação e averbação da certificação do georreferenciamento. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontante: Matrícula 5.617, Proprietários: ELDES SILVA e sua mulher DORVINA FARIA SILVA, C.I. nº 165.160/SSP/GO (dele) e inscritos no CPF nº ***.928.121-**, lavrador e ela do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeira, localizada à Rodovia GO-319, sentido Nova Fátima, Km 15 à esquerda mais 04 Km à direita, Hidrolândia, GO, CEP: 75.340-000, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP nº 514/2010 e Decreto nº 4.449/2025 e Decreto nº 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, em 24 de Julho de 2025.

ITABERAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENEDITA GONÇALVES DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE REQUERENTE: DIRCE GONÇALVES MENDANHA, brasileira, natural de Itaberaí/GO, viúva, nascida na data de 12/11/1946, do lar aposentada, Carteira Nacional de Habilitação nº 00463660991-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 1137179-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.419.581-**, filha de LINDOLFO GONÇALVES DE MIRANDA e ADELINA ALVES PIMENTEL, residente e domiciliada na Rua Coronel José de Faria, nº 261, Vila Progresso, Itaberaí-GO. (Proprietária do Lote 05, da quadra 16, situado na Rua Nova, Vila Progresso, registrado sob a matrícula nº 2.452, livro 2-I, fls. 20, do CRI de Itaberaí-GO). NOTIFICADA: BENEDITA GONÇALVES DE CASTRO, RG nº 542861-SSP-Go, CPF nº ***.517.081-**, brasileira, residente e domiciliada no lote 4, da quadra nº 16, a rua nova, em Itaberaí-GO IMÓVEL CONFRONTANTE: Um lote para construção urbana de nº 4 (quatro), da quadra nº 16 (dezesesseis), a rua nova, em Itaberaí-GO. Registrado sob a matrícula nº 3.683, Lv. 2-N, Fls. 74. ASSUNTO: Retificação Extrajudicial de matrícula (artigo 213 da Lei nº 6015/73). ANEXOS: Certidão de Retificação de área, divisas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro em virtude da Averbação de Divisas e Confrontações, com a pretensão de averbar na matrícula M-2.452 referente o lote 05, da quadra 16, situado na Rua Nova, Vila Progresso, em Itaberaí-GO as novas coordenadas, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista por ser a titular/responsável pelo imóvel confrontante, definido como Lote 04, quadra 16, situado na Rua Nova, Vila Progresso, Itaberaí-GO, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, assim sendo, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Tendo em vista por ser a titular/responsável pelo imóvel confrontante, definido como "Um lote para construção urbana de nº 4 (quatro), da quadra nº 16 (dezesesseis), a rua nova, em Itaberaí-GO", e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, assim sendo, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, está notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA BATISTA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE REQUERENTE: DIRCE GONÇALVES MENDANHA, brasileira, natural de Itaberaí-GO, viúva, nascida na data de 12/11/1946, do lar aposentada, Carteira Nacional de Habilitação nº 00463660991-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 1137179-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.419.581-**, filha de LINDOLFO GONÇALVES DE MIRANDA e ADELINA ALVES PIMENTEL, residente e domiciliada na Rua Coronel José de Faria, nº 261, Vila Progresso, Itaberaí-GO. (Proprietária do Lote 05, da quadra 16, situado na Rua Nova, Vila Progresso, registrado sob a matrícula nº 2.452, livro 2-I, fls. 20, do CRI de Itaberaí-GO). NOTIFICADO: MARIA BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada no lote 07, quadra 16, situado na Rua Belisário de Almeida, Vila Progresso, Itaberaí-GO. IMÓVEL CONFRONTANTE: Lote 07, quadra 16, situado na Rua Belisário de Almeida, Vila Progresso, Itaberaí-GO. Devidamente registrado sob a transcrição nº 15.064, Lv. 3-AF, às fls. 11. ASSUNTO: Retificação Extrajudicial (artigo 213 da Lei nº 6015/73). ANEXOS: Certidão de Retificação de área, divisas e confrontações. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro em virtude da Averbação de Divisas e Confrontações, com a pretensão de averbar na matrícula M-2.452 referente o lote 05, da quadra 16, situado na Rua Nova, Vila Progresso, em Itaberaí-GO as novas coordenadas, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista por ser a titular/responsável pelo imóvel confrontante, definido como "Lote 07, quadra 16, situado na Rua Belisário de Almeida, Vila Progresso, Itaberaí-GO", e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, assim sendo, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, está notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil.

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MOREIRA FERNANDES**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor LUCAS MOREIRA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.706.871-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 9.112, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 14 de julho de 2.025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MOREIRA FERNANDES**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora PATRICIA MOREIRA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.803.311-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 9.112, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 14 de julho de 2.025.

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica PAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro(a), nascido(a) em 23/05/1990, padeiro, portador(a) da CI/RG nº 5451983 SPTC/GO e do CPF nº ***.120.011-**, divorciado(a), residente e domiciliado na Rua N-4, 148, Q.43 L1 casa 2, Jardim Paraíso, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 328.430 em 27/06/2025, FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 18/07/2025 é de R\$ 9.288,73 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2504158-2, de 01/04/2021, da praça de Jataí/GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.05 na matrícula 66.168, que tem como objeto o imóvel situado neste município Avenida Ituiutaba, nº 24, casa 01, Lote 13A, Quadra 032, Setor Fabriny, Jataí-Go. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto(a).

MARZAGAO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUCIA DOS ANJOS DE PAULA**

A Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos de Marzagão-GO, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 1.213 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, vem CIENTIFICAR terceiros eventualmente interessados para se manifestar em Procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos seguinte: 1) REQUERENTE: MARIA LÚCIA DOS ANJOS DE PAULA, brasileira, aposentada, viúva, inscrita na cédula de identidade RG nº. 5339340 SSP/MG e no CPF nº. ***.596.006-**, residente e domiciliada na Rua Adelino Vicente Neto, s/n, Quadra 14, Lote 04, Centro, Marzagão/GO. 2) IMÓVEL: Lote nº. 04, da Quadra 14, com área de 780m², sendo 20 metros de frente para a Rua 05; 20 metros de fundos, confrontando com o Lote nº 19; 39 metros de Lateral Direita confrontando com o Lote 5; e 39 metros de Lateral Esquerda confrontando com os Lotes 2 e 3, devidamente matrícula sob o nº. 159, do Livro 2 de Registro Geral deste CRI. 3) MODALIDADE DA USUCAPÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Ordinária do artigo 1.242 do Código Civil, cuja posse a requerente a detém por mais de 10 anos. 4) ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação por terceiros eventualmente interessados no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião. As impugnações deverão ser apresentadas perante o 1º Ofício de Notas e Anexos de Marzagão/GO, situado a Avenida Bernardo Sayão, Qd. 14, Lt. 18B, Centro, CEP 75.670-000. Marzagão-GO, 04 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEJAIR DIAS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente intimação, por edital, de ADEJAIR DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.652.541-**, em virtude de estar em local incerto, ignorado e não sabido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, vem por meio deste, NOTIFICAR-L0 a comparecer neste Cartório, situando na Avenida Brasília, nº 112, Setor Central, nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as vincendas, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional nº 8.5555.038967-4, firmado em 23/07/2010 na matrícula 4.180, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel urbano nesta cidade de Montes Claros de Goiás-GO, sito à Rua Manguba, nº 0, Quadra A, Lote 08, Setor Água Branca II, ao qual encontra Alienação Fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O valor do débito em 23/07/2025 é de R\$3.630,17 (três mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos), conforme cópia de Projeção do Débito para Fins de Purga da Mora no Registro de Imóveis. Nada mais. SEL0 DIGITAL:03782507233293926950000. Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 23 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): BENEDITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de BENEDITA (filha de Arlindo dos Reis Peres e de Amélia de Moura Peres), na qualidade de titular de direitos reais, e em virtude de estar em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel rural neste Município e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, denominado FAZENDA VEREDA, com a área de 290,8348 ha (duzentos e noventa hectares e oitenta e três ares e quarenta e oito centiares), identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário - SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CUE-M-0732 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°50'22,866" de latitude -15°45'18,225" e de altitude 274.186m; deste segue confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALZIRA RIBEIRO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA | CNS: 02.641-9 | Mat. 5069 | Fazenda ESCONDERIJO DO ALTISSIMO com azimute de 106°11' e distância de 2001,0m até o vértice DVRS-M-1469 de longitude -51°49'18,314" de latitude -15°45'36,378" e de altitude 298.755m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-188 com azimute de 178°45' e distância de 764,66m até o vértice DVRS-P-6699 de longitude -51°49'17,761" de latitude -15°46'01,248" e de altitude 293.806m com azimute de 178°43' e distância de 251,54m até o vértice DVRS-P-6698 de longitude -51°49'17,573" de latitude -15°46'09,429" e de altitude 295.189m com azimute de 180°43' e distância de 48,94m até o vértice DVRS-P-6697 de longitude -51°49'17,594" de latitude -15°46'11,021" e de altitude 295.401m com azimute de 178°30' e distância de 45,6m até o vértice DVRS-P-6696 de longitude -51°49'17,554" de latitude -15°46'12,504" e de altitude 295.516m com azimute de 173°35' e distância de 36,31m até o vértice DVRS-P-6695 de longitude -51°49'17,418" de latitude -15°46'13,678" e de altitude 295.622m com azimute de 165°33' e distância de 47,17m até o vértice DVRS-P-6694 de longitude -51°49'17,023" de latitude -15°46'15,164" e de altitude 295.898m com azimute de 163°12' e distância de 605,84m até o vértice DVRS-M-1470 de longitude -51°49'11,141" de latitude -15°46'34,032" e de altitude 302.092m; deste segue confrontando com JOÃO BOSCO PERES FELIZARDO | CNS: 02.641-9 | Mat. POSSE | FAZENDA Córrego Fundo com azimute de 292°34' e distância de 1498,06m até o vértice DVRS-P-6690 de longitude -51°49'57,612" de latitude -15°46'15,323" e de altitude 293.073m com azimute de 291°52' e distância de 21,46m até o vértice DVRS-M-1474 de longitude -51°49'58,281" de latitude -15°46'15,063" e de altitude 292.67m com azimute de 359°45' e distância de 641,26m até o vértice DVRS-M-1473 de longitude -51°49'58,373" de latitude -15°45'54,202" e de altitude 285.814m com azimute de 281°31' e distância de 718,97m até o vértice DVRS-P-6689 de longitude -51°50'22,039" de latitude -15°45'49,531" e de altitude 283.905m com azimute de 281°34' e distância de 487,92m até o vértice DVRS-M-1466 de longitude -51°50'38,096" de latitude -15°45'46,344" e de altitude 272.367m; deste segue confrontando com RIO ARAGUAIA com azimute de 300°41' e distância de 27,28m até o vértice DVRS-P-6701 de longitude -51°50'38,884" de latitude -15°45'45,891" e de altitude 268.68m com azimute de 28°29' e distância de 965,15m até o 2 / 2 vértice DVRS-P-6700 de longitude -51°50'23,417" de latitude -15°45'18,296" e de altitude 270.052m com azimute de 82°25' e distância de 16,56m até o vértice CUE-M-0732 ponto inicial da descrição deste perímetro de 8.177,7, conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e Anotações de Responsabilidade Técnica - ART n.º 1020240334664-GO, assinado pelo Engenheiro Civil, Sr. Danilo Silveira Leite, inscrito no CREA nº 1017162824D-GO, transcrito no Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Goiás, Estado de Goiás, transcrição nº 26.923, feito no Livro 3-AE de Transcrição das Transcrições em 04 de outubro de 1.955, atual consoante transcrição nº 1.048, Livro 3 de Transcrição das Transcrições, de 31/08/1970, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, e foi requerido pelos Srs. LINDOMAR PERES FELIZARDO, agricultor familiar, nascido em 28/07/1963, natural de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, filho de Arlindo Felizardo Peres e Leonora Peres Felizardo, portador da C.I. na qual consta o RG-CPF/Personal Number sob nº ***.949.451-**-SSP-GO, endereço eletrônico (e-mail): não informado e sua esposa ROSILEILA MARQUES DA COSTA, agricultora familiar, nascida em 05/11/1975, natural de Montes Claros de Goiás, filha de Aristeneu José Marques e Idalina Rodrigues da Costa, portadora da C.I. na qual consta o RG-CPF/Personal Number sob nº ***.778.891-**-SSP-GO, endereço eletrônico (e-mail): fernanda_nardes@yahoo.com.br, brasileiros, casados civilmente entre si no regime de comunhão parcial de bens, realizado em 08/06/1996, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento do livro B-03, às folhas 272, sob o termo n.º 699, matrícula sob n.º 026419 01 55 1996 2 00003 271 0000699 85, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros de Goiás, residentes e domiciliados neste município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na Fazenda Córrego Fundo, CEP 76.255-000, tendo como advogado Dr. MARCELO CASTRO MORAIS, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1975, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Estevão Batista Moraes e Kátia de Souza Castro Moraes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 22.484, expedida em 06/07/2004 e no CPF sob nº ***.351.451-**, endereço eletrônico (e-mail): advogadoebm@gmail.com, com endereço profissional na cidade de Iporá, Estado de Goiás, na Avenida Pará, nº 42, Setor Central, tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICA-LA para que manifeste concordância ou apresente impugnação quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossa Senhoria, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SELO DIGITAL:03782507233644326940000. Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de BENEDITA (filha de Arlindo dos Reis Peres e de Amélia de Moura Peres), na qualidade de titular de direitos reais, e em virtude de estar em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel rural neste Município e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, denominado FAZENDA ARAGUAIA, com a área de 290,9075 ha (duzentos e noventa hectares e noventa ares e setenta e cinco centiares), identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário - SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVRS-M-1466 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - 51°50'38,096" de latitude -15°45'46,344" e de altitude 272.367m; deste segue confrontando com LINDOMAR PERES FELIZARDO | CNS: 02.641-9 | Mat. posse | FAZENDA VEREDA com azimute de 101°35' e distância de 487,92m até o vértice DVRS-P-6689 de longitude - 51°50'22,039" de latitude -15°45'49,531" e de altitude 283.905m com azimute de 101°31' e distância de 718,97m até o vértice DVRS-M-1473 de longitude -51°49'58,373" de latitude - 15°45'54,202" e de altitude 285.814m com azimute de 179°45' e distância de 641,26m até o vértice DVRS-M-1474 de longitude -51°49'58,281" de latitude -15°46'15,063" e de altitude 292.67m com azimute de 111°52' e distância de 21,46m até o vértice DVRS-P-6690 de longitude -51°49'57,612" de latitude -15°46'15,323" e de altitude 293.073m com azimute de 112°34' e distância de 1498,06m até o vértice DVRS-M-1470 de longitude -51°49'11,141" de latitude -15°46'34,032" e de altitude 302.092m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-188 com azimute de 163°51' e distância de 671,47m até o vértice DVRS-M1471 de longitude -51°49'04,870" de latitude -15°46'55,015" e de altitude 305.473m; deste segue confrontando com SANDRO PERES XAVIER | CNS: 02.641-9 | Mat. posse | FAZENDA CÔRREGO FUNDO com azimute de 285°35' e distância de 1205,09m até o vértice CUE-M-0739 de longitude -51°49'43,865" de latitude -15°46'44,473" e de altitude 295.359m com azimute de 288°25' e distância de 1636,52m até o vértice DVRS-M-1467 de longitude -51°50'36,025" de latitude -15°46'27,643" e de altitude 292.377m com azimute de 307°51' e distância de 11,42m até o vértice DVRS-P-6691 de longitude -51°50'36,328" de latitude -15°46'27,415" e de altitude 292.805m com azimute de 305°49' e distância de 621,29m até o vértice DVRS-P-6692 de longitude -51°50'53,252" de latitude -15°46'15,586" e de altitude 276.268m com azimute de 305°05' e distância de 55,01m até o vértice DVRS-M-1468 de longitude -51°50'54,764" de latitude -15°46'14,557" e de altitude 273.073m; deste segue confrontando com RIO ARAGUAIA com azimute de 304°53' e distância de 11,39m até o vértice DVRS-P-6693 de longitude -51°50'55,078" de latitude -15°46'14,345" e de altitude 268.925m com azimute de 28°45' e distância de 977,99m até o vértice DVRS-P6688 de longitude -51°50'39,268" de latitude -15°45'46,455" e de altitude 268.575m com azimute de 84°24' e distância de 35,05m até o vértice DVRS-M-1466 ponto inicial da descrição deste perímetro de 8.592,9, conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e Anotações de Responsabilidade Técnica - ART n.º 1020240334664-GO, assinado pelo Engenheiro Civil, Sr. Danilo Silveira Leite, inscrito no CREA nº 1017162824D-GO, transcrito no Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Goiás, Estado de Goiás, transcrição nº 26.923, feito no Livro 3-AE de Transcrição das Transmissões em 04 de outubro de 1.955, atual consoante transcrição nº 1.048, Livro 3 de Transcrição das Transcrições, de 31/08/1970, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, e foi requerido pelos Srs. JOÃO BOSCO PERES FELIZARDO, agricultor familiar, nascido em 22/03/1965, natural de Iporá, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás, filho de Arlindo Felizardo Peres e Leonora Peres Felizardo, portador da CNH sob n.º 00753794701 DETRAN-MT, na qual consta o RG sob n.º 1.663.332-SSP/GO e CPF n.º ***.949.371-**, endereço eletrônico (e-mail): fernanda_nardes@yahoo.com.br, e sua mulher NEIDE RODRIGUES CHAVEIRO, agricultora familiar, nascida em 02/11/1972, natural de Araçu, Estado de Goiás, filha de Salvador Rodrigues Chaveiro e Ilda Rodrigues Chaveiro, portadora da C.I. sob RG n.º 5230313 SPTC/GO e CPF n.º ***.931.181-**, endereço eletrônico (e-mail): não informado, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão universal de bens, realizado em 21/05/2011, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, do livro B-25, Folha 47, sob o termo n.º 5574, matrícula sob n.º 0246870155 2011 2 00025 047 0005574 88, do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Aragarças, Estado de Goiás e Escritura de Pacto Antenupcial daquele Cartório, lavrada no livro 02, folha 87, ainda pendente de registro, residentes e domiciliados neste município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na Fazenda Córrego Fundo, CEP 76.255-000, tendo como advogado Dr. MARCELO CASTRO MORAIS, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1975, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Estevão Batista Moraes e Kátia de Souza Castro Moraes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob n.º 22.484, expedida em 06/07/2004 e no CPF sob n.º ***.351.451-**, endereço eletrônico (e-mail): advogadoebm@gmail.com, com endereço profissional na cidade de Iporá, Estado de Goiás, na Avenida Pará, n.º 42, Setor Central, tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICA-LA para que manifeste concordância ou apresente impugnação quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossa Senhoria, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SELO DIGITAL:03782507233644326940001. Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de BENEDITA (filha de Arlindo dos Reis Peres e de Amélia de Moura Peres), na qualidade de titular de direitos reais, e em virtude de estar em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel rural neste Município e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, denominado FAZENDA XAVIER, com a área de 130,3797 ha (cento e trinta hectares e trinta e sete ares e noventa e sete centiares), identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário - SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVRS-P-6702 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°50'55,180" de latitude - 15°46'14,523" e de altitude 269.39m; deste segue confrontando com RIO ARAGUAIA com azimute de 94°49' e distância de 12,43m até o vértice DVRS-M-1468 de longitude -51°50'54,764" de latitude -15°46'14,557" e de altitude 273.073m; deste segue confrontando com JOÃO BOSCO PERES FELIZARDO | CNS: 02.641-9 | Mat. POSSE | FAZENDA CÔRREGO FUNDO com azimute de 125°05' e distância de 55,01m até o vértice DVRS-P-6692 de longitude -51°50'53,252" de latitude -15°46'15,586" e de altitude 276.268m com azimute de 125°49' e distância de 621,29m até o vértice DVRS-P-6691 de longitude -51°50'36,328" de latitude -15°46'27,415" e de altitude 292.805m com azimute de 127°51' e distância de 11,42m até o vértice DVRS-M-1467 de longitude -51°50'36,025" de latitude -15°46'27,643" e de altitude 292.377m com azimute de 108°25' e distância de 1636,52m até o vértice CUE-M-0739 de longitude -51°49'43,865" de latitude - 15°46'44,473" e de altitude 295.359m com azimute de 105°36' e distância de 1205,09m até o vértice DVRS-M-1471 de longitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-51°49'04,870" de latitude -15°46'55,015" e de altitude 305.473m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-188 com azimute de 163°26' e distância de 458,57m até o vértice DVRS-M-1472 de longitude -51°49'00,481" de latitude -15°47'09,315" e de altitude 305.742m; deste segue confrontando com Dacy Antônio Dalla Costa | CNS: 02.641-9 | Mat. 1203 | Fazenda Morada do Araguaia com azimute de 287°25' e distância de 2987,76m até o vértice CUE-M-0743 de longitude -51°50'36,253" de latitude -15°46'40,212" e de altitude 306.1m com azimute de 304°48' e distância de 860,13m até o vértice CUE-M-0744 de longitude -51°50'59,977" de latitude -15°46'24,237" e de altitude 287.75m; deste segue confrontando com RIO ARAGUAIA com azimute de 319°30' e distância de 17,82m até o vértice DVRS-P-6703 de longitude -51°51'00,366" de latitude -15°46'23,796" e de altitude 269.15m com azimute de 28°26' e distância de 324,16m até o vértice DVRS-P-6702 ponto inicial da descrição deste perímetro de 8.190,1, conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e Anotações de Responsabilidade Técnica - ART n.º 1020240334664-GO, assinado pelo Engenheiro Civil, Sr. Danilo Silveira Leite, inscrito no CREA n.º 1017162824D-GO, transcrito no Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Goiás, Estado de Goiás, transcrição nº 26.923, feito no Livro 3-AE de Transcrição das Transmissões em 04 de outubro de 1.955, atual consoante transcrição nº 1.048, Livro 3 de Transcrição das Transcrições, de 31/08/1970, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, e foi requerido pelo Sr. SANDRO PERES XAVIER, brasileiro, agricultor familiar, nascido em 27/06/1979, natural de Iporá, Estado de Goiás, filho de Valdu Xavier dos Santos e Maria Arcanja Peres Felizardo, portador da CNH sob n.º 00773168129 DETRAN-MT, na qual consta o RG sob n.º 3960145-DGPC/GO e CPF n.º ***.690.611-**, residente e domiciliado no município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na Fazenda Córrego Fundo, CEP 76.255-000, endereço eletrônico (e-mail): lojaxavier27@gmail.com; casado sob o regime de separação de bens, em 27/09/2024, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme a Certidão de casamento do Cartório Marques - Paz e Notas de Araguaiana, Estado do Mato Grosso, sob a matrícula n.º 064758 01 55 2024 2 00008 093 0000901 81 e Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada de 26/09/2024, lavrada no livro 02, Folhas 181/181, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Araguaiana, Estado do Mato Grosso, ainda pendente de registro imobiliário, com ALESSANDRA OLIVEIRA XAVIER, brasileira, estudante universitária, nascida em 19/07/2003, natural de Goiânia, Estado de Goiás, filha de Marco Antônio Alves de Oliveira e Neide da Silva Brum Oliveira, portadora da CNH sob n.º ***160628** DETRAN-GO, na qual consta o RG sob n.º 35047763-SESP/GO e CPF n.º ***.822.841-**, residentes e domiciliados no município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na Fazenda Córrego Fundo, CEP 76.255-000, endereço eletrônico (e-mail): não informado, tendo como advogado Dr. MARCELO CASTRO MORAIS, brasileiro, casado, nascido em 17/07/1975, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Estevão Batista Moraes e Kátia de Souza Castro Moraes, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 22.484, expedida em 06/07/2004 e no CPF sob nº ***.351.451-**, endereço eletrônico (e-mail): advogadoebm@gmail.com, com endereço profissional na cidade de Iporá, Estado de Goiás, na Avenida Pará, nº 42, Setor Central, tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICAR-LA para que manifeste concordância ou apresente impugnação quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossa Senhoria, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SELO DIGITAL:03782507233644326940002. Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO ANTONIO GIROLDO**

Interessado(s): 1)-Claudio Antonio Giroldo. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO). PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: PROTOCOLO 176.979 IMÓVEL: Fazenda Araras, neste Município, constituído de um sítio com casa de morada coberta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de telhas e outras benfeitorias existentes e, seu respectivo terreno, com a área de 245,4969ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 1.061. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, 17 da Lei Federal 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado, e tendo em vista não haver sido possível notificar os titulares do domínio de um trecho da confrontação com a Fazenda Araras, Lugar denominado "Córrego do Rabelo" atualmente de propriedade Robson de Castro Rosa, inscrito sob o CPF ***.239.121-**, conforme comprova documentação em anexo, bem como de acordo com processo de georreferenciamento de certificação n. b3e186fc-aa79-49b1-b46d-0d1416125015, que instrui o protocolo de n. 176.979, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR todos os possíveis interessados no processo de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 1.061 do CRI. de Morrinhos-GO, para que, não concordando com a retificação pretendida, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERICA VIVIANE DOS SANTOS COATIO**

Interessado(s): 1)- Erica Viviane dos Santos Coatio. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO). PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: PROTOCOLO 177.420. IMÓVEL: Fazenda Serra ou Trás os Montes, neste Município, constituído de um sítio com casa de morada, currais, quintal, rego d'agua e outras benfeitorias existentes, seu respectivo terreno, com a área de 25,4054ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 3.325. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, 17 da Lei Federal 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado, e tendo em vista não haver sido possível notificar os titulares do domínio de um trecho da confrontação correspondente ao endereço na "Fazenda Serra ou Trás os Montes", visto não haver qualquer menção a registro imobiliário do imóvel nesta serventia ou no banco de dados cadastrais do município, conforme comprova documentação em anexo, bem como de acordo com processo de georreferenciamento de certificação n. bb737616-ef8c-43b9-874b-917b16ef6a9c que instrui o protocolo de n. 177.420, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR todos os possíveis interessados no processo de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 3.325 do CRI. de Morrinhos-GO, para que, não concordando com a retificação pretendida, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAZARIO/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WENDERSON DIAS PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): WENDERSON DIAS PEREIRA Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo nº 16.642. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 94568/2025-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar o devedor fiduciante WENDERSON DIAS PEREIRA, CPF n **.417.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato nº 84440696071 firmado em 08/09/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 4.227, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 3.194,81 (até 08/07/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua C, S/N, Lt. 4B Qd 02, Bela Vista, nesta cidade de Nazário/GO, em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo Digital nº 04132507212257625430003.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

NEROPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLYDA JHENNYFFER REIS DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Aline Miranda de Faria Baquião, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis - GO, com endereço na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, INTIMA, por meio deste edital, a senhora WELLYDA JHENNYFFER REIS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.126.471-**, para que efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, que totalizam o montante de R\$ 7.238,44 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em 21/07/2025, acrescido das parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações previstas em lei. O débito refere-se ao Contrato de Financiamento nº 8.4444.2734592-9, firmado em 12/07/2022, tendo por objeto o Lote de terreno nº 27 (vinte e sete), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), situado à Rua Eurico Daudeau de Albuquerque, do Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis/GO, devidamente registrado sob o número R-2 da Matrícula nº 14.773, às fls. 001 do Livro 2 deste Serviço Registral. Adverte-se que, não sendo purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante comprovação do recolhimento do Imposto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe a legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás, em 21/07/2025. Aline Miranda de Faria Baquião - Oficial Interina. Selo de Fiscalização nº 03742507212315026950001. Consulte a autenticidade deste selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - CNS: 026344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO BATISTA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 63063/2025-CESAV/BU, datado de 18/06/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ADRIANO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.074.531-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar nos endereço informados pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação protocolado sob n. 2423, ao qual descreve como endereço para notificações os domicílios localizados na "Rua São dois Quadra 03, Lote 32-A, Setor Sul, PALMEIRAS DE GO GO 76190000", pois foi informado em 10/06/2025 que o referido mudou-se de endereço e se encontra em lugar incerto e não sabido, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial anexadas junto ao protocolo ONR/SAEC, elaboradas pelos Cartórios que efetuaram as notificações. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144441387844, firmado em 14/12/2020 e registrado sob o R.03 e R.04 na Matrícula nº 26.884 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao IMÓVEL URBANO situado nesta cidade, Setor "SUL", Rua S-2, Quadra 03, Lote 32-A, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/07/2025 corresponde a R\$ 7.073,19 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 11 de julho de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 63063/2025-CESAV/BU, datado de 18/06/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de TATIANE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.430.911-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos endereço informados pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação protocolado sob n. 2423, ao qual descreve como endereço para notificações os domicílios localizados na "Rua São dois Quadra 03, Lote 32-A, Setor Sul, PALMEIRAS DE GO GO 76190000", pois foi informado em 10/06/2025 que a referida mudou-se de endereço e se encontra em lugar incerto e não sabido, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial anexadas junto ao protocolo ONR/SAEC, elaboradas pelos Cartórios que efetuaram as notificações. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144441387844, firmado em 14/12/2020 e registrado sob o R.03 e R.04 na Matrícula nº 26.884 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao IMÓVEL URBANO situado nesta cidade, Setor "SUL", Rua S-2, Quadra 03, Lote 32-A, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/07/2025 corresponde a R\$ 7.073,19 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 11 de julho de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAIR RODRIGUES ARRUDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL URBANO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, a requerimento de CLAYTON CESAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.216.821-**, proprietário das matrículas de n.s 6.476, 9.333 e 29.270, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de NAIR RODRIGUES NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.609.891-**, a qual NÃO foi notificada devido ao fato de ter sido localizada e ter recusado a assinar e obter uma via da notificação extrajudicial aos 15/07/2025 às 16h40 no endereço apresentado pelo requerente, qual seja, Rua Alfredo Franco, s/n, quadra 31, lote 06, Setor São José, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO - CEP 76.190-000. Em consequência da recusa do recebimento e assinatura, o referido não tomou conhecimento do conteúdo da documentação supracitada. Informamos que a referida notificação trata-se de procedimento de notificação extrajudicial envolvendo os imóveis constantes das matrículas n.s 6.476, 9.333 e 29.270 deste Registro Imobiliário, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registro Públicos (Lei 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa., é titular/responsável pelo imóvel pertencente a Matrícula de n. 4.444 (a qual foi encerrada originando a matrícula de n. 30.432 após processo de averbação de georreferenciamento), registrada no Município de Palmeiras de Goiás/GO, que é confrontante do imóvel objeto das matrículas n.s 6.476, 9.333 e 29.270. NÃO HÁ SUA ANUÊNCIA EXPRESSA NA PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO e DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES APRESENTADOS, V. Sa., fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta, memorial e declaração anexos, reconhecer as firmas e entregar a este serviço imobiliário) ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da LRP). Palmeiras de Goiás/GO, 21 de julho de 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM RODRIGUES NETO**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL URBANO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, a requerimento de CLAYTON CESAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.216.821-**, proprietário das matrículas de n.s 6.476, 9.333 e 29.270, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de JOAQUIM RODRIGUES NETO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.156.361-**, o qual NÃO foi notificado devido ao fato de ter sido localizado e ter recusado a assinar e obter uma via da notificação extrajudicial aos 15/07/2025 às 16h40 no endereço apresentado pelo requerente, qual seja, Rua Alfredo Franco, s/n, quadra 31, lote 06, Setor São José, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO - CEP 76.190-000. Em consequência da recusa de recebimento e assinatura, o referido não tomou conhecimento do conteúdo da documentação supracitada. Informamos que a referida notificação trata-se de procedimento de notificação extrajudicial envolvendo os imóveis constantes das matrículas n.s 6.476, 9.333 e 29.270 deste Registro Imobiliário, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registro Públicos (Lei 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa., é titular/responsável pelo imóvel pertencente a Matrícula de n. 4.444 (a qual foi encerrada originando a matrícula de n. 30.432 após processo de averbação de georreferenciamento), registrada no Município de Palmeiras de Goiás/GO, que é confrontante do imóvel objeto das matrículas n.s 6.476, 9.333 e 29.270. NÃO HÁ SUA ANUÊNCIA EXPRESSA NA PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO e DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES APRESENTADOS, V. Sa., fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta, memorial e declaração anexos, reconhecer as firmas e entregar a este serviço imobiliário) ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da LRP). Palmeiras de Goiás/GO, 21 de julho de 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON JOSE GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor EDSON JOSE GONÇALVES - CPF ***.876.331-**; qualificação constante na Cédula de Crédito Bancário Crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoal nº. 237/2488/446711461, emitida em Piracanjuba-GO, 08 de novembro de 2021, com vencimento final em 07/01/2036; Valor: R\$180.000,00, conforme consta o R.8-14.029; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$43.802,52, posição em 16 de julho de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes à Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº. 237/2488/446711461, registrado sob o nº R.8-14.029, na matrícula nº 14.029, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de lote nº 15 (quinze), quadra nº 04 (quatro), sito à Rua 04, Setor Conjunto Pouso Alto, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 24/07/2025. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

QUIRINOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIENE DE CASTRO PIMENTA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LIENE DE CASTRO PIMENTA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.409.591-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações de Imóvel na Planta - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, assinado em 28/07/2008, registrado sob o R.02, da Matrícula nº 19.515, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua das Emboabas, Quadra 15, Lote 19, Bairro Joaquim Quirino, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01392852C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 21 de julho de 2025, corresponde ao valor de R\$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Quirinópolis - Goiás, 21 de julho de 2025, selo digital: 01102507115162225430057.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO VELOSO DE SANTANA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr.DANILO VELOSO DE SANTANA, brasileiro, nascido em 29/03/1985, solteiro, sacoleira, filho de Edneia Scavello Veloso de Santana e Jose Andrade de Santana, portador da CNH nº 03906243557-Órgão de Trânsito/BA e CPF nº ***.857.115-**, residente e domiciliado nesta cidade, à R. Tamoyo, Qd.04, Lt. 09, Santo Agostinho; e Rua E, "Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III - Casas Flamboyant", loteamento Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III, nesta cidade, denominada de Casa 36 localizada no lote 36 da quadra 05, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.917,84 (oito mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), posicionado no dia 23/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es), Contrato nº 8.7877.1496529-8, de 09/09/2022, que possui como garantia o imóvel situado à Rua E, "Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III - Casas Flamboyant", loteamento Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III, nesta cidade, denominada de Casa 36 localizada no lote 36 da quadra 05, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 103.353. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 478.462. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acrescidos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO SOUSA XIMENES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JOAO PAULO SOUSA XIMENES inscrito(a) no CPF/MF nº ***.870.113-** para comparecerem à BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF : nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Vila Brasília-GO, prefixo 3421-5, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) : nº. 00.000.000/4117-36 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel De Acordo Com As Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 342.108.142, passado em Aparecida de Goiânia-GO, aos 24/Setembro/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO DO BRASIL S.A. objeto da matrícula nº 38.918, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JP-41/43, na Quadra 11, Lote 41/43, situado na Rua JP-07, no loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO DO BRASIL S.A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507213298626950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANUSA ROSA CANUTO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, VANUSA ROSA CANUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.403.341-** para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.171.304/0001-47, com sede na Avenida Primeira Avenida, QD. 01-B, Lts. 17, Sala 36, Condomínio Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo, GO, aos 28/05/2023; e, Aditamento do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, passado em Senador Canedo, GO, aos 17/10/2023, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES S/A, objeto da matrícula nº 50.220, correspondente a 01 CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número quinze (15), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua Gerânio, no loteamento fechado denominado JARDINS CAPRI, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950010 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO DAMAZIO PEREIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial à SEBASTIÃO DAMAZIO PEREIRA e GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 17/05/2024, sob o protocolo nº 102.717, com tempo de posse de aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, formulado por SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 1.845.298, expedida por DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.531-** e seu cônjuge MARCOS DE ALENCASTRO CURADO, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 435.602, expedida por DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.421-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-5, nº 441, apto 12, Setor Bueno, Goiânia/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº. 17, da do Bloco 11, situado na Alameda Goiânia, esquina com Alameda Central, no loteamento denominado Estancia Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 7.861,40 metros quadrados, medindo 30,00 metros pela Alameda Goiânia; 85,29 metros de chanfrado; 30,00 metros pela linha com a Alameda Central; 104,26 metros pela linha que divide com a chácara nº. 18, lado direito; e, 104,26 metros pela linha que divide com a chácara nº 16, lado esquerdo; sob Matrícula nº 11.489, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular SEBASTIÃO DAMAZIO PEREIRA, brasileiro, funcionário público federal, casado com GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO, portador da Cédula de Identidade 40.464-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.109.911-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Rua R-44, Quadra 43, Lote 22, V. Itatiaia, em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial à SEBASTIÃO DAMAZIO PEREIRA e GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 17/05/2024, sob o protocolo nº 102.717, com tempo de posse de aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, formulado por SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 1.845.298, expedida por DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.531-** e seu cônjuge MARCOS DE ALENCASTRO CURADO, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 435.602, expedida por DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.421-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-5, nº 441, apto 12, Setor Bueno, Goiânia/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº. 17, da do Bloco 11, situado na Alameda Goiânia, esquina com Alameda Central, no loteamento denominado Estancia Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 7.861,40 metros quadrados, medindo 30,00 metros pela Alameda Goiânia; 85,29 metros de chanfrado; 30,00 metros pela linha com a Alameda Central; 104,26 metros pela linha que divide com a chácara nº. 18, lado direito; e, 104,26 metros pela linha que divide com a chácara nº 16, lado esquerdo; sob Matrícula nº 11.489, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular SEBASTIÃO DAMAZIO PEREIRA, brasileiro, funcionário público federal, casado com GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO, portador da Cédula de Identidade 40.464-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.109.911-**, residentes e domiciliados na Rua R-44, Quadra 43, Lote 22, V. Itatiaia, em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA LIMA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial ALESSANDRO DA SILVA LIMA que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Canedo-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 17/05/2024, sob o protocolo nº 102.725, com tempo de posse de aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, formulado por SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 1.845.298, expedida por DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.531-** e seu cônjuge MARCOS DE ALENCASTRO CURADO, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 435.602, expedida por DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.421-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-5, nº 441, apto 12, Setor Bueno, Goiânia/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº14, da do bloco 11, situado na Alameda Goiânia, no loteamento denominado Estancia Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 6.200,00 metros quadrados, medindo: 31,00 metros de frente para a Alameda Goiânia; 31,00 metros de fundo, confrontando com as chácaras 27 e 28; 200,00 metros pelo lado direito com confrontando com a chácara 15; 200,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a chácara 13, havido em área maior sob Matrícula nº 25.715, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular ALESSANDRO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº ***.348.091-**, residente e domiciliado na Rua 23, nº 398, Centro, Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SALUTIS PARTICIPACOES LTDA**

TÚLIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 18 de Dezembro de 1979, que: SALUTIS PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: nº. 52.963.933/0001-88, com sede na Área Rod GO 403, KM 9 a direita 1KM, S/N, Sala 01, Área Rural de Senador Canedo/GO, depositou nesta Serventia MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E DEMAIS documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situada neste município, Uma Gleba de terras, situada na "FAZENDA MATA DO ALGODÃO", neste município, com área total de 25ha 38a 94ca ou 05 alqueires e 19,65 litros em terras de campo, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.154.496,193m e E 699.369,360m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 264°18'14" por uma distância de 99,23m até o vértice M-1A, de coordenadas N 8.154.486,344m e E 699.270,618m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 269°07'55" por uma distância de 37,69m até o vértice M-1B, de coordenadas N 8.154.485,773m e E 699.232,937m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 278°28'19" por uma distância de 54,03m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.154.493,733m e E 699.179,497m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 278°50'23" por uma distância de 30,35m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.154.498,397m e E 699.149,507m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 278°50'23" por uma distância de 91,26m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.154.512,421m e E 699.059,331m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 278°59'56" por uma distância de 20,53m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.154.515,632m e E 699.039,056m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 278°39'52" por uma distância de 16,50m até o vértice M-5A, de coordenadas N 8.154.518,309m e E 699.021,488m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 278°42'10" por uma distância de 19,04m até o vértice M-5B, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 8.154.520,998m e E 699.003,922m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 275°59'43" por uma distância de 56,72m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.154.526,922m e E 698.947,512m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 269°32'33" por uma distância de 44,69m até o vértice M-6A, de coordenadas N 8.154.526,565m e E 698.902,814m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 270°37'35" por uma distância de 64,58m até o vértice M-6B, de coordenadas N 8.154.527,271m e E 698.838,238m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 261°17'53" por uma distância de 67,00m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.154.517,134m e E 698.772,009m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 264°23'35" por uma distância de 87,23m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.154.508,612m e E 698.685,199m; deste segue confrontando com RODOVIA GO - 403, com azimute de 256°38'04" por uma distância de 56,74m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.154.495,495m e E 698.629,996m; deste segue confrontando com Mileum Urbanismo Ltda, Matrícula 4.871, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°07'28" por uma distância de 64,60m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.154.438,523m e E 698.599,544m; azimute de 213°25'01" distância de 80,29m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.154.371,506m e E 698.555,326m; azimute de 90°21'22" distância de 80,84m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.154.371,004m e E 698.636,165m; azimute de 140°32'53" por uma distância de 109,07m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.154.286,786m e E 698.705,470m; azimute de 244°20'31" por uma distância de 16,55m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.154.279,620m e E 698.690,554m; azimute de 159°48'00" distância de 64,61m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.154.218,989m e E 698.712,862m; deste segue confrontando pela margem esquerda da Faixa de Domínio da FERROVIA NORTE SUL, Matrícula 36.050, com azimute de 96°00'30" distância de 781,85m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.154.137,152m e E 699.490,418m; deste segue confrontando com terras de EFOMORGO ESTADO DE GOIÁS, Matrícula 9.931, com azimute 341°22'03" distância de 378,90 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Área devidamente registrada a margens da matrícula 11.627 livro 02, fls. 01, deste CRI. Tendo o loteamento denominação de: "SETOR COMERCIAL SALUTIS", composto por 09 quadras residenciais, sendo: 245 lotes comerciais. Sendo: Área total do empreendimento de 253.894,00 m², sendo área total a parcelar de 253.894,00 m²; Total de Áreas Alieníveis (245 unidades), com área total de 170.726,46 m²; Total Áreas Verdes 25.392,19 m²; Área total do Sistema Viário 57.775,35 m². Aprovado pelo Decreto Municipal nº 937, de 09 de Junho de 2025 e Decreto Municipal nº 1.635, de 10 de Julho de 2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data terceira e última publicação do presente Edital em um Diário do Estado de Goiás, de circulação local. Findo prazo e não havendo reclamações, será feita o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Segue em anexo croqui. Dado o passado nesta Cidade de Senador Canedo/GO, Termo e Comarca de igual nome. Escrevente Autorizado: Cláudio Nunes Pontes Junior.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MARANHÃO

GRAJAU/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU - CNS: 030999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVAN SILVA DE FARIAS

A Tabela Registradora do Cartório do 1º Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA o (a) Sr (a) ERIVAN SILVA DE FARIAS, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, Nº 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 117.403,03 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e três reais e três centavos.), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária firmado em 22/12/2014, registrado sob o nº R.2, na matrícula CNM nº 030999.2.0016956-59, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado AVENIDA ANTONIO BORGES 10, TRIZIDELA. GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 25/07/2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU - CNS: 030999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRACILEIA FEITOZA**

A Tabela Registradora do Cartório do 1º Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA o (a) Sr (a) INGRACILEIA FEITOZA DE FARIAS, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, Nº 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 117.403,03 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e três reais e três centavos.), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária firmado em 22/12/2014, registrado sob o nº R.2, na matrícula CNM nº 030999.2.0016956-59, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado AVENIDA ANTONIO BORGES 10, TRIZIDELA. GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 25/07/2025.

SAO LUIS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS EMILIO SOUSA EUGENIO BUZAR**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 272.366 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: LUIS EMILIO SOUSA EUGENIO BUZAR, inscrito sob o CPF nº ***.231.533-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Sala nº628, localizado no 6º pavimento, do empreendimento denominado Edifício Office Tower, situado no terreno próprio resultante da unificação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, que tomou a denominação de Lote 01, da Quadra 02, Gleba B, à Rua dos Azulões, Loteamento Jardim Renascença, Bairro do São Francisco, nesta cidade". Matriculado sob o nº 97.632, Livro nº 2-UJ, Folhas 063. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE BUZAR COSTA FERREIRA EUGENIO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 272.366 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: ELIANE BUZAR COSTA FERREIRA EUGENIO, inscrita sob o CPF nº ***.237.203-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Sala nº628, localizado no 6º pavimento, do empreendimento denominado Edifício Office Tower, situado no terreno próprio resultante da unificação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, que tomou a denominação de Lote 01, da Quadra 02, Gleba B, à Rua dos Azulões, Loteamento Jardim Renascença, Bairro do São Francisco, nesta cidade". Matriculado sob o nº 97.632, Livro nº 2-UJ, Folhas 063. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS**AIMORES/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADALCIO QUIRINO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto n. 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis da Aimorés-MG, sob a prenotação n 34881, de 27/05/2025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igrejinha, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **ALESSANDRO ALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto nº 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis da Aimorés-MG, sob a prenotação nº 34881, de 27/05/2025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igrejinha, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE MAGNO DE PAULA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto n. 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis da Aimorés-MG, sob a prenotação n 34881, de 27/05/2.025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igrejinha, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA MARIA BATISTA DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto n. 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aimorés-MG, sob a prenotação n 34881, de 27/05/2.025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igrejinha, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE COLATINA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto n. 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis da Aimorés-MG, sob a prenotação n 34881, de 27/05/2.025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igrejinha, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **WILAS SILVA GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto nº 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis de Aimorés-MG, sob a prenotação nº 34881, de 27/05/2025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igrejinha, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES - CNS: 059733

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INSTITUTO TRRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Helen Goulart Magalhães da Fonseca, Oficiala do Registro de Imóveis de Aimorés/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, da Lei nº 6.015/1973 e pelo art. 891, do Provimento Conjunto n. 93/TJMG/CGJ-MG/2020; vem por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Registro de Imóveis da Aimorés-MG, sob a prenotação n 34881, de 27/05/2.025 no qual o proprietário: GUILHERME DA SILVA - CPF Nº ***.514.047-** requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 8.950 - Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Aimorés-MG, denominado SÍTIO SOSSEGO, localizado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede, em Aimorés-MG, que após levantamento passou a ter área total de 56.11,78 Has (cinquenta e seis hectares, onze ares e setenta e oito centiares), confrontando-se com: MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O referido imóvel possui como confrontantes os seguintes imóveis: 1) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.401 - Livro nº 02 - Proprietário: ADALCIO QUIRINO DA SILVA - CPF Nº ***.789.598-** 2) - situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.476 - Livro nº 02 - Proprietário: ALESSANDRO ALVES - CPF Nº ***.750.668-**. 3) situado na Rua 06 (seis) do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.475 - Livro nº 02 - Proprietário: ALEXANDRE MAGNO DE PAULA - CPF Nº ***.900.006-**. 4) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, sede - matrícula 10.064 - Livro nº 02 - Proprietária: ANA MARIA BATISTA DA COSTA - CPF Nº ***.730.076-**. 5) situado no CÔRREGO DO SOSSEGO, Sede - matrícula nº 64.30 - Livro nº 02 - Proprietária: MITRA DIOCESANA DE COLATINA - CNPJ Nº 31.800.170/0001-84. 6) situado na Rua 06 (SEIS) - do Loteamento Nilton Freire Sampaio - matrícula 7.398 - Livro nº 02 - Proprietário: WILAS SILVA GOMES - CPF Nº ***.845.266-**. 7) situado no CÔRREGO BULCÃO E MORRO DA CAIXA D'AGUA, Sede - matrícula nº 10.123 - Livro nº 02 - Proprietário: INSTITUTO TERRA - CNPJ Nº: 02.776.897/0001-75. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Aimorés-MG, situado na Rua Dr. Hugo Lopes Naly, nº 647, Igreja, Aimorés-MG-CEP 35.200.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALFENAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO DA SILVA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA APARECIDA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300016**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551152823-2, firmada em 03/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 10393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PAZ NR 51 VILA BETANIA ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 2.786,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA APARECIDA DE LIMA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA APARECIDA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551152823-2, firmada em 03/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 10393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PAZ NR 51 VILA BETANIA ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 2.786,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR MOREIRA MENDANHA FILHO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº290060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR MOREIRA MENDANHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907550-6, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 63134, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F, QD-2 LT-05, RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, ARAGUARI MG 38443149. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 4.816,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA APARECIDA BORGES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441629177-6, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 34676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEIDE CARVALHO BATISTA NR 225 LT 02 QD 08 JARDIM NATALIA ARAXA MG 38181556. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 52.858,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA APARECIDA BORGES SANTOS

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA APARECIDA BORGES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441629177-6, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 34676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEIDE CARVALHO BATISTA NR 225 LT 02 QD 08 JARDIM NATALIA ARAXA MG 38181556. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 52.858,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME HENRIQUE FIDELIS DOS SANTOS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº214623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME HENRIQUE FIDELIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1085146-7, firmada em 03/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69790, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA NA RUA JOAQUIM GERSON ARGEMIRO, Nº115-A, RES. SANTA FE XIV, ARAXA/MG, CEP: 38181-872. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 6.989,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KESIA SOUZA DA SILVA**

DANIEL GONZAGA GIMENES, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KESIA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTON ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770721709-5, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob AV.01, na Matrícula nº 1158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETANO PIRRI 1541 BL.A AP 1108 BAIRRO ARAGUAIA BELO HORIZONTE MG 30620070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 43.067,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. DANIEL GONZAGA GIMENES, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISTON ALEXANDRE DA SILVA**

DANIEL GONZAGA GIMENES, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KESIA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTON ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770721709-5, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob AV.01, na Matrícula nº 1158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETANO PIRRI 1541 BL.A AP 1108 BAIRRO ARAGUAIA BELO HORIZONTE MG 30620070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 43.067,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. DANIEL GONZAGA GIMENES, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZIA TEREZA XAVIER SALGADO**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 13192, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.130-153. Requerentes: LUZIA TEREZA XAVIER SALGADO, brasileira, viúva, aposentada, identidade MG-309.103 SSP/MG, CPF ***.630.756-**; KÓRIAN SALGADO, brasileira, solteira, especialista em arquitetura de software, identidade MG-11.054.817 SSP/MG, CPF ***.461.816-**; DITCHEVA SASHARIKOV SALGADO, brasileira, casada, analista de projetos, identidade MG-12.474.554 SSP/MG, CPF ***.698.536-**; ITCHAI SALGADO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de serviços contábeis, identidade MG-3.998.965 SSP/MG, CPF ***.559.306-**; TCHEKONOWITS SALGADO LINHARES, brasileira, casada, confeiteira, identidade MG-3.999.078 SSP/MG, CPF ***.544.876-**; CHANNTPROPYQUE POHNNA SALGADO, brasileiro, solteiro, identidade MG-3.999.075 SSP/MG, CPF ***.356.386-**. Modalidade de Usucapião: URBANA, artigo 183 da Constituição Federal e artigo 1.240 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 38 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Apartamento 102 do Conjunto Habitacional Antônio Teixeira Dias, fração de 0,25 do lote 01, quarteirão 61, Bairro Resplendor, Rua Antônio Teixeira Dias, nº 2130, de acordo com a matrícula nº 22335, do Livro 2, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados João Gonçalves Dias, CPF ***.787.836-** e Elizabeth Fernandes de Andrade Dias, CPF ***.258.756-**, titulares de direito real informado no registro do imóvel objeto do pedido, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. Belo Horizonte/MG. Daniel Gonzaga Gimenes, Oficial Registrador do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUZIA TEREZA XAVIER SALGADO**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 13192, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.130-153. Requerentes: LUZIA TEREZA XAVIER SALGADO, brasileira, viúva, aposentada, identidade MG-309.103 SSP/MG, CPF ***.630.756-**; KÓRIAN SALGADO, brasileira, solteira, especialista em arquitetura de software, identidade MG-11.054.817 SSP/MG, CPF ***.461.816-**; DITCHEVA SASHARIKOV SALGADO, brasileira, casada, analista de projetos, identidade MG-12.474.554 SSP/MG, CPF ***.698.536-**; ITCHAI SALGADO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de serviços contábeis, identidade MG-3.998.965 SSP/MG, CPF ***.559.306-**; TCHEKONOWITS SALGADO LINHARES, brasileira, casada, confeiteira, identidade MG-3.999.078 SSP/MG, CPF ***.544.876-**; CHANNTPROPYQUE POHNNA SALGADO, brasileiro, solteiro, identidade MG-3.999.075 SSP/MG, CPF ***.356.386-**. Modalidade de Usucapião: URBANA, artigo 183 da Constituição Federal e artigo 1.240 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 38 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Apartamento 102 do Conjunto Habitacional Antônio Teixeira Dias, fração de 0,25 do lote 01, quarteirão 61, Bairro Resplendor, Rua Antônio Teixeira Dias, nº 2130, de acordo com a matrícula nº 22335, do Livro 2, do 7º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Belo Horizonte/MG. Daniel Gonzaga Gimenes, Oficial Registrador do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 557.461, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.521.155/0001-03. Identificação do imóvel: lote 24 do quarteirão 110-A do Parque Nova Granada. Matrícula 144.788 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ nº 17.209.891/0001-93. Modalidade de usucapião: extraordinária - parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 2011. Portanto, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 25 de julho de 2025. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEIDSON DA SILVA FERNANDES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 620876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEIDSON DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553414397-3, firmada em 08/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4 na Matrícula 122.860, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BLENDIA, NÚMERO 251 E RUA ZIRCÔNIO, NÚMERO 510, APARTAMENTO 202, BLOCO 04 DO RESIDENCIAL ASSUNÇÃO LIFE, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30520150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 6.200,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMINE GONCALVES BEDRAM**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº622482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMINE GONCALVES BEDRAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREY LUIZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000021234-6, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob R-4 na Matrícula 98.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS TIMBIRAS, NÚMERO 381, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO TÂMISA, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30140060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 52.809,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREY LUIZ CARDOSO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº622482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMINE GONCALVES BEDRAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREY LUIZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000021234-6, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob R-4 na Matrícula 98.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS TIMBIRAS, NÚMERO 381, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO TÂMISA, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30140060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 52.809,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JECTAN FERREIRA SALVIANO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº620707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JECTAN FERREIRA SALVIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 072048230003924-0, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103960 ? R. 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAUNENSE, NÚMERO 731, APARTAMENTO 104, BLOCO 03, RESIDENCIAL PARQUE VENTANAS, BAIRRO CAMARGOS, CEP 30520-420, BELO HORIZONTE/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2025, correspondentes a R\$ 3.907,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA DAYANE OROZIMBO DE SOUZA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA DAYANE OROZIMBO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIRLEI TOMAZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440112767-5, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 19780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILEIA NR 41 AP.103 BL 3 EUROPA BELO HORIZONTE MG 31620300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 27.581,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCIRLEI TOMAZ MARTINS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA DAYANE OROZIMBO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIRLEI TOMAZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440112767-5, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 19780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILEIA NR 41 AP.103 BL 3 EUROPA BELO HORIZONTE MG 31620300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 27.581,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER CANDIDO DA CONCEICAO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER CANDIDO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA MARQUES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553634482-0, firmada em 29/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R7 na Matrícula 16429, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 07, QUADRA 75, GRANJAS SÃO JOÃO, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 11.296,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA MARQUES DA CONCEICAO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER CANDIDO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA MARQUES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553634482-0, firmada em 29/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 16429, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 07, QUADRA 75, GRANJAS SÃO JOÃO, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 11.296,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELE DA ROCHA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DA ROCHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANTONIO SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771654783-3, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 174890, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 2958, APARTAMENTO 302, BLOCO 12, CONDOMÍNIO CONQUISTA BEM ESTAR, LUGAR DENOMINADO ESTREITO, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 7.343,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANTONIO SILVA ARAUJO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DA ROCHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANTONIO SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771654783-3, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 174890, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 2958, APARTAMENTO 302, BLOCO 12, CONDOMÍNIO CONQUISTA BEM ESTAR, LUGAR DENOMINADO ESTREITO, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 7.343,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ACHILES DE ALMEIDA LEO**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 411.003, com os seguintes dados: Requerente: ANAUTO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, CI: M-8.436.505 SSP/MG, CPF: ***.485.456-**, residente e domiciliado na Av. São Caetano, nº 363, Bairro São Caetano, Betim/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: LOTE 11 DA QUADRA 35 - Transcrição 8.226, Livro 3-J, fl. 40, CRI Betim, Coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.795.030,340m e E 593.011,590m; deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando a via publica AVENIDA SÃO CAETANO, com azimute de 280°59'05" por uma distância de 3,24m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.795.030,958m e E 593.008,406m; deste segue com azimute de 289°30'35" por uma distância de 2,55m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.795.031,810m e E 593.006,000m; deste segue com azimute de 298°29'32" por uma distância de 11,59m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.795.037,341m e E 592.995,810m; deste segue com azimute de 305°13'15" por uma distância de 2,23m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.795.038,629m e E 592.993,986m; deste segue confrontando com o LOTE 010 DA QUADRA 035 - INSCRITO NA MATRICULA:34.511 - CRI BETIM, tendo como proprietários: ALEXANDRA DE MOURA SOLDINO - INSCRITO NO CPF:***.784.656-** e ZAQUEU DE MOURA - INSCRITO NO CPF:***.078.536-**, com azimute de 40°05'44" por uma distância de 29,36m, até o ponto V06, de coordenadas N 7.795.061,091m e E 593.012,898m; deste segue confrontando com o LOTE 17 DA QUADRA 035, INSCRITO NA MATRICULA:37.721- CRI BETIM, tendo como proprietários: MARIA JAQUES DOS SANTOS - INSCRITA NO CPF:***.020.026-** (50%) e ARLINDO ALVES PEREIRA CPF:***.473.405-** (50%) com azimute de 140°35'06" por uma distância de 7,36m, até o ponto V07, de coordenadas N 7.795.055,405m e E 593.017,571m; deste segue confrontando com o LOTE 016 DA QUADRA 035, INSCRITO NA MATRICULA:36.978- CRI BETIM, tendo como proprietários: MANOEL MESSIAS SILVA-INSCRITO NO CPF:***.508.606-**, LEONARDO ANTÔNIO ELEUTERIO SILVA - INSCRITO NO CPF:***.104.936-**, MARIA DAS GRAÇAS SILVA - INSCRITA NO CPF:***.050.006-** e LAURENA ANTONIA SILVA - INSCRITA NO CPF: ***.607.156-**, com azimute de 140°35'06" por uma distância de 3,15m, até o ponto V08, de coordenadas N 7.795.052,972m e E 593.019,571m ; deste segue confrontando com o LOTE 012 DA QUADRA 035, INSCRITO NA MATRÍCULA: 44.107- CRI BETIM, tendo como proprietários: WILMAR EUSTÁQUIO TEIXEIRA - INSCRITO NO CPF:***.228.346-**, com azimute de 199°25'24" por uma distância de 24,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ACHILES DE ALMEIDA LEÃO. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº ACHILES DE ALMEIDA LEÃO, na qualidade de titular de direitos reais registrados, e terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 03 de julho de 2025. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

CABO VERDE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO VERDE - CNS: 057125**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN CRISTINE ROSALIN

Carlos de Souza Netto, oficial do Registro de Imóveis de Cabo Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. ? SIC00B CONSÓRCIOS, prenotado sob nº51237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luis Ornelas de Podestá 551, 0, Centro Cabo Verde MG CEP 37880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 13172021-0, firmada em 01/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9744 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO NA RUA PADRE JOSE MAGALHAES RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, DIVISA NOVA/MG E COMARCA DE CABO VERDE/MG, CEP 37.880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 13.569,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO VERDE-MG. Carlos de Souza Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO VERDE - CNS: 057125

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO SANCHES ROSALIN**

Carlos de Souza Netto, oficial do Registro de Imóveis de Cabo Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. ? SIC00B CONSÓRCIOS, prenotado sob nº51237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luis Ornelas de Podestá 551, 0, Centro Cabo Verde MG CEP 37880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 13172021-0, firmada em 01/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9744 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO NA RUA PADRE JOSE MAGALHAES RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, DIVISA NOVA/MG E COMARCA DE CABO VERDE/MG, CEP 37.880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 13.569,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO VERDE-MG. Carlos de Souza Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS GERAIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS - CNS: 059303**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MICHEL LEONARDO**

Matheus Drumond da Cunha Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Campos Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MICHEL LEONARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592306**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Don Othon Motta, 143, Centro Campos Gerais MG CEP 37160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 819750000772-4, firmada em 09/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 15534, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Alagoas, nº 95, Bairro Santana, Campo do Meio-MG CEP 37165-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 1.489,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS GERAIS-MG. Matheus Drumond da Cunha Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE - CNS: 059402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRAULIO GEOVANE SILVA GONZAGA**

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaeite, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob nº58458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **BRAULIO GEOVANE SILVA GONZAGA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mário Rodrigues Pereira, 07 - sala, Centro Conselheiro Lafaeite MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00056652-47, firmada em 01/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21026, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Tamareiras, Lote nº 12, Quadra nº 12, Conselheiro Lafaeite/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 15.422,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRANE FERNANDES BOTERI**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANE FERNANDES BOTERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943204-0, firmada em 16/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 158071, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU NR 485 BL.14 A304 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 5.605,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO OSCAR MOREIRA DA SILVA**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO OSCAR MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787575**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443459248-0, firmada em 16/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 50501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMEIRAS NR 45 CASA 02 ELDORADO FELIXLANDIA MG 39237000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 5.981,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSINELE TEIXEIRA BATISTA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSINELE TEIXEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441886589-5, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 267, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fabiola Machado Gontijo, apartamento 222, Residencial Lagoa Park, Divinópolis MG - lote 112, quadra 500, zona 036 - CEP: 35504-698. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 31.847,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RECANTO DO SOL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

3º Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis-MG. EDITAL DE LOTEAMENTO. A Oficial do 3º Registro Imobiliário desta Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz público, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto, no art.19 3º da Lei 6.766, de 19/12/1979, que se acham depositados neste cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº595, 13º andar, centro, e protocolado sob nº28566, Lº01, em 24/07/2025, os documentos necessários para o registro do processo de LOTEAMENTO DO "BAIRRO RECANTO DO SOL", com área total de 93.500,00m², objeto da matrícula 7656, Lº02 do 3º Registro de Imóveis desta comarca, sendo de propriedade de RECANTO DO SOL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ 28.590.393/0001-50, com sede na Avenida Benjamim Martins do Espírito Santo, nº 2139, loja 02, bairro Park Dona Gumerinda Martins, CEP 35519-000, na cidade de Nova Serrana/MG, representada por sua sócia administradora Claudia Gomes Figueiredo de Oliveira, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF nº ***.490.807-**, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em 14/10/2022, registro nº 42053/2015, Decreto nº 15.323/22, de 14/10/2022, e Rerratificações através do Decreto nº 15.771/23 (Retificado) de 19/07/2023, Decreto nº 15.771/23 (Retificado) em 01/08/2023, Decreto nº 16.055/24 - Ratificação, em 27/02/2024, Decreto nº 16.310/24 - Ratificação em 18/09/2024 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Decreto nº 16.640/25 em 14/04/2025, que atendeu as exigências de política ambiental e meio ambiente (CODEMA), o imóvel está situado no perímetro urbano e compreendido por uma gleba nº900, zona 030, sub-lote 000, com área total de 93.500,00 m² (noventa e três mil e quinhentos metros quadrados), parcelado em 232 lotes, sendo 11 lotes do município e 221 da loteadora; 15 quadras; 04 praças; 02 áreas de equipamentos públicos comunitários - EPC; 01 área verde; 03 áreas de Preservação Permanente - APP e vias públicas, localizada no lugar denominado "Fazenda do Quilombo", neste município. Havendo impugnações de terceiros, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo prazo, não havendo reclamação alguma, será procedido o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste cartório durante o horário regulamentar de expediente ao público. A Oficial Interina do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA ALVES LEITE**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ALVES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON AMANCIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440665785-9, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 163 CS 03 POUSADA DO LAG ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 100.201,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON AMANCIO GOMES**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ALVES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON AMANCIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440665785-9, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 163 CS 03 POUSADA DO LAG ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 100.201,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALVES SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552676127-4, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37884, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 02 2 GRANJA JARDIM ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 1.223.153,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DOS SANTOS ALCANTARA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027916**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552676127-4, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37884, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 02 2 GRANJA JARDIM ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 1.223.153,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY JUNIOR LOURENCO SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY JUNIOR LOURENCO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770977878-7, firmada em 03/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 58683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I 85 BL.BL2 APT0 04 NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 26.147,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO LUCIO DIAS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553561057-5, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL 371 AP 201 BL 1 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 14.266,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WDISON LEANDRO BALIEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441333248-0, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52172, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 1036 AP 201 2 PA SAO FRANCISCO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 66.951,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WDISON LEANDRO BALIEIRO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WDISON LEANDRO BALIEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998916**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441333248-0, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52172, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 1036 AP 201 2 PA SAO FRANCISCO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 66.951,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA N NR 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 40.329,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURICELIA SALOMAO GIL DE SOUSA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURICELIA SALOMAO GIL DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILTON PAULO DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945256**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440183969-0, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS NR 219 CASA 01 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 29.015,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON PAULO DE QUEIROZ**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURICELIA SALOMAO GIL DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILTON PAULO DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440183969-0, firmada em 19/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS NR 219 CASA 01 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 29.015,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELIO LUIZ TONI DA COSTA VIANA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO LUIZ TONI DA COSTA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841996**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440195700-5, firmada em 08/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 40357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA CONCEICAO 322 CS 02 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 3.799,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA DINIZ HIPOLITO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DINIZ HIPOLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE SILVA MONTEIRO DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441116814-3, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 48563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 130 APARTAMENTO VILA ESMERALDA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 23.868,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE SILVA MONTEIRO DIOGO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DINIZ HIPOLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829856**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ANDRE SILVA MONTEIRO DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441116814-3, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 48563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 130 APARTAMENTO VILA ESMERALDA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 23.868,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR RAMOS PEREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR RAMOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440978434-7, firmada em 18/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 880 CASA 08 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 25.469,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ HENRIQUE SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR RAMOS PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440978434-7, firmada em 18/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 880 CASA 08 RECANTO DO ELD ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 25.469,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAIARA DA SILVA SOUZA LUCAS**

Sylvio Augusto Catão, oficial do Registro de Imóveis de Guanhaes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº58.425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA DA SILVA SOUZA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Nunes, nº 56, Centro Guanhaes MG CEP 39740000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3970683-7, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.062 / R.06 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 N160 LT10A QD07 RESIDENCIAL CANAA 039740000 GUANHAES MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 7.052,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUANHAES-MG. Sylvio Augusto Catão, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLÁVIA MAJADAS DE SOUZA LIMA E CASTRO**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº141610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLÁVIA MAJADAS DE SOUZA LIMA E CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10135260603-00, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 15.671 - (R. 11 - cláusula 33.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Avenida José João Dib, Nº 1404, Centro, Ituiutaba/MG ? CEP: 38300-102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.553,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO FERREIRA DA SILVA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551851979-4, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 41343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHIQUINHO CARVALHO NR 336 L35 Q15 JD COPACABANA ITUIUTABA MG 38307791. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 620,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUIZ DE FORA/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT DOS SANTOS SANTANA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443101657-8, firmada em 14/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 43392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS HERCULANO COUTO 500 AP 301 BL B FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36081680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 7.765,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA DINIZ AMBROSIO SOARES**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário PROSPERIDADE URBANISMO SA, prenotado sob nº212128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DINIZ AMBROSIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER DE JESUS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 138616-0, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63570, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Q, S/N, LOTE 56, QUADRA Q, SÃO PEDRO, COND. ALPHAVILLE JUIZ DE FORA, JUIZ DE FORA-MG. CEP: 36037-860.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes a R\$ 114.611,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER DE JESUS SOARES**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário PROSPERIDADE URBANISMO SA, prenotado sob nº212128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DINIZ AMBROSIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER DE JESUS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 138616-0, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63570, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Q, S/N, LOTE 56, QUADRA Q, SÃO PEDRO, COND. ALPHAVILLE JUIZ DE FORA, JUIZ DE FORA-MG. CEP: 36037-860.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes a R\$ 114.611,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA LAVIOLA DE ALMEIDA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº212290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA LAVIOLA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179957809-00, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77967 (R.5 CLÁUSULA 34.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Cleveland Braga (antiga Rua D), Casa residencial nº 110, (no projeto casa 2), Residencial Cidade Alta, lote 20 da quadra A, do distrito, município e comarca de Juiz de Fora/MG, CEP. 36037-499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 32.319,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO MARIO MIRANDA RAMOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO MARIO MIRANDA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770387208-0, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 47738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 AP203 BL11 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 8.122,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILAS FELIPE DE PAULA DOS SANTOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS FELIPE DE PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770771609-1, firmada em 12/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 40352, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO NR 1133 BL.16 AP402 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 3.046,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMAURY AUGUSTO TINEL**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMAURY AUGUSTO TINEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513168**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553747462-8, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS NR 303 AP 08 BL 01 FAZ DO BREJO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 41.070,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MEDINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDINA - CNS: 046060**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELI FRANÇA VIANA**

RENDSON WILLIAN LOPES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1.157, do Provimento nº 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, vem DAR CIÊNCIA AO ESPOLIO DE DELI FRANÇA VIANA, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data de recebimento desta comunicação, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral de Imóveis, à Praça Santa Rita, nº 110, Centro, nesta Cidade de Medina, Estado de Minas Gerais. Findo o prazo e ocorrendo a inércia deste Digno órgão, não haverá qualquer óbice ao regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial de usucapião. PROTOCOLO Nº: 24631, de 29.07.2024, CRI - MEDINA/MG RECEPÇÃO Nº: 4474 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM IMÓVEL URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS, situado à RUA SÃO JOÃO GRANDE, Nº 318, CENTRO, neste município de MEDINA/MG, com a área do terreno 240,45m² (duzentos e quarenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e área construída de 42,98m² (quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros quadrados), com os limites e as confrontações seguintes: confrontando-se pela frente com a Rua São João Grande (via pública), medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros), lado direito com imóvel localizado na Rua São João Grande, Centro, nº 328, com a posse do Espólio de Deli França Viana, medindo 34,35m (trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros); lado esquerdo com imóvel localizado na Rua São João Grande, nº 308, Centro, com a posse de Manoel Rodrigues Salomão, mais imóvel localizado na Rua São João Grande, nº 300, Centro, com a posse de Davi Ornelas Rodrigues, medindo 34,35m (trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), e fundos com imóvel localizado na Rua Frei Dimas, nº 176-A, Centro, com a posse de Walter Rodrigues de Souza e Maria Madalena Rodrigues Chaves, medindo 7,20m (sete metros e vinte centímetros). Inscrição Imobiliária nº 0001.0062.0003.001. NÚMERO DE MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES DO IMÓVEL: TRANSCRIÇÃO Nº 4972 REQUERENTE: MARINALVA CARDOSO MACHADO MANGABEIRA, brasileira, professora, nascida em 06.12.1973, filha de Geraldo Alves Machado e Maria José Cardoso Machado, portadora da cédula de identidade sob o RG nº MG-7.014.515-PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.232.566-**, endereço eletrônico: marinalvamangabeiram@gmail.com, casada com JOSÉ SIMÕES MANGABEIRA, brasileiro, despachante, nascido em 19.09.1939, filho de Pedro Simões Mangabeira e Rosa Simões Silva, portador da cédula de identidade sob o RG nº M-5.968.556-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.604.556-**, endereço eletrônico: marinalvamangabeiram@gmail.com, ambos casados sob o Regime da Separação de Bens Obrigatório, desde 10.07.2013, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, expedida em 23.10.2024, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela de Medina/MG, matrícula sob nº 0363840155 2013 2 00018 107 0003267 55, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Figueiredo, nº 57, Centro, neste município de Medina/MG. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária (nos termos do artigo 1.242, caput c/c o art. 1.243, da Lei 10.406/02, do Código Civil Brasileiro). Posse Mansa, pacífica e Ininterrupta, com boa fé, com justo título, sem oposição de terceiros sobre o imóvel urbano já citado por 18 (dezoito) anos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DARLAN REGINALDO RODRIGUES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223.062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN REGINALDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440998086-3, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 47531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTADOS UNIDOS NR 0 L02-B Q107 SAPUCAIA MONTES CLAROS MG 39403286. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 5.575,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MUTUM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAS PEREIRA DA SILVA**

Ana Paula Quadros Mota, oficial do Registro de Imóveis de Mutum, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 193, Sala 01 Centro Mutum MG CEP 36955-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440719759-2, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9.431, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA APARECIDA 79 CASA C DO CEU MUTUM MG 36955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes a R\$ 2.011,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUTUM-MG. Ana Paula Quadros Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERALDO PINTO BARCELOS**

Ana Paula Quadros Mota, oficial do Registro de Imóveis de Mutum, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO PINTO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 193, Sala 01 Centro Mutum MG CEP 36955-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441092240-7, firmada em 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO HORTON 18 CENTRO MUTUM MG 36955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 7.106,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUTUM-MG. Ana Paula Quadros Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO DO CARMO FELTRAN**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº66684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DO CARMO FELTRAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, 0 Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009764909--, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 matrícula nº 16587, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA JOSE AMERICO (ZE MIXICA) NUMERO 355, HORACIO FERREIRA DA CUNHA, SANTA JULIANA/MG - CEP: 38175-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 9.810,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PONTE-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEI AUGUSTO PAULINO FERREIRA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEI AUGUSTO PAULINO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442397622-3, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 74688, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BURITI NR 298 CASA DE RESIDENCIA 02 VILA FERREIRA PARA DE MINAS MG 35661138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 4.995,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS ABRANTES BRAGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado: MATHEUS ABRANTES BRAGA. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial interino do Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda. - Sicoob Crediuna - CNPJ 64.237.530/0001-30, prenotado sob nº 232909, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MATHEUS ABRANTES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203, Centro, Pará de Minas-MG, CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário - CCB Crédito Rural nº. 489240, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 70.512, a qual diz respeito a uma gleba de terras situada no lugar denominado "Córrego do André Domingos ou Córrego do André", no município de Onça de Pitangui-MG, nesta comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 07,01,90ha, sem benfeitorias. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 154.636,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ Oficial Francisco Antônio Eleutério Flores.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO BRAGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado: JOSÉ ANTÔNIO BRAGA. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial interino do Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda. - Sicoob Crediuna - CNPJ 64.237.530/0001-30, prenotado sob nº 232909, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o garantidor fiduciante JOSÉ ANTÔNIO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203, Centro, Pará de Minas- MG, CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário - CCB Crédito Rural nº. 489240, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 70.512, a qual diz respeito a uma gleba de terras situada no lugar denominado "Córrego do André Domingos ou Córrego do André", no município de Onça de Pitangui-MG, nesta comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 07,01,90ha, sem benfeitorias. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 154.636,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PARÁ DE MINAS-MG. p/ Oficial Francisco Antônio Eleutério Flores.

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGRO-PARACATU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento da credora fiduciária ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA CNPJ 10.409.614/0001-85, prenotado sob nº 149492, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGRO-PARACATU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.224.925/0001-47, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo em Mercadorias datada de 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 31.004, a qual diz respeito ao imóvel LOTE 2AC RUA MARGINAL BAIRRO VILA MARIANA. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 09/05/2025, correspondentes a R\$ 4.277.629,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do (s) encargo (s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELAINE DALL AGNOL ERTAL**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A CNPJ nº 24.006.876/0001-03, prenotado sob nº 149638,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DALL AGNOL ERTAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO IVANOR ERTAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208348**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000-00, firmada em 18/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37880; 37568; 37566, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LADEIRA DOS FARIAS, 257, CENTRO, PARACATU-MG; RUA LEONOR SILVA NEIVA, LOTE 21, BAIRRO SANTA LUCIA, PARACATU-MG; RUA LEONOR SILVA NEIVA, LOTE 20, BAIRRO SANTA LUCIA, PARACATU-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 1.390.035,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO IVANOR ERTAL**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A CNPJ nº 24.006.876/0001-03, prenotado sob nº149638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DALL AGNOL ERTAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO IVANOR ERTAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208348**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000-00, firmada em 18/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37880; 37568; 37566, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LADEIRA DOS FARIAS, 257, CENTRO, PARACATU-MG; RUA LEONOR SILVA NEIVA, LOTE 21, BAIRRO SANTA LUCIA, PARACATU-MG; RUA LEONOR SILVA NEIVA, LOTE 20, BAIRRO SANTA LUCIA, PARACATU-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 1.390.035,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550282015-5, firmada em 24/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 23230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO LISBOA NEGRAO NR 60 COHAB IV PASSOS MG 37903454. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 553,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIANE SILVA FREITAS**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771417238-7, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 70354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE DO NORTE 539 CASA PORTAL DO CERRADO GUIMARANIA MG 38730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 2.372,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY TEIXEIRA LINO**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY TEIXEIRA LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257147-0, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 75497, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELENA MARIA DE JESUS 664 CASA PADRE PIO PATROCINIO MG 38740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 6.865,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI CARDOSO DE OLIVEIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771230422-7, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 70274, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 450, PORTAL CERRADO, EM GUIMARANIA/MG 38730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 2.432,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLITON MARCELINO DE OLIVEIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WELLITON MARCELINO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771090439-1, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 70322, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 219, PORTAL DO CERRADO, GUIMARANIA/MG 38730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 2.240,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCÍNIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

POÇOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA DA SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº369785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAUDINEIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073248230010406-0, firmada em 16/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.862, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Fernandes de Souza Filho, nº 15, Apto 01, Residencial João Toneli, Residencial Monte Verde II, CEP 37705-355, Poços de Caldas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 10.678,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS ANDREANA ASSUNCAO GONCALVES**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS ANDREANA ASSUNCAO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440985261-0, firmada em 27/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPAGAIOS NR 1055 BELVEDERE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.692,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROMEYSON CLEYTON SIMOES PEREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMEYSON CLEYTON SIMOES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770673534-3, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NR 1025 BL.12 AP103 ROSANA RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 3.528,36, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CRISTIANE SILVA TADIM PORTUGAL**

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro da Usucapião Extraordinária Extrajudicial requerida por Cristiane Silva Tadim Portugal, brasileira, comerciante, CPF.***.150.966-**, residente na Rua Alberto Santos Dumont, nº288, Bairro Rosana em Ribeirão das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 40 anos, sem interrupção junto com posseiros anteriores, sobre o lote 15 da quadra 03 do Bairro Sevilha com área de 379,50m² no Município de Ribeirão das Neves/MG, com frente para a Rua Moacir Menezes, nº1495, confrontando com o lote 01 (Vilmar dos Santos Pereira), com o lote 02 (Marcelo Carlos de Oliveira), e com o lote 14 (Eleandro de Lima Valverde), registrado sob matrícula 1349 do Cartório de Pedro Leopoldo/MG em nome da Predial Coimbra LTDA, CNPJ.18.209.742.0001-97. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia com sede na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação do Edital e não havendo impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

RIO PARANAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA**

MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA-MG - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DETENTORES DE DOMÍNIO, LEI 13.465 ARTIGO 31, 5 , I Regularização Fundiária. Procedimento administrativo de REURB-S nº . 1/2025, Requerentes: MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA - MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, n. 1065, Bairro Novo Rio, Rio Paranaíba-MG, neste ato representado pelo prefeito municipal Alvimar Adriano Alves. Requerido: José Edson da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.001.496-**, residente e domiciliado na Rua José de Souza Barros, nº 245, Identificação do imóvel objeto do pedido: Situado na cidade de Rio Paranaíba, s/n., sem benfeitoria, Fazenda Caetés e Olhos D'água, com a área de 19.17.50 has, sendo: 13.02.50 has de cerrado e 06.15.00 has de campo natural, dentro das divisas relacionadas no pagamento e confrontando com Alberto Antonio da Rocha, Aurora Maria da Silva, Osvaldo Mendes da Rocha e Alberto Antonio da Rocha. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita em relação ao protocolo 68.660 (com expressa menção ao protocolo a que se refere), perante a Oficial do Registro de Imóveis, no endereço constante deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital, com as razões da sua discordância em 30 dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Rio Paranaíba, 24 de Julho de 2025. Norma Sônia Novaes Santos. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG.

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AILDO SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. AILDO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 1949 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Ribeirão do Fogo, localizado no município de Fruta de Leite/MG, alterando sua área de 183,86 hectares para 180,7194 hectares, matriculado sob o número: 1949. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 23 de julho de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARISTIDES TARCISIO DE BRITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. ARISTIDES TARCIZIO DE BRITO, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 2796 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Brejo da Romana Fazenda Porteiros, localizado no município de Salinas /MG, alterando sua área de 156,2225 hectares para 131,9611 hectares, matriculado sob o número: 2796. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 23 de julho de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE ALVES PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que o Sr. ANTÔNIO JOSÉ ALVES PEREIRA, CPF nº ***.205.446-** e na qualidade de requerente, PROTOCOLIZOU nesta Serventia, sob o nº 83.541, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, onde declara que desde 11/08/2003, o solicitante detém a posse do imóvel rural constituído por imóvel rural com 32,52,77hectares, situado na Fazenda Logradouro, Icaraí de Minas-MG, lugar denominado Vargem Bonita. CONFORME ESCLARECE A PARTE, O IMÓVEL DESCRITO TEM SUA ORIGEM REGISTRAL NA SOBRA DA ÁREA QUE POSSUI ORIGEM DA MATRÍCULA nº 14.246, de titularidade Registral do ESPÓLIO DE JOSÉ CICERO SOUTO. Devido à falta de anuência expressa na planta, no memorial descritivo, e Ata Notarial, conforme requerimento expresso pela parte interessada, solicitando a Notificação por Edital da propriedade registral, ESPÓLIO DE JOSÉ CÍCERO SOUTO, e seus eventuais sucessores, que ficam os mesmos, por este ato, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo o notificado impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos dos artigos 1.157 e seguintes do Provimento 93 CCJ/2020, e arts. 1.158, 897, 898, 902 e 905 do mesmo provimento e conforme enumerados nos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos, e do provimento 93/CGJ/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do art.10º do Provimento 65/2017/CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do proprietário ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital foi feito para ciência da propriedade registral e seus eventuais sucessores, que poderão eventualmente se manifestar/impugnar o pedido no prazo de até 15(quinze) dias subsequentes à 2 Publicação deste Edital, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. São Francisco-MG; 24 de julho de 2025. _ Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR FARIA SOARES LACERDA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - UNICRED ALIANÇA, prenotado sob nº332886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FARIA SOARES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VETOR NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13928413000182, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2022130069-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67844;67845, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Expedito Silvino Pinto (Lot. Cidade Universitária), bairro Fábricas, cidade de São João Del Rei/MG, Cep 36301-382.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 23.663,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VETOR NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - UNICRED ALIANÇA, prenotado sob nº332886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FARIA SOARES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VETOR NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13928413000182, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2022130069-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67844;67845, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Expedito Silvino Pinto (Lot. Cidade Universitária), bairro Fábricas, cidade de São João Del Rei/MG, Cep 36301-382.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 23.663,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO EVANGELISTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG**

Foi protocolado na data de 01 de Julho de 2.025, sob o nº. 14.940, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileira, enfermeira, nascida em 18/06/1963, natural de São João Evangelista-MG, filha de Luiza Gonçalves Pereira do Nascimento e Jonas do Nascimento, portadora da CI MG-24.757.007-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.794.118-**, divorciada de Stefan de Vries na data de 30/03/2015, nos termos do assento de transcrição de casamento ocorrido no exterior do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, sob a matrícula 0509140155 2010 7 00003 052 0000052 45, conforme certidão expedida em 04/06/2025, residente e domiciliada na Rua Antônio Luiz Gonzaga, 06, Bela Vista, São João Evangelista/MG, e-mail: nascimento.g63@gmail.com. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01 - JOÃO EVANGELISTA FERREIRA, CPF/MF sob o nº ***.899.716-**; 02 - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 03 - ANA GRIGÓRIO COELHO DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.770.146-**; 04 - RAIMUNDO COELHO DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.476.596-**; 05 - MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SANTOS, CPF/MF sob o nº ***.440.678-**; 06 - ANGELA COELHO DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.070.221-**; 07 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENEDINA GONÇALVES SANTOS, CPF/MF sob o nº ***.036.876-**; 08 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, a requerente já descrita e qualificada. DO IMÓVEL imóvel rural denominado CORREGO DOS GONÇALVES, ZONA RURAL situado em SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG, com a área de 11,5098ha (onze hectares, cinquenta ares e noventa e oito centiares). Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG**

Foi protocolado na data de 08 de Julho de 2.025, sob o nº. 14.460, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: JORGE QUEIROZ DE OLIVEIRA, biólogo, nascido em 17/03/1962, portador da CI MG-2.405.392-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.226.328-** e sua esposa EMILIANE BARRETO DA CRUZ, recepcionista, nascida em 12/09/1987, portadora da CI MG-16.991.003-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.704.756-**, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens obrigatório em 26/05/2017 nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, sob a matrícula 0509140155 2017 2 00025 164 0002509 19, conforme certidão emitida em 28/05/2025, residentes e domiciliados na Rua Benedito Valadares, 589, Centro, São João Evangelista/MG; NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01 - ANTONIO CATIZANE DE SA, CPF/MF sob o nº ***.936.516-**; 02 - ISNAR DIAS DA ROCHA, CPF/MF sob o nº ***.109.426-**; 03 - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.488/0001-60. DO IMÓVEL: Um lote urbano construído, localizado na Rua Benedito Valadares, 589, Centro, São João Evangelista/MG, com área total de 104,45m² (cento e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados). Inscrição Imobiliária 001001000001000001. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias.

SAO LOURENCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA JUNQUEIRA**

Larissa França de Almeida, Oficiala do Registro de Imóveis, RTD e RCPJ de São Lourenço/MG, na forma legal, faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, a requerimento pelo qual Ana Cláudia Junqueira, brasileira, solteira, gestora escolar, RG nº 4.989.349-SSP/MG, inscrita no CPF nº ***.517.106-**, residente e domiciliada na Rua Amendoeiras, nº 82, bairro Floresta, em São Lourenço/MG, solicita o reconhecimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, sob posse exercida há mais de 30 anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, autuado sob o protocolo nº 105.651, de 10 de dezembro de 2024, do imóvel da registrado sob a transcrição nº 22.721, deste Registro Imobiliário de São Lourenço/MG, no qual conforme levantamento constou que pela frente com a Rua Coronel José Justino por 9,05m, pelo lado direito com Rosa Maria Junqueira por 30,00m, lado esquerdo com Tony Alves Candez por 30,00m, fundos com área verde por 9,05m. O perímetro acima descrito encerra com uma área de 271,50² e está localizado em São Lourenço/MG. Com fundamento no exposto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido e seus sucessores, a apresentarem impugnação escrita, caso queiram, perante este Oficial, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no qual, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião e efetivado o seu registro, com fundamento no Provimento nº149/2023 do CNJ, Código Civil, na Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 93/2020/CGJ/TJMG. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. São Lourenço/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **SERGIO ROBERTO MERIZZI**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial Interino do Cartório Imobiliário da circunscrição de São Sebastião do Paraíso-MG, na forma da lei FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia esta processando pedido de registro de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, protocolizado em 25 de junho de 2025, sob o nº 191562, no qual SERGIO ROBERTO MERIZZI, brasileiro, empresário, portador da C.I.RG n. 4.***.095-0-SSP/SP, inscrito no CPF n. 129.***.308-**, residente e domiciliado nes município, denominado Angola, ZR, através de Escritura Pública lavrada às fls. 072 do livro 243, em 23 de junho de 2025, no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, lavrada pelo escrevente Murilo de Oliveira Ferreira, autorizado pelo Notário Interino Marcos Antonio Pelucio, instituiu como bem de família o imóvel "Inicia-se no canto de uma cerca, definido por ponto M.01' e pelas coordenadas geográficas E (X) 0.287.149,00' e N(Y) 7.693.657,00, divisas de Hilário Borges de Souza, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº29.363 com Roberto Borges de Souza, proprietário do imóvel matriculado sob nº29.364, seguindo-se pela cerca com a azimuth 326°39'56" e uma extensão de 278,15 metros, até um aparado, ponto M.C2, divisa com Antonio Donizete Evangelista, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº17.419, confrontando até ai com Roberto Borges de Souza, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº29.364, daí segue a direita pelo aparado em curva, divisa natural, numa extensão local de 76,46 metros, até uma cerca à esquerda do mesmo, ponto M.03, daí segue pela cerca com o azimuth 336°08'47" e uma extensão de 202,72 metros, até um canto, ponto M.04, daí segue pela cerca com os cantos, com azimuth inicial de 62°26'20" e uma extensão total de 181,74 metros, até outro canto, ponto M.05, daí segue em rumo com o azimuth 02°18'45" e uma extensão de 33,68 metros, até um canto do lado de uma estrada, ponto M.06, divisa com Paulo Araújo, proprietário dos imóveis rurais matriculados sob nº36.362; 33.525; 33.526 e 3.376, confrontando até ai com Antonio Donizete Evangelista, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº17.419, daí segue em rumo com o azimuth 62°03'46" e uma extensão de 16,26 metros, até uma cerca, ponto M.07, daí segue pela cerca com, o azimuth 62°03'46" e uma extensão de 103,32 metros, até um alambrado, ponto M.08, divisa com Hildo Aparecido de Souza, proprietário dos imóveis rurais matriculados sob os nº3.002, 3.490 e 29.368, confrontando até ai com Paulo Araújo, proprietário dos imóveis rurais matriculados sob os nº36.362; 33.525; 33.526 e 3.376, daí segue pelo alambrado com o' azimuth 155°27'20" e uma extensão de 114,02 metros, até uma cerca, ponto M.09, daí segue em rumo com o azimuth 152°59'47" e uma extensão de 14,97 metros, até uma cerca do outro lado da estrada, ponto M.10, daí segue pela cerca com o azimuth 152°59'47" e uma extensão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

152,45 metros, até a grota, ponto M.11, daí segue pela grota abaixo, passando por uma nascente, depois pelo córrego nascente em curva, divisa natural, numa extensão total de 162,08 metros, até um córrego, ponto M.12, daí segue pelo córrego abaixo, em curva, divisa natural, numa extensão total de 207,24 metros, até uma cerca à direita do mesmo, ponto M.13, divisa com Hilario Borges de Souza, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº29.363, confrontando até certa altura com Hildo Aparecido de Souza, proprietário dos imóveis rurais matriculados sob nº3.002, 3.490 e 29.368 e depois com Antonio Messias Filho, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº29.372, daí segue pela cerca com o azimute 235°18'17" e uma extensão de 271,14 metros, até o ponto M.01, onde é o ponto de partida, confrontando até ai com Hilario Borges de Souza, proprietário do imóvel rural matriculado sob o numero nº29.363; ORIGEM: imóvel havido pela MATRICULA nº29.365 do Cartório de Registro de Imóveis local; RESERVA LEGAL: - Ficam mantidas as demarcações de áreas de reserva florestal, constantes do AV. 6-M.29.365, AV.9.M.29.365/ do Registro de Imóveis local; SERVIDÃO FLORESTAL: Ficam mantidas as áreas de instituição de servidão florestal, constantes do R. 10.M.29.365 e R.11.M.29.365, em benefício dos imóveis constantes das matrículas 36.362 e 35.530, respectivamente, todas do Registro de Imóveis local; INCRA: código do imóvel: 443.239.011.878-5, exercício 2024, com a denominação de Sitio Angola, com área total de 16,3541ha, endereço para localização: Estrada São Sebastião do Paraíso à São Tomas de Aquino, em nome de Sergio Roberto Merizzi; NIRE: 4,185.997-9, com a denominação de Angola, com área total de 16,3 ha, em nome de Sergio Roberto Merizzi; CAR: MG-3164704. F022.B49B. CAB741FF. 9B93. ECA2: 720B. 15C1; data de cadastro 18/05/2015, com área total de 16,3489ha, em nome de Sergio Roberto Merizzi, matriculado sob o nº 29.365, livro 02 do Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art.1711 e seguintes do Código Civil. Com a instituição, o imóvel fica destinado à residência do instituidor e das pessoas de sua família, enumeradas em lei, ficando isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provirem de tributos relativos ao prédio ou de despesas de condomínio, mastidas as regras sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecida em lei especial. Declara o instituidor não possuir dívidas cujo pagamento possa ser prejudicado pela instituição do bem de família, bem como que o valor do bem em questão não ultrapassa 1/3 do seu patrimônio líquido ao tempo da instituição. Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instuição, por escrito e perante este Oficial, na Praça Comendador José Honório, nº 107, Centro, São Sebastiao do Paraíso/MG, CEP: 37.950-054. São Sebastião do Paraíso, em 24 de julho de 2025. O Oficial Interino: Wagner Adalberto da Silveira.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COLORADO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações em vigor, que COLORADO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.318.547/0001-65, com sede à avenida Dr. Renato Azeredo, nº 2.421, bairro Chácara do Paiva, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-495, representada pelo seu representante legal, Adriano Henriques Nogueira, CPF nº ***.204.826-**, protocolou sob nº 96.920, neste cartório, à rua Dr. Pedro Luiz, nº 210, sala 101, em Sete Lagoas/MG, memoriais descritivos e plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, para fins de registro do loteamento urbano denominado RECANTO DOS BURITIS, localizado no lugar denominado Fazenda das Melancias, em Sete Lagoas/MG, constituído de: 306 lotes, em 16 quadras, com área total de 115.905,08m², áreas institucionais totalizando 20.536,44m²; áreas verdes totalizando 13.842,73m²; área de preservação permanente medindo 6.963,92m²; sistema viário totalizando 48.074,77m²; perfazendo um total de 205.322,94m², registrada conforme matrícula nº 57.475, livro 2-RG, deste cartório. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª e última publicação deste edital, conforme Lei 6.766 de 19/12/1979. Findo o prazo determinado, e não havendo impugnação, será feito o registro, ficando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos apresentados pelo requerente, à disposição dos interessados, neste cartório, no endereço acima descrito, durante o horário de funcionamento regulamentar. Dado e passado em Sete Lagoas/MG, aos 24 de julho de 2025. Eu, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza, o fiz digitar e o subscrevo. O OFICIAL, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRÊS CORAÇÕES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VITOR DA COSTA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VITOR DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA DAS GRACAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759376-4, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 17 180 NOVA TRES CORA QUADRA 17 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.731,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HELENA DAS GRACAS ANDRADE**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VITOR DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA DAS GRACAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759376-4, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 17 180 NOVA TRES CORA QUADRA 17 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.731,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Jania Pedra Andrade de Oliveira**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº125478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Jania Pedra Andrade de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40790204-00, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.966, a qual diz respeito ao imóvel situado na ua Boaventura Alves Vilela, nº 349, lote 5, quadra C Bairro: Vilas Boas Cidade /UF: Três Corações/MG CEP: 37.412-246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes a R\$ 5.402,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR HUGO MACHADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº750050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 173177-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATRÍCULA (193.068), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARCELOS, LOTE Nº 04 DA QUADRA N2, LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL ALPHAVILLE UBERLÂNDIA 2, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, UBERLÂNDIA/MG. CEP: 38406650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 251.628,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEITOR BARTASSON DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEITOR BARTASSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321880-1, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 190326, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 104, BLOCO 14, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 3.408,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCELIA A ROSA FERREIRA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCELIA A ROSA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILSON BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552013906-7, firmada em 24/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56826, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAIA, Nº 629, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA MG 38405112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 4.420,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON BATISTA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILIA A ROSA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILSON BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552013906-7, firmada em 24/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56826, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAIA, Nº 629, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA MG 38405112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 4.420,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA SALDANHA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA SALDANHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771261771-3, firmada em 11/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 204012, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, Nº 194, TAMBÉM PARA A RUA ARAGON, Nº 191, AP. 303B, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NAPOLI, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 5.808,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SILVIO GOUVELA OLIVEIRA NETO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº749614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SILVIO GOUVELA OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001092648.3-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 - 202.868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOURADA, Nº 427, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38405-367.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 38.941,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALESKA CRISTINA MENDES DA S GONCALV**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALESKA CRISTINA MENDES DA S GONCALV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771633202-0, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241229, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, AP. 404, TORRE 03, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 6.146,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE AUGUSTO RODRIGUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE AUGUSTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771631296-8, firmada em 06/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241.069, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6.611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DOUTOR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, AP 1004, TORRE 01, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 6.171,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL FERNANDES CAMILO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº748274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL FERNANDES CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6015 0990-0, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ÉRICAS, N° 120, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38413-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 29.388,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO MENEZES ALVES**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes CRISTIANO MENEZES ALVES, CPF ***.933.776-**; e, VANUZA SOUSA CARVALHO, CPF ***.582.211-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária Sociedade Imobiliária Lago Azul SPE Ltda, CNPJ 23.542.920/0001-37, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$9.555,86, em 02/07/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 750267, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro nº 206 às fls. 60/66, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 200.054, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária Sociedade Imobiliária Lago Azul SPE Ltda, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANUZA SOUSA CARVALHO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes CRISTIANO MENEZES ALVES, CPF ***.933.776-**; e, VANUZA SOUSA CARVALHO, CPF ***.582.211-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária Sociedade Imobiliária Lago Azul SPE Ltda, CNPJ 23.542.920/0001-37, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$9.555,86, em 02/07/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 750267, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro nº 206 às fls. 60/66, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 200.054, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária Sociedade Imobiliária Lago Azul SPE Ltda, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA SANTOS MACHADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 750155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168837202-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 240.377 / ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA DE MIRANDA, Nº 161, CASA Nº 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JB IX, LOTEAMENTO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA/MG CEP 38425-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2025, correspondentes a R\$ 4.351,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa PATIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Fidêncio Ramos, 302, 5º andar, Torre B, Bairro Vila Olímpia, CNPJ 08.430.570/0001-23, NIRE 35221072500, neste ato, representada pela procuradora Samanta Fernandes da Silva, CPF ***.453.708-**, conforme procuração lavrada pelo 19º Tabelionato de Notas da Capital de São Paulo-SP, em data de 14/01/2025, no livro nº 4971 às fls. 391/393 e subestabelecimento lavrado pelo 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto-SP, em data de 16/01/2025, no livro nº 1481 às fls. 203/204, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento do imóvel situado nesta cidade, Setor Sul, Bairro Gávea, com parte da área no loteamento Solares da Gávea, designado pela gleba 6B3-H, com frente para a Avenida Lidormira Borges do Nascimento, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1A, de coordenadas N 7.901.570,63m e E 786.726,89m, situado no limite com a Gleba 6B3-F; deste, segue com azimute de 126º36'48" e distância de 81,66 metros, confrontando neste trecho com a Gleba 6B3-F, até o vértice 33, de coordenadas N 7.901.521,93m, e E 786.792,43m; deste, segue com azimute de 219º03'58" e distância de 83,32 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Lidormira Borges do Nascimento (antiga faixa de domínio da estrada do C.C.P.I.U), até o vértice M9A3, de coordenadas N 7.901.457,23m e E 786.739,92m; deste, segue com azimute de 286º23'03" e distância de 81,90 metros, confrontando neste trecho com a Gleba 6B3-A, até o vértice 1, de coordenadas N 7.901.480,34m e E 786.661,35m; deste, segue com azimute de 35º58'24" e distância de 111,57 metros, confrontando neste trecho com a Gleba 6B3-F, até o vértice 1A, de coordenadas N 7.901.570,63m e E 786.726,89m; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 7.700,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Matriculado sob o nº 245.079, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING possui o seguinte plano de loteamento: Área Verde: 799,38m² (10,38%); Área Institucional: 674,79m² (8,76%); Área Sistema Viário: 1.374,83m² (17,86%); Área Lote 01: 4.851,00m² (63%); e, Área Total da Gleba 6B3-H: 7.700,00m² (100%). Consta do termo de aprovação as seguintes observações: Conforme artigo 14 da lei, parágrafo quarto: "Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 20% (vinte por cento) da área total loteável, o restante será acrescido às áreas de uso institucional e verdes públicas, de acordo com o interesse público". O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 02/05/2025, sob o nº 21.214/2021, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento, emitido em 07/05/2025, e do Alvará de Licença nº 021214/2021, emitido em 11/02/2025. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 23 de julho de 2025. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSA CELMA GARCIA DE FREITAS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA CELMA GARCIA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370002607-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 30/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 56327, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Simão Pedro nº 1.218, Pacaembu II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.402,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDO AUGUSTO DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440066635-0, firmada em 11/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 37.995, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Cristina Costa n.º 157, Esperança, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 2.602,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO MANTEOLE DE AGUIAR SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO MANTEOLE DE AGUIAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237101**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FERREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815491**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771303203-4, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 135355, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldino n.º 350, 2º Pavimento, bl.29, ap.204, Condomínio Top Life Acapulco, Reloteamento Top Life, Chácara Tubalina e Quartel, Uberlândia/MG CEP 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 3.276,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE FERREIRA VIEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO MANTEOLE DE AGUIAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237101**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FERREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815491**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771303203-4, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 135355, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldino n.º 350, 2º Pavimento, bl.29, ap.204, Condomínio Top Life Acapulco, Reloteamento Top Life, Chácara Tubalina e Quartel, Uberlândia/MG CEP 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 3.276,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINA REGINA DA CUNHA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA REGINA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770852376-9, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 118516, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aguapes n.º 800, ap. 104, bl. 11, térreo/1º pavimento, Condomínio Residencial Parque Unistella, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Unistella, Uberlândia - MG 38413288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 2.603,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO VINICIUS SABINO DA RESSURREICAO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 461828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO VINICIUS SABINO DA RESSURREICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442991686-9, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 96885, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Mano de Carvalho n.º 178, ap. 604A, bl. A, 5º pavimento, Residencial Lucas Cordeiro, Nossa Senhora das Graças, Uberlândia - MG, 38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.966,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIELLY WINSTON FERNANDES SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 461852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANIELLY WINSTON FERNANDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841649-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 124894, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel da Mata Gonçalves n.º 360, ap. 203, bl. 10, 2º pavimento, Condomínio Ponto Lótus, Reloteamento Residencial Ponto Lótus, Chácara Tubalina e Quartel, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.227,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL SOUZA SOARES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 461684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898225-9, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132.378, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, Ap. 1003, bl.03, 10º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 35.087,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FERREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 460113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15011979-2, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17665, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rita Matias n.º 70, Residencial Gramado, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 5.821,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER GOMES LOPES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº460112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER GOMES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 82480061-4, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39993 / R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ya Nasso n.º 888, Planalto I, Uberlândia/MG, CEP 38413156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 11.996,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAZARO DOS REIS MAGALHAES**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 456.073, no qual BRF S.A CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, representada por seus administradores Luiz Carlos da Silva e Maria Rozalina Arend requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 76.323, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes Lázaro dos Reis Magalhães CPF nº ***.510.786-**; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob os nºs 29.178 e 76.746; Lbm Administração Sociedade Empresária Ltda CNPJ Nº 18.870.986/0001-16, representada por seu administrador Lázaro dos Reis Magalhães; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 108.647; Terezinha de Fátima Gomes CPF nº ***.345.176-** proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 138.460 e Carlos Eli Silva CPF nº ***.608.086-** proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 119.176; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n.º 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Uberlândia, 07 de julho de 2025. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LBM ADMINISTRACAO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 456.073, no qual BRF S.A CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, representada por seus administradores Luiz Carlos da Silva e Maria Rozalina Arend requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 76.323, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes Lázaro dos Reis Magalhães CPF nº ***.510.786-**; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob os nºs 29.178 e 76.746; Lbm Administração Sociedade Empresária Ltda CNPJ Nº 18.870.986/0001-16, representada por seu administrador Lázaro dos Reis Magalhães; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 108.647; Terezinha de Fátima Gomes CPF nº ***.345.176-** proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 138.460 e Carlos Eli Silva CPF nº ***.608.086-** proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 119.176; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n.º 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Uberlândia, 07 de julho de 2025. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TEREZINHA DE FATIMA GOMES**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 456.073, no qual BRF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S.A CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, representada por seus administradores Luiz Carlos da Silva e Maria Rozalina Arend requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 76.323, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes Lázaro dos Reis Magalhães CPF nº ***.510.786-**; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob os nºs 29.178 e 76.746; Lbm Administração Sociedade Empresária Ltda CNPJ Nº 18.870.986/0001-16, representada por seu administrador Lázaro dos Reis Magalhães; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 108.647; Terezinha de Fátima Gomes CPF nº ***.345.176-** proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 138.460 e Carlos Eli Silva CPF nº ***.608.086-** proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 119.176; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n.º 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Uberlândia, 07 de julho de 2025. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ELI SILVA**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 456.073, no qual BRF S.A CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, representada por seus administradores Luiz Carlos da Silva e Maria Rozalina Arend requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 76.323, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes Lázaro dos Reis Magalhães CPF nº ***.510.786-**; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob os nºs 29.178 e 76.746; Lbm Administração Sociedade Empresária Ltda CNPJ Nº 18.870.986/0001-16, representada por seu administrador Lázaro dos Reis Magalhães; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 108.647; Terezinha de Fátima Gomes CPF nº ***.345.176-** proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 138.460 e Carlos Eli Silva CPF nº ***.608.086-** proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 119.176; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n.º 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Uberlândia, 07 de julho de 2025. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN HENRIQUE MOREIRA DE ARRUDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. LUAN HENRIQUE MOREIRA DE ARRUDA CPF ***.246.361-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441811570, registrado no R-02, da matrícula nº 136.901, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capitao Francisco Holanda Moura nº 568 Complemento Casa 02 - Cond. Res. Remos V Localização: Bairro Jardim São Conrado Q. 16 L. 24, Campo Grande/MS, CEP: 79.093-532. Valor do débito posicionado em 22/07/2025, é de R\$ 6.899,03 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNARA DOS REIS NANTES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. TAYNARA DOS REIS NANTES CPF ***.267.151-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441811570, registrado no R-02, da matrícula nº 136.901, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capitao Francisco Holanda Moura nº 568 Complemento Casa 02 - Cond. Res. Remos V Localização: Bairro Jardim São Conrado Q. 16 L. 24, Campo Grande/MS, CEP: 79.093-532. Valor do débito posicionado em 22/07/2025, é de R\$ 6.899,03 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO JONATHAN DA SILVA FERREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. HUGO JONATHAN DA SILVA FERREIRA CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.985.921-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 178770090121, registrado no R-06, da matrícula nº 151.165, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Seul nº 657 Complemento Casa 11 Condomínio Residencial Ibiporã Localização: Zélia Gattai Q. 01 L. 2r, Campo Grande/MS, CEP: 79.097-264. Valor do débito posicionado em 22/07/2025, é de R\$ 8.333,90 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CAMARGO SANTANA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. LUANA CAMARGO SANTANA CPF ***.246.931-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 178770090121, registrado no R-06, da matrícula nº 151.165, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Seul nº 657 Complemento Casa 11 Condomínio Residencial Ibiporã Localização: Zélia Gattai Q. 01 L. 2r, Campo Grande/MS, CEP: 79.097-264. Valor do débito posicionado em 22/07/2025, é de R\$ 8.333,90 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA MARTINS FIGUEIREDO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 101 (CENTO E UM) DO BLOCO 8, PAVIMENTO TÉRREO, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.307 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante LAURA MARTINS FIGUEIREDO, CPF nº ***.678.421-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 23/07/2025 no valor de R\$ 3.729,71 (três mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 234059. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

COXIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NATUREZA SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 23 de maio de 2025, prenotado sob o n.º 150613, em 15/04/2025, subscrito por Natureza Serviços Imobiliário Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.171.191/0001-88, proprietário de Um lote de terreno urbano sob o n.º AB1 (AB um) (remanescente), da quadra n.º 22, com área de 22.182,61 m², situado no bairro Vila Santo André, situada em Coxim-MS, matrícula n.º 29.832 do Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do Loteamento denominado "NATUREZA" (art. 18, da Lei n. 6.766/1979) do imóvel situado nesta cidade de Coxim-MS, constituído de uma área de 22.182,61 m² (vinte dois mil e cento e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), com a seguinte descrição: O loteamento destina-se a edificações residenciais, o imóvel foi dividido em quadras que, por sua vez, foram subdivididas em lotes, composto de cinco (05) quadras, sendo 5 quadras destinadas a lotes residenciais, composto por (04) ruas e duas (02) travessa, sendo a Rua Helena Gomes de Moraes e a Rua Paraná permanecerão com os traçados originais, e as quatro (04) Rua Projetadas receberão os nomes de Rua Taquari, Rua Fortaleza, Rua Piquiri e Rua Jauru e as duas (02) travessa projetadas receberão os nomes de Travessa das Palmeiras e Travessa Coxim, contendo (28) lotes, sendo 4 (quatro) terrenos do lote n.º 01 ao 04 da quadra 03 de domínio público do município, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, objeto da matrícula 29.832 deste CRI, tudo em conformidade com a Declaração de Aprovação, datada de 31/05/2025, expedida pela Municipalidade, Planta e Memorial Descritivo e croqui de Localização. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Coxim-MS, situado na Rua Filinto Muller, 280, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 11:00hs às 18:00hs, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dado e passado aos 22 de julho de 2025. Janaina de Lima Delmondes/Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BRILHANTE/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCEU DE MIRANDA BARROS**

Rio Brilhante/MS, 23 de julho de 2025. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. ALCEU DE MIRANDA BARROS, brasileiro, pedreiro, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, portador da RG nº 001476370 SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.918.851-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Leiria, nº 295, Nova Rio Brilhante e sua Garantidora SONIA FRANCISCA DE MORAIS, brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 7.771.760-9 SESP/MS, inscrita no CPF nº ***.517.861-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Pereira Leira, nº 295, nova Rio Brilhante/MS em Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1º do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 5.765,35 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, relativo ao imóvel da Matrícula 21.544, registrado sob o nº R.04 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 19 da Quadra 297, setor urbano 11 de forma regular, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) situada na Rua Antônio Pereira Leiria com área construída de 48,38 m². Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA FRANCISCA DE MORAIS**

Rio Brilhante/MS, 23 de julho de 2025. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. ALCEU DE MIRANDA BARROS, brasileiro, pedreiro, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, portador da RG nº 001476370 SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.918.851-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Leiria, nº 295, Nova Rio Brilhante e sua Garantidora SONIA FRANCISCA DE MORAIS, brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 7.771.760-9 SESP/MS, inscrita no CPF nº ***.517.861-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Pereira Leira, nº 295, nova Rio Brilhante/MS em Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1º do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 5.765,35 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, relativo ao imóvel da Matrícula 21.544, registrado sob o nº R.04 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 19 da Quadra 297, setor urbano 11 de forma regular, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) situada na Rua Antônio Pereira Leiria com área construída de 48,38 m². Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO GARÇAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO GARÇAS - CNS: 063321**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO ALTO GARCAS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO DANIELA PIMENTA NUNES MACHADO, Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Alto Garças-MT, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal nº 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 06/06/2025, prenotado sob o nº. 47.440 subscrito por LOTEAMENTO ALTO GARÇAS SPE LTDA, com sede à Rua Fernando Correa da Costa, 3787, sala 08. Jardim Belo Horizonte. CEP 78.705-600. Rondonópolis - MT. Inscrita no C.N.P.J. nº 51.740.641/0001-13, acompanhado de Memorial Descritivo e Demais Documentos relativos ao pedido de registro do imóvel situado nesta cidade de Alto Garças-MT, constituído de uma área de 139.029,64m², com a seguinte descrição RESIDENCIAL SOL NASCENTE, objeto da matrícula 7812 desta comarca de Alto Garças-MT. Os interessados poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresentar eventuais impugnações ou reclamações, por escrito, perante a Oficiala do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Alto Garças-MT, situado a Rua Fernando Correa da Costa, n. 195 situado no bairro centro no horário 07:00 às 11:00 hrs das 13:00 a 17:00 hrs de segunda a sexta feira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITA DE ARAUJO GUIMARAES**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/04/2025, o requerimento pelo qual Sra. ALZIRA ALMEIDA ARAUJO, brasileira, capaz, viúva e não convive em união estável conforme declarou, aposentada, portadora da C.I/RG nº 2351392-6 SSP/MT e CPF nº ***.401.501-**, filha de Clara de Almeida, residente e domiciliada na Travessa do Rosário, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Cuiabá-MT; Sr. PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, capaz, funcionário público, portador da C.I/RG nº 0544346-6 SESP/MT e CPF nº ***.256.021-**, filho de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casado em 24/04/1999, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com IVONETE ALVES DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, contadora, portadora da C.I/RG nº 0840089-0 SSP/MT e CPF nº ***.470.701-**, filha de Florisvaldo Viturino dos Santos e de Estelita Alves dos Santos, residentes e domiciliados na Rua Poxoréu, Casa 17, Quadra 109, Bairro CPA II, nesta cidade de Cuiabá-MT; Sr. JORGE ADRIANO ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, capaz, funcionário público, portador da CNH/Detran-MT nº 2670523873, registro nº ***130290**, na qual constam C.I/RG nº 05443474 SJ/MT e CPF nº ***.256.101-**, filho de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casado em 15/09/2001, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SANDRA MIEKO DOS ANJOS ARAUJO, brasileira, servidora pública, portadora da CNH/Detran-MT nº 2670575317, registro nº ***865464**, na qual constam C.I/RG nº 15802060 SSP/MT e CPF nº ***.169.131-**, filha de Ataíde Alves dos Anjos e de Elizabeth Tomie Fijima, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Estocolmo, nº 300, Quadra 2, Casa 8, Condomínio Alphagarden, Bairro Senhor do Passos, nesta cidade de Cuiabá-MT; Sra. ADRIANA PAULA ALMEIDA ARAUJO SANTOS, brasileira, capaz, economiária, portadora da CNH/Detran-MT nº 2076862884, registro nº 00115241829, na qual constam C.I/RG nº 06513727 SEJUSP/MT e CPF nº ***.363.811-**, filha de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casada em 15/02/1992, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com HOMERO ESAU DOS SANTOS, brasileiro, servidor público federal, portador da CNH/Detran-MT nº 2668983736, registro nº 00286374671, na qual constam C.I/RG nº 07346468 SSP/MT e CPF nº ***.892.386-**, filho de Lafaiete Esau dos Santos e de Terezinha Mendes dos Santos, residentes e domiciliados na Rua M, nº 01, Quadra F, Bairro Jardim Califórnia, nesta cidade de Cuiabá-MT; e Sr. MARCELO AUGUSTO ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, capaz, auxiliar administrativo, portador da CNH/Detran-MT nº 2673791340, registro nº 00319724600, na qual constam C.I/RG nº 10583181 SJ/MT e CPF nº ***.176.061-**, filho de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casado em 15/02/2008, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AGDA PAULA FERREIRA DE MORAES ARAUJO, brasileira, vendedora interna, portadora da CNH/Detran-MT nº 2076828207, registro nº 00364272668, na qual constam C.I/RG nº 12427195 SESP/MT e CPF nº ***.683.771-**, filha de Elias Santos de Moraes e de Silva Marta Ferreira de Moraes, residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, s/nº, Quadra B, Bairro Ouro Fino, nesta cidade de Cuiabá-MT, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 379073 de 11/04/2025, do imóvel urbano: UMA MORADA DE CASA TÉRREA SOB Nº 35, E SEU RESPECTIVO TERRENO, DENOMINADO SÉ, SITUADO NA RUA: CEL. ESCOLÁSTICO, NO 1º DISTRITO DE CUIABÁ-MT, matrícula 38.110, fls. 137 do Livro nº 2-EU, deste RI, de propriedade de propriedade de JONAS MANOEL DE ARAÚJO casado com HENEDINA DE CARVALHO DE ARAÚJO, conforme memorial descrito e a planta topográfica, datados de 16/09/2024, assinados por Lucilo Libânio de Souza, técnico em agrimensura - CFT-BR nº ***331691**, com TRT quitada, em 23/09/2024. Inscrito na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT sob nº 01.5.33.009.0314.001. Assim sendo, ficam intimados: 1 - O TITULAR DO DIREITO: ESPÓLIOS DE JONAS MANOEL DE ARAÚJO e sua esposa HENEDINA DE CARVALHO DE ARAÚJO, representado por sua herdeira BENEDITA DE ARAUJO GUIMARÃES, brasileira, portadora da C.I/RG nº 2353291-2 SEJUSP/MT e CPF nº ***.105.901-**; 2 - CONFRONTANTE: ESPÓLIO DE IRES BENTO DE OLIVEIRA, representado por sua herdeira KEZI CRISTINA CASTRO DE OLIVIERA, brasileira, portadora da C.I/RG 2032518-5 SESP/MT e CPF nº ***.809.491-**; 3 - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestada a usucapião, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 216, 2º e 4º da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KEZI CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/04/2025, o requerimento pelo qual Sra. ALZIRA ALMEIDA ARAUJO, brasileira, capaz, viúva e não convive em união estável conforme declarou, aposentada, portadora da C.I/RG nº 2351392-6 SSP/MT e CPF nº ***.401.501-**, filha de Clara de Almeida, residente e domiciliada na Travessa do Rosário, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Cuiabá-MT; Sr. PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, capaz, funcionário público, portador da C.I/RG nº 0544346-6 SESP/MT e CPF nº ***.256.021-**, filho de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casado em 24/04/1999, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com IVONETE ALVES DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, contadora, portadora da C.I/RG nº 0840089-0 SSP/MT e CPF nº ***.470.701-**, filha de Florisvaldo Viturino dos Santos e de Estelita Alves dos Santos, residentes e domiciliados na Rua Poxoréu, Casa 17, Quadra 109, Bairro CPA II, nesta cidade de Cuiabá-MT; Sr. JORGE ADRIANO ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, capaz, funcionário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público, portador da CNH/Detran-MT nº 2670523873, registro nº ***130290**, na qual constam C.I/RG nº 05443474 SJ/MT e CPF nº ***.256.101-**, filho de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casado em 15/09/2001, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SANDRA MIEKO DOS ANJOS ARAUJO, brasileira, servidora pública, portadora da CNH/Detran-MT nº 2670575317, registro nº ***865464**, na qual constam C.I/RG nº 15802060 SSP/MT e CPF nº ***.169.131-**, filha de Ataíde Alves dos Anjos e de Elizabeth Tomie Fijima, residentes e domiciliados na Rua Estocolmo, nº 300, Quadra 2, Casa 8, Condomínio Alphagarden, Bairro Senhor do Passos, nesta cidade de Cuiabá-MT; Sra. ADRIANA PAULA ALMEIDA ARAUJO SANTOS, brasileira, capaz, economiária, portadora da CNH/Detran-MT nº 2076862884, registro nº 00115241829, na qual constam C.I/RG nº 06513727 SEJUSP/MT e CPF nº ***.363.811-**, filha de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casada em 15/02/1992, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com HOMERO ESAU DOS SANTOS, brasileiro, servidor público federal, portador da CNH/Detran-MT nº 2668983736, registro nº 00286374671, na qual constam C.I/RG nº 07346468 SSP/MT e CPF nº ***.892.386-**, filho de Lafaiete Esau dos Santos e de Terezinha Mendes dos Santos, residentes e domiciliados na Rua M, nº 01, Quadra F, Bairro Jardim Califórnia, nesta cidade de Cuiabá-MT; e Sr. MARCELO AUGUSTO ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, capaz, auxiliar administrativo, portador da CNH/Detran-MT nº 2673791340, registro nº 00319724600, na qual constam C.I/RG nº 10583181 SJ/MT e CPF nº ***.176.061-**, filho de Acelino de Araujo e de Alzira Almeida Araujo, casado em 15/02/2008, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AGDA PAULA FERREIRA DE MORAES ARAUJO, brasileira, vendedora interna, portadora da CNH/Detran-MT nº 2076828207, registro nº 00364272668, na qual constam C.I/RG nº 12427195 SESP/MT e CPF nº ***.683.771-**, filha de Elias Santos de Moraes e de Silva Marta Ferreira de Moraes, residentes e domiciliados na Rua Ponta Grossa, s/nº, Quadra B, Bairro Ouro Fino, nesta cidade de Cuiabá-MT, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 379073 de 11/04/2025, do imóvel urbano: UMA MORADA DE CASA TERREIRA SOB Nº 35, E SEU RESPECTIVO TERRENO, DENOMINADO SÉ, SITUADO NA RUA: CEL. ESCOLÁSTICO, NO 1º DISTRITO DE CUIABÁ-MT, matrícula 38.110, fls. 137 do Livro nº 2-EU, deste RI, de propriedade de propriedade de JONAS MANOEL DE ARAÚJO casado com HENEDINA DE CARVALHO DE ARAÚJO, conforme memorial descrito e a planta topográfica, datados de 16/09/2024, assinados por Lucilo Libano de Souza, técnico em agrimensura - CFT-BR nº ***331691**, com TRT quitada, em 23/09/2024. Inscrito na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT sob nº 01.5.33.009.0314.001. Assim sendo, ficam intimados: 1 - O TITULAR DO DIREITO: ESPÓLIOS DE JONAS MANOEL DE ARAÚJO e sua esposa HENEDINA DE CARVALHO DE ARAÚJO, representado por sua herdeira BENEDITA DE ARAUJO GUIMARÃES, brasileira, portadora da C.I/RG nº 2353291-2 SEJUSP/MT e CPF nº ***.105.901-**; 2 - CONFRONTANTE: ESPÓLIO DE IRES BENTO DE OLIVEIRA, representado por sua herdeira KEZI CRISTINA CASTRO DE OLIVIERA, brasileira, portadora da C.I/RG 2032518-5 SESP/MT e CPF nº ***.809.491-**; 3 - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestada a usucapião, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 216, 2º e 4º da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Ascar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

GUIRATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAQUELINE SILVA MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NILVA MARTINS CUNHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guiratinga-MT, serviço extrajudicial situado na Rua João Pessoa, nº 866, Centro, Caixa Postal nº 82, Cep.: 78.760-000 - E-mail: rgigga@gmail.com - Fone: (066) 3431-1127 - Celular (066) 99014567, nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guiratinga-MT., FAZ SABER que atendendo protocolado sob o nº 9.978 em 27/05/2025, assinado pela requerente JAQUELINE SILVA MONTEIRO, CPF ***.897.991-** e OUTRA, neste ato representado por sua Advogada Laura Alice Coelho Neves devidamente inscrita na OAB-MT sob o n. 17.943/OAB-MT, já qualificados no requerimento em anexo, informo a V. Sra., que foi requerido o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a este RGI, nos termos da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada no 2º Ofício de Guiratinga-MT, no Livro nº 01, às Fls. 119/122, em data de 27/05/2025, pela tabeliã Josélia Aline de Lima Branco. IMÓVEL: Um imóvel urbano nesta cidade de Guiratinga-MT., constante do lote nº 274, da Quadra nº 12, localizado na cidade de GUIRATINGA-MT., com frente para a Rua Pedro Celestino, com a área de 79,50M2., confrontando: à frente com a Rua Pedro Celestino em 6,00Mts.; por 13,25Mts., de ambos os lados, limitando à direita com o lote 278, a esquerda com a Avenida Marechal Rondon, fundos com a mesma dimensão da frente, limita-se com o lote 255. Devidamente transcrito neste RGI, sob a TRANSCRIÇÕES 2.357 e 2.358 do Livro 3-C de Transcrições das Transmissões de Imóveis. E para dar ciência a eventuais terceiros interessados para oferecerem CONTESTAÇÃO, se quiser, dentro do prazo legal. Fica(m) ciente(s), ainda, de que, a não contestação dentro do prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL e documentos anexos. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu Registradora, que o fiz digitar subscrevi e assino em público e raso. Guiratinga-MT., 02 de Julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO GONCALVES MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NILVA MARTINS CUNHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guiratinga-MT, serviço extrajudicial situado na Rua João Pessoa, nº 866, Centro, Caixa Postal nº 82, Cep.: 78.760-000 - E-mail: rgigga@gmail.com - Fone: (066) 3431-1127 - Celular (066) 99014567, nesta cidade de Guiratinga-MT., FAZ SABER que atendendo protocolado sob o nº 9.905 em 28/04/2025, assinado pelo requerente LUCIANO GONÇALVES MACHADO, CPF ***.743.561-**, neste ato representado por seu Advogado Thalles Felipe Vieira Lopes Martins devidamente inscrita na OAB-MT sob o n. 24.816/0, já qualificados no requerimento em anexo, informo a V. Sra., que foi requerido o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a este RGI, nos termos da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada no 2º Ofício de Guiratinga-MT, no Livro nº 01, às Fls. 087/093, em data de 27/03/2025, pela tabeliã Josélia Aline de Lima Branco. IMÓVEL: um imóvel rural denominado "FAZENDA VALE DO BANDEIRA - PARCELA 1" neste município de GUIRATINGA-MT, com a área de 180Has.24a.91ca.(Cento e Oitenta Hectares, Vinte e Quatro Ares e Noventa e Um Centiares). Devidamente transcrito neste RGI, sob a Matrícula nº 1.527. E para dar ciência a eventuais terceiros interessados para oferecerem CONTESTAÇÃO, se quiser, dentro do prazo legal. Fica(m) ciente(s), ainda, de que, a não contestação dentro do prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL e documentos anexos. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu Registradora, que o fiz digitar subscrevi e assino em público e raso. Guiratinga-MT., 01 de Julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCINADIA CARVALHO DE FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NILVA MARTINS CUNHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guiratinga-MT, serviço extrajudicial situado na Rua João Pessoa, nº 866, Centro, Caixa Postal nº 82, Cep.: 78.760-000 - E-mail: rgigga@gmail.com - Fone: (066) 3431-1127 - Celular (066) 99014567, nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guiratinga-MT., FAZ SABER que atendendo protocolado sob o nº 9.935 em 14/05/2025, assinado pela requerente LUCINÁDIA CARVALHO DE FRANÇA, CPF ***.892.741-**, neste ato representado por sua Advogada Laura Alice Coelho Neves devidamente inscrita na OAB-MT sob o n. 17.943/OAB-MT, já qualificados no requerimento em anexo, informo a V. Sra., que foi requerido o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a este RGI, nos termos da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada no 2º Ofício de Guiratinga-MT, no Livro nº 01, às Fls. 106/109, em data de 13/05/2025, pela tabeliã Josélia Aline de Lima Branco. IMÓVEL: Um imóvel urbano nesta cidade de Guiratinga-MT., constante do lote nº 03, da Quadra nº 79, localizado na cidade de GUIRATINGA-MT., com frente para a Rua Itiquira, com a área de 650,00M2., confrontando: à frente com a Rua Itiquira em 13,00Mts.; por 50,00Mts., de ambos os lados, limitando à direita com o lote 02, a esquerda com o lote 03, fundos com a mesma dimensão da frente, limita-se com o lote 08. Devidamente transcrito neste RGI, sob a Matrícula nº 1.814. E para dar ciência a eventuais terceiros interessados para oferecerem CONTESTAÇÃO, se quiser, dentro do prazo legal. Fica(m) ciente(s), ainda, de que, a não contestação dentro do prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL e documentos anexos. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu Registradora, que o fiz digitar subscrevi e assino em público e raso. Guiratinga-MT., 02 de Julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA CAROLINA CHAVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NILVA MARTINS CUNHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guiratinga-MT, serviço extrajudicial situado na Rua João Pessoa, nº 866, Centro, Caixa Postal nº 82, Cep.: 78.760-000 - E-mail: rgigga@gmail.com - Fone: (066) 3431-1127 - Celular (066) 99014567, nesta cidade de Guiratinga-MT., FAZ SABER que atendendo protocolado sob o nº 9.966 em 27/05/2025, assinado pelos requerentes ANA CAROLINA CHAVES, CPF ***.445.221-** e OUTROS, neste ato representado por sua Advogada Laura Alice Coelho Neves devidamente inscrita na OAB-MT sob o n. 17.943/OAB-MT, já qualificados no requerimento em anexo, informo a V. Sra., que foi requerido o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a este RGI, nos termos da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada no 2º Ofício de Guiratinga-MT, no Livro nº 01, às Fls. 110/118, em data de 22/05/2025, pela tabeliã Josélia Aline de Lima Branco. 02 (DOIS) IMÓVEIS: 1) Um imóvel rural situado neste Município de GUIRATINGA-MT, denominado "FAZENDA RECREIO - PARCELA 1", com a área de 78Has.04a.17ca.(Setenta e Oito Hectares, Quatro Ares e Dezessete Centiares), com seus limites descritos na ata notarial; 2) Um imóvel rural situado neste Município de GUIRATINGA-MT, denominado "FAZENDA RECREIO - PARCELA 1", com a área de 157Has.45a.90ca.(Cento e Cinquenta e Sete Hectares, Quarenta e Cinco Ares e Noventa Centiares), com seus limites descritos na ata notarial. Ambas devidamente transcritas neste RGI, sob a Transcrição nº 2.721 e Matrícula nº 5.405. E para dar ciência a eventuais terceiros interessados para oferecerem CONTESTAÇÃO, se quiser, dentro do prazo legal. Fica(m) ciente(s), ainda, de que, a não contestação dentro do prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL e documentos anexos. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu Registradora, que o fiz digitar subscrevi e assino em público e raso. Guiratinga-MT., 02 de Julho de 2025.

JUINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSEIAS CIRIOLI BRANDAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através deste para que tome conhecimento, que o Sr. OSEIAS CIRIOLI BRANDÃO e sua esposa IVANILDE INES JACKOWSKI DE ALMEIDA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, autuado sob nº. 0021, deste Registro de Imóveis, alegando ter posse por mais de 12 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de UMA ÁREA COM 502,0994, A SER DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 1.487,00 HA, DENOMINADO "FAZENDA OLIVEIRA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, de propriedade do Sr. WALDEMIRO MICHELS e sua esposa Sr.ª IVONE STEINER MICHELS, com os limites e confrontações descritos na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 039/073, do Livro n.º 006, aos 15-08-2024, e Escritura Pública de Aditamento Retificativo de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 127/128vº, do Livro n.º 007-ATA, aos 07-01-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, o qual faz divisa com propriedade(s)/posse(s) de V.Sa., o que pode ser aferido pelas demais características e confrontações constantes na Ata Notarial e demais documentos que a acompanham. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR o Sr. ALENCAR FRANCK, inscrito no CPF: ***.910.809-**; Sr. LUCIDIO JOSÉ CELLA, inscrito no CPF: ***.631949-**; Sr. EDUVIRGEM SOARES DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF: ***.474.312-**, proprietário(s)/posseiro(s) e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 04 de Julho de 2025. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSEIAS CIRIOLI BRANDAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através deste para que tome conhecimento, que o Sr. OSEIAS CIRIOLI BRANDÃO e sua esposa IVANILDE INES JACKOWSKI DE ALMEIDA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, autuado sob nº. 0021, deste Registro de Imóveis, alegando ter posse por mais de 12 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de UMA ÁREA COM 502,0994, A SER DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 1.487,00 HA, DENOMINADO "FAZENDA OLIVEIRA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, de propriedade do Sr. WALDEMIRO MICHELS e sua esposa Sr.ª IVONE STEINER MICHELS, com os limites e confrontações descritos na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 039/073, do Livro n.º 006, aos 15-08-2024, e Escritura Pública de Aditamento Retificativo de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 127/128vº, do Livro n.º 007-ATA, aos 07-01-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR o Sr. WALDEMIRO MICHELS e sua esposa Sr.ª IVONE STEINER MICHELS, titular de direito real e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 04 de Julho de 2025. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSEIAS CIRIOLI BRANDAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através deste para que tome conhecimento, que o Sr. OSEIAS CIRIOLI BRANDÃO e sua esposa IVANILDE INES JACKOWSKI DE ALMEIDA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, autuado sob nº. 0021, deste Registro de Imóveis, alegando ter posse por mais de 12 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de UMA ÁREA COM 502,0994, A SER DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 1.487,00 HA, DENOMINADO "FAZENDA OLIVEIRA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, de propriedade do Sr. WALDEMIRO MICHELS e sua esposa Sr.ª IVONE STEINER MICHELS, com os limites e confrontações descritos na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 039/073, do Livro n.º 006, aos 15-08-2024, e Escritura Pública de Aditamento Retificativo de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 127/128vº, do Livro n.º 007-ATA, aos 07-01-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR o Sr. JUAREZ ANTÔNIO FABRIS inscrito no CPF n.º ***.548.150-** e sua esposa Sr.ª ARIANE FÁBRIS, possível interessados de direito real de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 04 de Julho de 2025. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUGO HENRIQUE GARCIA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, o Requerimento, datado em 02/06/2025, solicitando a Intimação por Edital do Senhor HUGO HENRIQUE GARCIA, inscrito no CPF nº ***.536.968-**, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 20/12/2023, registradas respectivamente sob os nº 13 e 10, na matrículas nº 7.488 e 7.490, deste Cartório, referente a ela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 099900316224, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública, ambas de 20/12/2023, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora - conforme previsto nos artigos 26-A, 2º e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 23 de julho de 2025. Selo Digital: CFN 89493. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUPAR CERRADO SPE LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO BOULEVARD DAS ARTES MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 19, da lei 6.766/79. 1. Propósito do Edital: Informar a todos que possam ter interesse ou que venham a tomar conhecimento deste edital, sobre a solicitação de registro do loteamento "BOULEVARD DAS ARTES" feita pela empresa CONSTRUPAR CERRADO SPE LTDA. 2. Dados da Proprietária: - Nome: CONSTRUPAR CERRADO SPE LTDA. - CNPJ: 54.388.429/0001-27 - Endereço: Rodovia MT 249, KM 03, Zona Rural, Nova Mutum-MT. 3. Detalhes do Loteamento: O loteamento proposto, denominado "BOULEVARD DAS ARTES", encontra-se protocolado sob nº 89.805 em 21/07/2025, possui destinação para uso misto. O imóvel está situado no perímetro urbano, lote nº 202 A, situado no Projeto de Colonização Mutum, neste Município. Possui uma extensão total de 822.491,00m², e será registrado sob a matrícula nº 27.820. Este projeto engloba: - 39 Quadras: Numeradas de "01" a "39". - 598 Lotes: Distribuídos de forma variada entre as quadras. - Área Verde: Quadra 21 e 30. - Área Institucional: Quadra 08 e 10. - Canteiros: denominados 01 a 15. - Rotatórias: denominados 01 a 04. 4. Distribuição de Área: - Área de Lotes Vendáveis: 544.522,55m² - Sistema Viário: 193.518,15m² - Área Institucional: 35.851,41m² - Áreas Verdes: 24.984,21m² - Área Verde em Canteiros e Rotatórias: 23.614,68m² 4-A. Área Verde Complementar - 33.650,2017m², Matrícula 29.796, encontra-se na adjacência do Loteamento "Boulevard das Artes". 5. Aprovação Municipal: O projeto do loteamento foi oficialmente aprovado pelo Município de Nova Mutum, conforme os Decretos Municipais nºs 033, datado em 04 de abril de 2025 e 073, datado em 16 de julho de 2025. 6. Procedimento de Impugnação: Qualquer indivíduo ou entidade que deseje contestar o registro deste loteamento pode fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da última publicação deste edital. A base legal para tal procedimento é o artigo 19 da Lei 6.766/79. 7. Acesso aos Documentos: Todos os documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida dos Beija-Flores, 451-N, Centro. O atendimento ao público acontece das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Após o prazo estipulado, caso não haja nenhuma impugnação, o registro do loteamento será efetivado imediatamente. Nova Mutum-MT, 24 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

julho de 2025. Eu, Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficial responsável, subscrevo e assino este comunicado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELLE FERREIRA DIOMEDECE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Giselle Ferreira Diomedecce, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 16731522, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT, em 27/12/2002 e do CPF ***.796.111-**, residente na Alameda Júlio Muller, Apartamento 101 Térreo - Bloco 07 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), 01 Vaga De Estacionamento Sob Nº 61, Descoberta Livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 09/06/2025 às 15:45 horas; 23/06/2025 às 10:59 horas e 03/07/2025 às 10:17 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: giselle_511@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 13:27 horas do dia 03/07/2025. E sito a Rua do Imperador 9 Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificada devido ao endereço estar insuficiente, em 07/07/2025 às 10h14min, pois falta o número da quadra, sito a Rua do Imperador, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, todos os imóveis são identificados por quadras. Portanto a notificada encontra-se em local incerto e não sabido. E sito a Travessa D 14 Cohab D Chaves, em Várzea Grande - MT, não foi notificada devido ao endereço estar insuficiente, em 07/07/2025 às 11h50min, pois falta o número da quadra, sito a Travessa D, Cohab Dom Orlando Chaves, em Várzea Grande - MT, todos os imóveis são identificados por quadras. Portanto a notificada encontra-se em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0377372-4, firmado em 29/06/2018, devidamente registrado a Intimação em 03/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.578, desta Serventia, referente ao imóvel situado Alameda Júlio Muller, Apartamento 101 Térreo - Bloco 07 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), 01 Vaga De Estacionamento Sob Nº 61, Descoberta Livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 03/07/2025, correspondente a R\$ 5.691,66 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIVANIA FERREIRA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Mirivania Ferreira Luz, brasileira, portadora de CNH nº ***952500**, expedida por DETRAN/MT em 22/08/2019 e do CPF ***.788.661-**, residente na Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua 58), Área "19B", Quadra 78, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, em 07/07/2025 às 10:25 horas, segundo informação da Sr.ª Edna Maria Dos Santos Rodrigues Gomes, atual moradora. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: mirivanialuz@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 11:14 horas do dia 07/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1542856-7, firmado em 01/06/2021, devidamente registrado a Intimação em 23/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 107.165, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Emília Jacinta Neto (Antiga Rua 58), Área "19B", Quadra 78, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/07/2025, correspondente a R\$ 15.166,80 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO MARCELO MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Claudio Marcelo Moreira Da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14698641, expedida por SEJSP/MT em 19/01/2012 e do CPF ***.562.831-**, residente na Rua "45", Área "17A", Quadra 72, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, em 07/07/2025 às 15h43min, segundo informação da Sr.ª Juni Gleice, moradora. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2215208-1, firmado em 13/12/2019, devidamente registrado a Intimação em 30/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 112.288, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "45", Área "17A", Quadra 72, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 4.498,56 sujeito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS FERREIRA LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Jonas Ferreira Leite, brasileiro, portador do RG nº 13543261 SSP/MT, e do CPF ***.119.731-**, residente na Rua "45", Área "19B", Quadra 72, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, pois não reside no endereço constante na presente notificação em 27/05/2025 às 10:35 horas. Segundo informações prestadas pelo Sr.º Wallace Silva Barbosa, morador. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua do Eder Nº 0, Casa nº 149, Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente em 28/05/2025 às 09:40 horas, pois falta o nome do loteamento e a quadra, tendo em vista que a Rua Dner, faz divisa com diversos loteamentos e todos eles são compostos por quadras. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 000984234-9, firmado em 20/03/2020, devidamente registrado a Intimação em 19/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 112.298, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "45", Área "19B", Quadra 72, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/06/2025, correspondente a R\$ 8.824,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANUSA BARROS SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Vanusa Barros Santana, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26414856, expedida por SEJSP/MT em 11/01/2012 e do CPF ***.994.461-**, residente na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "09B", Quadra 49, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, uma vez que o imóvel se encontra desocupado em 30/05/2025 às 15:33 horas. Segundo informações prestadas pela Sr.ª Sara, vizinha da casa 9-A. Certifico ainda mais que, o imóvel se encontra com grande extensão de mato alto. Dessa forma, a notificada encontra-se e local incerto e não sabido. E sito a Rua Dezenove 10 Quadra 54 Casa 10 Novo Ipe, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, por não residir no endereço da presente notificação, informação obtida em 10/06/2025 às 15:51 horas, segundo informações do Sr.º Eduardo, morador. Dessa forma, certifico que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2361771-1, firmado em 17/08/2020, devidamente registrado a Intimação em 26/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 114.099, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "09B", Quadra 49, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/06/2025, correspondente a R\$ 7.399,33 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLERSON GUSMAO GONCALVES DUARTE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wellerson Gusmao Goncalves Duarte De Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24459097, expedida por SESP/MT em 01/11/2013 e do CPF ***.924.771-**, residente na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "09B", Quadra 49, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, uma vez que o imóvel se encontra desocupado em 30/05/2025 às 15:33 horas. Segundo informações prestadas pela Sr.ª Sara, vizinha da casa 9-A. Certifico ainda mais que, o imóvel se encontra com grande extensão de mato alto. Dessa forma, o notificado encontra-se e local incerto e não sabido. E sito a Rua Dezenove 10 Quadra 54 Casa 10 Novo Ipe, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 10/06/2025 às 15:51 horas; 16/06/2025 às 12:39 horas e 30/06/2025 às 15:20 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2361771-1, firmado em 17/08/2020, devidamente registrado a Intimação em 26/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 114.099, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "09B", Quadra 49, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/06/2025, correspondente a R\$ 7.399,33 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS VICENTE DOS SANTOS NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Luis Vicente dos Santos Neto, brasileiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 29499321, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 24/04/2015 e do CPF ***.932.111-**, residente na Rua São Paulo (Antiga Rua 17), Área "A03", Quadra 170, Loteamento Colinas Verdejantes, Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 05/06/2025 às 10:45 horas, por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º Daniel, locatário, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Iv4016564@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:43 horas do dia 05/06/2025. E sito a Rua Bororo 10 Quadra 1 Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 20/06/2025 às 15h11min; 24/06/2025 às 11h18min e 07/07/2025 às 16h13min, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2542075-3, firmado em 04/06/2021, devidamente registrado a Intimação em 29/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 115.375, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua São Paulo (Antiga Rua 17), Área "A03", Quadra 170, Loteamento Colinas Verdejantes, Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025, correspondente a R\$ 4.746,26 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA FERREIRA DE BRITO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760552**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553420341-0, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48608, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARI, SEM NUMERAÇÃO OFICIAL, AP 201 BL 18 RESID VIVER ANANINDEUA MAGUARI ANANINDEUA PA 67030160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2025, correspondentes a R\$ 20.219,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDIRA ROLA DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDIRA ROLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440925809-2, firmada em 15/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48826, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WE02 APT0 NR 103 QD C BL 03 CIDADE NOVA ANANINDEUA PA 67140390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 8.696,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILZA DO CARMO DAMASCENO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZA DO CARMO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551341639-3, firmada em 20/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5/6 na Matrícula 9851, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS NR 0 AP 41 BL06 COQUEIRO ANANINDEUA PA 66670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 3.948,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO PACIFICO GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PACIFICO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA FERREIRA BARROS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553441814-0, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48651, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARI NR 0 AP302 B23 GUAJARA ANANINDEUA PA 67030160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 4.882,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA FERREIRA BARROS GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PACIFICO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA FERREIRA BARROS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553441814-0, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48651, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARI NR 0 AP302 B23 GUAJARA ANANINDEUA PA 67030160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 4.882,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN PINTO DE SOUSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PINTO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770191844-0, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 45860, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RICARDO BORGES NR 92 BL G AP 12 GUANABARA ANANINDEUA PA 67110290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 5.656,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PINHEIRO DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº147731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA PEREIRA LUCENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1085241-2, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.109 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 17 NA RUA SANTO ANTONIO, Nº46, COND. ECOVILLE RESIDENCE, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, CEP: 67120-924. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 25.061,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA PEREIRA LUCENA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº147731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA PEREIRA LUCENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1085241-2, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.109 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 17 NA RUA SANTO ANTONIO, Nº46, COND. ECOVILLE RESIDENCE, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, CEP: 67120-924. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 25.061,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID NASCIMENTO NOGUEIRA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID NASCIMENTO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552881556-8, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 6995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO NR 0 AP 304, BL-04, COND VILLE SOLARE PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes a R\$ 24.426,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID NASCIMENTO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552881556-8, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Matrícula 6995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO NR 0 AP 304, BL-04, COND VILLE SOLARE PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes a R\$ 24.426,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE-ACU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON JOSE DA COSTA SOUSA**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON JOSE DA COSTA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440543881-9, firmada em 20/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4715, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV QUINTINO BOCAIUVA NR 0 QD096 LT 21 SAO CRISTOVAO IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 3.035,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDONILDE TEIXEIRA BOTELHO**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDONILDE TEIXEIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZOMAR NAZARENO PIMENTEL SALOMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440799748-5, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 4.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA (AV BARAO DO R 557 QD 139 CENTRO IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 9.369,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZOMAR NAZARENO PIMENTEL SALOMAO**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDONILDE TEIXEIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZOMAR NAZARENO PIMENTEL SALOMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440799748-5, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 4.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA (AV BARAO DO R 557 QD 139 CENTRO IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 9.369,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AZARIAS SILVA MONTEIRO**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AZARIAS SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZIANE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440239918-9, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1, na matrícula nº 4.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON 2 Q090 L255 ILHA IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 25.218,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZIANE SOUZA DA SILVA**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AZARIAS SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZIANE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440239918-9, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1, na matrícula nº 4.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON 2 Q090 L255 ILHA IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 25.218,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YAGO CERQUEIRA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - CNPJ: 04.913.711/0001-08, prenotado sob nº 32.959, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante YAGO CERQUEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.637.332-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 001772-8, firmado em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 10.873, a qual diz respeito ao imóvel localizado Rua V.I-14, quadra 20, lote 27, bairro da Paz, Itaituba/PA. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE DA SILVA ROCHA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - CNPJ: 04.913.711/0001-08, prenotado sob n.º 32.959, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante DANIELE DA SILVA ROCHA, CPF: ***.082.452-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 003229-8, firmado em 20/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 10.820, a qual diz respeito ao imóvel localizado Rua V.I-16, quadra 18, lote 21, bairro da Paz, Itaituba/PA. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA**

KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, c/c o art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.003.282/0001-81, com sede na Rua Frei Caneca, n.º 1.246, sala 1.889, Consolação, São Paulo/SP, apresentou o REQUERIMENTO, acompanhado de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura do município de Itaituba, estado do Pará, na forma da Lei, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 7.759, com a área equivalente a 305.665,47 m² (trezentos e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco metros e quarenta e sete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros quadrados), denominado LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-4 da matrícula nº 7.759 do CRI do 1º Ofício de Itaituba/PA, dividida da forma a seguir: área dos lotes: 189.693,57 m², representando 62,06%; área do sistema viário: 70.125,72 m², correspondendo a 22,94%; área pública municipal inclui 5 (cinco) unidades, cobrindo 45.846,18 m² (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), equivalente a 15%, subdividida em: área institucional I com 5.044,53 m² (cinco mil, quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); área institucional II com 10.239,56 m² (dez mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados); área verde I com 16.767,18 m² (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados); área verde II com 11.984,67 m² (onze mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados); e canteiro central com 1.810,24 m² (mil, oitocentos e dez metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO DALCAROBO FATURI**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Gustavo Dalcarobo Faturi e Francieli Pivoto Sabadi Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento das credoras fiduciárias NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.123, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciários, Gustavo Dalcarobo Faturi, inscrito no CPF sob o nº ***.084.150-** e Francieli Pivoto Sabadi, inscrita no CPF sob o nº ***.812.460-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço das credoras fiduciárias, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 07/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 31.119, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 19, Quadra 16, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELI PIVOTO SABADI**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Gustavo Dalcarobo Faturi e Francieli Pivoto Sabadi Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento das credoras fiduciárias NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.123, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Gustavo Dalcárobo Faturi, inscrito no CPF sob o nº ***.084.150-** e Francieli Pivoto Sabadi, inscrita no CPF sob o nº ***.812.460-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço das credoras fiduciárias, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 07/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 31.119, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 19, Quadra 16, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO SILVA SANTOS**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Raimundo Silva Santos e Dulcineia de Jesus Santos Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento dos credores fiduciários NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.122, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Raimundo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.285.802-** e Dulcineia de Jesus Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.492.352-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço dos credores fiduciários, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 32.663, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 12, Quadra 10, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DULCINEIA DE JESUS SANTOS**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Raimundo Silva Santos e Dulcineia de Jesus Santos Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento dos credores fiduciários NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.122, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Raimundo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.285.802-** e Dulcineia de Jesus Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.492.352-**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço dos credores fiduciários, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 32.663, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 12, Quadra 10, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATHLA DA SILVA BERNARDO FARIAS**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Athla da Silva Bernardo Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento das credoras fiduciárias NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.124, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciários, Athla da Silva Bernardo, inscrito no CPF sob o nº ***.389.192-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço das credoras fiduciárias, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 04/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 32.717, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 11, Quadra 26, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO MEDEIROS SOUSA JUNIOR**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Carlos Alberto Medeiros Sousa Junior e Ana Laura Kreutz Decker Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento das credoras fiduciárias NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.126, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciários, Carlos Alberto Medeiros Sousa Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.174.041-** e Ana Laura Kreutz Decker, inscrita no CPF sob o nº ***.980.052-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço das credoras fiduciárias, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 07/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.667, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado no Lote 16, Quadra 31, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LAURA KREUTZ DECKER MEDEIROS**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Carlos Alberto Medeiros Sousa Junior e Ana Laura Kreutz Decker Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento das credoras fiduciárias NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.126, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Carlos Alberto Medeiros Sousa Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.174.041-** e Ana Laura Kreutz Decker, inscrita no CPF sob o nº ***.980.052-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço das credoras fiduciárias, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 07/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.667, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 16, Quadra 31, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO FERNANDES GOMES DA SILVA**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Thiago Fernandes Gomes da Silva Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.128, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciantes, Thiago Fernandes Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.306.722-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço dos credores fiduciários, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 09/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 33.402, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 10, Quadra 08, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM LOPES DA SILVA AIRES CABRAL**

COMARCA - MARABÁ/PA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Athla da Silva Bernardo Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento das credoras fiduciárias NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73, SCOPEL SPE 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, prenotado sob nº 106.131, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s), William Lopes da Silva Aires Cabral, inscrito no CPF sob o nº ***.581.297-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço das credoras fiduciárias, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá, Marabá PA - CEP 68.508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a Matrícula nº 33.432, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 02, Quadra 22, Loteamento Delta Park, cidade de Marabá-PA. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá/PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE MULATO DA LUZ**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 81095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE MULATO DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552921655-0, firmada em 24/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA 10 NR 0 QD116 LT33 PARKBURITISIII REDENCAO PA 68554706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 3.599,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARAÍBA**BAYEUX/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FRANCISCO BRASILEIRO**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442539852 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25.05.2021 registrado na matrícula nº. 13654, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 04, Nº 215, APTO 303, LT 08, QD 39, Jardim Aeroporto, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) WELLINGTON FRANCISCO BRASILEIRO, portador do CPF nº ***.729.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.038,41, posicionado em 23.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE BORGES LAURINDO**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MÁRCIO JOSÉ BORGES LAURINDO, CPF ***.082.644-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01258972C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23/07/2025, a importância de R\$ 17.336,43, devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária nº 381401008, firmado em 22/09/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 114495, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº 848, Unidade Casa 01, nº 848-C, Residencial Barthira Almeida Nunes 1, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSELMA ALMEIDA LAURINDO**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora JOSELMA ALMEIDA SILVA, CPF ***.626.734-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01258972C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23/07/2025, a importância de R\$ 17.336,43, devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária nº 381401008, firmado em 22/09/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 114495, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº 848, Unidade Casa 01, nº 848-C, Residencial Barthira Almeida Nunes 1, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

MONTEIRO/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO - CNS: 071563**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEFANNE LUANNA ALCANTARA BRANDAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANNE LUANNA ALCANTARA BRANDAO - EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(STEFANNE LUANNA ALCANTARA BRANDAO) - E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O - MARIA ELITA DE AZEVEDO MENEZES JAPIASSU, Oficiala Registradora da Comarca de Monteiro, Estado da Paraíba, FAZ SABER que, atendendo a Ofício nº 68899/2025-CESAV/BU, da credora fiduciária Caixa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844442071666, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, e depois de esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o(a) devedor/fiduciante, STEFANNE LUANNA ALCANTARA BRANDAO, CPF ***.348.324-**, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel: Um prédio residencial, situado na Rua João Viana da Silva, que recebeu o nº 173 (cento e setenta e três), Bairro Jardim Boa Vista, ficando ao lado Ímpar do logradouro; confrontando-se pela frente, com a mesma rua onde está situado; recuado, constituído de térreo, com as seguintes dependências: GARAGEM, SALA, COZINHA, HALL DE CIRCULAÇÃO, DOIS DORMITÓRIOS, UM BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E QUINTAL MURADO SEM SAÍDA POR TRÁS, PERFAZENDO UMA ÁREA COBERTA DE 73,76m² (SETENTA E TRÊS VÍRGULA SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), edificado no lote de terreno, próprio para construção, correspondendo ao número 17-A, desdobrado dos lotes 17 e 18, da Quadra "I", do Loteamento Boa Vista, com frente para a Rua João Viana da Silva, antiga Rua Projetada 03 (três), nesta cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, medindo 6,66m (seis vírgula sessenta e seis metros) de frente e fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento nas laterais de ambos os lados, perfazendo uma área total de 166,50m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), constante da matrícula 6545 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor corresponde de acordo com Requerimento s/n, expedido pela Credora, em 03/07/2025, ao valor de R\$ 4.465,54, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas legais. O documento foi protocolado sob nº. 19572 e 19573, em 29.05.2019. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício, sito à Rua Escrevente Maria Jansen, nº 711, no horário das 08h00 às 16h00. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que onã o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Monteiro/PB, 24 de julho de 2.025. A Oficiala Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANNE LUANNA ALCANTARA BRANDAO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO - CNS: 071563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIO FLAVIO HONORIO DE FARIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIO FLAVIO HONORIO DE FARIAS - EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(LUCIO FLAVIO HONORIO DE FARIAS) - E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O - MARIA ELITA DE AZEVEDO MENEZES JAPIASSU, Oficiala Registradora da Comarca de Monteiro, Estado da Paraíba, FAZ SABER que, atendendo a Ofício nº 52337/2025-CESAV/BU, da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844442502940, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, e depois de esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o(a) devedor/fiduciante, LUCIO FLAVIO HONORIO DE FARIAS, CPF ***.101.444-**, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel: Um prédio residencial, situado na Rua Carlos Fernando Morato, que recebeu o número 342, Bairro Jardim Boa Vista, ficando ao lado Par do logradouro; confrontando-se pela frente, com a mesma rua onde está situado; recuado, constituído de térreo, com as seguintes dependências: GARAGEM, SALA, SALA JANTAR, COZINHA, DOIS DORMITÓRIOS, UMA SUÍTE, W.C. SOCIAL E QUINTAL MURADO SEM SAÍDA POR TRÁS, PERFAZENDO UMA ÁREA COBERTA DE 91,32m² (NOVENTA E UM VÍRGULA TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), edificado no lote de terreno, próprio para construção, correspondendo ao número 08 (oito), da Quadra "N", do Loteamento Alto da Serra, com frente para a Via Local 10 (dez), nesta cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, medindo 7,08m (sete vírgula zero oito metros) de frente e fundos, por 20,13m (vinte vírgula treze metros) de comprimento nas laterais de ambos os lados, perfazendo uma área total de 140,91m² (cento e quarenta vírgula noventa e um metros quadrados) constante da matrícula 6918 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor corresponde de acordo com Requerimento s/n, expedido pela Credora, em 17/06/2025, ao valor de R\$ 3.544,76, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas legais. O documento foi protocolado sob nº. 20.993 e 20.994, em 04.05.2021. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício, sito à Rua Escrevente Maria Jansen, nº 711, no horário das 08h00 às 16h00. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Monteiro/PB, 24 de julho de 2.025. A Oficiala Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIO FLAVIO HONORIO DE FARIAS.

SUME/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUME - CNS: 073072**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA LEITE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessados: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA e VALDECY LEITE DA SILVA. ALBANITA MENDONÇA RAPHAEL - Oficiala da Comarca de Sumé, do estado da Paraíba, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de financiamento nº 833150000008, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, dos mutuários MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº ***.305.984-** e VALDECY LEITE DA SILVA, portador do CPF nº ***.335.314-**, não localizados nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Projetada, Lote 09, Quadra "P", Bairro Renascer, nesta cidade de Sumé-PB, CEP: 58.540-000, constante da Matrícula 2727, do Livro 02 de Registro Geral, somando-se também os que venceram no prazo desta intimação, bem como as despesas legais. O documento foi protocolado sob o nº 454, em 31/01/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo os interessados purgarem a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Serviço Notarial e Registral Viton, situado à Rua Aleixo Bezerra, nº 341, Centro, Sumé/PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Nesta oportunidade, ficam V. S cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Sumé/PB, 24/07/2025. A Oficiala Albanita Mendonça Raphael. Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessados: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA e VALDECY LEITE DA SILVA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUME - CNS: 073072

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDECY LEITE DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessados: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA e VALDECY LEITE DA SILVA. ALBANITA MENDONÇA RAPHAEL - Oficiala da Comarca de Sumé, do estado da Paraíba, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de financiamento nº 833150000008, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, dos mutuários MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº ***.305.984-** e VALDECY LEITE DA SILVA, portador do CPF nº ***.335.314-**, não localizados nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Projetada, Lote 09, Quadra "P", Bairro Renascer, nesta cidade de Sumé-PB, CEP: 58.540-000, constante da Matrícula 2727, do Livro 02 de Registro Geral, somando-se também os que venceram no prazo desta intimação, bem como as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais. O documento foi protocolado sob o nº 454, em 31/01/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo os interessados purgarem a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Serviço Notarial e Registral Viton, situado à Rua Aleixo Bezerra, nº 341, Centro, Sumé/PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Nesta oportunidade, ficam V. S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Sumé/PB, 24/07/2025. A Oficiala Albanita Mendonça Raphael. Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, Lei n. 9.514/97 - Interessados: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA e VALDECY LEITE DA SILVA.

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIELLA LEITE GOMES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771420939-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 24.426, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Barbosa da Silva, nº 0, Euno A D Silva, lote 42 Quadra 39, neste município, venho intimar a Sra. RANIELLA LEITE GOMES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.05.2025, corresponde a R\$2.526,78, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771201587-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/2021, registrado sob o nº R-3, na matrícula 24.572, neste Cartório, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Josefa Ferreira de Barros da Silva, nº 0, Euno A D Silva, lote 13 Quadra 39, neste município, venho intimar o Sr. GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.06.2025, corresponde a R\$2.526,56, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAYNA EDUARDA ARAUJO DE MOURA SANTANA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771445981-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/06/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 25.208, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 40, nº 0, Euno A D Silva, lote 02 Quadra 50, neste município, venho intimar a Sra. TAYNA EDUARDA ARAÚJO DE MOURA SANTANA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.05.2025, corresponde a R\$2.389,41, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AILTON DE OLIVEIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771892616-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/01/2024, registrado sob o nº R-4, na matrícula 27.377, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Estrada Vicinal, nº 0, Euno A D Silva, lote 24 Quadra 44, neste município, venho intimar o Sr. JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 20.05.2025, corresponde a R\$4.727,80, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BONITO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO MONTEIRO DE FARIAS**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR MARIA DO CARMO MONTEIRO DE FARIAS, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA INOCÊNCIO LOU-RENÇO DE LIRA, N. 18, CENTRO, BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE MARIA DO CARMO MONTEIRO DE FARIAS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE JADIELSON DOS SANTOS**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ JADIELSON DOS SANTOS. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ JADIELSON DOS SANTOS.COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSÉ JADIELSON DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.472.044-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.5555.1842068, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15288 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, Residencial Neópolis, Área Construída Cujo Terreno Designado Lote 41, Desmembrado dos Lotes 01 a 24, Quadra CL, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA e JOSÉ HIGOR GOMES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA e JOSÉ HIGOR GOMES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA, CPF/MF nº ***.425.344-** e JOSÉ HIGOR GOMES DA SILVA, CPF/MF nº ***.079.894-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.3321112-2, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 32041 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 06, nº 148, Casa 02, Lote 28, Quadra I, Loteamento Valle do Éden, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE HIGOR GOMES DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA e JOSÉ HIGOR GOMES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA e JOSÉ HIGOR GOMES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MAYARA KAROLLAINY FELIX DA SILVA, CPF/MF nº ***.425.344-** e JOSÉ HIGOR GOMES DA SILVA, CPF/MF nº ***.079.894-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.3321112-2, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 32041 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 06, nº 148, Casa 02, Lote 28, Quadra I, Loteamento Valle do Éden, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO BEZERRA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: **LEANDRO BEZERRA DE LIMA**, CPF nº ***.306.364-** e a Sra. **TAMIRES ARAUJO DE LIMA**, CPF nº ***.021.514-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.728,53 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442497870-0, firmado em 06.05.2021, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 09, lote 06, quadra C, Lot. Caville, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-68.878, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 22 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMIRES ARAUJO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: **LEANDRO BEZERRA DE LIMA**, CPF nº ***.306.364-** e a Sra. **TAMIRES ARAUJO DE LIMA**, CPF nº ***.021.514-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.728,53 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442497870-0, firmado em 06.05.2021, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 09, lote 06, quadra C, Lot. Caville, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-68.878, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 22 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA SILVA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: ANA LUIZA SILVA DE SOUSA, CPF nº ***.065.463-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.934,26 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442844643-5, firmado em 11.01.2023, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 16, lote 38, quadra J, Lot. Caville, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-73.363, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 22 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEAULA SANGILA ARAUJO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: GEAULA SANGILA ARAUJO DE SOUSA, CPF nº ***.215.954-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.592,28 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442866180-8, firmado em 19.01.2023, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 16, lote 27, quadra J, Lot. Caville, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-73.368, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 22 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MSP COSMETICOS LTDA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o representante da pessoa jurídica MSP COSMETICOS LTDA CNPJ: 28.863.335/0001-52, e o Sr. RAFAEL ALLOR MENEGUZZI FERREIRA CPF ***.385.502-**, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 94.671,18 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 03/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de fevereiro de 2023, e registrado sob o R-06 da Matrícula nº 2.953, e sob o R-06 da Matrícula nº 2.958 Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente aos imóveis caracterizados como R PROJETADA 13, 0, SN, QD B4, LOTE 06, UN SN, LT J DE DEUS - LT JOAO DE DEUS, CARUARU/PE, CEP: 55.000-000; e R PROJETADA, SN, QD B4, LT 05, UN SN, - LT J DE DEUS, CARUARU/PE, CEP: 55.000-000 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ALLOR MENEGUZZI FERREIRA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o representante da pessoa jurídica MSP COSMETICOS LTDA CNPJ: 28.863.335/0001-52, e o Sr. RAFAEL ALLOR MENEGUZZI FERREIRA CPF ***.385.502-**, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 94.671,18 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 03/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de fevereiro de 2023, e registrado sob o R-06 da Matrícula nº 2.953, e sob o R-06 da Matrícula nº 2.958 Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente aos imóveis caracterizados como R PROJETADA 13, 0, SN, QD B4, LOTE 06, UN SN, LT J DE DEUS - LT JOAO DE DEUS, CARUARU/PE, CEP: 55.000-000; e R PROJETADA, SN, QD B4, LT 05, UN SN, - LT J DE DEUS, CARUARU/PE, CEP: 55.000-000 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRO DE VASCONCELOS**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ALEXSANDRO DE VASCONCELOS CPF ***.109.024-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 7.107,11 (sete mil, cento e sete reais e onze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 29/05/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de junho de 2024, e registrado sob a R-03 da Matrícula nº 20.072, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como RUA FRANCISCO P D SILVA, NÚMERO 214, ANTIGA RUA PORTUGAL, BAIRRO DIVINOPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55010305, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

GARANHUNS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE NILTON DUARTE FERREIRA**

Usucapião Extrajudicial - Edital art. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 09/07/2024 (nove de julho de dois mil e vinte e quatro) foi autuado nesta Serventia sob nº 07/2024, requerimento pelo qual Rosana Aparecida Gomiero Ferreira e José Nilton Duarte Ferreira, subscritos através da advogada Mirella Fernanda De Sá Amaral, OAB/PE 30.117, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um Imóvel: TERRENO URBANO, composto de um ponto comercial, localizado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, nº 1269, Bairro São José, Garanhuns/PE; Composição: 1 (uma) garagem, 1 (uma) sala, 3 (três) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço, 1 (uma) BWC; Edificações: UM PONTO COMERCIAL construído em alvenaria e coberto com telhas, instalações hidráulicas, elétricas e sanitária; Área Construída: 117,02m²; Medidas e Confrontações: FRENTE: medindo 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de largura, confrontando-se com o leito da Rua Vanildo Rodrigues Branco; FUNDOS: 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de largura, confrontando-se com a casa nº 46 da Rua Timbaúba, de propriedade desconhecida; LADO DIREITO: medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, confrontando-se com a casa de nº1205 da Rua Vanildo Rodrigues Branco, pertencente ao Sr. José Nilton Duarte Ferreira e sua esposa Rosana Aparecida Gomiero Ferreira; LADO ESQUERDO: medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, confrontando-se com o imóvel nº 1275 da Rua Vanildo Rodrigues Branco, de propriedade desconhecida; Área Total: 142,40m² (cento e quarenta e dois metros e quarenta centímetros); Solo Permeável: 25,38m²; Inscrição Municipal: 1.0041.004.02.0172.0001.0, Sequencial: 1016185.6; tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Emmanuel Ferreira de Melo CREA/PE: 1818490676; acompanhado da A.R.T Obra/Serviço nºPE20230945746; O imóvel está encravado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, nº1269, bairro São José, Garanhuns/PE, edificado em parte do lado direito do Lote Q, da quadra 21, do loteamento Planalto Quilombo, de propriedade De Abdias De Noronha Branco, o qual está transcrito sob nº 9.496, fls. 99, Livro 3r, datada de 28/12/1953. Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, os Herdeiros de Abdias de Noronha Branco, nos termos dos art. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ,, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando a documentação disponível para consulta na Serventia Registral de Garanhuns localizada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. Ficam desde já cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANA APARECIDA GOMIERO FERREIRA**

Usucapião Extrajudicial - Edital art. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 09/07/2024 (nove de julho de dois mil e vinte e quatro) foi autuado nesta Serventia sob nº 07/2024, requerimento pelo qual Rosana Aparecida Gomiero Ferreira e José Nilton Duarte Ferreira, subscritos através da advogada Mirella Fernanda De Sá Amaral, OAB/PE 30.117, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um Imóvel: TERRENO URBANO, composto de um ponto comercial, localizado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, nº 1269, Bairro São José, Garanhuns/PE; Composição: 1 (uma) garagem, 1 (uma) sala, 3 (três) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço, 1 (uma) BWC; Edificações: UM PONTO COMERCIAL construído em alvenaria e coberto com telhas, instalações hidráulicas, elétricas e sanitária; Área Construída: 117,02m²; Medidas e Confrontações: FRENTE: medindo 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de largura, confrontando-se com o leito da Rua Vanildo Rodrigues Branco; FUNDOS: 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de largura, confrontando-se com a casa nº 46 da Rua Timbaúba, de propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecida; LADO DIREITO: medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, confrontando-se com a casa de nº1205 da Rua Vanildo Rodrigues Branco, pertencente ao Sr. José Nilton Duarte Ferreira e sua esposa Rosana Aparecida Gomiero Ferreira; LADO ESQUERDO: medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, confrontando-se com o imóvel nº 1275 da Rua Vanildo Rodrigues Branco, de propriedade desconhecida; Área Total: 142,40m² (cento e quarenta e dois metros e quarenta centímetros); Solo Permeável: 25,38m²; Inscrição Municipal: 1.0041.004.02.0172.0001.0, Sequencial: 1016185.6; tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Emmanuel Ferreira de Melo CREA/PE: 1818490676; acompanhado da A.R.T Obra/Serviço nºPE20230945746; O imóvel está encravado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, nº1269, bairro São José, Garanhuns/PE, edificado em parte do lado direito do Lote Q, da quadra 21, do loteamento Planalto Quilombo, de propriedade De Abdias De Noronha Branco, o qual está transcrito sob nº 9.496, fls. 99, Livro 3r, datada de 28/12/1953. Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, os Herdeiros de Abdias de Noronha Branco, nos termos dos art. 407 e 408 do Provimento nº 149 - Código Nacional de Normas - CNJ,, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando a documentação disponível para consulta na Serventia Registral de Garanhuns localizada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. Ficam desde já cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAÍBA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**

ITAÍBA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA - CNS: 150854 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA e JOSÉ CORDEIRO DA SILVA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA/PE - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Luciana Amaral da Silva, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial de Itaíba/PE, Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA e JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, CPF nº ***.339.474-** e ***.543.654-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato nº 992518088872-2, firmado em 27/12/2022, e registrado sob nº R-3, da matrícula nº 850, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na BR Águas Belas-Paulo Afonso s/n - entrar após índios, sentido Bar de Pascola, Zona Rural, Itaíba/PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: Local: Serventia Registral e Notarial de Itaíba, endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 04, centro, Itaíba/PE - fone 87 98147 8023 - Horário - segunda a sexta: 08:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00. Valor do Débito: 125.097,74 - que será atualizado na data do pagamento e acrescidos os valores atualizados referente as despesas de intimação, valores cartorários e demais despesas e encargos contratuais. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Luciana Amaral da Silva, Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CORDEIRO DA SILVA**

ITAÍBA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA - CNS: 150854 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA e JOSÉ CORDEIRO DA SILVA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA/PE - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Luciana Amaral da Silva, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial de Itaíba/PE, Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA e JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, CPF nº ***.339.474-** e ***.543.654-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato nº 992518088872-2, firmado em 27/12/2022, e registrado sob nº R-3, da matrícula nº 850, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na BR Águas Belas-Paulo Afonso s/n - entrar após índios, sentido Bar de Pascola, Zona Rural, Itaíba/PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: Local: Serventia Registral e Notarial de Itaíba, endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 04, centro, Itaíba/PE - fone 87 98147 8023 - Horário - segunda a sexta: 08:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00. Valor do Débito: 125.097,74 - que será atualizado na data do pagamento e acrescidos os valores atualizados referente as despesas de intimação, valores cartorários e demais despesas e encargos contratuais. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Luciana Amaral da Silva, Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO COSMO DE LIMA**

ITAÍBA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA - CNS: 150854 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO COSME DE LIMA e ROSILENE BENÍCIO DA SILVA LIMA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA/PE - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Luciana Amaral da Silva, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial de Itaíba/PE, Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, SANDRO COSME DE LIMA e ROSILENE BENÍCIO DA SILVA LIMA, CPF nº ***.870.364-** e ***.653.984-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato nº 992519066171-2, firmado em 09/03/2023, e registrado sob nº R-3, da matrícula nº 2382, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado no Sit Serra dos Cavalos 1997, Zona Rural, Itaíba/PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: Local: Serventia Registral e Notarial de Itaíba, endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 04, centro, Itaíba/PE - fone 87 98147 8023 - Horário segunda a sexta: 08:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00. Valor do Débito: 113.951,54 - que será atualizado na data do pagamento e acrescidos os valores atualizados referente as despesas de intimação, valores cartorários e demais despesas e encargos contratuais. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Luciana Amaral da Silva, Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE BENICIO DA SILVA LIMA**

ITAÍBA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA - CNS: 150854 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO COSME DE LIMA e ROSILENE BENÍCIO DA SILVA LIMA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAÍBA/PE - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Luciana Amaral da Silva, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial de Itaíba/PE, Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, SANDRO COSME DE LIMA e ROSILENE BENÍCIO DA SILVA LIMA, CPF nº ***.870.364-** e ***.653.984-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato nº 992519066171-2, firmado em 09/03/2023, e registrado sob nº R-3, da matrícula nº 2382, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado no Sit Serra dos Cavalos 1997, Zona Rural, Itaíba/PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: Local: Serventia Registral e Notarial de Itaíba, endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 04, centro, Itaíba/PE - fone 87 98147 8023 - Horário segunda a sexta: 08:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00. Valor do Débito: 113.951,54 - que será atualizado na data do pagamento e acrescidos os valores atualizados referente as despesas de intimação, valores cartorários e demais despesas e encargos contratuais. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Luciana Amaral da Silva, Oficiala.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO TRAJANO OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 66213, neste Cartório, referente V PRINCIPAL NR 356 A308 BL H SUCUPIRA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DANILO TRAJANO OLIVEIRA, CPF Nº ***.077.244-**/ DEYSE MENEZES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.448.434-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/04/2025, corresponde a R\$ 199.635,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYSE MENEZES DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 66213, neste Cartório, referente V PRINCIPAL NR 356 A308 BL H SUCUPIRA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DANILO TRAJANO OLIVEIRA, CPF Nº ***.077.244-**/ DEYSE MENEZES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.448.434-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/04/2025, corresponde a R\$ 199.635,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO DIEGO DE SANTANA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 67722, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 002 BL08 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO DIEGO DE SANTANA SILVA, CPF Nº ***.592.394-**/ JAQUELINE MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA, CPF Nº ***.518.984-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 13.149,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 67722, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 002 BL08 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO DIEGO DE SANTANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, CPF Nº ***.592.394-**/ JAQUELINE MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA, CPF Nº ***.518.984-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 13.149,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ULISSES SEVERIANO MAGALHAES LIMA OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70268, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 302 BL14 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ULISSES SEVERIANO MAGALHAES LIMA OLI, CPF Nº ***.148.054-**/ JULIANA DE LIMA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº ***.023.334-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 27.064,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA DE LIMA SILVA OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70268, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 302 BL14 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ULISSES SEVERIANO MAGALHAES LIMA OLI, CPF Nº ***.148.054-**/ JULIANA DE LIMA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº ***.023.334-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 27.064,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70321, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 003 BL15, ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar SILVIO ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº ***.079.324-**/ RENATA DOS SANTOS LIMA, CPF Nº ***.346.898-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 14.703,88, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DOS SANTOS LIMA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70321, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 003 BL15, ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar SILVIO ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº ***.079.324-**/ RENATA DOS SANTOS LIMA, CPF Nº ***.346.898-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 14.703,88, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STENIO GALVAO DA COSTA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70972, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA 221 AP 203 BL 20 RESID ECOVILA YAPOATAN, ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

STENIO GALVAO DA COSTA, CPF Nº ***.679.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 15/04/2025, corresponde a R\$ 6.536,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITALO MORAES DE MELO GUSMAO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71200, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA 221 AP 303 BL 22 RESID ECOVILA YAPOATAN, ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ITALO MORAES DE MELO GUSMAO, CPF Nº ***.275.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 15/04/2025, corresponde a R\$ 54.603,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE FERNANDA ALVES DE LIMA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 581290/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 07/04/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16559 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 9340521-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº AV-1-10435 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 10435 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Via Projetada, S/N, Qd B, bloco 07, apartamento 206, lot res villa natal, Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-355, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, CAROLINE FERNANDA ALVES DE LIMA CPF: ***.976.024-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 98.406,42 (noventa e oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) projetada para o dia 15/05/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 19576, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R HUMBERTO DE LIMA MENDES NR 518 APT 301 BAIRRO NOVO OLINDA PE 53130090 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, SHEYLA ALEXSANDRA LUCAS ALVES DIAS e ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA, inscritos sob os n^{os} de CPF: ***.226.464-** e ***.602.124-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n^{os} 187, 188, 189, 190, 191 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 749,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEYLA ALEXSANDRA LUCAS ALVES DIAS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 19576, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R HUMBERTO DE LIMA MENDES NR 518 APT 301 BAIRRO NOVO OLINDA PE 53130090 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, SHEYLA ALEXSANDRA LUCAS ALVES DIAS e ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA, inscritos sob os n^{os} de CPF: ***.226.464-** e ***.602.124-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n^{os} 187, 188, 189, 190, 191 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 749,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO DE OLIVEIRA E SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 38529, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA DO ACAFRAO NR 56 RIO DOCE OLINDA PE 53040070 com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, EDVALDO DE OLIVEIRA E SILVA, inscritos sob os nºs de CPF: ***.464.524-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 75.095,76, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RIBEIRO LEITE**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42048, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AV D NR 30 BL A QD 62 RIO DOCE OLINDA PE 53080020 com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, JOSE RIBEIRO LEITE, inscritos sob os nºs de CPF: ***.924.124-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 60.407,84, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDERICO MARQUES GOMES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALDERICO MARQUES GOMES, inscrito no CPF sob o n.º ***.502.374-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442191016-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de outubro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 48.092, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO LINHARES PETROLA BASTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. GUSTAVO LINHARES PETROLA BASTOS, inscrito no CPF sob o n.º ***.967.654-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855553586592-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de janeiro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.328, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIOS DELUK DA PAIXAO SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. VINICIOS DELUK DA PAIXAO SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.382.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770386018-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de julho de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.130, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA FERREIRA DA SILVA BRAGA PAIXAO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. FABIOLA FERREIRA DA SILVA BRAGA PAIXAO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.983.974-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770386018-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de julho de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.130, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ROZANGELA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF n. ***.615.504-** e JEAN CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO, CPF n. ***.010.868-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 76.138, referente ao imóvel situado na Rua Projetada A (Avenida das Nações Fernando Farias), nº 260, Lote 26, Quadra A, da Gleba 3A1C, Residencial Mais Viver Grande Rio, Bairro Antonio Cassimiro, Petrolina/PE, CEP: 56321-630, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.975 e 49.976. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANGELA RODRIGUES DE CARVALHO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ROZANGELA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF n. ***.615.504-** e JEAN CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO, CPF n. ***.010.868-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 76.138, referente ao imóvel situado na Rua Projetada A (Avenida das Nações Fernando Farias), nº 260, Lote 26, Quadra A, da Gleba 3A1C, Residencial Mais Viver Grande Rio, Bairro Antonio Cassimiro, Petrolina/PE, CEP: 56321-630, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.975 e 49.976. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LICE DIAS SANTOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ANA LICE DIAS SANTOS, CPF n. ***.602.174-** e VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS, CPF n. ***.190.004-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 89.989, referente ao imóvel situado na Rua Quinze, nº 60, Lote 10, Área C, Sítio Baixa Verde, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56309-412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.950 e 49.951. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ANA LICE DIAS SANTOS, CPF n. ***.602.174-** e VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS, CPF n. ***.190.004-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 89.989, referente ao imóvel situado na Rua Quinze, nº 60, Lote 10, Área C, Sítio Baixa Verde, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56309-412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.950 e 49.951. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROPRIETÁRIO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO (PRAZO: 15 dias) ANDRÉ VILLAVARDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP - 50070-465, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rrecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, com as alterações operada pela Lei nº 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE, CPF nº ***.717.845-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, a quantia de R\$ 316.440,43 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/07/2025 sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440969563-0, celebrado em 26/10/2016, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-9, sob a matrícula nº 52.966, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis do Recife/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 702, do EDIFÍCIO ANGUSTURA PRINCE, situado na Rua da Angustura, nº 225, bairro dos Aflitos, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 22 de julho de 2025. ANDRÉ VILLAVARDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO MEDEIROS PEIXOTO**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial Interino do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS o PROPRIETÁRIO TABULAR COOPERATIVA HABITACIONAL CAXANGÁ - SEÇÃO XV, CNPJ 11.432.887/0001-03, representada pelo o presidente e os diretores: NEILSON DOS PRAZERES ROCHA BARROS DA SILVA, ANDREIA MARIA DA SILVA LIMA, MARCONI TADEU FERNANDES e RAILDA MACHADO DO REGO, respectivamente, em razão da pessoa jurídica ter situação cadastral inativa; e, ainda, os demais integrantes da cadeia possessória ALICE MARIA PITT DA ROCHA OLIVEIRA, CPF ***.402.834-** e seu cônjuge ERNANI PAULO OLIVEIRA, CPF ***.313.234-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 63.495, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com prazo reduzido, com posse por mais de 32 (trinta e dois) anos, requerido por MARCELO MEDEIROS PEIXOTO, autônomo, CPF ***.676.254-**, e sua companheira ANA PAULA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINTO GOMES, secretária aposentada, CPF ***.535.144-**, brasileiros, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim Ribeiro, 800, do Conjunto Residencial Marcos Freire I, apto. 03, Bloco A, bairro de Caxangá, Recife - Pernambuco, representados por seus advogados Dr. Anderson Bruno Cavalcanti de Barros, inscrito na OAB/PE sob o nº 50.911, Dra. Ana Caroline Alves Cavalcanti, inscrita na OAB/PE sob o nº 48.716, ambos com endereço eletrônico alvesecavalcantiadvocacia@gmail.com, e Dra. Marília Silva Calixto de Souza Teobaldo, inscrita na OAB/PE 41.372, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o APARTAMENTO 03, localizado no pavimento térreo, do Bloco A, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL MARCOS FREIRE I, situado na Avenida Joaquim Ribeiro, 800, bairro de Caxangá, nesta cidade, composta de sala, dois quartos sociais, circulação, WC social, cozinha, quarto de empregada (reversível), área e WC de serviço, com área total de 78,09m², sendo a área privativa de 72,99m², área comum de 5,10m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0052083 do terreno próprio, onde se localiza o Conjunto, estando edificado no Lote A; tendo o Conjunto as seguintes confrontações: Frente: com a Avenida Joaquim Ribeiro; Lado direito: com imóvel s/n, à Avenida Joaquim Ribeiro; Lado esquerdo: com parte do imóvel 740, à Avenida Joaquim Ribeiro; e, Fundo: com parte do imóvel 740, à Avenida Joaquim Ribeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 4.2002.005.04.3436.0003-7, com sequencial 448786.9, matriculado sob o nº 33.475, neste Ofício. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam o proprietário tabular, o seu presidente e diretores; os senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel e terceiros interessados, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carneiro, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de julho de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO EMANUEL MENDONCA LACERDA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. LEONARDO EMANUEL MENDONCA LACERDA, CPF nº ***.024.834-** e MARCELA BARROS COSTA DE CARVALHO LACERDA, CPF nº ***.469.074-**, devedores fiduciantes do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 57.361,70 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/05/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de maio de 2015, registrado sob o nº. R-7 da Matrícula nº. 61.198, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 701, DO EDIFÍCIO TAIÓ, situado na Rua Taió, 201, Cordeiro, nesta cidade, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recife/PE, por meio de endereço eletrônico, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA BARROS COSTA DE CARVALHO LACERDA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. LEONARDO EMANUEL MENDONÇA LACERDA, CPF nº ***.024.834-** e MARCELA BARROS COSTA DE CARVALHO LACERDA, CPF nº ***.469.074-**, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 57.361,70 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/05/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de maio de 2015, registrado sob o nº. R-7 da Matrícula nº. 61.198, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 701, DO EDIFÍCIO TAIÓ, situado na Rua Taió, 201, Cordeiro, nesta cidade, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Recife/PE, por meio de endereço eletrônico, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **69769680591**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: JACKELINE DE PAULA FREIRE DA SILVA NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prenotado sob o nº 26.689, a requerimento de Jackeline de Paula Freire da Silva, divorciada, declarando não conviver em união estável, RG nº 49411- COMAER, CPF nº ***.696.805-**, residente e domiciliada na Avenida Armino Moura, 581, bairro Boa viagem, nesta cidade, e Cláudio André da Silva, RG nº 490.653- MAER/SP, inscrito no CPF nº ***.025.414-**, residente e domiciliado na Rua 22, bairro Lagoa Azul, cidade de Porto Velho/RO, representados por seu advogado, que alegam exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 2003, sobre o imóvel "Casa nº 255, situada na Rua Barros Sobrinho, no bairro de Areias, nesta cidade do Recife/PE", sem assentamento registral pretérito, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 12,80m, confronta-se com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a Rua Barros Sobrinho; lado direito, mede 31,24m, limitando-se com o imóvel nº 241 da Rua Barros Sobrinho; fundos, mede em dois seguimentos, o primeiro mede 4,72m e o segundo mede 10,74m, limita-se com o imóvel nº 1050 da Avenida Doutor José Rufino; lado esquerdo, mede 27,02m, limitando-se com a Rua Barros Sobrinho"; área total do terreno: 396,00m²; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Inácio Américo de Miranda Júnior, CPF nº ***.630.424-**, Otávio Barreto de Miranda, CPF nº ***.981.624-**, Gerson Barreto de Miranda, CPF nº ***.981.704-**, Gisele Barreto de Miranda, CPF nº ***.297.894-** e Bento Sá Barreto de Miranda, CPF nº ***.292.064-***", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpidio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

RIACHO DAS ALMAS/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHO DAS ALMAS - CNS: 075069****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TORRES
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

COMARCA DE RIACHO DAS ALMAS - PE. EDITAL DE LOTEAMENTO. JOCY DE VASCONCELOS FROTA ALVES NETO, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 152, Centro, nesta cidade de Riacho das Almas/PE, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) c/c o art. 1.531 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ nº 11/2023), tramita em nome da empresa TORRES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.294.618/0001-87, inscrita na JUCEPE sob o NIRE nº 2610398119-7, com sede na Rua Lourdes Casé Porto, nº 51, Edf. Emp. Times Bussiness, Sala 1506, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55012-075, legalmente representada pelo seu Sócio Administrador JUCIMARQUE DE TORRES, brasileiro, maior, capaz, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.224.864-**, portador do RG nº 5.911.886 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1501, Apto. 101, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55014-330, mediante depósito em cartório da documentação exigida pela referida Lei nº 6.766/79, o Procedimento Administrativo PRL0T nº 001/2025, com vistas ao registro do "LOTEAMENTO VISTA DA SERRA", localizado/instalado no imóvel consistente em 01 (um) Terreno Urbano denominado "SÍTIO SERRA VERDE" (Parcela 1), situado no lugar Serra Verde, 1º distrito deste Município de Riacho das Almas/PE, com 6,0919 ha, e perímetro de 1.205,74 metros; possuindo as seguintes confrontações: NORTE: com terras de Maria Santa Florêncio de Carvalho; SUL: com o Sítio Serra Verde (Parcela 2 de 2 - Área Remanescente) pertencente à Maria Ilma de Sá; LESTE: com terras de Telmo Mariano Araújo Silva, e, com terras de José Wellington dos Santos; OESTE: com a Faixa de Domínio da Rodovia PE-095; devidamente descrita e caracterizada conforme Memorial Descritivo gerado pelo Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCR (Certificação sob o nº ff8f6728-31f9-4454-8eeb-8323c4f0b1b6 - Data Certificação: 21/11/2023 (19:10) - Data da Geração: 21/11/2023 (20:19), assinada pelo Responsável Técnico: Jackson Alberto do Nascimento Silva - CFT nº ***332914**/PE - Formação: Técnico(a) Industrial em Agrimensura - Código de Credenciamento: LUXU) (Inscrição Imobiliária Municipal sob o nº 10.501.750.1930.00 - Cadastro nº 1002624), devidamente registrado perante esse RGI sob a Matrícula nº 2831. Resta publicizado neste ato, portanto, que o projeto de loteamento apresentado perante esta Serventia refere-se ao parcelamento urbano do imóvel acima descrito em 67 (sessenta e sete) lotes, distribuídos em 5

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinco) quadras identificadas em ordem alfabética de A(a) à E(é), sendo a área total do terreno de 60.049,25 m² (100%), assim destinada: 3.166,26 m² (5,27%) afetada aos Equipamentos Comunitários 01 e 02, 5.843,55 m² (9,73%) afetada às Áreas Verdes 01 e 02 (Praças), 38.130,15 m² (63,49%) afetada às Quadras, 7.943,11 m² (13,22%) afetada às Ruas, e, 4.966,18 m² (8,27%) afetada à Área Não Edificante, conforme ilustração abaixo. [Imagem reduzida do projeto]. Ressalte-se que o presente edital será publicado por 3 (três) vezes em dias consecutivos. As eventuais impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel e registro do loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente edital. Adverte-se, destarte, que findo o prazo e não havendo reclamação, será procedido o seu competente registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante os dias e horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Riacho das Almas/PE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025. Eu, (a) JOCY DE VASCONCELOS FROTA ALVES NETO, Oficial do Registro Geral de Imóveis, fiz digitar e subscrevi, para, em seguida, publicar na forma e prazo legais, a fim de que chegue ao conhecimento de todos, do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO UNA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JLMC ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA**

Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial Registrador Titular do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Una/PE, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JLMC ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.695.564/0001-73, NIRE nº 26.600.343849, empresa estabelecida na Rua Adauro Rodrigues Valença, nº 165, Loteamento Menino Jesus de Praga, nesta cidade de São Bento do Una/PE, devidamente representado por seu sócio administrador, PAULO FONTES CINTRA NETO, brasileiro, nascido em 01/01/1979, natural de Belo Jardim/PE, engenheiro civil, casado sob o regime parcial de bens, casamento realizado em 21/06/2017, conforme Certidão de Casamento Matrícula 077313 01 55 2007 2 00008 300 0003158 06, ato registrado no Livro B-08, às folhas 300, sob o nº 3158, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas naturais desta Comarca de São Bento do Una/PE, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.211.762 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.537.094-**, filho de Paulo Afonso Veloso Cintra e Sônia Maciel Cintra, residente e domiciliado na Rua Félix de Brito e Melo, nº 202, Apto. 701, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, depositou neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Avenida João Pessoa, 220, Centro, do Município de São Bento do Una/PE, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO denominado "PIETRO CORDEIRO DE FREITAS", limitando-se: ao Norte, com terras de Edna Correia Silva; ao Sul, com terras de José Gomes; ao Leste, com a Avenida Alto do Cruzeiro; e ao Oeste, com terras de Natanael Pereira de Melo. O Loteamento é composto de 13 (treze) quadras, distribuídas em ordem alfabética de "A" a "M", contendo um total de 156 lotes (cento e cinquenta e seis) lotes, com área total de 32.000,00 m², sendo 20.201,39 m² de área destinada a lotes; 6.998,69 m² destinado a vias públicas; 3.200,00 m² destinadas a equipamentos públicos; 1.602,10 m² destinadas a áreas verdes. O Empreendimento é de natureza residencial, constituído pelas quadras identificadas pelas Letras de "A" a "M". QUADRA "A", com 19 (dezenove) lotes enumerados de 01 a 19, com área de 2.498,94 m²; QUADRA "B", com 18 (dezoito) lotes enumerados de 01 a 18, com área de 2.308,36 m²; QUADRA "C", com 11 (onze) lotes enumerados de 01 a 11, com área de 1.386,00 m², e o equipamento público com a área de 687,85 m²; QUADRA "D", com 04 (quatro) lotes enumerados de 01 a 04, com área de 659,94 m², e a área verde com a área de 942,54 m²; QUADRA "E", com 09 (nove) lotes enumerados de 01 a 09, com área de 1.150,50 m², e o equipamento público com área de 839,00 m²; QUADRA "F", com 11 (onze) lotes enumerados de 01 a 11, com área de 1.402,50 m²; e o equipamento público com área de 519,65 m²; QUADRA "G", com 13 (treze) lotes enumerados de 01 a 13, com área de 1.740,15 m², e área verde com área de 306,31 m²; QUADRA "H", com (quinze) lotes enumerados de 01 a 15, com área de 1.906,50 m²; QUADRA "I", com (treze) lotes enumerados de 01 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, com área de 756,00 m², e área verde com área de 1.153,50 m²; QUADRA "J", com 15 (quinze) lotes enumerados de 01 a 15, com área de 1.906,50 m²; QUADRA "K", com 15 (quinze) lotes enumerados de 01 a 15, com área de 1.906,50 m²; QUADRA "L", com 15 (quinze) lotes enumerados de 01 a 15, com área de 1.906,50 m²; QUADRA "M", com 05 (cinco) lotes enumerados de 01 a 05, com área de 673,00 m². Possuindo o empreendimento no total de 10 (dez) vias públicas, vias públicas identificadas por: Avenida Prefeito Felipe Manso Santiago; Rua Luzinha Nascimento; Rua João Cordeiro de Vasconcelos; Rua Francisco de Sales Cordeiro Cavalcante; Rua Anilda Cordeiro Valença; Rua Merival Lourenço da Silva; Rua Valdeci Ferreira Cavalcante; Rua Pietro Cordeiro de Freitas; Rua Mariana Bezerra; e Rua Jadeilson Rocha da Silva, que circundam o Empreendimento. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura do município de São Bento do Una/PE, através do Decreto nº 21-A/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, em horário de expediente ao público, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una/PE, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025). Oficial Registrador Titular, Francisco Janeio Diógenes Peixoto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

OEIRAS/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM SOARES DE SOUSA NETO**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Ofício Único de registro de imóveis da cidade de São Francisco do Piauí-PI, é o presente para INTIMAR os confrontantes: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA, BENICIO JOAQUIM FERREIRA, MARCOS AURELIO DOS SANTOS, ESTRADA VICINAL, INTERPI, INCRA, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta, conforme previsão contida no 2º e seguintes do artigo 213 da Lei n.º 6.015/1973 para, querendo, a se manifestara cerca do pedido de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE MEDIDAS PERIMETRAIS DE QUE RESULTA ALTERAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS, para a área de 1.015,9172ha, sito no lugar denominado "IPE'", deste município de São Francisco do Piauí-PI, matriculado 254, do Cartório de Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Piauí (PI), de propriedade do senhor JOAQUIM SOARES DE SOUZA NETO, CPF: ***.235.218-**. Oeiras (PI), 24 de Julho de 2025. Oeiras-PI. Atenciosamente, Patrícia Maria de Oliveira Cândido - Tabeliã Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA NO REGISTRO DE IMÓVEIS. Nos termos da legislação vigente e na qualidade de Oficial da Primeira Serventia Extrajudicial de Oeiras -PI, por meio do presente edital, ficam INTIMADOS os confrontantes: - ERIDE SOUSA MENESES, FELIPE AUGUSTO REIS LIMA, ITALO RAMON DA SILVA FOTES, GILVAN RABELO DE SOUSA, JAILSON BATISTA VIEIRA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GUEDES, ESPOLIO DE ELZA MARIA DOS SANTOS, AVENIDA FRANCISCA PACHECO (BAIRRO BODELANDIA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS (PI), IPHAN, DENIT. Para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, manifestem-se, querendo, sobre o pedido de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS nos termos do Artigo 213 da Lei n 6.015/1973. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação refere-se às medidas perimetrais de UM LOTE DE TERRENO, Nº 05, QUADRA I, com a área de 519,60m² (QUINHENTOS E DEZENOVE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), no Loteamento "BODELÂNDIA V", sito na Avenida Francisca Pacheco, bairro Bodelândia, zona urbana, em Oeiras (PI), para UM LOTE DE TERRENO, Nº 05, QUADRA I, com a área de 715,56m² (SETECENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), no Loteamento "BODELÂNDIA V", sito na Avenida Francisca Pacheco, bairro Bodelândia, zona urbana, em Oeiras (PI); Apresentou Registro de Imóvel, Memorial Descritivo, Planta Baixa do Imóvel, CREA/PI - ART - 1920240073970, Declaração Individual de Respeito de Limite com anuências devidamente assinada. Registro atual: sob o nº R-1-16.078, fls. 178 do Livro nº 2/B0. A retificação foi requerida pelo senhor JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA FILHO, nascido em 25/10/1965, filho de Joaquim Dias de Oliveira e Francisca Dias de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.392.993-**, CI nº 912.515 SSP/MA, brasileiro, médico oftalmologista, casado no regime de comunhão parcial de bens com Noélia Moraes de Carvalho Oliveira, residente e domiciliado na Avenida José Tapety, nº 800, bairro Leme, em Oeiras (PI), assistido pelo Advogado - Marciel da Silva Bruno - OAB-PI: 19241. Oeiras (PI), 24 de Julho de 2025. Atenciosamente, Manoel Leal Junior- Oficial Interino.

TERESINA/PI**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSE DANIELLE DE CARVALHO BATISTA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 46819/2025 CESAV/BU, datado de 17 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ROSE DANIELLE DE CARVALHO BATISTA e de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 653.XXX.XXX-72 e ANDREZANNATA DE ALENCAR CAMPOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 844.XXX.XXX-91, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 6.169,51, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº Av-3, da matrícula 11.781, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855550725347 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua José Miguel Adad, lote 03, quadra Q7, Loteamento Portal da Alegria II, Bairro Esplanada; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZANNATA DE ALENCAR CAMPOS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 46819/2025 CESAV/BU, datado de 17 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ROSE DANIELLE DE CARVALHO BATISTA e de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 653.XXX.XXX-72 e ANDREZANNATA DE ALENCAR CAMPOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 844.XXX.XXX-91, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 6.169,51, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº Av-3, da matrícula 11.781, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855550725347 referente à aquisição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de um imóvel situado na Rua José Miguel Adad, lote 03, quadra Q7, Loteamento Portal da Alegria II, Bairro Esplanada; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO GOMES SOARES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 247394/2024- CESAV/BU, datado de 17 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, THIAGO GOMES SOARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 051.XXX.XXX-80, SAMARA MARQUES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 034.XXX.XXX-84 e ANA BEATRIZ MARQUES SOARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 062.XXX.XXX-09, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 10.668,29, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-3, da matrícula 12.451, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 855552847122 referente à aquisição de um imóvel situado na Avenida 02, n.º 3580, apartamento 01, no pavimento térreo, andar 01, bloco 11, Condomínio Alameda, Loteamento Nova Alegria, Bairro Santo Antonio, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ MARQUES SOARES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 247394/2024- CESAV/BU, datado de 17 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, THIAGO GOMES SOARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 051.XXX.XXX-80, SAMARA MARQUES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 034.XXX.XXX-84 e ANA BEATRIZ MARQUES SOARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 062.XXX.XXX-09, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 10.668,29, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-3, da matrícula 12.451, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 855552847122 referente à aquisição de um imóvel situado na Avenida 02, n.º 3580, apartamento 01, no pavimento térreo, andar 01, bloco 11, Condomínio Alameda, Loteamento Nova Alegria, Bairro Santo Antonio, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA MARQUES DOS SANTOS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 247394/2024- CESAV/BU, datado de 17 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, THIAGO GOMES SOARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 051.XXX.XXX-80, SAMARA MARQUES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 034.XXX.XXX-84 e ANA BEATRIZ MARQUES SOARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 062.XXX.XXX-09, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 10.668,29, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-3, da matrícula 12.451, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 855552847122 referente à aquisição de um imóvel situado na Avenida 02, n.º 3580, apartamento 01, no pavimento térreo, andar 01, bloco 11, Condomínio Alameda, Loteamento Nova Alegria, Bairro Santo Antonio, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FAUSTINO VILARINHO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, no uso de minhas atribuições legais, DOU CONHECIMENTO ao Sr. JOSE FAUSTINO VILARINHO, proprietário do imóvel, que limita com o lote situado no lote sob n.º 17, da Quadra H, do Loteamento denominado Angelim, Bairro Angelim, nesta cidade, de propriedade da pessoa jurídica L & M PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.###.###/###-89, cujo imóvel possui os seguintes limites e confrontações: 11,40 metros de frente para a Rua 04; lado direito mede 30,00ms, limitando-se com o lote n.º 16; lado esquerdo mede 30,00ms, limitando-se com o lote n.º 18 e na linha de fundos mede 11,40metros, limitando-se com o lote n.º 02, com área de 342,00 m² e perímetro 82,80 m; registrado sob o número de ordem 2.594, no Livro 02, folha 01 desta serventia, que a proprietária, requereu a este tabelião que procedesse com a presente notificação, com respaldo nos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que trata da retificação/demarcação de imóveis, cujo procedimento tramita nesta Serventia, pelo que fica Vossa Senhoria Notificado, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, impugne formalmente a demarcação de terreno para fins de retificação de área e perímetro, junto ao registro imobiliário competente. A proprietária L & M PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA., depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo art. 213, do mesmo diploma legal, arquivado em processo próprio e fica à disposição para fins de verificação. Para tanto, expediu-se este edital que será publicado por duas vezes na Plataforma Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico - EDITAIS ELETRÔNICOS, podendo a pretendida demarcação/retificação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação, (art.213, II, 5º, da Lei n.º 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUCIE TEIXEIRA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, no uso de minhas atribuições legais, DOU CONHECIMENTO ao Sr. JOSE LUCIE TEIXEIRA, proprietário do imóvel, que limita com o lote situado no lote sob n.º 17, da Quadra H, do Loteamento denominado Angelim, Bairro Angelim, nesta cidade, de propriedade da pessoa jurídica L & M PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.###.###/####-89, cujo imóvel possui os seguintes limites e confrontações: 11,40 metros de frente para a Rua 04; lado direito mede 30,00ms, limitando-se com o lote n.º 16; lado esquerdo mede 30,00ms, limitando-se com o lote n.º 18 e na linha de fundos mede 11,40metros, limitando-se com o lote n.º 02, com área de 342,00 m² e perímetro 82,80 m; registrado sob o número de ordem 2.594, no Livro 02, folha 01 desta serventia, que a proprietária, requereu a este tabelião que procedesse com a presente notificação, com respaldo nos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que trata da retificação/demarcação de imóveis, cujo procedimento tramita nesta Serventia, pelo que fica Vossa Senhoria Notificado, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, impugne formalmente a demarcação de terreno para fins de retificação de área e perímetro, junto ao registro imobiliário competente. A proprietária L & M PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA., depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo art. 213, do mesmo diploma legal, arquivado em processo próprio e fica à disposição para fins de verificação. Para tanto, expediu-se este edital que será publicado por duas vezes na Plataforma Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico - EDITAIS ELETRÔNICOS, podendo a pretendida demarcação/retificação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação, (art.213, II, 5º, da Lei n.º 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATA KELLY RAMOS BARBOSA LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, no uso de minhas atribuições legais, DOU CONHECIMENTO a Sra. RENATA KELLY RAMOS BARBOSA LIMA, proprietária do imóvel, que limita com o lote situado no lote sob n.º 17, da Quadra H, do Loteamento denominado Angelim, Bairro Angelim, nesta cidade, de propriedade da pessoa jurídica L & M PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.###.###/####-89, cujo imóvel possui os seguintes limites e confrontações: 11,40 metros de frente para a Rua 04; lado direito mede 30,00ms, limitando-se com o lote n.º 16; lado esquerdo mede 30,00ms, limitando-se com o lote n.º 18 e na linha de fundos mede 11,40metros, limitando-se com o lote n.º 02, com área de 342,00 m² e perímetro 82,80 m; registrado sob o número de ordem 2.594, no Livro 02, folha 01 desta serventia, que a proprietária, requereu a este tabelião que procedesse com a presente notificação, com respaldo nos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que trata da retificação/demarcação de imóveis, cujo procedimento tramita nesta Serventia, pelo que fica Vossa Senhoria Notificado, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, impugne formalmente a demarcação de terreno para fins de retificação de área e perímetro, junto ao registro imobiliário competente. A proprietária L & M PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA., depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo art. 213, do mesmo diploma legal, arquivado em processo próprio e fica à disposição para fins de verificação. Para tanto, expediu-se este edital que será publicado por duas vezes na Plataforma Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico - EDITAIS ELETRÔNICOS, podendo a pretendida demarcação/retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação, (art.213, II, 5º, da Lei n.º 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE PEREIRA LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01339477C, Prenotado sob o nº 173 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 05/03/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: SOLANGE PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.511.833-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 1087,48 (Um Mil e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855550209422, datado de 19/05/2010, registrado na matrícula nº 951, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Roberto Alves 511 - Centro, HUGO NAPOLEAO/PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 24 de Julho de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 175,49; FERMOJUPI: R\$ 35,09; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,76; FEAD: R\$ 1,76; MP: R\$ 14,04; Total: R\$ 228,66 O presente ato só terá validade com os Selos: AIE48857 - MP6E, AIE48858 - ETLS. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra

ESTADO - PARANÁ

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCELO BONATO**

Colombo, 24 de julho de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de MARCELO BONATO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.***.***-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.***.***-71, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 07/05/2011, com MORGANA LETICIA SCHWERZ BONATO, analista de importação, portadora da Cédula de Identidade nº 7.***.***-2-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.***.***-59, residente e domiciliado na Rua da Nogueira, 448, Embu, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: marcelobonato14@hotmail.com; neste ato, assistido por seu Advogado: DR. VANDERLEI TAVERNA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.388, inscrito no CPF/MF sob nº 718.***.***-15, com escritório profissional na Avenida Anita Garibaldi, nº 850 Infinity Prime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Offices Torre Royal, Conjunto 512, Bairro Ahú, em Curitiba, Estado do Paraná, , tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel com IMÓVEL:"LOTE 13" da Quadra 11 do Loteamento "BOM JESUS", perfazendo uma área total de 480,00m², situado no bairro "SÃO GABRIEL", Município e Comarca de Colombo/PR, localizado na Rua Roque Culik, o qual não consta matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, expediente originário do Protocolo nº 218465, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 30 (trinta) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Tendo como confrontantes: Inicia-se se no ponto denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=681.626,669m e N=7.195.738,708m), ponto este situado no limite do alinhamento predial da RUA ROQUE CULIK, a 8,00m de seu eixo, deste, segue confrontando por muro com imóvel pertencente a CLAUDIA KULIK (LOTE Nº 11) com o azimute de 180°48'35" e a distância de 40,00m até o ponto '1' (E=681.626,104m e N=7.195.698,712m). Deste, deflete a direita, confrontando por muro com imóvel pertencente a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIANCA II (LOTE 0A) com o azimute de 270°48'35" e a distância de 12,00m até o ponto '2' (E=681.614,105m e N=7.195.698,882m). Deste, deflete a direita, confrontando por muro com imóvel pertencente a MARIA MADALENA DA SILVA ROCADELLI com o azimute de 0°48'35" e a distância de 40,00m até o ponto '3' (E=681.614,670m e N=7.195.738,878m). Deste, deflete a direita, seguindo pelo limite do alinhamento predial da referida RUA ROQUE CULIK, a 8,00m de seu eixo, com o azimute de 90°48'35" e a distância de 12,00m até o ponto '0=PP' (E=681.626,669m e N=7.195.738,708m); início de descrição, . Para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) _ DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MORGANA LETICIA SCHWERZ BONATO**

Colombo, 24 de julho de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de MARCELO BONATO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.***.***-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.***.***-71, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 07/05/2011, com MORGANA LETICIA SCHWERZ BONATO, analista de importação, portadora da Cédula de Identidade nº 7.***.***-2-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.***.***-59, residente e domiciliado na Rua da Nogueira, 448, Embu, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: marcelobonato14@hotmail.com; neste ato, assistido por seu Advogado: DR. VANDERLEI TAVERNA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.388, inscrito no CPF/MF sob nº 718.***.***-15, com escritório profissional na Avenida Anita Garibaldi, nº 850 Infinity Prime Offices Torre Royal, Conjunto 512, Bairro Ahú, em Curitiba, Estado do Paraná, , tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel com IMÓVEL:"LOTE 13" da Quadra 11 do Loteamento "BOM JESUS", perfazendo uma área total de 480,00m², situado no bairro "SÃO GABRIEL", Município e Comarca de Colombo/PR, localizado na Rua Roque Culik, o qual não consta matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, expediente originário do Protocolo nº 218465, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel em caráter pacífico, contínuo, público e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivo por mais de 30 (trinta) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Tendo como confrontantes: Inicia-se se no ponto denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=681.626,669m e N=7.195.738,708m), ponto este situado no limite do alinhamento predial da RUA ROQUE CULIK, a 8,00m de seu eixo, deste, segue confrontando por muro com imóvel pertencente a CLAUDIA KULIK (LOTE Nº 11) com o azimute de 180°48'35" e a distância de 40,00m até o ponto '1' (E=681.626,104m e N=7.195.698,712m). Deste, deflete a direita, confrontando por muro com imóvel pertencente a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIANCA II (LOTE 0A) com o azimute de 270°48'35" e a distância de 12,00m até o ponto '2' (E=681.614,105m e N=7.195.698,882m). Deste, deflete a direita, confrontando por muro com imóvel pertencente a MARIA MADALENA DA SILVA ROCADELLI com o azimute de 0°48'35" e a distância de 40,00m até o ponto '3' (E=681.614,670m e N=7.195.738,878m). Deste, deflete a direita, seguindo pelo limite do alinhamento predial da referida RUA ROQUE CULIK, a 8,00m de seu eixo, com o azimute de 90°48'35" e a distância de 12,00m até o ponto '0=PP' (E=681.626,669m e N=7.195.738,708m); início de descrição, . Para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) _
DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FERNANDA CRISTINA DA CUNHA MANDATO**

Colombo, 24 de julho de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de FERNANDA CRISTINA DA CUNHA MANDATO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 062.***.***-36 e seu companheiro WESLEI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 090.***.***-70, residentes e domiciliados na Rua Verona, 113, Atuba, neste Município de Colombo, Paraná; os quais convivem em regime de união estável; neste ato, assistidos por seu Advogado: WANDERLEI NIEPCHELIM DUMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 73***-OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.***.***-42, com endereço profissional na Avenida Betonex, 218, Guarituba, no Município de Piraquara, Paraná, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel com Lote 15-R da Quadra 02 da Planta Walfrido do Rosário, neste Município de Colombo/PR área de 288,00m², o qual não consta matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, expediente originário do Protocolo nº 217022, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 15 (quinze) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Tendo como confrontantes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Partindo do ponto P1, coordenadas E=682.765.708m e N=7.190.483,568m deste ponto segue confrontando com o LOTE 14 com azimute de 109º30'00" e distância de 24,00m, até o ponto P2 coordenadas E=682.788,332m e N=7.189.475,556m deste ponto segue confrontando com o LOTE 13 com azimute de 199º30'00" e distância de 12,00m, até o ponto P3, coordenadas E=682.784.326m e N = 7.190.464,245m deste ponto segue confrontando com o LOTE 16 com azimute de 289º30'00" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 24,00m, até o ponto P4, coordenadas E=682.761,703m e N = 7.190.472,256m deste ponto segue confrontando com a Rua Verona com azimute de 19º30'00" e distância de 12,00m, até o ponto P1, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de Projeção UTM. Para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) _ DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WESLEI FERREIRA DA SILVA**

Colombo, 24 de julho de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de FERNANDA CRISTINA DA CUNHA MANDATO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-1-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 062.***.***-36 e seu companheiro WESLEI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 090.***.***-70, residentes e domiciliados na Rua Verona, 113, Atuba, neste Município de Colombo, Paraná; os quais convivem em regime de união estável; neste ato, assistidos por seu Advogado: WANDERLEI NIEPCHÉLIM DUMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 73***-OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.***.***-42, com endereço profissional na Avenida Betonex, 218, Guarituba, no Município de Piraquara, Paraná, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel com Lote 15-R da Quadra 02 da Planta Walfrido do Rosário, neste Município de Colombo/PR área de 288,00m², o qual não consta matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, expediente originário do Protocolo nº 217022, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 15 (quinze) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Tendo como confrontantes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Partindo do ponto P1, coordenadas E=682.765.708m e N=7.190.483,568m deste ponto segue confrontando com o LOTE 14 com azimute de 109º30'00" e distância de 24,00m, até o ponto P2 coordenadas E=682.788,332m e N=7.189.475,556m deste ponto segue confrontando com o LOTE 13 com azimute de 199º30'00" e distância de 12,00m, até o ponto P3, coordenadas E=682.784.326m e N = 7.190.464,245m deste ponto segue confrontando com o LOTE 16 com azimute de 289º30'00" e distância de 24,00m, até o ponto P4, coordenadas E=682.761,703m e N = 7.190.472,256m deste ponto segue confrontando com a Rua Verona com azimute de 19º30'00" e distância de 12,00m, até o ponto P1, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de Projeção UTM. Para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) _
DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MICAL LEAL MENDES

Porto Bonito Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.212.*** / 0001-**, representada por Guilherme Castro Goetze, inscrito no CPF/MF sob nº ***.260.***-02, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula 14.720, referente ao lote 2-A-1, localizado na rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 326, 305, protocolizou sob nº 635.437, em 03/04/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Mical Leal Mendes, portuguesa, casada com Hernan Jaime Jarami, inscrita no CPF/MF sob nº ***.467.***-61, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Tosato, nº 110, nesta cidade, proprietária do lote 3, quadra A, Pl. Barigui, com indicação fiscal 15.050.003.000-1. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Curitiba - PR, 25 de julho de 2025.

CARREGANDO.../PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO GAMLA FURLANETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Bianca Maia de Britto, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro (PR): Faz saber a MAURICIO GAMLA FURLANETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.174.029-** e M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.864.496/0001-09, ambos com endereço(s) informado(s) na avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1220, sala 03, Centro, em Francisco Beltrão-PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(a)(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra e demais endereços, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 17/06/2025, e após intimação realizada em 03/07/2025, por intermédio do endereço eletrônico financeiro.fb@ilumisolenergiasolar.com.br, franciscobeltrao@solarlivre.com.br, e mauriciogfular@gmail.com, conjuntamente ao requerimento expresso do credor que declarou, sob as penas da lei, não possuir mais endereços e que esgotou todos os meios permitidos de localização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor-fiduciante, fica(m) pelo presente edital intimado(a)(s), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 1.377.285,76 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), posicionado em 24/07/2025, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 1820625, firmado junto à Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15, com garantia de alienação fiduciária devidamente registrada sob o R-03 da matrícula 12.299 do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, referente ao Lote Rural nº 178-C, da Gleba 01, com área de 60.725,18m². Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s). intimado(a)(s), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Marmeleiro (PR), 25 de julho de 2025. Bianca Maia de Britto Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Bianca Maia de Britto, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro (PR): Faz saber a MAURICIO GAMLA FURLANETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.174.029-** e M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.864.496/0001-09, ambos com endereço(s) informado(s) na avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1220, sala 03, Centro, em Francisco Beltrão-PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(a)(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra e demais endereços, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 17/06/2025, e após intimação realizada em 03/07/2025, por intermédio do endereço eletrônico financeiro.fb@ilumisolenergiasolar.com.br, franciscobeltrao@solarlivre.com.br, e mauriciogfular@gmail.com, conjuntamente ao requerimento expresso do credor que declarou, sob as penas da lei, não possuir mais endereços e que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante, fica(m) pelo presente edital intimado(a)(s), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 1.377.285,76 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), posicionado em 24/07/2025, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 1820625, firmado junto à Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, inscrita no CNPJ nº 02.466.552/0001-15, com garantia de alienação fiduciária devidamente registrada sob o R-03 da matrícula 12.299 do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, referente ao Lote Rural nº 178-C, da Gleba 01, com área de 60.725,18m². Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).S(s). intimado(a)(s), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal n. 9.514/97. Marmeleiro (PR), 25 de julho de 2025. Bianca Maia de Britto Registradora

DOIS VIZINHOS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANAEL FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Natanael Fernando Oliveira da Silva e Jacqueline Mara Rodio, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.918.579-** e ***.229.019-**, com endereço(s) informado(s) na Rua Araucária, 64, casa, bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR e Rua Araucária, 70, Lote 04, Quadra 01, Loteamento Caete, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 30/4/2025, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 17.202,64 (dezesete mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), posicionado 20/5/2025, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 9130692, firmado junto ao(à) Banco Bradesco S/A, registrado sob o R-7 e R-8 da matrícula n. 37.230 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua Araucária, 70, Lote 4, Quadra 1, Loteamento Caeté, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Nos financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/08), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária (Lei Federal n. 9.514/97, art. 26-A, 2º). Certifico que, em virtude de ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, foi realizada intimação eletrônica ao endereço de e-mail natanael.silva@brf.com e jacqueline.rodio@brf.com em 11/6/2025, com observância do prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 26, 4º-B, da Lei Federal n. 9.514/97 Dois Vizinhos (PR), 23 de julho de 2025. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE MARA RODIO**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Natanael Fernando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira da Silva e Jacqueline Mara Rodio, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.918.579-** e ***.229.019-**, com endereço(s) informado(s) na Rua Araucária, 64, casa, bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR e Rua Araucária, 70, Lote 04, Quadra 01, Loteamento Caete, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 30/4/2025, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 17.202,64 (dezesete mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), posicionado 20/5/2025, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 9130692, firmado junto ao(à) Banco Bradesco S/A, registrado sob o R-7 e R-8 da matrícula n. 37.230 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua Araucária, 70, Lote 4, Quadra 1, Loteamento Caeté, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97. Nos financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/08), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (Lei Federal n. 9.514/97, art. 26-A, 2º). Certifico que, em virtude de ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, foi realizada intimação eletrônica ao endereço de e-mail natanael.silva@brf.com e jacqueline.rodio@brf.com em 11/6/2025, com observância do prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 26, 4º-B, da Lei Federal n. 9.514/97 Dois Vizinhos (PR), 23 de julho de 2025. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

FAXINAL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA KUSS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 05/2025 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP - por este meio, INTIMO o devedor ROSANGELA MARIA KUSS CERUTTI, CPF sob nº ***.709.389-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Cédula de Crédito Bancário nº. C40831142-4, firmada em 06/08/2024, garantida por Alienação Fiduciárias registrada junto à matrícula nº. 17.808, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$28.973,77 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

três reais e setenta e sete centavos) , valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência do SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de julho de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 118.626. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA MARIA KUSS CERUTTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2025 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP - por este meio, INTIMO o devedor ROSANGELA MARIA KUSS CERUTTI, CNPJ Nº 36.981.585/0001-15, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Cédula de Crédito Bancário nº. C40831142-4, firmada em 06/08/2024, garantida por Alienação Fiduciárias registrada junto à matrícula nº. 17.808, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$28.973,77 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) , valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência do SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de julho de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 118.626. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEDUY ROBERTO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/25 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor HEDUY ROBERTO DE ALMEIDA, CPF/MF sob nº ***.568.989-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441013039, firmado em 04/09/2015, garantido por alienação fiduciária na Matrícula nº 18028 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$104.017,07 (cento e quatro mil, dezessete reais e sete centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Devendo atentar-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de julho de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 118.176. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEI SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2025 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP - por este meio, INTIMO o devedor SIDINEI SOARES DE SOUZA, CPF sob nº ***.032.609-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel e Garantias de Obrigações "em ser" e futuras, firmado em 15/11/2022, registrado junto às matrículas nº. 9690 e 880, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$265.545,40 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) no contrato C11920659-1, valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência do SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de julho de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 118.462. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORCELIN CORREA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/25 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor JORCELIN CORREA RIBEIRO, CPF/MF sob nº ***.618.188-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770250855, firmado em 27/12/2017, garantido por alienação fiduciária na Matrícula nº 20.213 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$20.095,87 (vinte mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Devendo atentar-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de julho de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 114.994. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE DE CASSIA DE SALES FERREIRA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 08/25 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor SOLANGE DE CASSIA DE SALES F RIBEIRO, CPF/MF sob nº ***.398.729-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770250855, firmado em 27/12/2017, garantido por alienação fiduciária na Matrícula nº 20.213 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$20.095,87 (vinte mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Devendo atentar-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 23 de julho de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 114.994. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARAPUAVA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO PRA MARTINS**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 6543, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/07/2023, registrado sob o nº.04, na matrícula nº. 26.613, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA DIRCEU JOSÉ DE SOUZA, Nº 18, PARQUE DAS CEREJEIRAS, DISTRITO INDUSTRIAL, GUARAPUAVA/PR, CEP 85110-000 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa, venho intimar-lhe nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 sobre o pagamento dos valores devidos pelo devedor: CRISTIANO PRA MARTINS - CPF ***.629.449-**. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025 corresponde a R\$ 13.923,64 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no(a) Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85035-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR LOPES DE OLIVEIRA**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 6714, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/2023, registrado sob o nº.04, na matrícula nº. 27.649, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, Nº 240, , LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS CEREJEIRAS, DISTRITO INDUSTRIAL, GUARAPUAVA/PR, CEP 85.015-970, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa, venho intimar-lhe nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 sobre o pagamento dos valores devidos pelo devedor: GILMAR LOPES DE OLIVEIRA - CPF ***.586.049-**. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025 corresponde a R\$ 13.766,44 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no(a) Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85035-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

GOIOERE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IOLEIDE DE FATIMA PASTREZ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044
3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR,
na forma da lei, etc. a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a
forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor
Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04,
representada por Ana Claudia Andreoli, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei
nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA IOLEIDE DE FÁTIMA PASTREZ (CPF. MF nº ***.657.519-**) e MARCO
ANTONIO ALVES FEITOSA (CPF. ***.409.339-**), devedores fiduciários da requerente nos termos do
contrato de financiamento imobiliário nº 144440572973, garantido por Alienação Fiduciária, firmado
em 02/05/2014, registrado na Matrícula nº 14.154, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para
que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no
prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa
ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 10-07-2025 corresponde a R\$ 35.089,81 sujeito a
atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,
somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora,
dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica
Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo
de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da
referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do
imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua
disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do
Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada
do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO
No PRESTAÇÃO VALOR 02/08/2024 122 3.362,37 02/09/2024 123 3.141,69 02/10/2024 124 3.087,90
02/11/2024 125 3.033,36 02/12/2024 126 2.980,55 02/01/2025 127 2.926,93 02/02/2025 128 2.872,92
02/03/2025 129 2.822,20 02/04/2025 130 2.769,22 02/05/2025 131 2.717,48 02/06/2025 132 2.679,62
02/07/2025 133 2.695,57 Valor Total do atraso: 35.089,81 Relação de projeção: Data Recebimento
Valor Purga do Débito Data Recebimento Valor Purga do Débito 10/07/2025 35.089,81 11/07/2025
35.092,14 12/07/2025 35.094,48 13/07/2025 35.096,81 14/07/2025 35.099,14 15/07/2025 35.101,47
16/07/2025 35.103,81 17/07/2025 35.106,14 18/07/2025 35.108,47 19/07/2025 35.110,81 20/07/2025
35.113,14 21/07/2025 35.115,47 22/07/2025 35.117,81 23/07/2025 35.120,14 24/07/2025 35.122,47
25/07/2025 35.124,80 26/07/2025 35.127,14 27/07/2025 35.129,47 28/07/2025 35.131,80 29/07/2025
35.134,14 30/07/2025 35.136,47 31/07/2025 35.138,80 01/08/2025 35.141,13 02/08/2025 38.067,62
03/08/2025 38.069,95 04/08/2025 38.072,28 05/08/2025 38.074,62 06/08/2025 38.076,95 07/08/2025
38.079,28 08/08/2025 38.081,62 09/08/2025 38.083,95 10/08/2025 38.086,28 11/08/2025 38.088,61
12/08/2025 38.090,95 13/08/2025 38.093,28 14/08/2025 38.095,61 15/08/2025 38.097,95 16/08/2025
38.100,28 17/08/2025 38.102,61 18/08/2025 38.104,94 19/08/2025 38.107,28 20/08/2025 38.109,61
21/08/2025 38.111,94 22/08/2025 38.114,28 23/08/2025 38.116,61 24/08/2025 38.118,94 25/08/2025
38.121,28 26/08/2025 38.123,61 27/08/2025 38.125,94 28/08/2025 38.128,27 29/08/2025 38.130,61
30/08/2025 38.132,94 31/08/2025 38.135,27 01/09/2025 38.137,61 02/09/2025 41.064,09 03/09/2025
41.066,42 04/09/2025 41.068,76 05/09/2025 41.071,09 06/09/2025 41.073,42 07/09/2025 41.075,75
08/09/2025 41.078,09 09/09/2025 41.080,42 10/09/2025 41.082,75 11/09/2025 41.085,09 12/09/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

41.087,42 13/09/2025 41.089,75 14/09/2025 41.092,08 15/09/2025 41.094,42 16/09/2025 41.096,75
17/09/2025 41.099,08 18/09/2025 41.101,42 19/09/2025 41.103,75 20/09/2025 41.106,08 21/09/2025
41.108,41 22/09/2025 41.110,75 23/09/2025 41.113,08 24/09/2025 41.115,41 25/09/2025 41.117,75
26/09/2025 41.120,08 27/09/2025 41.122,41 28/09/2025 41.124,75 29/09/2025 41.127,08 30/09/2025
41.129,41 01/10/2025 41.131,74 02/10/2025 44.058,23 03/10/2025 44.060,56 04/10/2025 44.062,89
05/10/2025 44.065,23 06/10/2025 44.067,56 07/10/2025 44.069,89 08/10/2025 44.072,23 09/10/2025
44.074,56 10/10/2025 44.076,89 11/10/2025 44.079,22 12/10/2025 44.081,56 13/10/2025 44.083,89
14/10/2025 44.086,22 15/10/2025 44.088,56 16/10/2025 44.090,89 17/10/2025 44.093,22 18/10/2025
44.095,55 19/10/2025 44.097,89 20/10/2025 44.100,22 21/10/2025 44.102,55 22/10/2025 44.104,89
23/10/2025 44.107,22 24/10/2025 44.109,55 25/10/2025 44.111,88 26/10/2025 44.114,22 27/10/2025
44.116,55 28/10/2025 44.118,88 29/10/2025 44.121,22 30/10/2025 44.123,55 31/10/2025 44.125,88
01/11/2025 44.128,22 02/11/2025 47.054,70 03/11/2025 47.057,03 04/11/2025 47.059,36 05/11/2025
47.061,70 06/11/2025 47.064,03 Após 06/11/2025 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 47.064,03,
desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do
Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo. Antonio Carlos
Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO ALVES FEITOSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044
3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR,
na forma da lei, etc. a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a
forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor
Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04,
representada por Ana Claudia Andreoli, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei
nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA IOLEIDE DE FÁTIMA PASTREZ (CPF. MF nº ***.657.519-**) e MARCO
ANTONIO ALVES FEITOSA (CPF. ***.409.339-**), devedores fiduciários da requerente nos termos do
contrato de financiamento imobiliário nº 144440572973, garantido por Alienação Fiduciária, firmado
em 02/05/2014, registrado na Matrícula nº 14.154, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para
que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no
prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa
ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 10-07-2025 corresponde a R\$ 35.089,81 sujeito a
atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,
somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora,
dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica
Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo
de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da
referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do
imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua
disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do
Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada
do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO
No PRESTAÇÃO VALOR 02/08/2024 122 3.362,37 02/09/2024 123 3.141,69 02/10/2024 124 3.087,90
02/11/2024 125 3.033,36 02/12/2024 126 2.980,55 02/01/2025 127 2.926,93 02/02/2025 128 2.872,92
02/03/2025 129 2.822,20 02/04/2025 130 2.769,22 02/05/2025 131 2.717,48 02/06/2025 132 2.679,62
02/07/2025 133 2.695,57 Valor Total do atraso: 35.089,81 Relação de projeção: Data Recebimento
Valor Purga do Débito Data Recebimento Valor Purga do Débito 10/07/2025 35.089,81 11/07/2025
35.092,14 12/07/2025 35.094,48 13/07/2025 35.096,81 14/07/2025 35.099,14 15/07/2025 35.101,47
16/07/2025 35.103,81 17/07/2025 35.106,14 18/07/2025 35.108,47 19/07/2025 35.110,81 20/07/2025
35.113,14 21/07/2025 35.115,47 22/07/2025 35.117,81 23/07/2025 35.120,14 24/07/2025 35.122,47
25/07/2025 35.124,80 26/07/2025 35.127,14 27/07/2025 35.129,47 28/07/2025 35.131,80 29/07/2025
35.134,14 30/07/2025 35.136,47 31/07/2025 35.138,80 01/08/2025 35.141,13 02/08/2025 38.067,62

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/08/2025 38.069,95 04/08/2025 38.072,28 05/08/2025 38.074,62 06/08/2025 38.076,95 07/08/2025 38.079,28 08/08/2025 38.081,62 09/08/2025 38.083,95 10/08/2025 38.086,28 11/08/2025 38.088,61 12/08/2025 38.090,95 13/08/2025 38.093,28 14/08/2025 38.095,61 15/08/2025 38.097,95 16/08/2025 38.100,28 17/08/2025 38.102,61 18/08/2025 38.104,94 19/08/2025 38.107,28 20/08/2025 38.109,61 21/08/2025 38.111,94 22/08/2025 38.114,28 23/08/2025 38.116,61 24/08/2025 38.118,94 25/08/2025 38.121,28 26/08/2025 38.123,61 27/08/2025 38.125,94 28/08/2025 38.128,27 29/08/2025 38.130,61 30/08/2025 38.132,94 31/08/2025 38.135,27 01/09/2025 38.137,61 02/09/2025 41.064,09 03/09/2025 41.066,42 04/09/2025 41.068,76 05/09/2025 41.071,09 06/09/2025 41.073,42 07/09/2025 41.075,75 08/09/2025 41.078,09 09/09/2025 41.080,42 10/09/2025 41.082,75 11/09/2025 41.085,09 12/09/2025 41.087,42 13/09/2025 41.089,75 14/09/2025 41.092,08 15/09/2025 41.094,42 16/09/2025 41.096,75 17/09/2025 41.099,08 18/09/2025 41.101,42 19/09/2025 41.103,75 20/09/2025 41.106,08 21/09/2025 41.108,41 22/09/2025 41.110,75 23/09/2025 41.113,08 24/09/2025 41.115,41 25/09/2025 41.117,75 26/09/2025 41.120,08 27/09/2025 41.122,41 28/09/2025 41.124,75 29/09/2025 41.127,08 30/09/2025 41.129,41 01/10/2025 41.131,74 02/10/2025 44.058,23 03/10/2025 44.060,56 04/10/2025 44.062,89 05/10/2025 44.065,23 06/10/2025 44.067,56 07/10/2025 44.069,89 08/10/2025 44.072,23 09/10/2025 44.074,56 10/10/2025 44.076,89 11/10/2025 44.079,22 12/10/2025 44.081,56 13/10/2025 44.083,89 14/10/2025 44.086,22 15/10/2025 44.088,56 16/10/2025 44.090,89 17/10/2025 44.093,22 18/10/2025 44.095,55 19/10/2025 44.097,89 20/10/2025 44.100,22 21/10/2025 44.102,55 22/10/2025 44.104,89 23/10/2025 44.107,22 24/10/2025 44.109,55 25/10/2025 44.111,88 26/10/2025 44.114,22 27/10/2025 44.116,55 28/10/2025 44.118,88 29/10/2025 44.121,22 30/10/2025 44.123,55 31/10/2025 44.125,88 01/11/2025 44.128,22 02/11/2025 47.054,70 03/11/2025 47.057,03 04/11/2025 47.059,36 05/11/2025 47.061,70 06/11/2025 47.064,03 Após 06/11/2025 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 47.064,03, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo. Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

JAGUARIAIVA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Zaquel de Lima Souza, Miriã Gois Souza, Joaquina Lima da Silva, Mariano de Lima da Silva, Simone Ferreira dos Santos, Leila de Lima Souza, João Maria de Almeida, Lucelene de Souza Guimarães, Célio Valentim Guimarães, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 33 (trinta e três) anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3ª alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 17, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO NOIR, COM ÁREA DE 26,2099HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Zaquel de Lima Souza, Miriã Gois Souza, Joaquina Lima da Silva, Mariano de Lima da Silva, Simone Ferreira dos Santos, Leila de Lima Souza, João Maria de Almeida, Lucelene de Souza Guimarães, Célio Valentim Guimarães. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Valdira da Silva Melo, Divael da Silva Melo, Valmir da Silva Melo, Edina da Silva Melo de Souza, Suzana Melo da Silva, Daniele da Silva Melo Paulo, Daniel José de Melo, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 33 (trinta e três) anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 17, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO DIVAEL, COM ÁREA DE 7,0731HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Valdira da Silva Melo, Divael da Silva Melo, Valmir da Silva Melo, Edina da Silva Melo de Souza, Suzana Melo da Silva, Daniele da Silva Melo Paulo, Daniel José de Melo. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Valdira da Silva Melo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Divael da Silva melo, Valmir da Silva Melo, Edina da Silva Melo de Souza, Suzana Melo da Silva, Daniele da Silva Melo Paulo, Daniel José de Melo, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 33 (trinta e três) anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 17, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO DIVAEL, COM ÁREA DE 7,0731HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Valdira da Silva Melo, Divael da Silva melo, Valmir da Silva Melo, Edina da Silva Melo de Souza, Suzana Melo da Silva, Daniele da Silva Melo Paulo, Daniel José de Melo. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Valdira da Silva Melo, Divael da Silva melo, Valmir da Silva Melo, Edina da Silva Melo de Souza, Suzana Melo da Silva, Daniele da Silva Melo Paulo, Daniel José de Melo, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 33 (trinta e três) anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 17, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO DIVAEL, COM ÁREA DE 7,0731HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Valdira da Silva Melo, Divael da Silva Melo, Valmir da Silva Melo, Edina da Silva Melo de Souza, Suzana Melo da Silva, Daniele da Silva Melo Paulo, Daniel José de Melo. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Nivaldo da Rosa, Loreci de Almeida, Moacir Haroldo Chaves, Irma Bona Chaves e José Horácio Chaves, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 27 anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 19, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO NIVALDO, COM ÁREA DE 7,7489HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Nivaldo da Rosa, Loreci de Almeida, Moacir Haroldo Chaves, Irma Bona Chaves e José Horácio Chaves. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Nivaldo da Rosa, Loreci de Almeida, Moacir Haroldo Chaves, Irma Bona Chaves e José Horácio Chaves, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 27 anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 19, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO NIVALDO, COM ÁREA DE 7,7489HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Nivaldo da Rosa, Loreci de Almeida, Moacir Haroldo Chaves, Irma Bona Chaves e José Horácio Chaves. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Nivaldo da Rosa, Loreci de Almeida, Moacir Haroldo Chaves, Irma Bona Chaves e José Horácio Chaves, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 27 anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 19, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO NIVALDO, COM ÁREA DE 7,7489HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Nivaldo da Rosa, Loreci de Almeida, Moacir Haroldo Chaves, Irma Bona Chaves e José Horácio Chaves. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FLORESTAL ESMERALDA - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Juraci Pinto Carneiro e Marlene Alves de Moraes Carneiro, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 42 anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 18, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO CERRADO DA ROSEIRA - JURACI, COM ÁREA DE 29,5183HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Juraci Pinto Carneiro e Marlene Alves de Moraes Carneiro. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Juraci Pinto Carneiro e Marlene Alves de Moraes Carneiro, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 42 anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 18, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO CERRADO DA ROSEIRA - JURACI, COM ÁREA DE 29,5183HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Juraci Pinto Carneiro e Marlene Alves de Moraes Carneiro. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Juraci Pinto Carneiro e Marlene Alves de Moraes Carneiro, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, e outros eventuais terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 42 anos, formulado por FLORESTAL ESMERALDA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.500.756/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 41207658190, conforme 3º alteração contratual e Certidão Simplificada expedida em 28/03/2025, com sede à Rua João Cezar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Beloni, 361, sala 1-C, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR e JOÃO CARLOS MANCINI DE OLIVEIRA, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 32976018 SESP/PR e CPF nº ***.781.809-**, e MARLENE PAOLI DE OLIVEIRA, economista, portadora da cédula de identidade nº 68538033 SESP/PR e CPF nº ***.125.769-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento (matrícula nº 130518 01 55 1993 2 00021 095 0008186 51), expedida pelo Registro Civil de Curitiba/PR - 2º Serviço, residentes e domiciliados na Rua Subtenente Deable, 522, Residencial Bela Vista, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, autuado sob o nº 18, em 24/07/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DENOMINADA SÍTIO CERRADO DA ROSEIRA - JURACI, COM ÁREA DE 29,5183HA". São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Juraci Pinto Carneiro e Marlene Alves de Moraes Carneiro. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 24 de julho 2025. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registrador, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELI GOMES FERREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROSELI GOMES FERREIRA, CPF/MF ***.967.209-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 49.410,23 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/12/2021 a 13/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 1.512 (um mil quinhentos e doze), localizado no 1º pavimento do Bloco 15, do RESIDENCIAL AMÉRICA DO SUL I, nesta cidade, com a área bruta de 101,3051 metros quadrados, sendo 57,9631 m² de área privativa, área de uso comum de 43,3420 m² e 0,381334081% de área ideal do terreno, registrado sob nº 2/93.286 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 385.387

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAN DA ROCHA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MIRIAN DA ROCHA, CPF/MF ***.804.129-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.049,63 (seis mil e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/08/2024 a 23/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 303 (trezentos e três), situado no 3º pavimento, do BLOCO 04, do "SPAZIO LONDRES", nesta cidade, com área privativa coberta de 42,6900 m²; área comum coberta de 7,1866 m²; subtotal de área coberta de 49,8766 m²; vaga de estacionamento descoberta nº 88 - Posição livre/descoberta, Tipo Normal, que comporta um veículo tipo passeio, de pequeno porte de 10,5800 m²; área comum descoberta de 13,4556 m²; subtotal de área descoberta de 24,0356 m²; fração ideal do solo de 0,008717339; cota do terreno de 55,5024 m², registrado sob nº 291/88.014 e averbada em ônus anterior sob nº 1/95.515 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.055

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA MOREIRA LEME**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JANAINA MOREIRA LEME, CPF ***.250.539-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 77.299,43 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 27/02/2019 a 27/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 202 (duzentos e dois), situado no 1º pavimento, da TORRE 05, do "SPAZIO LYON", nesta cidade, com área privativa construída coberta de 46,6500 m²; área comum construída coberta de 10,4616 m²; subtotal de área coberta de 57,1116 m²; vaga de estacionamento construída descoberta nº 266 - Posição livre/descoberta, Tipo Regular, que comporta um veículo tipo passeio, de pequeno porte de 10,5800 m², situada no térreo; área comum construída descoberta de 9,8977 m²; subtotal de área construída descoberta de 20,4777 m²; área comum não construída de 10,1583 m²; fração ideal do solo de 0,001794347; cota do terreno de 38,7090 m², registrado sob nº 419/92.747 e averbada em ônus anterior sob nº 1/99.820 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 385.478

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA MORAIS BRAGA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SABRINA MORAIS BRAGA, CPF/MF ***.570.579-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 67.540,83 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/07/2021 a 20/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 705 (setecentos e cinco), situado no 6º pavimento, da TORRE 09, do "SPAZIO LYON", nesta cidade, com área privativa construída coberta de 43,1300 m²; área comum construída coberta de 9,6897 m²; subtotal de área coberta de 52,8197 m²; vaga de estacionamento construída descoberta nº 565 - Posição livre/descoberta, Tipo Regular, que comporta um veículo tipo passeio, de pequeno porte de 10,5800 m², situada no térreo; área comum construída descoberta de 9,1674 m²; subtotal de área construída descoberta de 19,7474 m²; área comum não construída de 9,4088 m²; fração ideal do solo de 0,001661956; cota do terreno de 35,8530 m², registrado sob nº 1114/92.747 e averbada em ônus anterior sob nº 1/100.119 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 382.701

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOÃO VITOR DE OLIVEIRA, CPF/MF ***.508.499-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 18.793,57 (dezoito mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/07/2022 a 20/05/2025 proveniente do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 14 (quatorze), Tipo "1", situado no andar térreo (1º pavimento), do Bloco 13, do "CONDOMÍNIO FLOR DE LÓTUS", nesta cidade, na Avenida Rosalvo Marques Bonfim, nº 1.450, com a área total de 92,2849 m², sendo 46,9700 m² de área privativa, vaga de garagem descoberta nº 81, localizada no térreo, que comporta um veículo de médio porte, com 10,5800 m² divisão não proporcional, e 34,7349 m² de área de uso comum, divisão proporcional, correspondendo a unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 0,33500% ou 52,7540 m², registrado sob nº 495/76.957 e averbada em ônus anterior sob nº 1/109.881 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.213

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CREUMACIO LOPES DE SOUZA JUNIOR**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº ***.559.999-**, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CREUMACIO LOPES DE SOUZA JUNIOR, CPF ***.559.999-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 20.641,88 (vinte mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/03/2023 a 06/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 102 (cento e dois), situado no 1º pavimento tipo, do Bloco 11, do "FLORATTA CONDOMÍNIO CLUBE", nesta cidade, com a área total de 94,4546 m², sendo 45,22 m² de área privativa, com uma vaga simples de garagem descoberta nº 18, para um veículo de passeio de porte médio na garagem coletiva do edifício, com 10,58 m² divisão não proporcional, e 38,6546 m² de área de uso comum, divisão proporcional, correspondendo a unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 0,4808% ou 56,4855 m², registrado sob nº 421/91.162 e averbada em ônus anterior sob nº 1/112.847 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 383.097

NOVA ESPERANÇA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
ADMINISTRADORA DE BENS FAMÍLIA ZACHARIAS LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, em 25 de julho de 2025. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, Faz saber a todos os interessados que ADMINISTRADORA DE BENS FAMILIA ZACHARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.388.428/001-56, com sede na Rua Dom Pedro II, Jardim 2001, nº 180, CEP. 87.600-000, protocolou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento denominado JARDIM ZACHARIAS, sobre o Lote de terras sob nº 189/A/189-B, da Gleba Patrimônio Capelinha, com a área de 83.980,60 m², situado no perímetro urbano deste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, havido pelo R.2 da Matrícula nº 20.971 deste Ofício. O Loteamento contém 11 (onze) quadras, numeradas de 1 à 11, com 174 (cento e setenta e quatro) datas, sendo a data nº 01 (um) da quadra 11 destinada a área institucional e a data nº 02 da quadra 11 destinada a área verde. Loteamento licenciado pelo Alvará de licença nº 001/2024, de 25/01/2024 e Decreto Municipal nº 6.076/24 de 23/01/2024, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária caucionou, os lotes nº 01 a 03 da quadra nº 04; lotes nº 04 a 23, da quadra nº 05, lotes nº 01 e 09, da quadra nº 06, lotes nº 04 a 25 da quadra nº 07 e os lotes nº 01 a 08, da quadra 09, em favor da Prefeitura Municipal de Nova Esperança. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Registral do sítio eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil - RIB-BR, no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal. Nova Esperança, 25 de julho de 2025. Eu, Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ASCELINO DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuras como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LALOR ASSIS DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuras como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVINO DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALMARINO DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranaíba, Paranaíba-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranaíba-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranaíba, Paranaíba-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELIRIA ACORDI DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o pontonº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERALDA DAMINELLI GARCIA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DOLVINO GARCIA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAFALDA DAMINELLI DE SA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO PACHECO DE SA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILDA DAMINELLI DE SA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AILTON JOSE DE SA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FLORENTINO FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEVERIANO FERRAZ VIANA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE LUIS DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuras como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE LUIS DAMINELLI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00"N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuras como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADILIO JOSE VIANA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE DE OLIVEIRA DAMINELLI, cônjuges ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ADILIO JOSE VIANA, autuado sob o nº 186.615 em 25/02/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 11, Gleba nº 02, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, Zona Rural, com a área de 70.400,00m². CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão 28 e na divisa com o Lote nº 4. Deste ponto segue confrontando com o Lote nº 4, no rumo 52°00'00"NE, numa distância de 340.00 metros, até o ponto nº 02. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 4, 3 e 2, no rumo 52°00'00"SE, numa distância de 280.00 metros, até o ponto nº 03. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os Lotes nº 2 e 1, no rumo 32°00'00"SE, numa distância de 291.00 metros, até o ponto nº 04. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1, no rumo 30°38'00"NE, numa distância de 256.00 metros, até o ponto nº 05. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda São José, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 328.00 metros, até o ponto nº 06. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 6, Parte do Lote nº 6 e Lote nº 6/8, no rumo 39°15'00'N0, numa distância de 642.50 metros, até o ponto nº 07. Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 6/8, no rumo 37°00'00"S0, numa distância de 312.00 metros, até o ponto nº 08. Deste ponto deflete a direita e segue confrontando a montante com a margem esquerda do Ribeirão 28, por vários rumos e distâncias, até encontrar o ponto nº 01, o ponto de partida." Figuram como proprietários anteriores nos registros ASCELINO DAMINELLI; LALÔR DE ASSIS DAMINELLI; SILVNO DAMINELLI; VALDEVINA FERNANDES DAMINELLI; VALMARINO DAMINELLI; DELÍRIA ACORDI DAMINELLI; ERALDA DAMINELLI; JOSÉ DOLVINO GARCIA; MAFALDA DAMINELLI DE SÁ; FRANCISCO PACHECO DE SÁ; NILDA DAMINELLI DE SÁ; AILTON JOSÉ DE SÁ; INALDA DAMINELLI FLORENTINO; JOSÉ FLORENTINO FILHO; GESUALDDA DAMINELLI FERRAZ; SEVERIANO FERRAZ VIANA; JOSÉ LUIS DAMINELLI e JANICE E OLIVEIRA DAMINELLI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEABIRU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO AGUIAR DA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor RODRIGO AGUIAR DA ROSA, CPF: ***.518.138-**, com endereço informado na R SAMAMBAIA, Nº 421, (UND D, L09, Q24), JD. VILLAGE, ARARUNA-PR, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, nº 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$2.959,83 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente ao Contrato Habitacional nº 844442292995, emitido em 07.05.2020, Matrícula 24.972, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 22.07.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

PONTA GROSSA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA APARECIDA BARCZAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante BRENDA APARECIDA BARCZAK, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Arthur Denck, nº 37-fundos, Unidade 03, Condomínio Fran, Parque Shangri-lá, Bairro Contorno ou Rua Francisco Xavier Scharr, nº 250, Ap.41, bl. 4, Bairro Uvaranas. Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 319.023, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.3682428-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 23/12/2024, registrado nesta Serventia sob o R-3-M-81.855, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Arthur Denck, nº 37-fundos, Unidade 03, Condomínio Fran, Parque Shangri-lá, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.278,76, em 23/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 24 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE DA SILVA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MARCIO JOSÉ DA SILVA (CI-RG-3.770.851-SSP-SC e CPF-MF-***.728.899-**), residente e domiciliado na Rua Theodoro Rosas, 1.007, ap. 6, Centro, OU Rua Padre Fredolino Beuren, 54, Jardim Ponta-grossense, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná OU Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1839, ap. 12, Rebouças OU Rua José Rodrigues Pinheiro, 925, Capão Raso, Curitiba, Paraná OU Rua Pedro Plantes dos Anjos, 200, ap. 43, bloco 14, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 25/07/2025 6.731,78; 26/07/2025 6.732,14; 27/07/2025 6.732,50; 28/07/2025 6.732,87; 29/07/2025 6.733,23; 30/07/2025 6.733,60; 31/07/2025 6.733,96; 01/08/2025 6.734,32; 02/08/2025 6.734,69; 03/08/2025 6.735,05; 04/08/2025 6.735,42; 05/08/2025 6.735,78; 06/08/2025 6.736,15; 07/08/2025 6.736,51; 08/08/2025 6.736,87; 09/08/2025 6.737,24; 10/08/2025 6.737,60; 11/08/2025 6.737,97; 12/08/2025 6.738,33; 13/08/2025 6.738,69; 14/08/2025 6.739,06; 15/08/2025 7.350,84; 16/08/2025 7.351,20; 17/08/2025 7.351,57 18/08/2025 7.351,93; 19/08/2025 7.352,29; 20/08/2025 7.352,66; 21/08/2025 7.353,02; 22/08/2025 7.353,39; 23/08/2025 7.353,75; 24/08/2025 7.354,12 25/08/2025 7.354,48 e 26/08/2025 7.354,84. valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 15/09/2024 até 15/06/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores/fiduciantes, datado de 3 de agosto de 2011, registrado sob nº R-9-19.288, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELMA GOMES CAMPOS SILVA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente DELMA GOMES CAMPOS SILVA (CI-RG-14.826.562-SSP-MG e CPF-MF-***.804.426-**), residente e domiciliada na Rua Theodoro Rosas, 1.007, ap. 6, Centro, OU Rua Padre Fredolino Beuren, 54, Jardim Ponta-grossense, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná OU Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1839, ap. 12, Rebouças OU Rua José Rodrigues Pinheiro, 925, Capão Raso, Curitiba, Paraná OU Rua Pedro Plantes dos Anjos, 200, ap. 43, bloco 14, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 25/07/2025 6.731,78; 26/07/2025 6.732,14; 27/07/2025 6.732,50; 28/07/2025 6.732,87; 29/07/2025 6.733,23; 30/07/2025 6.733,60; 31/07/2025 6.733,96; 01/08/2025 6.734,32; 02/08/2025 6.734,69; 03/08/2025 6.735,05; 04/08/2025 6.735,42; 05/08/2025 6.735,78; 06/08/2025 6.736,15; 07/08/2025 6.736,51; 08/08/2025 6.736,87; 09/08/2025 6.737,24; 10/08/2025 6.737,60; 11/08/2025 6.737,97; 12/08/2025 6.738,33; 13/08/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.738,69; 14/08/2025 6.739,06; 15/08/2025 7.350,84; 16/08/2025 7.351,20; 17/08/2025 7.351,57; 18/08/2025 7.351,93; 19/08/2025 7.352,29; 20/08/2025 7.352,66; 21/08/2025 7.353,02; 22/08/2025 7.353,39; 23/08/2025 7.353,75; 24/08/2025 7.354,12 25/08/2025 7.354,48; 26/08/2025 7.354,84 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 15/09/2024 até 15/06/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores/fiduciários, datado de 3 de agosto de 2011, registrado sob nº R-9-19.288, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

RIO BRANCO DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL - CNS: 085035

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESPAR FLORESTAL S/A**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. Prenotação nº 30.801 em 06 de dezembro de 2024. Paulo Henrique Gonçalves Pires, Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, situado na Rua Sete de Setembro, n. 34, salas 03/04, Centro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83.540-124, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos - LRP) etc., FAZ SABER a todos os interessados que tramita perante esta serventia um procedimento de retificação administrativa registral solicitado pelo(a)s REQUERENTE(S): FLORESPAR Florestal S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia dos Minérios, nº 403, Km 9,75, Condomínio São João dos Reis, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83.507-000, CNPJ nº 03.895.493/0001-63, com o objetivo de retificar a descrição e a área, de 165,3500ha para 156,0824ha, da matrícula nº 13.849 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel rural situado no lugar denominado Limoeiro, no município de Rio Branco do Sul-PR. O presente edital tem por finalidade cumprir o 17 do artigo 213, II, da LRP, tendo em vista que após realizadas buscas, não foi possível identificar o(a-s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(is) confrontante(s) do imóvel retificando, o(a-s) qual(is) fica(m) NOTIFICADO(A-S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para exame e conhecimento na sede desta Serventia, para que possa(m) manifestar anuência ou impugnar fundamentadamente os trabalhos, nos termos dos parágrafos 2º e 5º do artigo 213 da LRP. Fica(m) também o(a-s) notificado(a)(s) advertido(a)(s) que a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, que será disponibilizado por 01 (uma) vez exclusivamente em formato eletrônico, resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro, conforme previsto no 4º do artigo 213 da LRP. E para que chegue ao conhecimento de eventual(is) interessado(s), expeço o presente edital.

UMUARAMA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO DA ROCHA NEVES**

Matheus Henrique de Souza Fonseca, Escrevente Substituto - Portaria 48/2024 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que, na forma do requerimento recebido nesta serventia, apresentado por Cesar Daniel Campos e sua esposa Graciele Maziero Lacotiz Campos, é requerida a retificação de descrição/área e inserção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual são proprietários, com a descrição resumida: Lote de terras nº 13, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 24,20 Hectares, situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, bem imóvel da Matrícula nº 15.155 deste Serviço de Registro de Imóveis. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes de matrículas nºs 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama/PR, atual 47.869, desta Serventia, e 45.568, desta Serventia, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local dos imóveis contíguos, tendo sido atestado pela Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca que estes não foram encontrados no endereço, razão pela qual serve o presente edital para NOTIFICAR os confinantes do imóvel sobre o qual se pretende a retificação, salvo melhor informação, de propriedade das seguintes pessoas: (i) ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, CPF 189.**3.9**-87, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (ii) ROSALINA HERNANDES NEVES, CPF 063.**7.2**-59, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (iii) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES, CPF 546.**8.7**-00 proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; (iv) MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, CPF 257.**9.3**-39, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; para, caso haja interesse, apresentar manifestação a este serviço extrajudicial, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 - LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 - impugnar fundamentadamente; 2 - anuir expressamente; e 3 - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(íram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Os notificados NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam as pessoas de ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, ROSALINA HERNANDES NEVES, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES e MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, acima qualificados, NOTIFICADOS para, querendo, manifestar-se, sobre o referido requerimento para retificação de registro, no prazo de 15 (quinze) dias [a contar da última publicação do presente Edital], neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR, telefone (44) 3622-2298. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 21 de julho de 2025. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca - Escrevente Substituto - Portaria 48/2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSALINA HERNANDES NEVES**

Matheus Henrique de Souza Fonseca, Escrevente Substituto - Portaria 48/2024 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER que, na forma do requerimento recebido nesta serventia, apresentado por Cesar Daniel Campos e sua esposa Graciele Maziero Lacotiz Campos, é requerida a retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual são proprietários, com a descrição resumida: Lote de terras nº 13, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 24,20 Hectares, situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, bem imóvel da Matrícula nº 15.155 deste Serviço de Registro de Imóveis. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes de matrículas nºs 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama/PR, atual 47.869, desta Serventia, e 45.568, desta Serventia, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local dos imóveis contíguos, tendo sido atestado pela Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca que estes não foram encontrados no endereço, razão pela qual serve o presente edital para NOTIFICAR os confinantes do imóvel sobre o qual se pretende a retificação, salvo melhor informação, de propriedade das seguintes pessoas: (i) ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, CPF 189.**3.9**-87, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (ii) ROSALINA HERNANDES NEVES, CPF 063.**7.2**-59, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (iii) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES, CPF 546.**8.7**-00 proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; (iv) MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, CPF 257.**9.3**-39, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; para, caso haja interesse, apresentar manifestação a este serviço extrajudicial, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 - LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 - impugnar fundamentadamente; 2 - anuir expressamente; e 3 - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(íram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Os notificados NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam as pessoas de ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, ROSALINA HERNANDES NEVES, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES e MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, acima qualificados, NOTIFICADOS para, querendo, manifestar-se, sobre o referido requerimento para retificação de registro, no prazo de 15 (quinze) dias [a contar da última publicação do presente Edital], neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR, telefone (44) 3622-2298. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 21 de julho de 2025. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca - Escrevente Substituto - Portaria 48/2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO VIEIRA MARQUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matheus Henrique de Souza Fonseca, Escrevente Substituto - Portaria 48/2024 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que, na forma do requerimento recebido nesta serventia, apresentado por Cesar Daniel Campos e sua esposa Graciele Maziero Lacotiz Campos, é requerida a retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual são proprietários, com a descrição resumida: Lote de terras nº 13, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 24,20 Hectares, situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, bem imóvel da Matrícula nº 15.155 deste Serviço de Registro de Imóveis. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes de matrículas nºs 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama/PR, atual 47.869, desta Serventia, e 45.568, desta Serventia, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local dos imóveis contíguos, tendo sido atestado pela Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca que estes não foram encontrados no endereço, razão pela qual serve o presente edital para NOTIFICAR os confinantes do imóvel sobre o qual se pretende a retificação, salvo melhor informação, de propriedade das seguintes pessoas: (i) ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, CPF 189.**3.9**-87, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (ii) ROSALINA HERNANDES NEVES, CPF 063.**7.2**-59, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (iii) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES, CPF 546.**8.7**-00 proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; (iv) MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, CPF 257.**9.3**-39, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; para, caso haja interesse, apresentar manifestação a este serviço extrajudicial, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 - LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 - impugnar fundamentadamente; 2 - anuir expressamente; e 3 - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(íram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Os notificados NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam as pessoas de ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, ROSALINA HERNANDES NEVES, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES e MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, acima qualificados, NOTIFICADOS para, querendo, manifestar-se, sobre o referido requerimento para retificação de registro, no prazo de 15 (quinze) dias [a contar da última publicação do presente Edital], neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR, telefone (44) 3622-2298. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 21 de julho de 2025. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca - Escrevente Substituto - Portaria 48/2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES**

Matheus Henrique de Souza Fonseca, Escrevente Substituto - Portaria 48/2024 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que, na forma do requerimento recebido nesta serventia, apresentado por Cesar Daniel Campos e sua esposa Graciele Maziero Lacotiz Campos, é requerida a retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual são proprietários, com a descrição resumida: Lote de terras nº 13, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 24,20 Hectares, situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, bem imóvel da Matrícula nº 15.155 deste Serviço de Registro de Imóveis. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes de matrículas nºs 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama/PR, atual 47.869, desta Serventia, e 45.568, desta Serventia, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local dos imóveis contíguos, tendo sido atestado pela Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca que estes não foram encontrados no endereço, razão pela qual serve o presente edital para NOTIFICAR os confinantes do imóvel sobre o qual se pretende a retificação, salvo melhor informação, de propriedade das seguintes pessoas: (i) ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, CPF 189.**3.9**-87, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (ii) ROSALINA HERNANDES NEVES, CPF 063.**7.2**-59, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 13.158, do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, atual 47.869, desta Serventia - Lote de terras nº 12, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná -, com último endereço conhecido: na Avenida Governador Ney Braga, nº 5153, Zona I, em Umuarama; (iii) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES, CPF 546.**8.7**-00 proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; (iv) MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, CPF 257.**9.3**-39, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 45.568, desta Serventia - Lote de terras nº 05, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba Figueira, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 2,00 Hectares (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, com último endereço conhecido: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 606, Parque Danielle, em Umuarama; para, caso haja interesse, apresentar manifestação a este serviço extrajudicial, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 - LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 - impugnar fundamentadamente; 2 - anuir expressamente; e 3 - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(íram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Os notificados NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam as pessoas de ANTÔNIO DA ROCHA NEVES, ROSALINA HERNANDES NEVES, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES e MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES, acima qualificados, NOTIFICADOS para, querendo, manifestar-se, sobre o referido requerimento para retificação de registro, no prazo de 15 (quinze) dias [a contar da última publicação do presente Edital], neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR, telefone (44) 3622-2298. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 21 de julho de 2025. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca - Escrevente Substituto - Portaria 48/2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ****OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WALTER CARDOSO FERNANDES**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: WALTER CARDOSO FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.095.007-**, pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73; artigo 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel situado na Rodovia Estadual RJ-102, s/nº, Baía Formosa, nesta Cidade de Armação dos Búzios/RJ. Perfazendo uma área total de 146.747,93m² e perímetro 2.057,66m, inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob nº 000.035.935.646-3, matriculado sob o nº 60.169, do Livro nº 2-A, fls. 01, do Serviço Registral do Segundo Ofício da Comarca de Cabo Frio/RJ, constando titular do direito real: MANOEL PEREIRA GONÇALVES e LAURA ANTUNES FERNANDES, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 62.057, em 29/04/2025. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 36 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Armação dos Búzios, 14 de julho de 2025 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS NEVES DE ARAUJO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 75470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS NEVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALZIRA APARECIDA GONCALVES DA S D AR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063922-1, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21495, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.8 A402 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALZIRA APARECIDA GONCALVES DA S D AR**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS NEVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALZIRA APARECIDA GONCALVES DA S D AR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063922-1, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21495, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.8 A402 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA DE ARAUJO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925942-9, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20394, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.12 A303 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA COELHO REIS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA COELHO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770228989-6, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15202, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 BL 3C-11 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551073013-7, firmada em 30/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 52345, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LITORANEA NR 400 AP 405 LOTEAMENTO BALNEARIO DAS DUNAS CABO FRIO RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA DE ALCANTARA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei,. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/02/2025, sob o nº 240.711, o requerimento pelo qual VANDA MARIA DA COSTA RAMPINI, brasileira, psicóloga, divorciada, portadora da carteira de identidade nº81234384-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.725.207-**, residente e domiciliada na Rua Peixe Lua, nº49, casa 9, Ogiva, Cabo Frio/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973, do domínio útil do APARTAMENTO Nº 09 do CONDOMÍNIO VERDES MARES, situado na Rua Peixe Lua nº49, Loteamento Recreio de Cabo Frio, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, zona urbana, e bem assim, a fração ideal de 1/10 do domínio útil de uma área de terreno designada como lote nº11 da quadra 32 APARTAMENTO Nº 09 do CONDOMÍNIO VERDES MARES, situado na Rua Peixe Lua nº49, e bem assim, a fração ideal de 1/10 do domínio útil de uma área de terreno designada como lote nº11 da quadra 32 do Loteamento Recreio de Cabo Frio, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora da Assunção FOREIRA A SESMARIA DE SÃO BENTO(cuja detentora é Amely Administração de Bens Enfiteuticos Ltda), onde o referido condomínio encontra-se construído inscrito na Municipalidade sob o nº 188.808-0. O referido imóvel é registrado na matrícula nº 38.887 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS em relação ao pedido (nos termos do art. 216-A 4º da Lei 6015/73), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2º Ofício, aos 24 dias do mês de junho de 2025. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIA CAMPELLO CORREA NETTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei,. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/02/2025, sob o nº 240.711, o requerimento pelo qual VANDA MARIA DA COSTA RAMPINI, brasileira, psicóloga, divorciada, portadora da carteira de identidade nº81234384-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.725.207-**, residente e domiciliada na Rua Peixe Lua, nº49, casa 9, Ogiva, Cabo Frio/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973, do domínio útil do APARTAMENTO Nº 09 do CONDOMÍNIO VERDES MARES, situado na Rua Peixe Lua nº49, Loteamento Recreio de Cabo Frio, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, zona urbana, e bem assim, a fração ideal de 1/10 do domínio útil de uma área de terreno designada como lote nº11 da quadra 32 APARTAMENTO Nº 09 do CONDOMÍNIO VERDES MARES, situado na Rua Peixe Lua nº49, e bem assim, a fração ideal de 1/10 do domínio útil de uma área de terreno designada como lote nº11 da quadra 32 do Loteamento Recreio de Cabo Frio, zona urbana do 1º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora da Assunção FOREIRA A SESMARIA DE SÃO BENTO(cuja detentora é Amely Administração de Bens Enfitéuticos Ltda), onde o referido condomínio encontra-se construído inscrito na Municipalidade sob o nº 188.808-0. O referido imóvel é registrado na matrícula nº 38.887 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS em relação ao pedido (nos termos do art. 216-A 4º da Lei 6015/73), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2º Ofício, aos 24 dias do mês de junho de 2025. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO MARCIO DA SILVA POSSIDONIO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MARCIO DA SILVA POSSIDONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DE SA ANDRADE POSSIDONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441341690-0, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 35965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEN CEL SEBASTIAO GOMES NR 27 CASA 02 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE DE SA ANDRADE POSSIDONIO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MARCIO DA SILVA POSSIDONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DE SA ANDRADE POSSIDONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441341690-0, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 35965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEN CEL SEBASTIAO GOMES NR 27 CASA 02 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553858821-0, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP 104 BL13 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RIBEIRO DE FREITAS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº141019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017357490-7, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 e R-3 em 29/04/2022 da Matrícula nº43.065, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenente Coronel Sebastião nº49, casa 01, Alphaville, CEP: 28.024-045, Campos dos Goytacazes/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO PANTALEAO ALVES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PANTALEAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441436992-1, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15858, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 637 BL12 AP 304 HORTO 3 CAMPOS DOS GOYT RJ 28015620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO MESQUITA DE ALMEIDA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MESQUITA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DOS SANTOS GOMES MESQUITA DE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552595278-5, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31453, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV JOAO MANOEL DE FARIA NR 154 BL11 CS06 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DOS SANTOS GOMES MESQUITA DE**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MESQUITA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DOS SANTOS GOMES MESQUITA DE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552595278-5, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31453, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV JOAO MANOEL DE FARIA NR 154 BL11 CS06 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMAR DA SILVA VIANA

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMAR DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440987444-5, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMIRO FERREIRA DOS S NR 594 CASA 02 VILA MARIA HEL DUQUE DE CAXIAS RJ 25251410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DA SILVA TORRES GREGORIO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA TORRES GREGORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443573603-6, firmada em 05/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38684, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERMINA NR 1794 LOTE 10 QUADRA 82 AP 207 PARQUE PAULIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25261470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEYSE ROMBLSPERGER MARINHO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYSE ROMBLSPERGER MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007660-0, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A210 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK FRANCO DA CONCEICAO DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK FRANCO DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553749596-0, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17388, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUARAPU NR 170 AP504 BL7 Jardim Rotsen DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL DA HORA BARBOSA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA HORA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440291707-6, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4771, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPIVARA NR 5 LOTE 5 CONSTANCE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA HORA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440291707-6, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4771, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPIVARA NR 5 LOTE 5 CONSTANCE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº31785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001043802-9, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.219 - R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jovelina do Reis, nº 250, Lote nº 129, da Quadra "F", do Loteamento "Parque Alvorada", Cep. 28961-623, Iguaba Grande/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA LUCIA LEMOS RIBEIRO PEREIRA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº31356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA LUCIA LEMOS RIBEIRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO HENRIQUE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017027730-6, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10456/R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oristano, nº 1995, Lote II, prédio 02, Bairro Ubás, Iguaba Grande/RJ, CEP 28960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO HENRIQUE PEREIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº31356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA LUCIA LEMOS RIBEIRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO HENRIQUE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017027730-6, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10456/R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oristano, nº 1995, Lote II, prédio 02, Bairro Ubás, Iguaba Grande/RJ, CEP 28960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLAUDIA ALBERNAZ CARNEIRO BRUNO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº - 61.258, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por CLAUDIA ALBERNAZ CARNEIRO BRUNO, brasileira, pensionista, viúva e não convivendo em união estável, CI nº 04.770.831-8 do DETRAN/RJ, de 02/05/2012, CPF nº ***.107.737-**, residente na Rua José Acyr Medeiros, 502, Santa Cândida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.822-110, por sua advogada Dra. JANAINA SALGADO, brasileira, divorciada, OAB/RJ nº 187612, de 19/09/2019, CPF nº ***.728.927-**, com escritório na Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 710, sala 426, Edifício Trend - Work e Live - Jardim América, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: jsal.advogadosassociados@gmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA DE TERRAS COM 3.605,53M² FORMADA EM SUA MAIOR PARTE PELO LOTE 502 (com 3.592,00m²) do Loteamento denominado "PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU", 1º Distrito deste Município, medindo 21,59m de frente e fundos, por 167,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Estrada "W" (atual Rua José Acyr Medeiros), pelos fundos com parte do lote 441 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Eglantine Araujo Campos, brasileira, solteira, maior, bancária, residente na Rua Domingos Ferreira, nº 125, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.050-011, CPF nº ***.495.817-**, CI nº 1.969.156 do IFP, Averbação do Livro 8G, confrontando do lado esquerdo com o lote nº 501-B (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, estando comprometido com Miguel de Aguiar Picanço Netto e Alberto Guilherme Luiz, brasileiros, casados, comerciantes, residentes na Rua Guassupi, nº 370, Vila Era, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26.167-110, consoante Matrícula 45362 e do lado direito com o lote 502-B (de propriedade da ora requerente e seus filhos, consoante R-03 da Matrícula 16.838 - Livro 2-AAF. A área de terras é formada em quase sua totalidade pelo lote 502 que se encontra registrado junto a Matrícula 6.515, Livro 2T, Registro Geral, cadastrada junto a municipalidade sob os nºs 87.788, 87.787 e 87.789. CEP: 23.822-110. O imóvel da qual é parte integrante se encontra registrado junto a Matrícula 6515, do Livro 2-T em nome de Rosa Maria Outeiro de Azevedo, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens com Joel Peres de Azevedo, CI IFP RG 02856359-3 de 02/07/91, inscrita no CIC sob o nº ***.800.457-**, residente e domiciliada na Rua Curuá, nº 86, apto 208, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.021-280. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 02 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA MARIA OUTEIRO AZEVEDO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº - 61.258, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por CLAUDIA ALBERNAZ CARNEIRO BRUNO, brasileira, pensionista, viúva e não convivendo em união estável, CI nº 04.770.831-8 do DETRAN/RJ, de 02/05/2012, CPF nº ***.107.737-**, residente na Rua José Acyr Medeiros, 502, Santa Cândida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.822-110, por sua advogada Dra. JANAINA SALGADO, brasileira, divorciada, OAB/RJ nº 187612, de 19/09/2019, CPF nº ***.728.927-**, com escritório na Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 710, sala 426, Edifício Trend - Work e Live - Jardim América, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: jsal.advogadosassociados@gmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA DE TERRAS COM 3.605,53M² FORMADA EM SUA MAIOR PARTE PELO LOTE 502 (com 3.592,00m²) do Loteamento denominado "PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU", 1º Distrito deste Município, medindo 21,59m de frente e fundos, por 167,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Estrada "W" (atual Rua José Acyr Medeiros), pelos fundos com parte do lote 441 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewoodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Eglantine Araujo Campos, brasileira, solteira, maior, bancária, residente na Rua Domingos Ferreira, nº 125, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.050-011, CPF nº ***.495.817-**, CI nº 1.969.156 do IFP, Averbação do Livro 8G, confrontando do lado esquerdo com o lote nº 501-B (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, estando comprometido com Miguel de Aguiar Picanço Netto e Alberto Guilherme Luiz, brasileiros, casados, comerciantes, residentes na Rua Guassupi, nº 370, Vila Era, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26.167-110, consoante Matrícula 45362 e do lado direito com o lote 502-B (de propriedade da ora requerente e seus filhos, consoante R-03 da Matrícula 16.838 - Livro 2-AAF. A área de terras é formada em quase sua totalidade pelo lote 502 que se encontra registrado junto a Matrícula 6.515, Livro 2T, Registro Geral, cadastrada junto a municipalidade sob os nºs 87.788, 87.787 e 87.789. CEP: 23.822-110. O imóvel da qual é parte integrante se encontra registrado junto a Matrícula 6515, do Livro 2-T em nome de Rosa Maria Outeiro de Azevedo, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens com Joel Peres de Azevedo, CI IFP RG 02856359-3 de 02/07/91, inscrita no CIC sob o nº ***.800.457-**, residente e domiciliada na Rua Curuá, nº 86, apto 208, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.021-280. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 02 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOEL PERES DE AZEVEDO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº - 61.258, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por CLAUDIA ALBERNAZ CARNEIRO BRUNO, brasileira, pensionista, viúva e não convivendo em união estável, CI nº 04.770.831-8 do DETRAN/RJ, de 02/05/2012, CPF nº ***.107.737-**, residente na Rua José Acyr Medeiros, 502, Santa Cândida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.822-110, por sua advogada Dra. JANAINA SALGADO, brasileira, divorciada, OAB/RJ nº 187612, de 19/09/2019, CPF nº ***.728.927-**, com escritório na Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 710, sala 426, Edifício Trend - Work e Live - Jardim América, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: jsal.advogadosassociados@gmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA DE TERRAS COM 3.605,53M² FORMADA EM SUA MAIOR PARTE PELO LOTE 502 (com 3.592,00m²) do Loteamento denominado "PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU", 1º Distrito deste Município, medindo 21,59m de frente e fundos, por 167,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Estrada "W" (atual Rua José Acyr Medeiros), pelos fundos com parte do lote 441 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Eglantine Araujo Campos, brasileira, solteira, maior, bancária, residente na Rua Domingos Ferreira, nº 125, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.050-011, CPF nº ***.495.817-**, CI nº 1.969.156 do IFP, Averbação do Livro 8G, confrontando do lado esquerdo com o lote nº 501-B (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, estando comprometido com Miguel de Aguiar Picanço Netto e Alberto Guilherme Luiz, brasileiros, casados, comerciantes, residentes na Rua Guassupi, nº 370, Vila Era, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26.167-110, consoante Matrícula 45362 e do lado direito com o lote 502-B (de propriedade da ora requerente e seus filhos, consoante R-03 da Matrícula 16.838 - Livro 2-AAF. A área de terras é formada em quase sua totalidade pelo lote 502 que se encontra registrado junto a Matrícula 6.515, Livro 2T, Registro Geral, cadastrada junto a municipalidade sob os nºs 87.788, 87.787 e 87.789. CEP: 23.822-110. O imóvel da qual é parte integrante se encontra registrado junto a Matrícula 6515, do Livro 2-T em nome de Rosa Maria Outeiro de Azevedo, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens com Joel Peres de Azevedo, CI IFP RG 02856359-3 de 02/07/91, inscrita no CIC sob o nº ***.800.457-**, residente e domiciliada na Rua Curuá, nº 86, apto 208, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.021-280. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 02 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO BARBOSA DE AVILA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.227, de 04 de abril de 2024 o requerimento por meio do qual o usucapiente: SEBASTIÃO BARBOSA ÁVILA, inscrito no CPF sob o nº ***582337**, e sua mulher RAFAELA DA SILVA ÁVILA, inscrita no CPF sob o nº ***.714.127-**, pedido de registro de usucapião extraordinária habitacional pro labore, prevista no único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 06 DA QUADRA Nº 105, do loteamento denominado "ENTRONCAMENTO BRISA-MAR", neste Município; de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, inscrito nos termos do Decreto Lei 58 de 10/12/1937 e seu Regulamento Decreto 3079 de 15/09/1938, sob o nº 3, às fls. 024v, do Livro Especial nº 8, em 22/06/1954; estando comprometido com MARIA DA PENHA SIQUEIRA, VERA MARIA SIQUEIRA e WALTER SIQUEIRA FILHO, conforme contrato datado de 22/03/1961, averbado à margem da inscrição nº 5010, às fls. 019, do Livro nº 8-C, em 27/03/1961, deste Registro de Imóveis. Do imóvel a ser usucapido: Área de terras de formato irregular, constituída de Parte do Lote de Terreno nº 06 da Quadra 105, do Loteamento denominado Entroncamento Brisa Mar, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 5,62m de frente para a Rua Soldado Luís Mendonça Santos (antiga Rua Transversal 14); lado direito em quatro segmentos, sendo 17,39m com o remanescente do lote 06, 3,14m ainda com o remanescente do lote 06, 6,05m com o remanescente do lote 06 e, 11,90m com parte do lote 07; 32,43m pelo lado esquerdo com os lotes 03, 04 e 05; e 12,42m pelos fundos com o lote 29, encerrando o perímetro com uma área total de 265,54m², contendo uma casa de moradia de dois pavimentos, térreo e segundo pavimento, com a área construída de 271,50m², designada numericamente casa 2. O referencial adotado para determinar os lados direito e esquerdo do imóvel, é aquele de quem de dentro do imóvel olha para a via pública. Conforme planta e memorial descritivo, de 03/12/2023, assinados pela Engenheira Civil, Suzane de Carvalho Neumeister - Registro CAU nº A89824-45, com respectivo Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº RRT 13795335, datado de 07/12/2023; Matrícula 18.383 deste Serviço Registral. Será processado na espécie, da qual detêm a posse há mais de 10 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 24 de julho de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAFAELA DA SILVA AVILA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.227, de 04 de abril de 2024 o requerimento por meio do qual o usucapiente: SEBASTIÃO BARBOSA ÁVILA, inscrito no CPF sob o nº ***582337**, e sua mulher RAFAELA DA SILVA ÁVILA, inscrita no CPF sob o nº ***.714.127-**, pedido de registro de usucapião extraordinária habitacional pro labore, prevista no único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 06 DA QUADRA Nº 105, do loteamento denominado "ENTRONCAMENTO BRISA-MAR", neste Município; de propriedade de NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, inscrito nos termos do Decreto Lei 58 de 10/12/1937 e seu Regulamento Decreto 3079 de 15/09/1938, sob o nº 3, às fls. 024v, do Livro Especial nº 8, em 22/06/1954; estando comprometido com MARIA DA PENHA SIQUEIRA, VERA MARIA SIQUEIRA e WALTER SIQUEIRA FILHO, conforme contrato datado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 22/03/1961, averbado à margem da inscrição nº 5010, às fls. 019, do Livro nº 8-C, em 27/03/1961, deste Registro de Imóveis. Do imóvel a ser usucapido: Área de terras de formato irregular, constituída de Parte do Lote de Terreno nº 06 da Quadra 105, do Loteamento denominado Entroncamento Brisa Mar, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 5,62m de frente para a Rua Soldado Luís Mendonça Santos (antiga Rua Transversal 14); lado direito em quatro segmentos, sendo 17,39m com o remanescente do lote 06, 3,14m ainda com o remanescente do lote 06, 6,05m com o remanescente do lote 06 e, 11,90m com parte do lote 07; 32,43m pelo lado esquerdo com os lotes 03, 04 e 05; e 12,42m pelos fundos com o lote 29, encerrando o perímetro com uma área total de 265,54m², contendo uma casa de moradia de dois pavimentos, térreo e segundo pavimento, com a área construída de 271,50m², designada numericamente casa 2. O referencial adotado para determinar os lados direito e esquerdo do imóvel, é aquele de quem de dentro do imóvel olha para a via pública. Conforme planta e memorial descritivo, de 03/12/2023, assinados pela Engenharia Civil, Suzane de Carvalho Neumeister - Registro CAU nº A89824-45, com respectivo Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº RRT 13795335, datado de 07/12/2023; Matrícula 18.383 deste Serviço Registral. Será processado na espécie, da qual detêm a posse há mais de 10 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 24 de julho de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO VIANA BARBOSA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO VIANA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442390441-0, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 29032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE-CORONEL AMADO NR 444 CENTRO MACAE RJ 27910070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LETICIA DE MAGALHAES VIANNA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LETICIA DE MAGALHAES VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770035107-3, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44029, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Heroína Lima Vieira Azevedo nº 80 apartamento 133 torre 5 Bairro da Gloria MACAE RJ 27933270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº158723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24531 R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlântica, nº 1788, Apartamento 610 no bloco 1, Empreendimento Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº158723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24531 R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlântica, nº 1788, Apartamento 610 no bloco 1, Empreendimento Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAÉ-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERUZA MARTA BARBOSA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUZA MARTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macaé RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551610507-0, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 12514, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IMBURO NR 0 Q18 B2 A301 N SRA AJUDA MACAÉ RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISOLINA GOMES DE AZEVEDO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLINA GOMES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137365-6, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23402, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP207 BL4 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **M.Q.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA**

A TITULAR DO FOLIO REAL NO PROCESSAMENTO DA USUCAPIÃO IMÓVEL DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO TERCEIROS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO SOBRE IMÓVEL SITUADO SOBRE AREA DA FAZENDA PETTINARI. PRENOTAÇÃO: 56077 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL TITULAR DO FOLIO: PETTINARI E CIA LTDA 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula nº 1545, Imóvel com 170,47m², oriundo de uma área de terras da Fazenda "Piracema", com as seguintes medidas e confrontações: o terreno está localizado de frente para a Avenida Lacerda Agostinho (Linha Azul), onde mede 3,97m; pelo lado direito, confronta-se com a própria M.Q.W. Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde mede 43,94m; pelo lado esquerdo, confronta-se com a Área Remanescente de Pettinari e Cia Ltda, onde mede 43,27m; nos fundos, confronta-se também com Área Remanescente de Pettinari e Cia Ltda, onde mede 3,97m, perfazendo uma área de 170,47 metros quadrados. 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias contados da PUBLICAÇÃO da presente. 4. Frisamos que a presente tem por objetivo que vossa senhoria possa apenas esclarecer a eventual natureza pública da propriedade, inclusive o respeito aos limites de vias públicas confrontantes. 5. Salientamos que o prazo de manifestação de vossa senhoria é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente e ainda que de acordo com o Provimento do CNJ nº 65 de 14/12/2017, Art.15, 1º 6. Solicitante: M.Q.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.958.906/0001-47, com sede na Rua Jose Calil Ahouagi, 612, Centro, Juiz de Fora/MG, 7. Titular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito real: PETTINARI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 28.835.981/0001-06.

MAGE/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA ELENA MAGALDI COLLARES**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Ciência de Terceiros, artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023 - Interessado: MARIA ELENA MAGALDI COLLARES, abaixo qualificado. O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Magé/RJ, Helon Arrais Amaral Moraes, vem, na forma do artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICAR os Terceiros, abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 16.836, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: MARIA ELENA MAGALDI COLLARES, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 02744193-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06.07.2012, inscrita no CPF sob o nº ***.101.947-**, residente e domiciliada na avenida do Imperador, nº 1.144, Praia da Esperança, 5º distrito de Magé/RJ; foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na modalidade da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do art.1.238 do Código Civil, declarando que estabeleceu a sua moradia, de forma mansa, pacífica e continua, desde sua nomeação e constituição como procuradora ocorrida em 15.10.1999, demonstrando assim a origem de sua posse como justa, realizando diversas reformas, todas realizadas já vivendo no local. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE Dr. DARIO AUGUSTO QUEIROZ PINTÃO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 66973, expedida pela OAB/RJ, em 28/05/2008, inscrito no CPF sob o nº ***.204.927-**, com endereço eletrônico: darioaugusto@hotmail.com, com endereço profissional a Avenida Marechal Câmara, 160, sala 515, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro, neste Estado; referente à 100% (cem por cento) do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 02, da quadra nº 08, do loteamento "Praia do Imperador", situado em zona Urbana do 5º Distrito de Magé/RJ; medindo: Frente com 15,00m para a Avenida do Imperador; Fundos com 15,00m limitando-se com o Lote nº 24; Lado Direito com 28,00m limitando-se com o Lote nº 01; Lado Esquerdo com 28,00m limitando-se com o Lote nº 03; com a área total de 420,00m². Devidamente registrado na transcrição nº 3.595, do Livro nº 8-C, às fls. 26, de 18.07.1961, deste Cartório. Os referidos imóveis encontram-se cadastrados nesta municipalidade sob o nº 526807, constando como PROPRIETÁRIO: NORIVAL PEREIRA BITTENCOURT, brasileiro, casado, funcionário público, residente a Avenida Teixeira. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial os titulares de direitos reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RICARDO PINTO DE CARVALHO**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Ciência de Terceiros, artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023 - Interessado: RICARDO PINTO DE CARVALHO, abaixo qualificado. O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Magé/RJ, Helon Arrais Amaral Moraes, vem, na forma do artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICAR os Terceiros, abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21.792, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: RICARDO PINTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado e sem viver em união estável, aposentado, nascido em 02.05.1957 no Município de Petrópolis, neste Estado, filho de Fernando Pinto de Carvalho e de Dione de Castro Pinto de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 03.912.070-4 expedida pelo Detran/RJ em 29.11.2011, inscrito no CPF sob o nº ***.336.137-**, com endereço de correio eletrônico: tiagodecarvalho023@gmail.com, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Rua 09, nº 326, zona urbana do 5º Distrito de Magé/RJ; foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na modalidade da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do art.1.238 do Código Civil, declarando que estabeleceu a sua moradia, de forma mansa, pacífica e contínua, quando passou a exercer como possuidor a sua posse com justo título, desde de 26.11.1993, demonstrando assim a origem de sua posse como justa, realizando diversas reformas, todas realizadas já vivendo no local. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE Dr. ANDERSON VICENTE DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 143.889 em 11.07.2008 e no CPF nº ***.110.857-**, com escritório à Estrada Real de Mauá, nº 61, Mauá, Magé-RJ, e-mail: anderson.vicente.silva@gmail.com, com escritório na Estrada Barão de Mauá, nº. 6550, Mauá, Magé; referente à 100% (cem por cento) do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 03, da quadra nº 61, do loteamento "Praia do Imperador", situado em zona Urbana do 5º Distrito de Magé/RJ; medindo: Frente com 15,00m para a Rua Adelaide Lopes; Fundos com 14,40m limitando-se com Lotes nº 06 e 17; Lado Direito com 30,00m limitando-se com o Lote nº 02; Lado Esquerdo com 30,00m limitando-se com o Lote nº 04; com a área total de 441,00m². Devidamente registrado na matrícula nº 2.337, deste Cartório. Os referidos imóveis encontram-se cadastrados nesta municipalidade sob o nº 522513, constando como PROPRIETÁRIOS: JOSÉ INALDO ALVES ALONSO, brasileiro, casado com MARIS STELLA DOS SANTOS ALONSO, advogado, portador do CPF nº 078917927, residente à Travessa Expedicionário José Carlos, nº 24, Niterói/RJ; ILKA ALVES ALONSO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF nº 024913977, residente à Rua Pinheiro Machado, nº 62, apto. 401, Rio de Janeiro; e MARIA TEREZINHA ALVES ALONSO, brasileira, funcionária pública, solteira, portadora do CPF nº 024913897, residente na Rua Pinheiro Machado, nº 62, Apto. 401, Rio de Janeiro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial os titulares de direitos reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **HILARIO COUTINHO DA ROCHA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Ciência de Terceiros, artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023 - Interessado: HILARIO COUTINHO DA ROCHA, abaixo qualificado. O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Magé/RJ, Helon Arrais Amaral Moraes, vem, na forma do artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICAR os Terceiros, abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 18.536, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: HILARIO COUTINHO DA ROCHA, brasileiro, nascido em 26.11.1962, filho de Hilario Bezerra da Rocha e Lucy Coutinho da Rocha, militar, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03745620420, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.08.2022, inscrito no CPF sob o nº ***.997.447-**, e sua mulher GLORIA SOLANGE COSTA DA ROCHA, brasileira, nascida em 16.03.1964, filha de Silvério Jose da Costa Filho e Ivan da Conceição Costa, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05289011205, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26.05.2022, inscrita no CPF sob o nº ***.579.357-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10.08.1985, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua MF, nº 117, Mauá, Magé/RJ; foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na modalidade da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do art.1.238 do Código Civil, declarando que estabeleceu a sua moradia, de forma mansa, pacífica e contínua, quando passou a exercer como possuidor a sua posse com justo título, desde de 18.09.1990, demonstrando assim a origem de sua posse como justa, realizando diversas reformas, todas realizadas já vivendo no local. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE Dr. RYAN LUCAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o N° 238103, inscrito no CPF sob o nº ***.386.067-**, nascido em 27.01.1999, filho de Miriam Leonardo dos Santos, com endereço eletrônico: ryansantos.adv@outlook.com, com endereço profissional a Rua Guarani, nº 251, 2º andar, Piabetá, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro; referente à 100% (cem por cento) do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 21, da quadra nº 26, do loteamento "Recanto da Boa Vista", situado em zona Urbana do 5º Distrito de Magé/RJ; medindo: Frente com 12,00m para a Rua MF; Fundos com 45,00m limitando-se com quem de direito; Lado Direito com 115,00m limitando-se com o Lote nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22; Lado Esquerdo com 115,00m limitando-se com o Lote nº 20; com a área total de 3.188,00m2. Devidamente registrado na matrícula nº 507, deste Cartório. Os referidos imóveis encontram-se cadastrados nesta municipalidade sob o nº 500671, constando como PROPRIETÁRIO: JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade n.º 965.959 expedida pelo IPF, CPF n.º ***.502.777-**, residente na Rua Visconde de Figueiredo, nº 36, apto. 403, Tijuca/RJ. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial os titulares de direitos reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YAGO MARQUES MACIEL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº343736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO MARQUES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001037252-5, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 75.841 ? R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 da Casa 02 do Condomínio Residencial Recanto da Felicidade I do Lote 27 da Quadra 52 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ... Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO LOPES DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº342588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANNA FIGUEIREDO DESTERRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017454610-2, firmada em 23/05/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 06 e R. 07 em 29/06/2022 da Matrícula nº 90.971, a qual diz respeito ao imóvel situado na De Frente para Rua 63, Casa de no 01, Lote de no 39, Quadra de no 278, Loteamento Jardim Atlântico, Situado no 3o Distrito Deste Município, Maricá/RJ, CEP: 24934-105.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANNA FIGUEIREDO DESTERRO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº342588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANNA FIGUEIREDO DESTERRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017454610-2, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 06 e R. 07 em 29/06/2022 da Matrícula nº 90.971, a qual diz respeito ao imóvel situado na De Frente para Rua 63, Casa de no 01, Lote de no 39, Quadra de no 278, Loteamento Jardim Atlântico, Situado no 3o Distrito Deste Município, Maricá/RJ, CEP: 24934-105.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MARCELO NAZARETH**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MARCELO NAZARETH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALZIRA DE CASSIA DA SILVA GAUDENCIO NAZARETH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***885947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441249294-9, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 74321, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 40, QD-138 LT-03, JARDIM ATLANTICO CENTRAL (ITAIPUACU) MARICA RJ 24934540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALZIRA DE CASSIA DA SILVA GAUDENCIO NAZARETH**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MARCELO NAZARETH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALZIRA DE CASSIA DA SILVA GAUDENCIO NAZARETH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441249294-9, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 74321, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 40, QD-138 LT-03, JARDIM ATLANTICO CENTRAL (ITAIPUACU) MARICA RJ 24934540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ALLYSON ALVES PIRES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343723, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ALLYSON ALVES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442386643-8, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 59704, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Van Lerbergue nº 4504 da Casa Residencial do Lote 02 da Quadra 261 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24935440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO JAILTON DE SOUSA BARBOSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JAILTON DE SOUSA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938744**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441759643-2, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 91921, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Van Lerbergue nº 2864 da Casa 01 do Lote 05 da Quadra 416 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. 24933405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MUNIZ SOARES DIAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário 3RX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., prenotado sob nº328603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MUNIZ SOARES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULINE ARRAES DE OLIVEIRA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000001317442-1, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99644, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de frente para a Rua 18 do Lote 1 da Quadra P do Condomínio Residencial Landscape Marica, situado no 1º distrito deste município, Maricá/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULINE ARRAES DE OLIVEIRA MUNIZ**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário 3RX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., prenotado sob nº328603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MUNIZ SOARES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULINE ARRAES DE OLIVEIRA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000001317442-1, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99644, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de frente para a Rua 18 do Lote 1 da Quadra P do Condomínio Residencial Landscape Marica, situado no 1º distrito deste município, Maricá/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVILLA SANTOS FILHO

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº343755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVILLA SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTER COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091587-1, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118713, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rubem Costa Leite da Casa 02 do Lote 20 da Quadra 121 do Loteamento Praia das Lagoas - situado do no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTER COSTA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº343755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVILLA SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTER COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091587-1, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118713, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rubem Costa Leite da Casa 02 do Lote 20 da Quadra 121 do Loteamento Praia das Lagoas - situado do no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANUEL AMOEDO MALVAR**

MARIA LÚCIA DA ROCHA TEIXEIRA, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 15/03/1959, filha de Terezinha Pinto da Rocha, portadora de identidade sob o nº 08674082-6, expedida pelo DETRANH/RJ, em 06/12/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.291.957-**, com endereço eletrônico mariateixeiradarocha372@gmail.com, residente domiciliada na Rua Eugênia Modesto da Silva, lote 16, quadra D, Parque Eldorado, Centro, neste município. através do protocolo datado de 22/05/2025, sob o nº. 343.355, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Cartório do 2º Ofício de Maricá, sob o Lº. 622, fls. 73/77, datada de 22/05/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 16, da quadra nº 3, do Parque Eldorado, 1º Distrito deste município, com área de 408,00m²; medindo 12,00m para frente para o canteiro que da para Rua D; igual largura na linha dos fundos para o lote nº 23; 34,00m de extensão de frente a fundos, para ambos os lados, confrontando-se o lado direito com lote 17 e 18; e o lado esquerdo com o lote nº 15; de propriedade de: MANUEL AMOEDO MALVAR, espanhol, construtor, Casado pelo regime da comunhão de bens, com Matilde Fernandez Nogueira, portador da identidade nº 1200078-SDR/RJ, e CPF sob o nº ***.095.287-**, residente na Rua Cambauba, nº 1290, apt. 302, Ilha do Governador, Rio de Janeiro; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº 59.974 do Registro de Imóveis do Cartório de 2º Ofício de Maricá/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 95681; Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ETELVINA DE JESUS SILVA E OUTROS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/05/2025 sob o nº. 342.891, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, RICARDO LUIZ ALMEIDA, brasileiro, nutricionista, divorciado, que declara não conviver em União Estável, nascido em 01/12/1955, filho de Lauro de Almeida e Neida Marins de Almeida, portador da carteira de identidade nº 03758824-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Pedreira, nº 35, bloco 1, aptº 1101, Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24210-470; através do protocolo datado de 14/04/2025, sob o nº. 342.442, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 32/34v, datada de 21/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 11, da quadra 528, Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3º Distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para rua 124; 12,00m de fundos para o lote 30, 40,00m pelo lado direito para o lote 12, 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 10, devidamente registrado na matrícula 91813; de propriedade de: ETELVINA DE JESUS SILVA, brasileira, viúva, do lar, identidade nº 1591429-IFP/RJ e do CPF nº ***.560.817-**, residente na Rua Perseverança, 19, casa 01, Riachuelo/RJ; Espólio de Valter Vanderley de Jesus Silva, portador da identidade nº 03466648-IFP/RJ, CPF nº ***.280.327-**, e Getulio Sérgio de Jesus Silva, brasileiro, casado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aposentado, portador da identidade nº 02996667-8-IFP/RJ, CPF nº ***.561.317-**, e residente na Rua Perseverança, nº 19, apt. 102, Riachuelo/RJ. inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 102776. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MANUEL AMOEDO MALVAR**

MARIA LÚCIA DA ROCHA TEIXEIRA, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 15/03/1959, filha de Terezinha Pinto da Rocha, portadora de identidade sob o nº 08674082-6, expedida pelo DETRANH/RJ, em 06/12/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.291.957-**, com endereço eletrônico mariateixeiradarocha372@gmail.com, residente domiciliada na Rua Eugênia Modesto da Silva, lote 16, quadra D, Parque Eldorado, Centro, neste município. através do protocolo datado de 22/05/2025, sob o nº. 343.355, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Cartório do 2º Ofício de Maricá, sob o Lº. 622, fls. 73/77, datada de 22/05/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 16, da quadra nº 3, do Parque Eldorado, 1º Distrito deste município, com área de 408,00m²; medindo 12,00m para frente para o canteiro que da para Rua D; igual largura na linha dos fundos para o lote nº 23; 34,00m de extensão de frente a fundos, para ambos os lados, confrontando-se o lado direito com lote 17 e 18; e o lado esquerdo com o lote nº 15; de propriedade de: MANUEL AMOEDO MALVAR, espanhol, construtor, Casado pelo regime da comunhão de bens, com Matilde Fernandez Nogueira, portador da identidade nº 1200078-SDR/RJ, e CPF sob o nº ***.095.287-**, residente na Rua Cambauba, nº 1290, apt. 302, Ilha do Governador, Rio de Janeiro; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº 59.974 do Registro de Imóveis do Cartório de 2º Ofício de Maricá/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 95681; Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ETELVINA DE JESUS SILVA E OUTROS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/05/2025 sob o nº. 342.891, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, RICARDO LUIZ ALMEIDA, brasileiro, nutricionista, divorciado, que declara não conviver em União Estável, nascido em 01/12/1955, filho de Lauro de Almeida e Neida Marins de Almeida, portador da carteira de identidade nº 03758824-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Pedreira, nº 35, bloco 1, aptº 1101, Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24210-470; através do protocolo datado de 14/04/2025, sob o nº. 342.442, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 32/34v, datada de 21/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 11, da quadra 528, Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3º Distrito deste município, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para rua 124; 12,00m de fundos para o lote 30, 40,00m pelo lado direito para o lote 12, 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 10, devidamente registrado na matrícula 91813; de propriedade de: ETELVINA DE JESUS SILVA, brasileira, viúva, do lar, identidade nº 1591429-IFP/RJ e do CPF nº ***.560.817-**, residente na Rua Perseverança, 19, casa 01, Riachuelo/RJ; Espólio de Valter Vanderley de Jesus Silva, portador da identidade nº 03466648-IFP/RJ, CPF nº ***.280.327-**, e Getulio Sérgio de Jesus Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da identidade nº 02996667-8-IFP/RJ, CPF nº ***.561.317-**, e residente na Rua Perseverança, nº 19, apt. 102, Riachuelo/RJ. inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 102776. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LEONIDAS DO CARMO SILVA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/04/2025 sob o nº. 342.163, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA GOMES, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em União Estável, nascida em 27/11/1937, filha de Nelson de Souza e Durvalina de Souza Gonçalves, portadora da identidade nº 1118573, expedida pelo IPF/RJ, em 09/09/1970, inscrita no CPF sob o nº ***.848.107-**, residente e domiciliada na Travessa Talita, nº 245, Pita, São Gonçalo/RJ, CEP: 24412-480; através do protocolo datado de 11/03/2025, sob o nº. 341.372, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Cartório do 2º Ofício de Maricá, sob o Lº. 614, fls. 188/191, datada de 26/02/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 34, da quadra nº 144, do Loteamento "Jardim Atlantico", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 47; 40,00m pelo lado direito com o lote 35; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 33 e 12,00m pelos fundos confinando com o lote 19; devidamente registrado na transcrição do Livro 3-C, fls. 174v/175, nº 2834, em 16/09/1955; de propriedade de: LEONIDAS DO CARMO SILVA, brasileiro, casado, residente no Distrito Federal, cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 3-C, fls. 174v/175, nº 2834, em 16/06/2019, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 93236; Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE DE OLIVEIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/05/2025 sob o nº. 342.891, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, ALEXANDRE AGUIAR, brasileiro, divorciado, que declara declara não conviver em união estável, nascido em 21/02/1969, filho de Orlando Aguiar Filho e Maura da Conceição Aguiar, portador da carteira profissional nº 238.050, expedida pela OAB/RJ, em 14/10/2021, inscrito no CPF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.446.047-**, residente e domiciliado na Rua Azamor José da Silva, nº 10, Araçatiba, Maricá/RJ; através do protocolo datado de 25/06/2025 sob o nº. 344.477, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 127/130, datada de 21/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído por Unidade nº 143, do Condomínio Fazendinha do Retiro, situado no 1º distrito deste município, com os característicos seguintes: com 15,00m de frente para o acesso dez; lado direito 30,00m para a unidade nº 142; pelo lado esquerdo 30,00m para a unidade nº 144; e fundos 15,00m confinando com terras de Aldemir Rangel e com a Unidade nº 145, com área privativa e 450,00m², área comum de 147,91m², e fração ideal de 1/0.4565, devidamente registrado na matrícula nº 57.401; de propriedade de: DE QUEIROZ INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Clemente, nº 94, sala nº 1.502, Niterói/RJ; e JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado com Marcia Muniz de Oliveira, sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da identidade nº 1075747-IFP/RJ CPF sob o nº ***.231.247-**, residentes na Avenida Adilson Seroa da Mota, 113/101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22621-290, na proporção de 50% para cada um, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 12822. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DE QUEIROZ INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/05/2025 sob o nº. 342.891, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, ALEXANDRE AGUIAR, brasileiro, divorciado, que declara declara não conviver em união estável, nascido em 21/02/1969, filho de Orlando Aguiar Filho e Maura da Conceição Aguiar, portador da carteira profissional nº 238.050, expedida pela OAB/RJ, em 14/10/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.446.047-**, residente e domiciliado na Rua Azamor José da Silva, nº 10, Araçatiba, Maricá/RJ; através do protocolo datado de 25/06/2025 sob o nº. 344.477, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 622, fls. 127/130, datada de 21/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído por Unidade nº 143, do Condomínio Fazendinha do Retiro, situado no 1º distrito deste município, com os característicos seguintes: com 15,00m de frente para o acesso dez; lado direito 30,00m para a unidade nº 142; pelo lado esquerdo 30,00m para a unidade nº 144; e fundos 15,00m confinando com terras de Aldemir Rangel e com a Unidade nº 145, com área privativa e 450,00m², área comum de 147,91m², e fração ideal de 1/0.4565, devidamente registrado na matrícula nº 57.401; de propriedade de: DE QUEIROZ INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Clemente, nº 94, sala nº 1.502, Niterói/RJ; e JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado com Marcia Muniz de Oliveira, sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da identidade nº 1075747-IFP/RJ CPF sob o nº ***.231.247-**, residentes na Avenida Adilson Seroa da Mota, 113/101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22621-290, na proporção de 50% para cada um, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 12822. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 21 de julho de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM DA CONCEIÇÃO**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular JOAQUIM DA CONCEIÇÃO, dos imóveis confrontantes Lotes de Terreno n.ºs 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13 e 14, do Loteamento "Sítio Monte Alegre", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 4391, Livro 3-E, fls. 066, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANUEL PEREIRA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular MANUEL PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.573.597-**, casado pelo regime da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comunhão de Bens com MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, da Quadra 02, situado na Rua Joaquim Pereira Soares, nº 280, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, do Loteamento "Sítio Santa Maria", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 8713, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular MANUEL PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.573.597-**, casado pelo regime da Comunhão de Bens com MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, da Quadra 02, situado na Rua Joaquim Pereira Soares, nº 280, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, do Loteamento "Sítio Santa Maria", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 8713, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TOMASZ LYCHOWSKI**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular TOMASZ LYCHOWSKI, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade do IFP/RJ 1.611.568, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.362.217-**, casado pelo regime da Comunhão Bens, com CHRISTINA LYCHOWSKI, do imóvel confrontante Imóvel Prédio Residencial, nº 451, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, edificado no Lote de Terreno nº 17, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 10028, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CHRISTINA LYCHOWSKI**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular TOMASZ LYCHOWSKI, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade do IFP/RJ 1.611.568, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.362.217-**, casado pelo regime da Comunhão Bens, com CHRISTINA LYCHOWSKI, do imóvel confrontante Imóvel Prédio Residencial, nº 451, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, edificado no Lote de Terreno nº 17, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 10028, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO ALBINO SOUTO**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular SEBASTIÃO ALBINO SOUTO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 4139577, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.582.877-**, casado pelo regime da Comunhão Bens, com CLARICE DIAS RIBEIRO SANTO, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 16, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 10029, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLARICE DIAS RIBEIRO SANTO**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular SEBASTIÃO ALBINO SOUTO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 4139577, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.582.877-**, casado pelo regime da Comunhão Bens, com CLARICE DIAS RIBEIRO SANTO, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 16, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 10029, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da Carteira de Identidade nº 04611054-0, expedida pelo DETRAN EM 20/06/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.709.167-**, (2) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da Carteira de identidade nº 04946289-8, expedida pelo IFP, em 28/01/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.857-**, (3) MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 10477028-4, expedida pelo IFP/RJ em 14/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.107-**, (4) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 14/09/1985 com SONIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06784838-2, expedida pelo IFP/RJ em 19/05/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.887-**, (5) JOSE LUIS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 336882572, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.562.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 09/05/1986 com EDLAMAR FARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 06218647-3, expedida pelo IFP/RJ em 27/11/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.677-**, (6) SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 21/09/2001 com SIDNEI TOMÉ DE ALMEIDA, Oficial do Exército, portadora da Carteira de Identidade nº 10681671-3, expedida pelo IFP/RJ em 21/10/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.937-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 425, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 2690, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOSE DE ALMEIDA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da Carteira de Identidade nº 04611054-0, expedida pelo DETRAN EM 20/06/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.709.167-**; (2) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da Carteira de identidade nº 04946289-8, expedida pelo IFP, em 28/01/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.857-**; (3) MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 10477028-4, expedida pelo IFP/RJ em 14/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.107-**; (4) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 14/09/1985 com SONIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06784838-2, expedida pelo IFP/RJ em 19/05/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.887-**; (5) JOSE LUIS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 336882572, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.562.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 09/05/1986 com EDLAMAR FARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 06218647-3, expedida pelo IFP/RJ em 27/11/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.677-**; (6) SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 21/09/2001 com SIDNEI TOMÉ DE ALMEIDA, Oficial do Exército, portadora da Carteira de Identidade nº 10681671-3, expedida pelo IFP/RJ em 21/10/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.937-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 425, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 2690, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da Carteira de Identidade nº 04611054-0, expedida pelo DETRAN EM 20/06/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.709.167-**; (2) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da Carteira de identidade nº 04946289-8, expedida pelo IFP, em 28/01/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.857-**; (3) MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 10477028-4, expedida pelo IFP/RJ em 14/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.107-**; (4) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 14/09/1985 com SONIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06784838-2, expedida pelo IFP/RJ em 19/05/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.887-**; (5) JOSE LUIS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 336882572, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.562.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 09/05/1986 com EDLAMAR FARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 06218647-3, expedida pelo IFP/RJ em 27/11/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.677-**; (6) SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 21/09/2001 com SIDNEI TOMÉ DE ALMEIDA, Oficial do Exército, portadora da Carteira de Identidade nº 10681671-3, expedida pelo IFP/RJ em 21/10/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.937-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 425, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 2690, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carteira de Identidade nº 04611054-0, expedida pelo DETRAN EM 20/06/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.709.167-**; (2) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da Carteira de identidade nº 04946289-8, expedida pelo IFP, em 28/01/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.857-**; (3) MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 10477028-4, expedida pelo IFP/RJ em 14/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.107-**; (4) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 14/09/1985 com SONIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06784838-2, expedida pelo IFP/RJ em 19/05/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.887-**; (5) JOSE LUIS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 336882572, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.562.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 09/05/1986 com EDLAMAR FARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 06218647-3, expedida pelo IFP/RJ em 27/11/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.677-**; (6) SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 21/09/2001 com SIDNEI TOMÉ DE ALMEIDA, Oficial do Exército, portadora da Carteira de Identidade nº 10681671-3, expedida pelo IFP/RJ em 21/10/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.937-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 425, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 2690, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIZ DA SILVA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da Carteira de Identidade nº 04611054-0, expedida pelo DETRAN EM 20/06/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.709.167-**; (2) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carteira de identidade nº 04946289-8, expedida pelo IFP, em 28/01/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.857-**; (3) MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 10477028-4, expedida pelo IFP/RJ em 14/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.107-**; (4) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 14/09/1985 com SONIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06784838-2, expedida pelo IFP/RJ em 19/05/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.887-**; (5) JOSE LUIS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 336882572, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.562.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 09/05/1986 com EDLAMAR FARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 06218647-3, expedida pelo IFP/RJ em 27/11/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.677-**; (6) SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 21/09/2001 com SIDNEI TOMÉ DE ALMEIDA, Oficial do Exército, portadora da Carteira de Identidade nº 10681671-3, expedida pelo IFP/RJ em 21/10/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.937-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 425, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 2690, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ARACY MARIA ROSA MACHADO DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora da Carteira de Identidade nº 04611054-0, expedida pelo DETRAN EM 20/06/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.709.167-**; (2) MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da Carteira de identidade nº 04946289-8, expedida pelo IFP, em 28/01/1979, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.857-**; (3) MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Identidade nº 10477028-4, expedida pelo IFP/RJ em 14/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.107-**; (4) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 14/09/1985 com SONIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 06784838-2, expedida pelo IFP/RJ em 19/05/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.887-**; (5) JOSE LUIS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 336882572, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.562.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 09/05/1986 com EDLAMAR FARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 06218647-3, expedida pelo IFP/RJ em 27/11/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.677-**; (6) SIMONE DA SILVA TOMÉ DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, na data de 21/09/2001 com SIDNEI TOMÉ DE ALMEIDA, Oficial do Exército, portadora da Carteira de Identidade nº 10681671-3, expedida pelo IFP/RJ em 21/10/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.937-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 15, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 425, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 2690, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular JULIO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, nascido em 12/10/1967, filho de Alberto Carlos de Araujo Pereira e Marlene Lima do Nascimento Pereira, portador da Carteira de Identidade do DETRAN/RJ nº 08.862.547-0, expedida em 17/05/2022, inscrito no CPF/MF nº ***.528.737-**, do imóvel confrontante Imóvel Prédio Residencial, situado na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 355, Bairro Conceição, no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com área construída de 157,09m², edificado no Lote de Terreno nº 12, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 5008, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILMA OLIVEIRA DE CASTRO**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ZILMA OLIVEIRA DE CASTRO, brasileira, do lar, filha de Jose de Oliveira e Jurandir de Souza Oliveira, portadora da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 05767163-8, expedida em 03/06/1980 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.829.957-**, (2) ANDREA OLIVEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, filha de André Luiz de Castro e Zilma Oliveira de Castro, portadora da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 10019659-1, expedida em 24/12/1991 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.687.657-**, do imóvel confrontante Imóvel Prédio de 3 Pavimentos, situado na Rua Dr. Pedro Paulo de Andrade, nº 307, Bairro Conceição, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com uma área construída 222,80m², edificados no Lote de Terreno nº 10, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 1164, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDREA OLIVEIRA DE CASTRO**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular (1) ZILMA OLIVEIRA DE CASTRO, brasileira, do lar, filha de Jose de Oliveira e Jurandir de Souza Oliveira, portadora da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 05767163-8, expedida em 03/06/1980 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.829.957-**, (2) ANDREA OLIVEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, filha de André Luiz de Castro e Zilma Oliveira de Castro, portadora da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 10019659-1, expedida em 24/12/1991 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.687.657-**, do imóvel confrontante Imóvel Prédio de 3 Pavimentos, situado na Rua Dr. Pedro Paulo de Andrade, nº 307, Bairro Conceição, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com uma área construída 222,80m², edificados no Lote de Terreno nº 10, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 1164, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GLAUCIA SANT ANA DO NASCIMENTO**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular GLAUCIA SANT'ANA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1967, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade do SSP/RJ nº 069849503, expedida em 29/02/1984 e do CPF/MF nº ***.349.537-**, do imóvel confrontante Imóvel Lote de Terreno nº 08, Desmembrado da maior porção de uma Área de Terras do Sítio "Monte Alegre", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 526, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE FERNANDES RAMOS**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular ALEXANDRE FERNANDES RAMOS, brasileiro, divorciado, maior, militar da reserva, filho de Benedicto Ramos e Ivone Fernandes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 342693, expedida pelo Ministério da Defesa, em 07/02/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.057.878-**, que declara viver em união estável, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme escritura pública lavrada em 26/01/2000, às fls. 187, do Livro 2311, Ato nº 151, do 8º Tabelião de Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, com LIDIA RODRIGUES BARCELLOS, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, filha de Nelson Rodrigues Barcellos e Terezinha de Jesus Carvalho Fois, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00112386606, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/03/2021, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.377.617-**, do imóvel confrontante Imóvel Prédio Residencial, situado na Rua Dr. Pedro Paulo de Andrade, nº 219, Bairro Conceição, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com área construída de 115,94m², edificado no Lote de Terreno nº 04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmembrado do loteamento denominado "Sítio Monte Alegre", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 4365, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysso Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIDIA RODRIGUES BARCELLOS**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysso Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular ALEXANDRE FERNANDES RAMOS, brasileiro, divorciado, maior, militar da reserva, filho de Benedicto Ramos e Ivone Fernandes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 342693, expedida pelo Ministério da Defesa, em 07/02/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.057.878-**, que declara viver em união estável, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme escritura pública lavrada em 26/01/2000, às fls. 187, do Livro 2311, Ato nº 151, do 8º Tabelião de Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, com LIDIA RODRIGUES BARCELLOS, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, filha de Nelson Rodrigues Barcellos e Terezinha de Jesus Carvalho Fois, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00112386606, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/03/2021, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.377.617-**, do imóvel confrontante Imóvel Prédio Residencial, situado na Rua Dr. Pedro Paulo de Andrade, nº 219, Bairro Conceição, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, com área construída de 115,94m², edificado no Lote de Terreno nº 04, desmembrado do loteamento denominado "Sítio Monte Alegre", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 4365, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA MEDEIROS DE FREITAS**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular ANTONIA MEDEIROS DE FREITAS, brasileira, viúva, do lar, portador da Carteira de Identidade do IFP/RJ nº 840089, emitida em 10/05/46, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.267.057-**, do imóvel confrontante Imóvel Casa Residencial, situada na Rua Pedro Paulo de Andrade, nº 275, Bairro Vila Izabel, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, edificada no lote de terreno antes designado por nº 01, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 8825, Livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BOA VISTA S.A**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Georreferenciamento Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que RESIDENCIAL RESERVA GREEN LTDA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4785, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único da Comarca de Miguel Pereira/RJ, situado na zona rural deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em local incerto e não sabido, o titular ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BOA VISTA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.123.281/0001-91, do imóvel confrontante Imóvel Área de Terras, denominada "Sítio Santa Maria", no perímetro rural do 1º Distrito de Miguel Pereira, Desmembrada da "Granja da Saudade", melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 998, Livro 3-A, fls. 149, do Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira/RJ, extinto, nos termos da Lei Estadual nº 6.207/12, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de julho de 2025. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE FERNANDES RODRIGUES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERNANDES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443364518-1, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19534, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RUBENS DOS REIS SALES NR 499 APTO 102 NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26530210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMILCAR CARLONI**

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI/RJ, o Sr. RAFAEL JORGE DE AGUIAR, FAZ SABER que AMILCAR CARLONI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 80843791-7 - DETRAN RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.387.087-**, endereço eletrônico: amilcarloni@bol.com.br, casado pelo regime da COMUNHÃO DE BENS com ESTHER GUILHERME CARLONI, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 932.555, inscrita no CPF sob o nº ***.254.717-**, endereço eletrônico: esthercarloni@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Herotides de Oliveira, nº 02, apto 1401, Icaraí, Niterói, CEP.: 24230-230, vem à Vossa presença, mediante sua advogada a Dra. Silvana Freire Queiroz, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o Nº 81.633/OAB-RJ, protocolou pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do CC/02, visando à declaração de domínio do seguinte imóvel: Apartamento nº 1401 e UMA VAGA DE GARAGEM do Edifício "BRANDS HATCH", situado na Rua Doutor Herotides de Oliveira nº 02, antigo nº 235 da Avenida Roberto Silveira, em Icaraí, Niterói, com direito a duas vagas de garagem, localizada em qualquer dos pavimentos destinados a guarda e estacionamento de automóveis, inclusive subsolo, em zona urbana, e não foreiro. Fração ideal de 16360/767861 e 3549/767861 do terreno, respectivamente, devidamente descrito e caracterizado nas matrículas 13.929 e 13.949 do Registro Geral de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Niterói. Estando o procedimento em termos, de acordo com o art. 216-A da LRP, art. 407 e seguintes do Prov.149/CNJ, expede-se o presente EDITAL para NOTIFICAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, de eventuais titulares de direitos, incertos, desconhecidos e/ou com paradeiro ignorado, para que, querendo, apresentem manifestação escrita perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, situado à Rua José Clemente, nº 38, Centro, Niterói/RJ, ou pelo e-mail institucional sac@7rginiteroi.com.br, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente e ser deferido o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MALTA FREIRE**

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI/RJ, o Sr. RAFAEL JORGE DE AGUIAR, FAZ SABER que AMILCAR CARLONI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 80843791-7 - DETRAN RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.387.087-**, endereço eletrônico: amilcarloni@bol.com.br, casado pelo regime da COMUNHÃO DE BENS com ESTHER GUILHERME CARLONI, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 932.555, inscrita no CPF sob o nº ***.254.717-**, endereço eletrônico: esthercarloni@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Herotides de Oliveira, nº 02, apto 1401, Icaraí, Niterói, CEP.: 24230-230, vem à Vossa presença, mediante sua advogada a Dra. Silvana Freire Queiroz, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o Nº 81.633/OAB-RJ, protocolou pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do CC/02, visando à declaração de domínio do seguinte imóvel: Apartamento nº 1401 e UMA VAGA DE GARAGEM do Edifício "BRANDS HATCH", situado na Rua Doutor Herotides de Oliveira nº 02, antigo nº 235 da Avenida Roberto Silveira, em Icaraí, Niterói, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a duas vagas de garagem, localizada em qualquer dos pavimentos destinados a guarda e estacionamento de automóveis, inclusive subsolo, em zona urbana, e não foreiro. Fração ideal de 16360/767861 e 3549/767861 do terreno, respectivamente, devidamente descrito e caracterizado nas matrículas 13.929 e 13.949 do Registro Geral de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Niterói. Estando o procedimento em termos, de acordo com o art. 216-A da LRP, art. 407 e seguintes do Prov.149/CNJ, expede-se o presente EDITAL para NOTIFICAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, de eventuais titulares de direitos, incertos, desconhecidos e/ou com paradeiro ignorado, para que, querendo, apresentem manifestação escrita perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, situado à Rua José Clemente, nº 38, Centro, Niterói/RJ, ou pelo e-mail institucional sac@7rginiteroi.com.br, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente e ser deferido o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA DA SILVA SANCHES**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DA SILVA SANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO CORREA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441556367-7, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 23820, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARIO ANTONIO THURLER NR 0 A/202-B B/06 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO CORREA ALVES**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DA SILVA SANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO CORREA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308767**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441556367-7, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 23820, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARIO ANTONIO THURLER NR 0 A/202-B B/06 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS PEREIRA SYLLA, IRACEMA NELSON SYLLA, ADAO FERNANDES CORREA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a CARLOS PEREIRA SYLLA, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 000.130.487/91 casado com IRACEMA NELSON SYLLA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 009.989.357/60, residentes no 3º Distrito deste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ADÃO FERNANDES CORREA, brasileiro, que declara viver em união estável, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03334316118, expedida pelo Detran/RJ, em 29/06/2019, inscrito no CPF sob o nº ***.677.497-**, residente na Rua Duas Barras, s/n, Campo do Coelho, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pela unificação dos lotes 24, 25 e 26, passando a ser denominado LOTE 24-A, situado na Rua Duas Barras, no Loteamento Vargem Bonita, em Campo do Coelho neste Município com área total de 3.090,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 21 de Maio de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVAIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938998**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771195385-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42603, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.7 AP404B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXINALDO CARLOS JESUS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXINALDO CARLOS JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175045**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINSEMILLA RIBEIRO JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789125**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441265178-8, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 1135 BL 6-B AP403 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINSEMILLA RIBEIRO JESUS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXINALDO CARLOS JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175045**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINSEMILLA RIBEIRO JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789125**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441265178-8, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETA DA NR 1135 BL 6-B AP403 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA NOVAES PARANHOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471125, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA NOVAES PARANHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO VERLIM FUNDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440842108-0, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 14704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO NR 703 APTO 304 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771421. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MAGNO VERLIM FUNDAO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471125, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA NOVAES PARANHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO VERLIM FUNDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440842108-0, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 14704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO NR 703 APTO 304 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771421. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO BASTOS LAGEMANN**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº583191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCIA POCH REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOCIEDADE EDUCACIONAL SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767857000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000107-43, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 ; na matrícula nº 92020, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTR DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOA 200 BL 01, UN 406, COND GOLF VILLAGE - SAO CONRADO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.610-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEN LUCIA POCH REIS**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº583191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCIA POCH REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOCIEDADE EDUCACIONAL SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767857000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 191326690000107-43, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 ; na matrícula nº 92020, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTR DO JOA 200 BL 01, UN 406, COND GOLF VILLAGE - SAO CONRADO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.610-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOCIEDADE EDUCACIONAL SARAH DAWSEY LTDA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº583191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCIA POCH REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOCIEDADE EDUCACIONAL SARAH DAWSEY LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767857000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000107-43, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 ; na matrícula nº 92020, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTR DO JOA 200 BL 01, UN 406, COND GOLF VILLAGE - SAO CONRADO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.610-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº583191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCIA POCH REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOCIEDADE EDUCACIONAL SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767857000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000107-43, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 ; na matrícula nº 92020, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTR DO JOA 200 BL 01, UN 406, COND GOLF VILLAGE - SAO CONRADO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.610-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANUEL LOPEZ FIDALGO

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº584909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUEL LOPEZ FIDALGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DEL CARMEN ANTELO VILARINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551660991-7, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 30768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO LIVRAMENTO NR 149 GAMBOA RIO DE JANEIRO RJ 20221190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DEL CARMEN ANTELO VILARINO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº584909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUEL LOPEZ FIDALGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DEL CARMEN ANTELO VILARINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551660991-7, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 30768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO LIVRAMENTO NR 149 GAMBOA RIO DE JANEIRO RJ 20221190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISTARCO CASTRO DE MATTOS**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARISTARCO CASTRO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102043000267-0, firmada em 31/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R9 na Matrícula 12640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO MULLER NR 26 APT 1006 BOTAGOGO RIO DE JANEIRO RJ 22290160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIRGILIO LAGEMANN**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGILIO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISA BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDIM ESCOLA SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33613761000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN - INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE MARIA DA PENHA TUPINAMBA FREIRE GAMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000105-81, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 ; na matrícula nº 9080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 138 BLOCO 1, UNIDADE 702 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.270-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISA BASTOS LAGEMANN**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGILIO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISA BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDIM ESCOLA SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33613761000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN - INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE MARIA DA PENHA TUPINAMBA FREIRE GAMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000105-81, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 ; na matrícula nº 9080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 138 BLOCO 1, UNIDADE 702 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.270-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARDIM ESCOLA SARAH DAWSEY LTDA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGILIO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISA BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDIM ESCOLA SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33613761000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN - INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE MARIA DA PENHA TUPINAMBA FREIRE GAMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000105-81, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 ; na matrícula nº 9080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 138 BLOCO 1, UNIDADE 702 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.270-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN - INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE MARIA DA PENHA TUPINAMBA FREIRE GAMEIRO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGILIO LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISA BASTOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDIM ESCOLA SARAH DAWSEY LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33613761000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA FREIRE GAMEIRO LAGEMANN - INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE MARIA DA PENHA TUPINAMBA FREIRE GAMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1913266900000105-81, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 ; na matrícula nº 9080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA 138 BLOCO 1, UNIDADE 702 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.270-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA CRISTINA DA GAMA PEREIRA DA SILVA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CRISTINA DA GAMA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770226218-3, firmada em 06/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.1 AP909 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS LIMA TOURINHO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº381459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS LIMA TOURINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018696290-9, firmada em 18/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10017/R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Mariana, nº 172, 201, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22280-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIO SOARES DE MOURA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EPONIMA PRADO SOARES DE MOURA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ DE OLIVEIRA RIBAS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANDIRA AGUIAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001-77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA ISNARD**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA MENDES LEITE ISNARD**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALICE GERIN ISNARD TAVORA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS GERIN ISNARD**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIO CESAR ISNARD**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELVIRA VIEIRA ISNARD**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JULIO SOARES DE MOURA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EPONIMA PRADO SOARES DE MOURA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ DE OLIVEIRA RIBAS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JANDIRA AGUIAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ - Extrajudicial - Interessado(s): **REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº25/0923 - Prenotação nº 699443 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Julio Soares de Moura e sua mulher Eponina Prado Soares de Moura, Luiz de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o nº ***.054.158-**, casado e Jandira Aguiar Fernandes de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.910.247-**, casada com Reginaldo Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.910.407-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Luis Eduardo Bonilha de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 10.152.990-7, inscrito no CPF sob o nº ***.771.961-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 95, apartamento 303, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, Rodrigo de Souza Cesar da Fonseca, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 020.288.607-3, inscrito no CPF sob o nº ***.101.027-**, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 85, apartamento 1002, bloco 2, Icaraí, Niterói/RJ e Duarte Janlet Cesar da Fonseca, português, casado, economista, RG nº 04.639.755-0, inscrito no CPF sob o nº ***.299.607-**, residente e domiciliado na Rua do Corcovado, nº 123, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº 115, sala 301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 65 (sessenta e cinco) anos, somando a sua posse com a de Marcelo Alves Monfort de Mello inscrito no CPF sob o nº ***.055.277-**, Paulo dos Santos Silva Filho inscrito no CPF sob o nº ***.877.537-**, Ivanilson José Nascimento da Silva inscrito no CPF sob o nº ***.701.644-**, Helena Alves de Araújo inscrita no CPF sob o nº ***.755.127-**, Joana D'arc de Assumpção inscrita no CPF sob o nº ***.147.717-**, Paulo Cesar Rego inscrito no CPF sob o nº ***.541.917-** e sua mulher Maria Auxiliadora Moreno Rego inscrita no CPF sob o nº ***.459.107-**, Isis Vital Brazil inscrita no CPF sob o nº ***.646.407-** e Nobre S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 33.551.839/0001- 77. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO BATISTA ISNARD**

Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALICE GERIN ISNARD TAVORA**

Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS GERIN ISNARD**

Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JULIO CESAR ISNARD**

Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELVIRA VIEIRA ISNARD**

Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA MENDES LEITE ISNARD**

Ofício nº25/0937 - Prenotação nº682762 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente João Batista Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.281.578-**, casado com Maria Auxiliadora Mendes Leite Isnard, Alice Gerin Isnard Tavora inscrita no CPF sob o nº ***.161.127-**, Carlos Gerin Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.217-** e Julio Cesar Isnard inscrito no CPF sob o nº ***.266.137-**, casado com Elvira Vieira Isnard inscrita no CPF sob o nº ***.404.467-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Mancio Luiz da Silva Novaes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.418.697-**, com endereço profissional na Avenida Princesa Isabel nº 150, sala 702, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Roberto Dias Lopes nº150, apartamento nº 708, Leme, Rio de Janeiro/RJ . O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, justo título e boa-fé há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO CASTRILLON MENEZES**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232168/9, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNNO CASTRILLON MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367161**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441651549-8, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 6014, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TREZE DE MAIO NR 13 SALA 1014 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ROCHA DA FONSECA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232486/7, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ROCHA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442157600-7, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 23814, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZAMENHOF NR 64 APT0 405 ESTACIO RIO DE JANEIRO RJ 20250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº920891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598182-0, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253441, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.15 A503 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINEIDE SOBRAL DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268796 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSINEIDE SOBRAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887694**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770227427-0, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0464597, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.4 AP201 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANNERSON MATHEUS DO NASCIMENTO CARNEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2264604 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNERSON MATHEUS DO NASCIMENTO CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770912196-6, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455599, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.5 AP405 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI DE MOURA LUCENA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265252-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI DE MOURA LUCENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771024074-4, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 459204, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.4 AP402 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYANA DE VASCONCELLOS MACEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269080-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANA DE VASCONCELLOS MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211290-5, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4 AP411 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA ROCHA SOARES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266789-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA ROCHA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771768251-3, firmada em 17/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.7 AP104 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEYCE RIBEIRO AMADOR BIAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267607-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYCE RIBEIRO AMADOR BIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEANDERSON BIAS AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771398833-2, firmada em 10/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP203 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LEANDERSON BIAS AMARAL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267607-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYCE RIBEIRO AMADOR BIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEANDERSON BIAS AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771398833-2, firmada em 10/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP203 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DUARTE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268576 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HADACA COSTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222053**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771427406-6, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464711, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.6 AP403 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HADACA COSTA DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268576 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HADACA COSTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222053**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771427406-6, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464711, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.6 AP403 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERSON SOUSA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269076 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216179-5, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466235, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.3 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA CRISTINA DE JESUS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269109 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CRISTINA DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771695083-2, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0474928, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 126 BL.2 AP108 VARGEM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA DOS SANTOS TAVARES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265253 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DOS SANTOS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771209997-6, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463092, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP301 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMMY VITORIA LIMOEIRO MOREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268585-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMMY VITORIA LIMOEIRO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707551-0, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 464622, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.4 AP402 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS LEANDRO DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2264938-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS LEANDRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441578507-6, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 386951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL DA CUNHA RIBEIRO NR 186 COB 301 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILAS SILVA DE TORRES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266140 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS SILVA DE TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA TERRA RODRIGUES NETO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771206873-6, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 457439, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.6 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA TERRA RODRIGUES NETO TORRES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266140 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS SILVA DE TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA TERRA RODRIGUES NETO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771206873-6, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 457439, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.6 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN CANDIDO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2254205-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248678-3, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 457583, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSE MARIA ESCRIVA NR 302 BL-5 AP 304 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA FERREIRA DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265249-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA FERREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001696-9, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 351427, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO NR 900 B 16 CS 11 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO DA SILVA NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266155-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211346-4, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.3 AP312 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2254793 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001024697-4, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.573 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lages, nº 10, FREGUESIA - JACAREPAGUÁ, Cep. 23030-480, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO DE LIMA ARAÚJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2260171-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DE LIMA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010346372-0, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 473740 - Registro Alienação R 07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Projetada 2 PAA 12278, nº 201, Apto 704, Bloco 2, "Duet Barra Residence", Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2260171-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DE LIMA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010346372-0, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 473740 - Registro Alienação R 07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Projetada 2 PAA 12278, nº 201, Apto 704, Bloco 2, "Duet Barra Residence", Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **LUIZ ROBERTO LESSA SIQUEIRA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto nos artigos 261 a 264 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) torna público, para ciência de eventuais interessados, que, pela escritura de 06/06/25 do 15º Ofício, livro 5361, fl.069, prenotada em 11/06/25 com o nº 2268478 à fl.122v do livro 1-MX, LUIZ ROBERTO LESSA SIQUEIRA, brasileiro, administrador, identidade CNH/DETRAN/RJ nº ***823372**, CPF ***.498.517-**, e sua mulher ALBA VALERIA BRUM ALMEIDA SIQUEIRA, brasileira, administradora, identidade CNH/DETRAN/RJ nº 00914506116, CPF ***.404.887-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Firmino do Amaral nº 71 aptº102, na freguesia de Jacarepaguá/RJ, instituíram como BEM DE FAMÍLIA, dito imóvel, no qual reside e está registrado em nome dos mesmos, com o nº 5 na matrícula 296118, deste Serviço Registral, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, apresente-me, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, reclamação escrita contra a instituição do citado bem de família. Rio de Janeiro, aos 24 dias de julho de 2025. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **ALBA VALERIA BRUM ALMEIDA SIQUEIRA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto nos artigos 261 a 264 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) torna público, para ciência de eventuais interessados, que, pela escritura de 06/06/25 do 15º Ofício, livro 5361, fl.069, prenotada em 11/06/25 com o nº 2268478 à fl.122v do livro 1-MX, LUIZ ROBERTO LESSA SIQUEIRA, brasileiro, administrador, identidade CNH/DETRAN/RJ nº ***823372**, CPF ***.498.517-**, e sua mulher ALBA VALERIA BRUM ALMEIDA SIQUEIRA, brasileira, administradora, identidade CNH/DETRAN/RJ nº 00914506116, CPF ***.404.887-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Firmino do Amaral nº 71 aptº102, na freguesia de Jacarepaguá/RJ, instituíram como BEM DE FAMÍLIA, dito imóvel, no qual reside e está registrado em nome dos mesmos, com o nº 5 na matrícula 296118, deste Serviço Registral, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, apresente-me, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, reclamação escrita contra a instituição do citado bem de família. Rio de Janeiro, aos 24 dias de julho de 2025. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO DE SOUZA SILVA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº384472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07390723001022-5, firmada em 20/04/2015, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 61590 ? R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 712, DO EDIFÍCIO À RUA ENGENHEIRO ENALDO CRAVO PEIXOTO Nº 105, DISTRITO DO ANDARAÍ, O EMPREENDIMENTO POSSUIRÁ LOCAL PARA 191 VAGAS DE GARAGEM (AV.5).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUSANGELA ANDRADE DOS SANTOS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº707585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUSANGELA ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON DIEGO DOMINGOS CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611574**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014572630-4, firmada em 16/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.798 / R.21, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmem Miranda, nº 401, Apto. nº 203, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON DIEGO DOMINGOS CAVALCANTI**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº707585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUSANGELA ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON DIEGO DOMINGOS CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611574**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014572630-4, firmada em 16/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.798 / R.21, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmem Miranda, nº 401, Apto. nº 203, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE CARLOS NETTO DE CAMPOS**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal 6.015/73, Art.407 e Art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 709.637, a requerimento de Lician Ricardo de Mello, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, CPF nº. ***.761.137-** e Heliana Aparecida da Silva, brasileira, empresária, solteira, CPF nº. ***.469.378-**, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens desde 12/09/1997, que alegam exercer posse mansa, pacífica e continua há 15 anos, sobre o imóvel situado na Rua Paranhos da Silva nº.47 - Matrícula nº 115.880, vem notificar José Carlos Netto de Campos, brasileiro, industrial, CPF nº ***.889.267-** e sua mulher Sheila Esch de Campos, brasileira, professora, CPF não informado, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SHEILA ESCH DE CAMPOS**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal 6.015/73, Art.407 e Art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 709.637, a requerimento de Lician Ricardo de Mello, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, CPF nº. ***.761.137-** e Heliana Aparecida da Silva, brasileira, empresária, solteira, CPF nº. ***.469.378-**, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens desde 12/09/1997, que alegam exercer posse mansa, pacífica e continua há 15 anos, sobre o imóvel situado na Rua Paranhos da Silva nº.47 - Matrícula nº 115.880, vem notificar José Carlos Netto de Campos, brasileiro, industrial, CPF nº ***.889.267-** e sua mulher Sheila Esch de Campos, brasileira, professora, CPF não informado, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUMENIG NEGREIROS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUMENIG NEGREIROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAYANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952334**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770080694-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 AP203BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DAYANA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUMENIG NEGREIROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAYANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952334**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770080694-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 AP203BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA GLEIDE SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GLEIDE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770101866-0, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP203 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVID WILLIAM GOMES DA SILVA MENEZE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID WILLIAM GOMES DA SILVA MENEZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770397469-0, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.1 A207 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MARQUES CIRNE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MARQUES CIRNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421564-4, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 24612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.4 A504 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYANNE CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770722915-8, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36598, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.12 AP405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE LOPES CARNEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE LOPES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAHERZIMANI MAIA PAULA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109949-2, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.9 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAHERZIMANI MAIA PAULA LOPES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE LOPES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAHERZIMANI MAIA PAULA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109949-2, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAL 4 L 07 NR 311 BL.9 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DE ABREU SINQUINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126675-5, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO DE ABREU SINQUINI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DE ABREU SINQUINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126675-5, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI SILVA LOPES MAXIMO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI SILVA LOPES MAXIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771183701-9, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP510 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA SILVA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771219230-5, firmada em 09/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 55251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL2 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA SILVA BARBOSA TEIXEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVA BARBOSA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224718-5, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 55291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL4 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO MARCOS DA SILVA KNAUER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO MARCOS DA SILVA KNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA MARINS KNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771306792-0, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.12 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA MARINS KNAUER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO MARCOS DA SILVA KNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA MARINS KNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771306792-0, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.12 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO JOSE RODRIGUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RONALDO JOSE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771307779-8, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0033496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3740 BL.9 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINA ARAUJO DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA ARAUJO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771311588-6, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048231, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.17 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAMIRIS PONTES ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº115562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRIS PONTES ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX PAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771312667-5, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48360, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.23 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX PAZ DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRIS PONTES ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX PAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771312667-5, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48360, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.23 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO DE MATTOS QUARESMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DE MATTOS QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313134-2, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 47174, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.14 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON RODRIGUES DE LIMA MONTEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON RODRIGUES DE LIMA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771386304-1, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL4 204 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA DE OLIVEIRA DURANGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771495224-2, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48134, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.12 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA DE OLIVEIRA DURANGI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA DE OLIVEIRA DURANGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771495224-2, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48134, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.12 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TABITA NOEMI DA PENHA MENDONCA PONCI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TABITA NOEMI DA PENHA MENDONCA PONCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TALISSON DA SILVA PONCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509854-7, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43246, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.4 AP206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALISSON DA SILVA PONCIANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TABITA NOEMI DA PENHA MENDONCA PONCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TALISSON DA SILVA PONCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509854-7, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43246, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.4 AP206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO DE ARAUJO SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771528034-5, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 55112, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.19 303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDA ROSA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ROSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CORREA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771580859-5, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0048158, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.13 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO CORREA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ROSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CORREA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771580859-5, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0048158, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.13 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS FAUSTINO HENRIQUE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FAUSTINO HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770810138-4, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.2 A509 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZABETH PASSOS DE PAULO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH PASSOS DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770123769-8, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 10947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP202 BL3 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RENATO DA CUNHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSINETE FLORENCIO DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440969365-3, firmada em 08/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6770, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SILVA NR 53 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINETE FLORENCIO DA SILVA CUNHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSINETE FLORENCIO DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440969365-3, firmada em 08/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6770, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SILVA NR 53 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ELIAS DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ELIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA LOPES DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441605491-1, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 130 BL 11 AP 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA LOPES DE SOUZA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ELIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA LOPES DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441605491-1, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 130 BL 11 AP 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR AUGUSTO DE CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR AUGUSTO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANI DOS REIS SA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***888727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770176571-8, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 45319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.14 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANI DOS REIS SA DE CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR AUGUSTO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANI DOS REIS SA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770176571-8, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 45319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.14 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYRA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº115551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYRA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770181085-3, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.7 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE ARGEU SILVA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ARGEU SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155449-9, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 10978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP501 BL4 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL CARDOSO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424472-5, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19871, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL.2 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO PINTO DA FONSECA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PINTO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770704080-2, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 18709, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.24 A304B24 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL THADEU VIEIRA INACIO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL THADEU VIEIRA INACIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730373-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36616, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.13 AP107 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHULIANE CORDEIRO FARIA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHULIANE CORDEIRO FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770858233-1, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.11 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SOUZA DE ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SOUZA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770976112-4, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 28216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.5 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO AMARAL DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011567-2, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURUNDU NR 966 BL.2 AP505 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21715410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL LIMA ALVES PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LIMA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073898-0, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 41924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.4 AP204 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS JOSE DE LIMA FONSECA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS JOSE DE LIMA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099966-0, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 45212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.9 A204 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS OLIVEIRA DE PAIVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS OLIVEIRA DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771190225-2, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.5 AP402 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIRLEI DE ALMEIDA GUERRIERE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI DE ALMEIDA GUERRIERE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771202223-0, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 55271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL3 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULLY HERBERTT QUEIROZ SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULLY HERBERTT QUEIROZ SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955714**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771551577-6, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.4 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS CLAUDIO BARRETO DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO BARRETO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771713640-3, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 41307, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PACIENCIA NR 5405 205 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILLE DOS SANTOS VIEIRA BELLINI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLE DOS SANTOS VIEIRA BELLINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERCIO BELLINI DE ANDRADE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771323983-6, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048006, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.5 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERCIO BELLINI DE ANDRADE JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLE DOS SANTOS VIEIRA BELLINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERCIO BELLINI DE ANDRADE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771323983-6, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048006, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.5 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NANDARA BENITES PONTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NANDARA BENITES PONTES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771318052-1, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.16 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS EDUARDO FRANCA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUIS EDUARDO FRANCA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770133567-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0045221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.9 A501 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DA CUNHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442489440-9, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 39852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APTO 107 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLEI ROSA FROTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEI ROSA FROTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442515264-3, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36840, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CM EDUARDO ALM MAGALHAES NR 215 APTO 311 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA CRISTINE BERNARDES DE ALMEI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CRISTINE BERNARDES DE ALMEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443009435-4, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 13133, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZA BARATA NR 965 APT 101 BLC 2 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21770230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE DINIZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA GONCALVES DE LIMA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442027351-5, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 138696, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 BL9 AP208 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA GONCALVES DE LIMA DINIZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA GONCALVES DE LIMA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442027351-5, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 138696, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 BL9 AP208 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELYN JEREMIAS VITORINO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN JEREMIAS VITORINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA JEREMIAS VITORINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443204049-9, firmada em 04/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 38020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 BL 03 AP 406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA JEREMIAS VITORINO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN JEREMIAS VITORINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA JEREMIAS VITORINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443204049-9, firmada em 04/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 38020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 BL 03 AP 406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO ANDRE FEITOSA VERLY**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUSTAVO ANDRE FEITOSA VERLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553584003-1, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 6767, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 NR 4355 BL04 A408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCINEIDE DA SILVA GONCALVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 114522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIDE DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553723911-4, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10392, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 NR 4355 BL04 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº114067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770236555-0, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP501 BL17 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770236555-0, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP501 BL17 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LUIZ DA SILVA ABREU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LUIZ DA SILVA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DE OLIVEIRA GUINANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322901-3, firmada em 17/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20128, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP405 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA DE OLIVEIRA GUINANCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LUIZ DA SILVA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DE OLIVEIRA GUINANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322901-3, firmada em 17/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20128, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP405 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA SOUSA PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770351699-3, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 24720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B6 A408 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO DE ASSIS FERNANDES JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DE ASSIS FERNANDES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380779-3, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 102 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE DIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE DIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO PAULINO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442816-8, firmada em 19/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 16659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP202 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO PAULINO DE FIGUEIREDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE DIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO PAULINO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442816-8, firmada em 19/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 16659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP202 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR SILVA DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SILVA DE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANE CAROLINE MOREIRA DO N D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776884-9, firmada em 12/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.2 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANE CAROLINE MOREIRA DO N D SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SILVA DE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANE CAROLINE MOREIRA DO N D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776884-9, firmada em 12/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.2 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA REGINA DIAS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO ROBERTO BARBOSA DA S JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770865487-1, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 33368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.3 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ROBERTO BARBOSA DA S JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO ROBERTO BARBOSA DA S JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770865487-1, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 33368, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.3 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BETANIA DA FONSECA E SILVA BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **BETANIA DA FONSECA E SILVA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885729-2, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3740 BL.11 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIZA DE SOUTO MONTEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THAIZA DE SOUTO MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771108298-0, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 45113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.4 A301 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA VALE DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA VALE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133925-6, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45116, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.4 A304 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESINHA ROTONDO MACHADO DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNPJ do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº115881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESINHA ROTONDO MACHADO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILNEY PIRES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9159417-0, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.026, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACEDO COIMBRA 456, casa 09, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO ? RJ 23052-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILNEY PIRES DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNPJ do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº115881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESINHA ROTONDO MACHADO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILNEY PIRES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9159417-0, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.026, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACEDO COIMBRA 456, casa 09, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO ? RJ 23052-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIANE LIMA BASTIDA JAGUARI**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE LIMA BASTIDA JAGUARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL DA CONCEICAO JAGUARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227715-4, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71321, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP506 BL5 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DA CONCEICAO JAGUARI**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE LIMA BASTIDA JAGUARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL DA CONCEICAO JAGUARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227715-4, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71321, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP506 BL5 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA GOMES CRESPO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA GOMES CRESPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245544-3, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71325, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP106 BL4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDON VICTOR DA COSTA LOPES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON VICTOR DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441964692-5, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESMERALDAS NR 1103 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715601. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA REGINA MOREIRA GREGORIO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA REGINA MOREIRA GREGORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442349088-6, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 74919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA SESSENTA NR 638 CASA 07 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID VICENTE RODRIGUES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID VICENTE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443095425-6, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79448, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA CATARINA NR 1023 CASA 04 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24717142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANDARA WANEISSA SANTOS SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANDARA WANEISSA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443120004-2, firmada em 01/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 49711, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO NR 280 BL 58 CASA 04 RES PARK JOCKEY CLUB V JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON MEDINA MACEDO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON MEDINA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSSARA CORREA DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442167177-8, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GABRIEL DE SOUZA NR 485 CASA 02 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSARA CORREA DA SILVA MACEDO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON MEDINA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSSARA CORREA DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442167177-8, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GABRIEL DE SOUZA NR 485 CASA 02 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA FERREIRA COSTA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442857465-4, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 78490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABAGE NR 254 CASA BASE MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443617429-5, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 11141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO COSTA NR 51 QUADRA 100, LOTE 22A SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443210579-5, firmada em 13/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 50887, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA NR 44 CSA/BASE SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON PERES DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON PERES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443140401-2, firmada em 01/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 78661, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS FELICIANO NR 337 CASA BASE LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE VIANNA DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE VIANNA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443033755-9, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 46421, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA NR 348 CASA 122 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS DA SILVA CARDOSO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770891518-7, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 75792, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA DO PACHECO NR 0 BL.9 APTO 104 + VAGA LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que Cláudio Gonçalves Flor e Marilce Rosa da Gama, reivindicam a propriedade do imóvel urbano de lote 5, quadra H, Loteamento Parque Jardim Solemar situado na rua Projetada 1, neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 16/01/2023, sob o nº 25462/26534/26533. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que Marco Aurelio Saramago e Ana Teresa Caldas Barreto Saramago, reivindicam a propriedade do imóvel urbano situado na rua Guilherme Theófilo nº 62, Grussai, neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 18/03/2025, sob o nº 28892/29277. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON CARLOS JANUARIO DA SILVA**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON CARLOS JANUARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442134741-5, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8231, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE C BRANCO NR 120 CASA 02 PARQUE TIETE SAO JOAO DE MER RJ 25585521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM/RN****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA MARIA DA HORA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). **TANIA MARIA DA HORA** (CPF/MF sob nº ***.534.134-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 095315.2.0064616-06, referente ao imóvel situado à Rua Cândido Martins dos Santos, nº 1200, distando 166,50m da Avenida Dr. Mário Negócio, Apartamento Residencial nº 101, do Tipo C1, da Torre C, do Bloco C2, localizado no 1º Pavimento Térreo, integrante do empreendimento "Residencial Sunville", bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu **AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA** - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN DE SOUSA E SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). **JEAN DE SOUSA E SILVA** (CPF/MF sob nº ***.396.084-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844441572482, firmado em 21/06/2017, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0079359-09, referente ao imóvel situado à Rua Bermudas (antiga Rua Projetada 07), nº 287, lado ímpar, distando 61,12m da Rua João Firmino da Silva (antiga Avenida Projetada 01), Casa Residencial Geminada e Térrea, designada de "Casa 02", integrante do empreendimento residencial multifamiliar, denominado de "Residencial Ivo Tavares", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu **AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA** - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARROIO DOS RATOS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLAITON ALVARES CUSTODIO**

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos/RS, nos termos do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, científica terceiros eventualmente interessados que foi protocolado neste Ofício, sob nº 23.944, o pedido de usucapião extrajudicial formulado por CLAITON ALVARES CUSTODIO, CPF nº ***.306.640-**, AYRTON ALVARES CUSTODIO, CPF nº ***.224.700-** e ALBINA GALINSKI ALVARES, CPF nº ***.971.630-**, referente ao seguinte imóvel: Uma fração de terras com área superficial de vinte e um hectares e quatorze centiares (21ha.00a.14ca.), imóvel rural denominado Fazenda Dimarsal, sem conter benfeitorias, situado na Estrada Granja Carola, neste município de Arroio dos Ratos/RS, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o imóvel de Claiton Alvares Custódio e Ayrton Alvares Custódio, matrículas 7.477, 7.478 e 7.479; ao Sul com Estrada Granja Carola; ao Leste com Estrada Passo dos Pires e ao Oeste com o imóvel de Claiton Alvares Custódio e Ayrton Alvares Custódio, matrículas 7.477, 7.478 e 7.479, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, detendo o requerente a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta há mais de 55 (cinquenta e cinco) anos, conforme Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 08 de abril de 2025, no Lv. nº 002 de Atas Notariais, fls. 081/083, nº 124 e Escritura Pública de Aditivo, lavrada em 02 de julho de 2025, no Lv. nº 47 de Contratos, fls. 141, nº 5.992, do Tabelionato de Notas de Arroio dos Ratos/RS. O pedido feito com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil, modalidade ordinária. Assim sendo, fica(m) intimado(s) o(s) terceiros interessados para apresentar impugnação ao pedido de usucapião no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos/RS. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AYRTON ALVARES CUSTODIO**

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos/RS, nos termos do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, científica terceiros eventualmente interessados que foi protocolado neste Ofício, sob nº 23.944, o pedido de usucapião extrajudicial formulado por CLAITON ALVARES CUSTODIO, CPF nº ***.306.640-**, AYRTON ALVARES CUSTODIO, CPF nº ***.224.700-** e ALBINA GALINSKI ALVARES, CPF nº ***.971.630-**, referente ao seguinte imóvel: Uma fração de terras com área superficial de vinte e um hectares e quatorze centiares (21ha.00a.14ca.), imóvel rural denominado Fazenda Dimarsal, sem conter benfeitorias, situado na Estrada Granja Carola, neste município de Arroio dos Ratos/RS, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o imóvel de Claiton Alvares Custódio e Ayrton Alvares Custódio, matrículas 7.477, 7.478 e 7.479; ao Sul com Estrada Granja Carola; ao Leste com Estrada Passo dos Pires e ao Oeste com o imóvel de Claiton Alvares Custódio e Ayrton Alvares Custódio, matrículas 7.477, 7.478 e 7.479, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, detendo o requerente a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta há mais de 55 (cinquenta e cinco) anos, conforme Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 08 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abril de 2025, no Lv. nº 002 de Atas Notariais, fls. 081/083, nº 124 e Escritura Pública de Aditivo, lavrada em 02 de julho de 2025, no Lv. nº 47 de Contratos, fls. 141, nº 5.992, do Tabelionato de Notas de Arroio dos Ratos/RS. O pedido feito com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil, modalidade ordinária. Assim sendo, fica(m) intimado(s) o(s) terceiros interessados para apresentar impugnação ao pedido de usucapião no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos/RS. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALBINA GALINSKI ALVARES**

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos/RS, nos termos do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, cientifica terceiros eventualmente interessados que foi protocolado neste Ofício, sob nº 23.944, o pedido de usucapião extrajudicial formulado por CLAITON ALVARES CUSTÓDIO, CPF nº ***.306.640-**, AYRTON ALVARES CUSTÓDIO, CPF nº ***.224.700-** e ALBINA GALINSKI ALVARES, CPF nº ***.971.630-**, referente ao seguinte imóvel: Uma fração de terras com área superficial de vinte e um hectares e quatorze centiares (21ha.00a.14ca.), imóvel rural denominado Fazenda Dimarsal, sem conter benfeitorias, situado na Estrada Granja Carola, neste município de Arroio dos Ratos/RS, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o imóvel de Claiton Alvares Custódio e Ayrton Alvares Custódio, matrículas 7.477, 7.478 e 7.479; ao Sul com Estrada Granja Carola; ao Leste com Estrada Passo dos Pires e ao Oeste com o imóvel de Claiton Alvares Custódio e Ayrton Alvares Custódio, matrículas 7.477, 7.478 e 7.479, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, detendo o requerente a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta há mais de 55 (cinquenta e cinco) anos, conforme Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 08 de abril de 2025, no Lv. nº 002 de Atas Notariais, fls. 081/083, nº 124 e Escritura Pública de Aditivo, lavrada em 02 de julho de 2025, no Lv. nº 47 de Contratos, fls. 141, nº 5.992, do Tabelionato de Notas de Arroio dos Ratos/RS. O pedido feito com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil, modalidade ordinária. Assim sendo, fica(m) intimado(s) o(s) terceiros interessados para apresentar impugnação ao pedido de usucapião no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos/RS. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAGÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA MARA MORALES JARDIM**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 265677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARA MORALES JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020560**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804560016081-9, firmada em 17/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 44966, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE A. DOS S. FERREIRA NR 941 CASA VL HIDRAULICA BAGE RS 96405714. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 898,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JONATHAN KONFLANZ AFFELDT

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, fica notificada a SUCESSÃO DE ROBERTO ANTONIO GONÇALVES FREITAS, inscrito no CPF sob nº ***.803.760-**, falecido em 17/01/1988, o qual era casado com Zeloí Batista de Freitas, proprietários registrais do imóvel da matrícula nº 5.635 do livro 2RG, do Registro de Imóveis de Camaquã-RS, para querendo, se manifestar no prazo legal de 15 dias a contar da data de publicação deste Edital, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 193000 em 25/04/2025, por JONATHAN KONFLANZ AFFELDT, inscrito no CPF sob nº ***.863.810-**, agricultor, casado com ALESSANDRA STRELAU MARTH AFFELDT, inscrita no CPF sob nº ***.504.850-**, agricultora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade de Galpões, neste Município de Camaquã-RS, que tem por objeto o seguinte imóvel: Lote Urbano nº 09 da quadra 507, com área superficial de 381,10m², perímetro: 96,10m, com frente para a Rua Coronel Pedroso s/nº, no quarteirão formado pela Rua Coronel Pedroso, onde faz frente, Rua Brasília, da qual dista 34,45 metros, Rua Guadalajara e Rua Antônio Maria Sampaio, Bairro Oliveira, na cidade de Camaquã-RS, com as seguintes divisas e confrontações: Norte: com o lote 05 da quadra 507, de propriedade de Helio Ramos Ladwig, conforme Matrícula: 5.632; Sul: com a Rua Coronel Pedroso; Leste: com o lote 10 da quadra 507, de propriedade de Adão da Silva Moura, conforme matrícula 5.636; Oeste: com o lote 09 da quadra 507, de propriedade de Arlício Marques da Silva, conforme matrícula 5634. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro, partindo do vértice P1, confrontando com o imóvel de Helio Ramos Ladwig (Lote 05), com os seguintes azimutes e distâncias: 95°48'53" e 10,06 m até o vértice P2, deste, segue confrontando com o imóvel de Adão da Silva Moura (Lote 10), com os seguintes azimutes e distâncias: 186°11'35" e 37,99 m até o vértice P3, deste, segue confrontando com Rua Coronel Pedroso, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'02" e 9,98 m até o vértice P4, deste, segue confrontando com o imóvel de Arlício Marques da Silva (Lote 08), com os seguintes azimutes e distâncias: 06°04'15", e 38,07 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim a poligonal. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS: Prédio de Alvenaria, sem número, de formato irregular, medindo 5,98 metros de frente por 12,84 metros de frente a fundos, com uma área superficial de 70,16 m². Ano de Conclusão: 1994. Com origem na matrícula nº 5.635 do livro 2RG do Registro de Imóveis de Camaquã-RS. A espécie de usucapião pretendia é a prevista no art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta, sem oposição, com justo título e boa-fé. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente alega que exerce a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", sem qualquer oposição, por si e seus antecessores, há mais de 16 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZABETH WERMUTH DE CARVALHO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH WERMUTH DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804630007400-1, firmada em 13/09/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 54647, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR ALFREDO ANGELO FILHO Nº 828 LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS JARDINS, IGARA, CANOAS RS 92410-535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 6.148,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NARA JALDETE SILVA SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº494913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARA JALDETE SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7640848-1, firmada em 28/03/2018, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula R.7 em 08/05/2018 da Matrícula nº 139.682 AP 703 Bl B e R.7 da Matrícula 139.768 Box 62 Bl B, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Major Sezefredo, nº 1107, Apartamento nº 703, Bloco B, Condomínio Residencial Vila Rosa, Marechal Rondon, CANOAS/RS, CEP 92020-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 338.435,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DE VARGAS SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº489371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE VARGAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA BELTRAME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015852730-0, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11523 R12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua República, nº 2119, , Bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes a R\$ 14.037,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA BELTRAME**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº489371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE VARGAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA BELTRAME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015852730-0, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11523 R12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua República, nº 2119, , Bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP 92310-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes a R\$ 14.037,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**

Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Com sede na Rua Maurício Cardoso, prenotado sob nº73076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2021.019588-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.056 - R.6/5.056, Protocolo nº 66235, Livro 1, em 03/01/2022., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO ROQUE, SN, CASA, CARLOS BARBOSA/RS, CEP: 95185-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 82.090,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guimar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME REOLON**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº522349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME REOLON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE MINOSSI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001022668-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 128.996 e 128.889 deste Ofício., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ângelo Lourenço Tesser, nº1.258, apartamento nº1114, Torre 1 e Box nº33, Edifício Predial Villaggio Amalfi, bairro De Lazzer, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95055-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 6.008,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE MINOSSI DA SILVA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº522349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME REOLON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE MINOSSI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001022668-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 128.996 e 128.889 deste Ofício., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ângelo Lourenço Tesser, nº1.258, apartamento nº1114, Torre 1 e Box nº33, Edifício Predial Villaggio Amalfi, bairro De Lazzer, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95055-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 6.008,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JONAS ERALDO BECKER**

Serve o presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17º, da Lei nº 6.015/73, para dar conhecimento a eventual interessado não identificado que tramita pedido de retificação administrativa de área do imóvel objeto da matrícula nº 14.876 do Lº 02-RG, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS, sob protocolo nº 527982, tendo como requerentes o Sr. JONAS ERALDO BECKER, inscrito no CPF sob nº ***.258.450-**, e a Sra. MARIA ISABEL BECKER, inscrita no CPF sob nº ***.188.780-**. O imóvel objeto do pedido é constituído por um terreno urbano, lote nº 06 da quadra nº 0865, Bairro Floresta, com testada para a Rua Francisco Magni, lado ímpar, distando 65,94m da esquina formada com a Rua Agostinho Salmoria, localizado no quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Pasquali Brambilla, Padre Mauro Pini, Camilo Marcantonio e limite com as quadras nºs 1791 e 1790. Os requerentes declaram, sob responsabilidade civil e penal, que foram realizadas as diligências e buscas necessárias para identificação dos proprietários dos imóveis confrontantes, conforme manda o 10 do art. 213 da LRP e apontou posseiro identificado como Sra. OREMA TERRES DOS SANTOS. Desta forma, em atendimento ao 17 do citado artigo, publica-se o presente edital eletrônico em uma única vez, com o objetivo de cientificar possível interessado não identificado para, querendo, se manifestar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados desta publicação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deve ser apresentada perante o Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS, situado na Av. Julio de Castilhos, nº 1259, sala térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.010-003. Caxias do Sul/RS, 23 de Julho de 2025. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ISABEL BECKER**

Serve o presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17º, da Lei nº 6.015/73, para dar conhecimento a eventual interessado não identificado que tramita pedido de retificação administrativa de área do imóvel objeto da matrícula nº 14.876 do Lº 02-RG, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS, sob protocolo nº 527982, tendo como requerentes o Sr. JONAS ERALDO BECKER, inscrito no CPF sob nº ***.258.450-**, e a Sra. MARIA ISABEL BECKER, inscrita no CPF sob nº ***.188.780-**. O imóvel objeto do pedido é constituído por um terreno urbano, lote nº 06 da quadra nº 0865, Bairro Floresta, com testada para a Rua Francisco Magni, lado ímpar, distando 65,94m da esquina formada com a Rua Agostinho Salmoria, localizado no quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Pasquali Brambilla, Padre Mauro Pini, Camilo Marcantonio e limite com as quadras nºs 1791 e 1790. Os requerentes declaram, sob responsabilidade civil e penal, que foram realizadas as diligências e buscas necessárias para identificação dos proprietários dos imóveis confrontantes, conforme manda o 10 do art. 213 da LRP e apontou posseiro identificado como Sra. OREMA TERRES DOS SANTOS. Desta forma, em atendimento ao 17 do citado artigo, publica-se o presente edital eletrônico em uma única vez, com o objetivo de cientificar possível interessado não identificado para, querendo, se manifestar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados desta publicação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deve ser apresentada perante o Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS, situado na Av. Julio de Castilhos, nº 1259, sala térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.010-003. Caxias do Sul/RS, 23 de Julho de 2025. Rodrigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pacheco Fernandes, Oficial de Registro.

FARROUPILHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ PIERRE AMARAL DE SOUZA**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139.007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PIERRE AMARAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313362-8, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAINERI PETRINI NR 0 AP 505 BL A VOLTA GRANDE FARROUPILHA RS 95180050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes a R\$ 6.769,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FARROUPILHA-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NADIR JOSE BUZATTO**

RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Registradora e Tabeliã do Serviço de Registro de Imóveis Município e Comarca de Frederico Westphalen RS. FAZ SABER a quem interessar possa, que os proprietários: Nadir José Buzatto e sua esposa Genoveva Buzatto, residentes na rua Tuiuti nº 446, bairro Itapagé, nesta cidade, qualificados na matrícula 36.583 Livro 2RG, requereu o depósito dos documentos para registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO BUZATTO", situado zona Urbana, Bairro São Caetano, nesta cidade de Frederico Westphalen RS., Protocolado sob o nº 96.237. Tendo por objeto o imóvel de sua propriedade, ou seja: Chácara Urbana nº 665, com a área de 49.421,72m², situado na zona urbana, Bairro São Caetani, nesta cidade de Frederico Westphalen RS, da matrícula nº 36.583, do Livro 2, Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS, que após a regularização ficará assim constituída: áreas de lotes: 32.122,89m², áreas públicas (arruamento): 14.096,16m², áreas verdes: 2.703,17m²; espaços públicos: 499,50m², totalizando 60 lotes urbanos originados da referida matrícula. Lotes Caucionados em garantia hipotecária da execução de implantação de obras de infraestrutura: lotes urbanos 02, 07 da quadra 592; 03, 04; 05 e 06 da quadra 956, perfazendo um

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de 06 lotes urbanos. Tudo conforme Instrumento Público firmado Município X Empreendedores, Escritura Pública de constituição de garantia hipotecária e caução descritos e instruído no projeto do referido loteamento aprovado. Lotes estes que somente poderão ser liberados comercializados após o competente termo de vistoria e aceitação das obras de infraestrutura, a ser expedido pelo Poder Público Municipal, pelo que não poderão os imóveis serem negociados antes da liberação, e apresentação da Licença Operação O imóvel retro encontra-se matriculado no álbum imobiliário desta Serventia Registral Matrícula sob nº 36.583, livro 02 Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS. Faz saber outrossim, que o loteamento foi aprovado e licenciado pelo Departamento ambiental do Município de Frederico Westphalen- RS. A documentação está à disposição de qualquer interessado direta ou indiretamente, para a impugnação, na Rua Rui Barbosa nº 650, Centro- Frederico Westphalen RS, pelo prazo de 15 dias a partir da última publicação, caso não sobrevenha nenhuma impugnação, o mesmo será registrado na forma da Lei. O Referido é Verdade, dou Fé. Frederico Westphalen RS, 22 de julho de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL HACKBARTH GIRU**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HACKBARTH GIRU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441404281-9, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 105775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVES NR 990 TERRENO 25 QUADRA E JANSEN GRAVATAI RS 94030430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 17.136,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON ALBERTO OLIVEIRA SILVEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON ALBERTO OLIVEIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550350854-8, firmada em 09/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 17481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL SARMENTO NR 1645 AP. 201 CENTRO GRAVATAI RS 94010070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 5.362,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATAN WILLIAN PORTO DE OLIVEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 430537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN WILLIAN PORTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINARA PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441939493-2, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 113967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ NR 1655 AP 201 B 03 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 4.930,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINARA PEREIRA COSTA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 430537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN WILLIAN PORTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINARA PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001410**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441939493-2, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 113967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ NR 1655 AP 201 B 03 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 4.930,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALLES ALEXANDRY GINDRI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALLES ALEXANDRY GINDRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441671310-7, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 112625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBURCIO OLIVEIRA NR 386 CS 04 NOVO MUNDO GRAVATAI RS 94060600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 4.386,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAILE COIMBRA CARMONA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAILE COIMBRA CARMONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441702801-9, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 57682, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 LT 09 QD A AS PALMAS GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 6.980,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIARA MACHADO MESSA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIARA MACHADO MESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81040009-8, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105262 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TURQUIA, N 183, LOTES 22 E 23, QUADRA F-1, CASA 03 LOT VILA CENTRAL 094065402 GRAVATAI RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 11.661,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DOS SANTOS HEDLUND**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DOS SANTOS HEDLUND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831196-7, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111700, a qual diz respeito ao imóvel situado na DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA 3520 AP 205 BL 1 VG 218-PNE SAO JERONIMO 094040000 GRAVATAI RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 151.781,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA MARLISE MULLER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MARLISE MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552515539-5, firmada em 16/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 69644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNO DAHMER NR 88 A202C BX20 MOINHOS LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 1.719,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO MERTINS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº491909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO MERTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81030080-2, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.391 / R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERMANO RENALDO RENCHMANN 141 APT0 102 BLOCO B CANUDOS 093540450 NOVO HAMBURGO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 11.684,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORILEIA CASSERES DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº463.006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORILEIA CASSERES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26920233-1, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112509 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL BICACO, 746 AP 201 RES ROSALIA PROF SHISLER 099032060 PASSO FUNDO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 13.959,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAISY CARLA ALBARUS**

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e no artigo 408 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do terreno de situação interna localizado nos fundos do número 35 da avenida Encantado, com origem na transcrição n.º 19.613 da folha 230 do Livro Livro 3-CC desta Circunscrição Imobiliária, formulado por LÉO FERNANDO LOPES USTÁRROZ e NÁDIA REJANE RODRIGUES USTÁRROZ, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nºs ***.632.390-** e ***.845.500-**, representados por sua procuradora Carolina Vasconcellos Mascia Volkmann, inscrita na OAB/RS sob o n.º 54.489, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 1004150 em 13/2/2025, pelo presente edital NOTIFICA DAISY CARLA ALBARUS, inscrita no CPF sob o n.º ***.454.200-**, na qualidade de sucessora de Max Ernest Albarus e Maria Joana Albarus, proprietários tabulares do imóvel, de que o requerente afirma que exerce há mais de 30 (trinta) anos a posse mansa e pacífica do imóvel que tem origem na transcrição n.º 19.613 da folha 230 do Livro Livro 3-CC, datada de 19.3.1938, do qual Max Ernest Albarus e Maria Joana Albarus constam como titulares da propriedade, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 c/c artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestar expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 - 12º andar - Centro Histórico, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo que o imóvel objeto do pedido de usucapião é aquele demonstrado no levantamento planialtimétrico (croqui) reproduzido ao final deste Edital, com a descrição conforme memorial técnico elaborados por Eduardo de Souza Arlaque, inscrito no CFT sob o n.º 220105055-4, constituindo-se de: Um TERRENO URBANO de situação interna, no Bairro Petrópolis, localizado nos fundos do n.º 35 da Avenida Encantado, com a área superficial de 71,50m², com as seguintes medidas e confrontações: dista pela sua divisa sudoeste 26,40m do alinhamento da Avenida Encantado; ao sudoeste mede 11,00m e confronta com o imóvel n.º 35 da Avenida Encantado, matrícula n.º 37.287; ao Sudeste mede 6,50m e confronta com o imóvel n.º 126 da Avenida Pirapó, matrícula n.º 199.984, Condomínio Montpellier; ao nordeste mede 11,00m e confronta com o imóvel n.º 126 da Avenida Pirapó, matrícula n.º 199.984, Condomínio Montpellier; e ao noroeste mede 6,50m e confronta com o imóvel n.º 41 da Avenida Encantado, matrícula n.º 127.304, até encontrar a divisa sudoeste, fechando assim a descrição do perímetro. O imóvel está localizado no quarteirão formado pelas Avenidas Encantado, Pirapó, Toropi e Bagé. Informo, ainda, que a não manifestação da sucessora proprietária tabular DAISY CARLA ALBARUS no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 408 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). E, para que chegue ao conhecimento de DAISY CARLA ALBARUS expedir-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online Porto Alegre, 13 de junho de 2025. João Pedro Lamana Paiva Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ISRAEL SCHERMANN**

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e artigo 413 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do apartamento n.º 306 do Edifício Farroupilha, localizado na Rua General João Telles n.º 306, no bairro Bom Fim, nesta Capital, objeto da matrícula n.º 94.545 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por Erika Rosane Schrijnemaekers (CPF/MF nº 943.036.818/49), Charles Schrijnemaekers (CPF/MF nº 055.153.258/00), René Ferdinand Schrijnemaekers (CPF/MF nº 036.032.258/13), Karen Monique Schrijnemaekers (CPF/MF nº 074.171.698/48), Stella Christina Schrijnemaekers (CPF/MF nº 189.301.788/55), Caroline Klara Maria Schrijnemaekers (CPF/MF nº 290.198.028/79) e Igor Josef Schrijnemaekers (CPF/MF nº ***.776.468-**), sucessores/herdeiros de Franz Josef Schrijnemaekers, inscrito no CPF sob nº ***.028.468-**, representados por sua procuradores Ceres Linck dos Santos, inscrita na OAB/RS sob o n.º 46.686, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 930508 em 26/4/2021, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, de que os requerentes afirmam que há mais de 15 (quinze) anos exercem a posse mansa e pacífica do imóvel da matrícula n.º 94.545, o qual tem como proprietário tabular ISRAEL SCHERMAM, inscrito no CPF sob o n.º ***.568.090-**, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 - 12º andar - Centro Histórico, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo que o imóvel objeto do pedido, por ser unidade autônoma integrante de condomínio edilício, tem dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo, nos termos do 5º do artigo 401 do CNN/CN/CNJ-Extra, tendo no álbum imobiliário a seguinte descrição: "O apartamento n.º 306 do Edifício Farroupilha, à rua Rua General João Telles n.º 306, localizado no 3º andar ou 4º pavimento à esquerda do corredor central para quem olha o edifício de frente e segue ao apartamento 305, com a área bruta de 64,64m², correspondendo-lhe uma parte ideal de 13,87m² nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício e uma parte ideal de 20,1770m² no respectivo terreno", localizado no Bairro Bom Fim no quarteirão formado pelas ruas General João Telles, Vasco da Gama, Fernandes Vieira e Henrique Dias. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial em nome dos requerentes, conforme disciplinado pelo 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 413 do CNN/CN/CNJ-Extra. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional www.registrodeimoveis.org.br/editais-online Porto Alegre, 21 de julho de 2025. João Pedro Lamana Paiva Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETICIA GARCIA ANDRADE**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº653152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA GARCIA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804500048201-7, firmada em 21/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 57596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORFANOTROFIO NR 930 AP 206 BL56 NONOAI PORTO ALEGRE RS 90840440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 7.456,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MARQUES DORNELLES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº653075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MARQUES DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA LONGO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010010463--, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.21 matrícula nº 48.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 108, BLOCO B N 500, EDIFÍCIO FENIX, RUA OSCAR SCHNEIDER N 500 MEDIANEIRA PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90880-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 36.307,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA LONGO MACEDO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº653075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MARQUES DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345140**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



incerto ou inacessível, JULIANA LONGO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010010463--, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.21 matrícula nº 48.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 108, BLOCO B N 500, EDIFÍCIO FENIX, RUA OSCAR SCHNEIDER N 500 MEDIANEIRA PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90880-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 36.307,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA PAIVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº999172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770067132-7, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 191430, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7091, nº 151, AP 202, Bloco 12, Residencial Província do Porto, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.067,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO LUIS MULLER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2024 12 01024 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 881139, em 20.12.2024, com os seguintes dados: Requerentes: RICARDO LUIS MULLER, brasileiro, médico, CPF sob nº ***.520.130-** e sua esposa JÚLIA MARIA DE LIMA MULLER, brasileira, aposentada, CPF sob nº ***.516.610-**, residentes e domiciliados na Rua: Santa Catarina, nº 56, nesta capital. Imóvel usucapiendo: um chalé de madeira sob número 56, sito à rua Santa Catarina, compreendendo suas dependências, benfeitorias e o terreno respectivo que mede 8m00 de frente a dita rua por 50m00 de extensão da frente ao fundo, a entestar com terreno que é ou foi da firma Rosembli & Brofmann, com quem também se divide por amos os lados. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula/transcrição do(s) imóvel(is) usucapiendo: OSÓRIO E IRMÃOS, a qual tinha como sócios Normélio Osório da Rosa, Manoel Osório da Rosa e Serziano Osório da Rosa, todos falecidos, representados pelos herdeiros, de Normélio sendo Paulo Enio, Jose Carlos, Victor Sérgio e Eny Terezinha, de Serziano, José Candido, Djône Conceição e Maria Zélia e de Manoel, Nercy, Nery e Nerocy . Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1993. Pelo presente edital de notificação, ficam intimados OSÓRIO E IRMÃOS, a qual tinha como sócios Normélio Osório da Rosa, Manoel Osório da Rosa e Serziano Osório da Rosa, todos falecidos, representados pelos herdeiros, de Normélio sendo Paulo Enio, Jose Carlos, Victor Sérgio e Eny Terezinha, de Serziano, José Candido, Djône Conceição e Maria Zélia e de Manoel, Nercy, Nery e Nerocy , para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 22 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 24 de julho de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIA MARIA DE LIMA MULLER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2024 12 01024 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 881139, em 20.12.2024, com os seguintes dados: Requerentes: RICARDO LUIS MULLER, brasileiro, médico, CPF sob nº ***.520.130-** e sua esposa JÚLIA MARIA DE LIMA MULLER, brasileira, aposentada, CPF sob nº ***.516.610-**, residentes e domiciliados na Rua: Santa Catarina, nº 56, nesta capital. Imóvel usucapiendo: um chalé de madeira sob número 56, sito à rua Santa Catarina, compreendendo suas dependências, benfeitorias e o terreno respectivo que mede 8m00 de frente a dita rua por 50m00 de extensão da frente ao fundo, a entestar com terreno que é ou foi da firma Rosembli & Brofmann, com quem também se divide por amos os lados. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula/transcrição do(s) imóvel(is) usucapiendo: OSÓRIO E IRMÃOS, a qual tinha como sócios Normélio Osório da Rosa, Manoel Osório da Rosa e Serziano Osório da Rosa, todos falecidos, representados pelos herdeiros, de Normélio sendo Paulo Enio, Jose Carlos, Victor Sérgio e Eny Terezinha, de Serziano, José Candido, Djône Conceição e Maria Zélia e de Manoel, Nercy, Nery e Nerocy . Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1993. Pelo presente edital de notificação, ficam intimados OSÓRIO E IRMÃOS, a qual tinha como sócios Normélio Osório da Rosa, Manoel Osório da Rosa e Serziano Osório da Rosa, todos falecidos, representados pelos herdeiros, de Normélio sendo Paulo Enio, Jose Carlos, Victor Sérgio e Eny Terezinha, de Serziano, José Candido, Djône Conceição e Maria Zélia e de Manoel, Nercy, Nery e Nerocy , para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 24 de julho de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RICARDO LUIS MULLER**

TIMAÇÃO A TERCEIROS - PROCESSO: D 2024 12 01024 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e do artigo 216-A da Lei 6.015/73, atendendo ao requerimento de RICARDO LUIS MULLER, brasileiro, médico, CPF sob nº ***.520.130-** e sua esposa JÚLIA MARIA DE LIMA MULLER, brasileira, aposentada, CPF sob nº ***.516.610-**, residentes e domiciliados na Rua: Santa Catarina, nº 56, nesta capital, datado de 18.12.2024, protocolado sob nº 881139, em 20.12.2024, venho pela presente relativo, dar conhecimento a terceiros acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária do imóvel a seguir descrito: um chalé de madeira sob número 56, sito à rua Santa Catarina, compreendendo suas dependências, benfeitorias e o terreno respectivo que mede 8m00 de frente a dita rua por 50m00 de extensão da frente ao fundo, a entestar com terreno que é ou foi da firma Rosembli & Brofmann, com quem também se divide por amos os lados, registrado aos 08/03/1962, no 3 - AH, folha 92 sob nº 26.811, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: OSÓRIO E IRMÃOS, a qual tinha como sócios Normélio Osório da Rosa, Manoel Osório da Rosa e Serziano Osório da Rosa. Tempo de posse alegado: desde 1993. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Registro, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, e não sendo representada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei. Porto Alegre, 24 de julho de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JULIA MARIA DE LIMA MULLER**

TIMAÇÃO A TERCEIROS - PROCESSO: D 2024 12 01024 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e do artigo 216-A da Lei 6.015/73, atendendo ao requerimento de RICARDO LUIS MULLER, brasileiro, médico, CPF sob nº ***.520.130-** e sua esposa JÚLIA MARIA DE LIMA MULLER, brasileira, aposentada, CPF sob nº ***.516.610-**, residentes e domiciliados na Rua: Santa Catarina, nº 56, nesta capital, datado de 18.12.2024, protocolado sob nº 881139, em 20.12.2024, venho pela presente relativo, dar conhecimento a terceiros acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária do imóvel a seguir descrito: um chalé de madeira sob número 56, sito à rua Santa Catarina, compreendendo suas dependências, benfeitorias e o terreno respectivo que mede 8m00 de frente a dita rua por 50m00 de extensão da frente ao fundo, a entestar com terreno que é ou foi da firma Rosembli & Brofmann, com quem também se divide por amos os lados, registrado aos 08/03/1962, no 3 - AH, folha 92 sob nº 26.811, do Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: OSÓRIO E IRMÃOS, a qual tinha como sócios Normélio Osório da Rosa, Manoel Osório da Rosa e Serziano Osório da Rosa. Tempo de posse alegado: desde 1993. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Registro, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, e não sendo representada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei. Porto Alegre, 24 de julho de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GICELIA LIBRELOTTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO A TERCEIROS - PROCESSO: D 2024 04 00589 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e do artigo 216-A da Lei 6.015/73, atendendo ao requerimento de GICÉLIA LIBRELOTTO, CPF 258.857.630-00, brasileira, divorciada, datado de 12.04.2025, protocolado sob nº 866136, em 12.04.2024, venho pela presente relativo, dar conhecimento a terceiros acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária do imóvel a seguir descrito: APARTAMENTO 1503 da Torre Park, do Complexo Residencial Unique Place, que recebeu o número 150 da rua Primeiro de Janeiro, que situa-se à direita de quem da Rua Primeiro de Janeiro olhar para o empreendimento, localizado no décimo sétimo pavimento, de fundos à direita de quem posicionadode frente ao acesso da Torre, olharpara a mesma. Matrícula 123.176. APARTAMENTO 1603 da Torre Park, do complexo Residencial Unique Place, que recebeu o nº 150 da Rua Primeiro de Janeiro, que situa-se à direita de quem da Rua Primeiro de Janeiro Olhar para o empreendimento, localizado no décimo oitavo pavimento, de fundos, à direita de quem posicionado de frente ao acesso da Torre, olhar para a mesma. Matrícula 123.180. BOX 189 do complexo Residencial Unique Place, que recebeu o número 150 da Rua Primeiro de Janeiro, com acesso pelo portão de entrada situado a direita de quem da rua olhar para a Torre 2, localizada no segundo pavimento, sendo o 7º a esquerda de que entra na circulação principal de veículos. Matrícula 123.506. BOX 190, do complexo Residencial Unique Place, que recebeu o número 150 da Rua Primeiro de Janeiro, com acesso pelo portão de entrada situado a direita de quem da rua olhar para a Torre 2, localizada no segundo pavimento, sendo o 8º a esquerda de que entra na circulação principal de veículos. Matrícula 123.507. BOX 191 do complexo Residencial Unique Place, que recebeu o número 150 da Rua Primeiro de Janeiro, com acesso pelo portão de entrada situado a direita de quem da rua olhar para a Torre 2, localizada no segundo pavimento, sendo o 9º a esquerda de que entra na circulação principal de veículos. Matrícula 123.508. BOX 192 do complexo Residencial Unique Place, que recebeu o número 150 da Rua Primeiro de Janeiro, com acesso pelo portão de entrada situado a direita de quem da rua olhar para a Torre 2, localizada no segundo pavimento, sendo o 10º a esquerda de que entra na circulação principal de veículos. Matrícula 123.509, registrado aos 08/03/1962, no 123.176, 123.180, 123.506, 123.507, 123.508 e 123.509, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BORTONCELLO INCORPORAÇÕES LTDA. Tempo de posse alegado: desde 2005. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Registro, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, e não sendo representada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei. Porto Alegre, 24 de julho de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

QUARAI/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALVARIM LUZ DA SILVA**

O Registrador de Imóveis da Comarca de Quaraí com fundamento legal nos artigos 1071 do Código de Processo Civil e artigo 216 da Lei de Registros Públicos vem dar CIÊNCIA do pedido de Reconhecimento Extrajudicial de USUCAPIÃO do requerimento do outorgante JOSE ALVARIM LUZ DA SILVA, brasileiro, filho de Aristides Antonio da Silva Filho e Veneranda Luz da Silva, RG nº 2028218291, CPF nº ***.299.200-**, divorciado, declara que não vive em união estável, pecuarista, residente e domiciliado em Passo da Guarda - Nossa Senhora das Graças, neste município; tendo como advogada a Dra. Renata Braccini Aliano, inscrita na OAB/RS sob número 54.700, com o telefone para contato nº (55) 98442-2852 e E-mail: renata.braccini@yahoo.com.br. Protocolo nº 54083 do CRI de Quaraí. Prazo de 15 dias para se manifestar contados desta publicação. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE CAMPO, com área superficial de 6,9049 ha (seis hectares, noventa ares e quarenta e nove centiares), situada no segundo distrito deste município, localidade "Pai-Passo" e "Nossa Senhora das Graças", denominação: IPÊ, com as seguintes confrontações: Norte, linda no sentido horário do vértice A5J-M-A350 ao vértice A5J-M-7200, com terras de propriedade de Antonio Roberto Nunes da Silva; Leste, linda no sentido horário, do vértice A5J-M-7200 ao vértice A5J-M-7201, com terras de propriedade de Antonio Roberto Nunes da Silva; Sul, linda no sentido horário, do vértice A5J-M-7201 ao A5J-M-7202, com a Estrada Municipal; Oeste, linda no sentido horário, do vértice A5J-M-7202 ao vértice A5J-M-A350, com terras de propriedade de Antonio Roberto Nunes da Silva. ROTEIRO DE ACESSO: Partindo-se do trevo de acesso principal a cidade de Quaraí, seguir pela RS 60 sentido ao Passo da Guarda, percorrer 47 km, dobrar à esquerda e seguir pela estrada estadual por 12 km; dobrar à direita e seguir por estrada municipal por 25 km. Propriedade à esquerda da estrada. Total de quilômetros de Quaraí a propriedade 84 km. Tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e roteiro de acesso, firmado pelo responsável técnico, Eugênio Fernandes da Cunha, Engenheiro Agrônomo, CREA/RS nº 77.578, INCRA A-5J, ART número 13433567, datados de outubro/2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO JOSE KONZEN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Dra. JULIANA FOLLMER, Registradora de Imóveis Interina da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que os proprietários ANTONIO JOSÉ KONZE, inscrito no CPF nº ***.744.700-** e sua esposa MARGARETE BECKER KONZEN, inscrita no CPF nº ***.626.810-**, em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado a sua posse mansa, pacífica e contínua, sem oposição ininterrupta durante todo o período de mais de 30 anos sobre de UMA ÁREA DE TERRAS, localizada parte na zona urbana e parte na zona rural, com a superfície de 85.777,11m², com benfeitorias, localizada na Avenida Felisberto Bandeira de Moraes, nesta cidade, no lado esquerdo de quem nela entra pela Avenida Willi de Moraes, donde dista 197,46m (cento e noventa e sete metros e quarenta e seis centímetros), medindo 105,04m (cento e cinco metros e quatro centímetros), na frente, até o ponto onde forma um ângulo de 112º9'25'' e segue na direção leste numa distância de 112,79m (cento e doze metros e setenta e nove centímetros), onde forma um ângulo de 94º46'12'' e segue na direção norte numa distância de 85,36m (oitenta e cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e trinta e seis centímetros), onde forma um ângulo de 263°40'44'' e segue na direção leste numa distância de 497,14m (quatrocentos e noventa e sete metros e quatorze centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 179°56'11'' e segue novamente em direção leste numa distância de 495,93m (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa e três centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 181°23'6'' e segue novamente em direção leste numa distância de 527,01m (quinhentos e vinte e sete metros e um centímetro) até encontrar a margem da sanga da Estiva, onde segue na direção norte, acompanhando em linha irregular a margem a dita sanga, numa distância de 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), até o ponto onde segue na direção oeste numa distância de 636,85m (seiscentos e trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 176°55'29'' e segue novamente em direção oeste numa distância de 895,47m (oitocentos e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros), onde forma um ângulo de 119°17'44'' metros e segue em direção Sul numa distância de 48,59m (quarenta e oito metros e cinquenta e nove centímetros), onde forma um ângulo de 243°58'58'' e segue em direção oeste numa distância de 114,22m (cento e quatorze metros e vinte e dois centímetros), fechando o polígono num ângulo de 66°8'21''. A área de terras ora descrita possui as seguintes confrontações: Frente Oeste: com a Avenida Felisberto Bandeira de Moraes e com terras de Ivo Lopes; Fundos Leste: com terras de Aloisio Konzen e com a sanga da Estiva que divide-se com as terras de Selmo Lopes; Lado Norte: com terras de Ivo Lopes; e, Lado Sul: com terras de Aloisio Konzen. Quarteirão incompleto entre as Avenidas Felisberto Bandeira de Moraes e Willi de Moraes. O referido imóvel não se encontra registrado no álbum imobiliário do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul. A posse sobreveio de ato e transferência espontânea e verbal realizada em julho de 1990 pelo irmão Aloisio Konzen em favor exclusivo do solicitante, da posse direta que tanto o irmão do Solicitante Aloisio Konzen (área de 84.050,00m2), quanto sua mãe Arminda Maria Konzen (área de 1.727,11m2) fizeram em favor exclusivo do solicitante, que por conta destas transferências, acabou por receber uma área total de 85.777,11m2 (a área usucapienda). A área recebida do irmão Aloisio Konzen (84.050,00m2) tem origem na escritura Pública de Doação Pura e Simples com Cessão e Transferência de Direitos de Posse e Ações de nº 10.978, lavrada no Tabelionato de Notas de Rio Pardo/RS, no Livro nº 218, aos 24.11.1982, recebida de seus pais Urbano Konzen e Arminda Maria Konzen (ambos falecidos conforme declaração do solicitante). Já a área de 1.727,11m2, recebida de sua mãe Arminda Maria Konzen, provem de uma sobra de área remanescente pertencente a ela, uma vez que seu marido Urbano Konzen veio a falecer em 28.11.1982. Então, a partir do casamento do Solicitante com sua esposa Margarete Becker Konzen, ocorrido em 28.07.1990, com o consentimento de sua mãe Arminda Maria Konzen, e dos demais irmãos, antes qualificados, notadamente de Aloisio Konzen, assumiu isoladamente toda a posse direta da área que ora é objeto da presente usucapião. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição dos interessados neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1.065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00hs às 17:00hs (sem fechar ao meio dia). DADO E PASSADO, Santa Cruz do Sul-RS, 24 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARGARETE BECKER KONZEN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Dra. JULIANA FOLLMER, Registradora de Imóveis Interina da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que os proprietários ANTONIO JOSÉ KONZE, inscrito no CPF nº ***.744.700-** e sua esposa MARGARETE BECKER KONZEN, inscrita no CPF nº ***.626.810-**, em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado a sua posse mansa, pacífica e contínua, sem oposição ininterrupta durante todo o período de mais de 30 anos sobre de UMA ÁREA DE TERRAS, localizada parte na zona urbana e parte na zona rural, com a superfície de 85.777,11m², com benfeitorias, localizada na Avenida Felisberto Bandeira de Moraes, nesta cidade, no lado esquerdo de quem nela entra pela Avenida Willi de Moraes, donde dista 197,46m (cento e noventa e sete metros e quarenta e seis centímetros), medindo 105,04m (cento e cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e quatro centímetros), na frente, até o ponto onde forma um ângulo de 112°9'25'' e segue na direção leste numa distância de 112,79m (cento e doze metros e setenta e nove centímetros), onde forma um ângulo de 94°46'12'' e segue na direção norte numa distância de 85,36m (oitenta e cinco metros e trinta e seis centímetros), onde forma um ângulo de 263°40'44'' e segue na direção leste numa distância de 497,14m (quatrocentos e noventa e sete metros e quatorze centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 179°56'11'' e segue novamente em direção leste numa distância de 495,93m (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa e três centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 181°23'6'' e segue novamente em direção leste numa distância de 527,01m (quinhentos e vinte e sete metros e um centímetro) até encontrar a margem da sanga da Estiva, onde segue na direção norte, acompanhando em linha irregular a margem a dita sanga, numa distância de 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), até o ponto onde segue na direção oeste numa distância de 636,85m (seiscentos e trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 176°55'29'' e segue novamente em direção oeste numa distância de 895,47m (oitocentos e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros), onde forma um ângulo de 119°17'44'' metros e segue em direção Sul numa distância de 48,59m (quarenta e oito metros e cinquenta e nove centímetros), onde forma um ângulo de 243°58'58'' e segue em direção oeste numa distância de 114,22m (cento e quatorze metros e vinte e dois centímetros), fechando o polígono num ângulo de 66°8'21''. A área de terras ora descrita possui as seguintes confrontações: Frente Oeste: com a Avenida Felisberto Bandeira de Moraes e com terras de Ivo Lopes; Fundos Leste: com terras de Aloisio Konzen e com a sanga da Estiva que divide-se com as terras de Selmo Lopes; Lado Norte: com terras de Ivo Lopes; e, Lado Sul: com terras de Aloisio Konzen. Quarteirão incompleto entre as Avenidas Felisberto Bandeira de Moraes e Willi de Moraes. O referido imóvel não se encontra registrado no álbum imobiliário do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul. A posse sobreveio de ato e transferência espontânea e verbal realizada em julho de 1990 pelo irmão Aloísio Konzen em favor exclusivo do solicitante, da posse direta que tanto o irmão do Solicitante Aloisio Konzen (área de 84.050,00m2), quanto sua mãe Arminda Maria Konzen (área de 1.727,11m2) fizeram em favor exclusivo do solicitante, que por conta destas transferências, acabou por receber uma área total de 85.777,11m2 (a área usucapienda). A área recebida do irmão Aloisio Konzen (84.050,00m2) tem origem na escritura Pública de Doação Pura e Simples com Cessão e Transferência de Direitos de Posse e Ações de nº 10.978, lavrada no Tabelionato de Notas de Rio Pardo/RS, no Livro nº 218, aos 24.11.1982, recebida de seus pais Urbano Konzen e Arminda Maria Konzen (ambos falecidos conforme declaração do solicitante). Já a área de 1.727,11m2, recebida de sua mãe Arminda Maria Konzen, provem de uma sobra de área remanescente pertencente a ela, uma vez que seu marido Urbano Konzen veio a falecer em 28.11.1982. Então, a partir do casamento do Solicitante com sua esposa Margarete Becker Konzen, ocorrido em 28.07.1990, com o consentimento de sua mãe Arminda Maria Konzen, e dos demais irmãos, antes qualificados, notadamente de Aloísio Konzen, assumiu isoladamente toda a posse direta da área que ora é objeto da presente usucapião. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição dos interessados neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1.065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00hs às 17:00hs (sem fechar ao meio dia). DADO E PASSADO, Santa Cruz do Sul-RS, 24 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE DOS SANTOS FORTES

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DOS SANTOS FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805110053684-9, firmada em 17/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 81513, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA NR 2500 AP 611 BL 6 PINHEIRO SAO LEOPOLDO RS 93042030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 3.893,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CARINE DE OLIVEIRA TOLFO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CARINE DE OLIVEIRA TOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARLAN AURELIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551336597-9, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 69606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ NR 130 SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 13.005,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN AURELIO DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CARINE DE OLIVEIRA TOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARLAN AURELIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551336597-9, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 69606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ NR 130 SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 13.005,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ASTROGILDO LEITE SAIDELLES**

Adriana Bruner Gomes, oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CONFIANÇA - CRESOL CONFIANÇA, prenotado sob nº85699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ASTROGILDO LEITE SAIDELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário Almeida, 100, Linhares Sao Pedro do Sul RS CEP 97400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50020202021001540-3, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4/18.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na Localidade São José da Porteira, Número S/N, Bairro Interior, Município Dilermando de Aguiar/RS, CEP 97180-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 115.125,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DO SUL-RS. Adriana Bruner Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO VALENTIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Josemar Dos Santos De Souza Costa**

Suzana Valle Salgado, oficial do Registro de Imóveis de São Valentim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº28013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Josemar Dos Santos De Souza Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Valmor de Souza Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castelo Branco, 555, Centro Sao Valentim RS CEP 99640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30820503-7, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.407, a qual diz respeito ao imóvel situado na Secção Sete de Setembro, Município de Erval Grande, Comarca de São Valentim/RS, CEP 99.750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 134.368,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO VALENTIM-RS. Suzana Valle Salgado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **José Valmor de Souza Costa**

Suzana Valle Salgado, oficial do Registro de Imóveis de São Valentim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº28013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Josemar Dos Santos De Souza Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Valmor de Souza Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castelo Branco, 555, Centro Sao Valentim RS CEP 99640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30820503-7, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.407, a qual diz respeito ao imóvel situado na Secção Sete de Setembro, Município de Erval Grande, Comarca de São Valentim/RS, CEP 99.750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 134.368,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO VALENTIM-RS. Suzana Valle Salgado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEUTONIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMIR DO NASCIMENTO E SILVA**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Teutonia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR DO NASCIMENTO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 3 de Outubro, 404, Sala 106 Languiru Teutonia RS CEP 95890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 839170461588-2, firmada em 23/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 17781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDMUNDO HAUENSTEIN NR 555 CANABARRO TEUTONIA RS 95890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 3.660,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEUTONIA-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER DE SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº488961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443356707-5, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 141673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HILDEBRANDO P VELOSO NR 1248 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 8.435,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZULEICA RIBEIRO DA SILVA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZULEICA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442298003-2, firmada em 23/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 8445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBINO PEREIRA DE SOUZA NR 107 URUSSANGUINHA ARARANGUA SC 88905422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 21.940,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PEDRO GASPAR DA SILVA

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através do presente EDITAL, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/73, que deu entrada neste Ofício Imobiliário, o requerimento de NOTIFICAÇÃO, solicitado por Élidea Mota Trichez e seu esposo Herval Policarpo, referente ao procedimento extrajudicial de retificação de área e inserção de medidas perimetrais do imóvel de matrícula nº 6.940, do Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário, protocolado em data de 04/07/2025, sob o Protocolo Oficial nº 121772 (Nota de Entrega nº 233693), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, tendo em vista que o Sr. PEDRO GASPAR DA SILVA é proprietário do imóvel confrontante ao oeste (registro nº 24.216, Livro 3-AF), e que não há anuência expressa sua ou de seus herdeiros legais na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam, portanto, seus herdeiros legais e/ou eventuais interessados INTIMADOS para dentro do prazo legal de 15 dias, comparecer neste Ofício Imobiliário, a partir da última data de publicação deste Edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jornal de grande circulação, a confrontante: herdeiros legais de PEDRO GASPAR DA SILVA e/ou eventuais terceiros interessados Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUILHERME EMERIM FILHO**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através do presente EDITAL, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/73, que deu entrada neste Ofício Imobiliário, o requerimento de NOTIFICAÇÃO, solicitado por Élide Mota Trichez e seu esposo Herval Policarpo, referente ao procedimento extrajudicial de retificação de área e inserção de medidas perimetrais do imóvel de matrícula nº 6.940, do Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário, protocolado em data de 04/07/2025, sob o Protocolo Oficial nº 121772 (Nota de Entrega nº 233693), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, tendo em vista que o Sr. GUILHERME EMERIM FILHO é proprietário do imóvel confrontante ao norte e ao oeste (matrícula nº 26.116, Livro 2-RG), e que não há anuência expressa sua ou de seus herdeiros legais na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam, portanto, seus herdeiros legais e/ou eventuais interessados INTIMADOS para dentro do prazo legal de 15 dias, comparecer neste Ofício Imobiliário, a partir da última data de publicação deste Edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em jornal de grande circulação, a confrontante: herdeiros legais de GUILHERME EMERIM FILHO e/ou eventuais terceiros interessados Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73.

ARAQUARI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIR JOAO ROCHA JUNIOR**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR JOAO ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441940235-8, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19881, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO BARBOSA FERREIRA NR 54 AP102A BL.A ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 13.907,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MARCIRIO MENDES**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARCIRIO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771023985-1, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CARPAS NR 594 BL.E APTO 202 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.514,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BRANDAO SOARES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRANDAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553589212-0, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA NR 0 AP 001 BL A VENDAVAL BIGUACU SC 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 56.154,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALFABLU LXI BLUMENAU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

HELIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ALFABLU LXI BLUMENAU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XX5132/00XX-XX, com sede nesta cidade, no bairro Itoupava Seca, na Rua Erich Steinbach, nº 22, sala 207, promove-se neste Ofício o REGISTRO DO LOTEAMENTO sob a denominação de Loteamento RESIDENCIAL ALFABLU LXI, o qual ocupa a área de 13.474,16 m², subdividida em 15 lotes, com a área de 4.473,31 m²; 1.747,57 m² destinados à Rua A; 1.081,48 m² destinados à Área Pública 1 e 2; e 6.171,80 m² destinados à Área Verde Pública 1 e 2 e ainda o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 14 parcelas, com as áreas de 262,28 m², 262,68 m², 263,60 m², 273,60 m², 264,54 m², 263,00 m², 275,95 m², 315,69 m², 283,54 m², 269,18 m², 295,58 m², 256,94 m², 256,31 m² e 400,09 m², do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Rua Rudolfo Walter, registrado nesta Serventia, no livro nº 2, sob R-11-8.500, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas neste Serviço Registral, exigidas pela Lei nº. 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil - Guilherme Mohr - CREA-SC 119.062-9. Para que chegue ao conhecimento de Gilmar Dechering, Nelson Backes, Sigfried Kluge, Condomínio Residencial Rosa dos Ventos, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442751462-3, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 129790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES NR 885 AP 203 BL 22 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.342,62, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº149356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07015523000324-8, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.093 e 16.102, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Professor Othon Gama Lobo D'Eça, nº 891, apartamento 102, vaga de garagem nº 02, Edifício Victor Meirelles, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP 88.015-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 11.795,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº149356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07015523000324-8, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.093 e 16.102, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Professor Othon Gama Lobo D'Eça, nº 891, apartamento 102, vaga de garagem nº 02, Edifício Victor Meirelles, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP 88.015-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 11.795,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MAURICIO MINUZZI MARCON**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MAURÍCIO MINUZZI MARCON, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.624.090-**, e LILIANA DORNELLES, brasileira, divorciada, administradora inscrita no CPF sob nº **.099.930-**, ambos residentes e domiciliados na estrada geral da praia da Ferrugem, s/nº, Capão, Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.473, em 07/02/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP - 0205, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.752,94 m² (um mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 230,84 metros (duzentos e trinta metros e oitenta e quatro centímetros), com as seguintes confrontações: Rodovia GRP - 020 (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de Luiz Zanelatto Neto, Maria Joaquina Zanelatto; Rafael de Souza da Costa e Fabiana Guimaraes; e, terras de posse de Luiz Zabellatto Neto e Maria Joaquina Zanelatto. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, sem cadastro municipal. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCELO ROZAS MUNHOZ**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MARCELO ROZAS MUNHOZ, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob nº ***.933.050-**, ANGELICA VIER MINHOZ, brasileira, casada, professora universitária, ambos residentes e domiciliados na Rua Irmão José Otão, nº44, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.869, em 01/04/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Via PMG - 432, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 3.327,65 m² (três mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e cinco centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 260,02 metros (duzentos e sessenta metros e dois centímetros), com as seguintes confrontações: Via PMG - 432 (prefeitura Municipal de Garopaba); Via PMG - 433 (Prefeitura Municipal de Garopaba); imóvel matriculado sob nº 7.834 R.I de Garopaba/SC); terras de posse de Flávio de Paula Assis Bonito. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 06.46.029.0903. (4628). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GAROPABA INCORPORADORA E URBANISMO SUSTENTÁVEL LTDA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de GAROPABA INCORPORADORA E URBANISMO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ 34.215.500/0001-62, foram depositados neste Ofício, os documentos foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento Raízes da Pedra Branca", conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob nº 10.128 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Via PMG 283, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba/SC, o qual será loteado em cinquenta (50) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, Alvará de Licença para Loteamento nº 513/2024. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 33.752, de 22/07/2025); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 28 de março de 2025. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDO JOSE KLAZER**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDO JOSE KLAZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416293-3, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 15438, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OLINDINA FELISBINA ROCHA NR 9999 LOTE 23 QUA BALNEARIO RINC ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 231.451,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAURA CARDOSO SOBRINHA HILARIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc. Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73, faço saber a JOÃO CARLOS CAETANO, com endereço em lugar incerto e não sabido, que corre perante este Serviço Registral, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária urbana, autuado sob o protocolo n 162.626 em 17/09/2024, formulado por LAURA CARDOSO SOBRINHA HILÁRIO, CPF n. ***.279.709-** e seu esposo JOÃO HILÁRIO, CPF n. ***.254.699-**, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O terreno urbano, localizado na Avenida dos Esportes esquina com a Rua Maracajá, designado Lote 10 da Quadra 04, Loteamento Tomazia, Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, com área de 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: onde mede 26,41m, e azimute 675834, entre as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas do Ponto 04 UTM: E: 673020.769/ N: 6810454.457); ate o Ponto 01 (UTM: E: 673045.255/ N: 6810464.362), confrontando com a Rua Maracajá; Leste: onde mede 12,65m, e azimute 1385739, entre as coordenadas do Ponto 01 (UTM: E: 673045.255/ N: 6810464.362) ate o Ponto 02 (UTM: E: 673053.564/ N: 6810454.817), confrontando com a testada para a Avenida dos Esportes; Sul: onde mede 30,55m, e azimute 2480347, entre as coordenadas do Ponto 02 (UTM: E: 673053.564 / N: 6810454.817) ate o Ponto 03 (UTM: E: 673025.226/ N: 6810443.404), confrontando com Helio Manoel Lessa - Lote 08 - Quadra 04 - Loteamento Tomazia - matricula n. 45.701; e Oeste: onde mede 11,92 metros, e azimute 3380211 entre as coordenadas do Ponto 03 (UTM: E: 673025.226 / N: 6810443.404) ate o Ponto 04 (UTM: E: 673020.769 / N: 6810454.457), confrontando com Silvia Regina Thomaz - Lote 22 - Quadra 4 - Loteamento Tomazia - matricula n. 27.218. O imóvel consta de uma área maior Transcrita sob o n. 5.838 - Livro 3 - C do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cricúma-SC. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, como previsto no art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73. Assim sendo, expediu-se o presente edital para que notificação do herdeiro em relação ao pedido, apresentem impugnação escrita perante o Registrador, com suas razões de discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC. Içara, 03 de julho de 2025. Atenciosamente, SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAURA CARDOSO SOBRINHA HILARIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc. Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73, faço saber a JOÃO PAULO CARDOSO CAETANO, com endereço em lugar incerto e não sabido, que corre perante este Serviço Registral, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária urbana, autuado sob o protocolo n 162.626 em 17/09/2024, formulado por LAURA CARDOSO SOBRINHA HILÁRIO, CPF n. ***.279.709-** e seu esposo JOÃO HILÁRIO, CPF n. ***.254.699-**, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O terreno urbano, localizado na Avenida dos Esportes esquina com a Rua Maracajá, designado Lote 10 da Quadra 04, Loteamento Tomazia, Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, com área de 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: onde mede 26,41m, e azimute 675834, entre as coordenadas do Ponto 04 UTM: E: 673020.769/ N: 6810454.457); ate o Ponto 01 (UTM: E: 673045.255/ N: 6810464.362), confrontando com a Rua Maracajá; Leste: onde mede 12,65m, e azimute 1385739, entre as coordenadas do Ponto 01 (UTM: E: 673045.255/ N: 6810464.362) ate o Ponto 02 (UTM: E: 673053.564/ N: 6810454.817), confrontando com a testada para a Avenida dos Esportes; Sul: onde mede 30,55m, e azimute 2480347, entre as coordenadas do Ponto 02 (UTM: E: 673053.564 / N: 6810454.817) ate o Ponto 03 (UTM: E: 673025.226/ N: 6810443.404), confrontando com Helio Manoel Lessa - Lote 08 - Quadra 04 - Loteamento Tomazia - matricula n. 45.701; e Oeste: onde mede 11,92 metros, e azimute 3380211 entre as coordenadas do Ponto 03 (UTM: E: 673025.226 / N: 6810443.404) ate o Ponto 04 (UTM: E: 673020.769 / N: 6810454.457), confrontando com Silvia Regina Thomaz - Lote 22 - Quadra 4 - Loteamento Tomazia - matricula n. 27.218. O imóvel consta de uma área maior Transcrita sob o n. 5.838 - Livro 3 - C do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cricúma-SC. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, como previsto no art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73. Assim sendo, expediu-se o presente edital para que notificação do herdeiro em relação ao pedido, apresentem impugnação escrita perante o Registrador, com suas razões de discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC. Içara, 03 de julho de 2025. Atenciosamente, SÉRGIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc. Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73, faço saber SAMUEL DE ARAÚJO FERNANDES, com endereço em lugar incerto e não sabido, que corre perante este Serviço Registral, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária urbana, autuado sob o protocolo n 162.024 em 19/08/2024, formulado por EDSON DA SILVA, CPF n. ***.709.549-**, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: 0 terreno urbano, localizado na Rua Vidal Osório dos Santos, n. 493, designado Lote 11 da Quadra 50, Loteamento Tomazia, Município de Balneário Rincão, Comarca de Içara-SC, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE, uma linha medindo 14,00 metros com a Rua Vidal Osório dos Santos; SUL, 30,00 metros confrontando com Edson da Silva, (Matricula 15.874), Lote 12 Quadra 50; LESTE, 14,00 metros confrontando com Paulo Tramontin, possuidor e proprietário João Benevenuto Cardoso, (Transcrição n 5.838), Lote 09 Quadra 50 e a OESTE, 14,00 metros confrontando com Sônia Aparecida Medeiros da Silva, possuidora e proprietário João Benevenuto Cardoso (Transcrição n 5.838), Lote 13 Quadra 50. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01 de coordenadas N 6.810.750,8220m e E 672.595,8789m, deste segue confrontando com Paulo Tramontin, possuidor e proprietário João Benevenuto Cardoso, (Transcrição n 5.838), Lote 09 Quadra 50, por uma distância de 30,00 metros ate o vértice V02, de coordenadas N 6.810.772,9184m e E 672.606,8963m, deste segue confrontando Edson da Silva, (Matricula n 15.874) Lote 12 Quadra 50, por uma distância de 14,00 metros, ate o vértice V03, de coordenadas N 6.810.717,6035m e E 672.593,9430m, deste segue confrontando com Sônia Aparecida Medeiros da Silva, possuidora e proprietário João Benevenuto Cardoso, (Transcrição n 5.838) Lote 13 Quadra 50, por uma distância de 30,00 metros ate o vértice V04, de coordenadas N 6.810.745,5076m e E 672.582,9268m, deste segue confrontando com a Rua Vidal Osório dos Santos, com distância de 14,00 metros ate o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual possui um total de 88,00 metros lineares. Sobre o terreno encontra-se edificada uma residência medindo 30,00m². Cadastro Municipal n. 02.48.50.11.000.000. O imóvel consta de uma área maior Transcrita sob o n. 5.838 - Livro 3 - C do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, como previsto no art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73. Assim sendo, expediu-se o presente edital para que notificação do herdeiro em relação ao pedido, apresentem impugnação escrita perante o Registrador, com suas razões de discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC. Içara, 03 de julho de 2025. Atenciosamente, SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITAIOPOLIS/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON LUIS RODRIGUES****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria da Conceição Ferreira Peres, oficial do Registro de Imóveis de Itaiópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Ribovski N. 80, 80, Sala 02 Centro Itaiópolis SC CEP 89340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550023091-1, firmada em 17/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 13067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRASSU CORNELIO BUSSMANN NR 0 L 2 Q B LOT 7 IRMAOS ITAIOPOLIS SC 89340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 2.107,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAIOPOLIS-SC. Maria da Conceição Ferreira Peres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA ERLI KRAUSS**

Maria da Conceição Ferreira Peres, oficial do Registro de Imóveis de Itaiópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO CONSTESTADO- CRESOL VALE DO CONTESTADO, prenotado sob nº71861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA ERLI KRAUSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO MALINOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Ribovski N. 80, 80, Sala 02 Centro Itaiópolis SC CEP 89340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002056-2021.005960-3, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Costa Carvalho, Número S/N, Complemento Lote 21, Município Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes a R\$ 40.728,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAIOPOLIS-SC. Maria da Conceição Ferreira Peres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO MALINOSKI**

Maria da Conceição Ferreira Peres, oficial do Registro de Imóveis de Itaiópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO CONSTESTADO- CRESOL VALE DO CONSTESTADO, prenotado sob nº71861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA ERLI KRAUSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO MALINOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Ribovski N. 80, 80, Sala 02 Centro Itaiópolis SC CEP 89340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002056-2021.005960-3, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Costa Carvalho, Número S/N, Complemento Lote 21, Município Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes a R\$ 40.728,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAIÓPOLIS-SC. Maria da Conceição Ferreira Peres, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA REGINA AMBROSIO**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº197835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA REGINA AMBROSIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0082013-02, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 30505 , R-3 30531 ., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE EUGENIO MULLER, nº 1176, apto 702, box 19 e 20, Bairro VILA OPERARIA, em ITAJAI/SC, CEP 88303-171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 938.843,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSIANE ALMEIDA DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 do CN/SC) - PROTOCOLO Nº 197.154, de 30/04/2025. ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento dos proprietários PAULO ROBERTO HILGEMBERG, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº ***.566.419-**, e VERA LUCIA FAVERO HILGEMBERG, brasileira, artesã, inscrita no CPF ***.740.149-**, residentes e domiciliados na Rua Galdino Jerônimo Vieira, nº 145, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-690, prenotado sob nº 197.154, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 7.384 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Galdino Jerônimo Vieira, nº 145, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa do interessado JOSIANE ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº ***.952.439-**, proprietária da matrícula 10.128, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DOS SANTOS BISPO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 212794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA CLEMENTINO BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajaí SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224741-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 18/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 43177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CIRILO DA CUNHA NR 181 CASA CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 3.227,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA CLEMENTINO BISPO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº212794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA CLEMENTINO BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224741-5, firmada em 18/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 43177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CIRILO DA CUNHA NR 181 CASA CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 3.227,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPOÁ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DULCE GOMES**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DULCE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA GAETA DE SOUZA DULCE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 20.982 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 01 (UM) da QUADRA n.º 52 (CINQUENTA E DOIS), do loteamento denominado BALNEÁRIO ITAPEMA DO SAÍ, GLEBA 02, com a área de 384,00 m², de propriedade de NELSON BERGONSE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.657.869-**, e sua esposa, MARCIA DA FONTOURA REY BERGONSE, inscrita no CPF sob nº ***.659.499-**. Desta forma ficam ainda, o herdeiro dos proprietários registraes: Gilberto Fontoura Rey Bergonse, inscrito no CPF sob nº ***.330.699-**, e o antigo possuidor: Rosivaldo de Araújo, inscrito no CPF sob nº ***.198.049-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 10 de julho de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSIVALDO DE ARAUJO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 92.801, requerimento pelo qual Sonia Kowalczyk Frederico, inscrita no CPF sob o nº ***.601.829-** e seu esposo Paulo Ivo Frederico, inscrita no CPF sob o nº ***.521.499-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 20.982 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 01 (UM) da QUADRA n.º 52 (CINQUENTA E DOIS), do loteamento denominado BALNEÁRIO ITAPEMA DO SAÍ, GLEBA 02, com a área de 384,00 m², de propriedade de NELSON BERGONSE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.657.869-**, e sua esposa, MARCIA DA FONTOURA REY BERGONSE, inscrita no CPF sob nº ***.659.499-**. Desta forma ficam ainda, o herdeiro dos proprietários registraes: Gilberto Fontoura Rey Bergonse, inscrito no CPF sob nº ***.330.699-**, e o antigo possuidor: Rosivaldo de Araújo, inscrito no CPF sob nº ***.198.049-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 10 de julho de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WINSENTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM SIMON, CPF ***.081.609-**, brasileira, professora, e seu marido LUIZ FREGNANI BOM SIMON, CPF ***.275.639-**, residentes e domiciliados na Rua Jose Manoel Serafim, nº 148, Centro, Sangão-SC, requereram, o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 17.636, desta serventia, localizado no Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para 56.944,01 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 64.619, em 15.04.2025. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado nesta serventia sob nº 24.536, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica o seu titular WINSENTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ **337.683/0001-**, através deste, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

EDITAL CONFRONTANTE - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificados: Adriana Alberton Gil, CPF XXX.240.199-XX. Endereço: Rua Andreino Nunes da Silva, s/nº, bairro Rio Bonito. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: Sandro Cossa, Karine Leme Cossa, André Dener Krelling, Tatiane Leme Krelling e Adriana Cossa. Protocolo nº 404.829 Matrícula: 25.916 Área da matrícula: 6.582,51 Área a usucapir: 1.259,57 Proprietários: Loni Guckert Bansen Modalidade da usucapião: Extraordinária Tempo de posse: 24 anos Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA nº 8932669-5; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47-3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL CONFRONTANTE- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - 2 CONFRONTANTES. Notificados: Gilmar Gil, CPF: XXX.299.849-XX. Endereço: Rua Andreino Nunes da Silva, s/nº, bairro Rio Bonito. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: Sandro Cossa, Karine Leme Cossa, André Dener Krelling, Tatiane Leme Krelling e Adriana Cossa. Protocolo nº 404.829 Matrícula: 25.916 Área da matrícula: 6.582,51 Área a usucapir: 1.259,57 Proprietários: Loni Guckert Bansen Modalidade da usucapião: Extraordinária Tempo de posse: 24 anos Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA nº 8932669-5; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: MARIA BEATRIZ LENHARD KERN, CPF ***.140.780-**. Endereço: Esquina da rua Professora Maria Borges da Silva com a rua Rodolpho Bauer, nº 100, Bairro Costa e Silva, neste município de Joinville, CEP 89218-505, Joinville/SC. A proprietária do imóvel situado na Rua Guilherme esquina com a rua Rodolpho Bauer, neste município de Joinville/SC, Richter Empreendimentos Ltda, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 158.066, para que o terreno atualmente com área de 3.802,17 m², passe a conter a área de 3.816,12 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: REGIS CORREA KERN, CPF ***.115.650-**. Endereço: Esquina da rua Professora Maria Borges da Silva com a rua Rodolpho Bauer, nº 100, Bairro Costa e Silva, neste município de Joinville, CEP 89218-505, Joinville/SC. A proprietária do imóvel situado na Rua Guilherme esquina com a rua Rodolpho Bauer, neste município de Joinville/SC, Richter Empreendimentos Ltda, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 158.066, para que o terreno atualmente com área de 3.802,17 m², passe a conter a área de 3.816,12 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: JOÃO GUSTAVO TOGNERI, CPF ***.423.569-**. Endereço: Rua Rodolpho Bauer, nº 72, bairro Costa e Silva, CEP 89218-505, Joinville/SC. A proprietária do imóvel situado na Rua Guilherme esquina com a rua Rodolpho Bauer, neste município de Joinville/SC, Richter Empreendimentos Ltda, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 158.066, para que o terreno atualmente com área de 3.802,17 m², passe a conter a área de 3.816,12 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº162553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699604**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001036930-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula NºS 34.102 (APTO) E 34.103 (VAGA), R.7 (APTO) E 7 (VAGA), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL SANTIAGO, Nº 510, APT0 601, TIPO F. BLOCO A, VAGA 122, TIPO GVIII, SUB-CONDOMÍNIO NEOGARDEN, CONDOMÍNIO NEOBUSINESS/NEOGARDEN, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC, CEP: 89203-560.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 10.739,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA VANESSA MOREIRA DOS SANTOS**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA VANESSA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567683-4, firmada em 09/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AQUINO MANOEL QUINTINO NR 536 BL.T4 AP808 FLORESTA JOINVILLE SC 89212180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 7.278,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO GONCALVES**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA VANESSA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567683-4, firmada em 09/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AQUINO MANOEL QUINTINO NR 536 BL.T4 AP808 FLORESTA JOINVILLE SC 89212180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 7.278,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

MONDAI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELIO CLEMENT**

EDITAL DE LOTEAMENTO - Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral Do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que CÉLIO CLEMENT, e outros, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 12.699, deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de LOTEAMENTO denominado de LOTEAMENTO SCHWAB, da Chácara Urbana com área total de 122.932,21m² (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), e área a ser loteada de 110.937,54m² (cento e dez mil, novecentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua Boa Vista, Centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula. Inscrição Imobiliária junto ao Município de Iporã do Oeste/SC sob nº 01.01.999.1005, e Cadastro Imobiliário sob nº 15830, o qual será loteado em 16 (dezesesseis) Quadras, sendo 178 (cento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e setenta e oito) Lotes edificáveis, 7.400,48m² (sete mil e quatrocentos metros e quarenta e oito decímetros quadrados) de Área Verde, correspondente a 03 (três) lotes; 5.547,89m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados) de Área Institucional, correspondente a 03 (três) lotes. O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Iporã do Oeste/SC - Decreto nº 094/2025 datado de 16/06/2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440220509-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 61865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO ESTEVES AVILA NR 1158 AP 401, RESIDENCIAL TORRE DO SOL I PACHECOS PALHOCA SC 88135098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 73.138,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ TAFFAREL DE SOUZA LOPES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ TAFFAREL DE SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770355663-4, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 7 na Matrícula 98032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXISTENTE 701 NR 0 AP 108 BL 7 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 7.262,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUSSARA TEREZINHA SCHNEIDER**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo-SC, FAZ SABER que a proprietária VOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, requereu a retificação de área da descrição tabular do terreno urbano, objeto da matrícula nº 15.761, do Ofício de Porto Belo-SC, localizado na rua Tilápia, nº 89, bairro Centro, Bombinhas-SC, com área de 450,00m² para maior: 470,09m², nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, objeto do Lote 07, do Desmembramento Matilde Kreuze, inscrição imobiliária: 01.03.003.1347.001.001 (área de posse) - JUSSARA TEREZINHA SCHNEIDER, foi inicialmente tentada a notificação pessoal através de RTD da Comarca de Blumenau, (Rua SANTA EFIGENIA - 123 Bairro: Itoupava Norte, Cidade: Blumenau-SC, CEP: 89053-530) no qual restou negativa. Não havendo outro endereço conhecido, foi requerida a notificação por edital, razão pela qual serve o presente edital para notificar JUSSARA TEREZINHA SCHNEIDER, CPF/MF nº xxx.109.410-xx, do inteiro teor do requerimento, planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Juvenil Ramos Varela, técnico em agrimensura, TRT nº: CFT2403631170 (14 do art. 213 da Lei dos Registros Públicos), que se encontram arquivados neste serviço registral à disposição para consultas, podendo o notificado, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente a retificação de área, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresentando a impugnação perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min horas às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail riportobelo@riportobelo.com.br O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação da Matrícula 15.761, deste Ofício, tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital, será registrada a retificação pretendida. Descrição da área matriculada e da área retificada conforme memorial descritivo apresentado: "ÁREA DA MATRÍCULA nº 15.761 do ORI de Porto Belo: Terreno, localizado em zona urbana, bairro Centro, no município de Bombinhas-SC, com 450,00m² de área, e as seguintes medidas e confrontações: frente, 12,00m, com uma Servidão de Passagem; fundos, 12,00m, com terras de Rafael Luiz Pereira e Hotel Pousada do Arvoredo Ltda; lado direito, 37,50m, com terras de Manoel Anto Loureiro Fernandes, José Alberto Veloso Vianna e sua mulher Martha Bittencourt Olbraden Vianna; lado esquerdo, 37,50m, com terras de Reni Tadeu Deon Rizzato. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 01.03.003.1387.001. "ÁREA RETIFICADA: Iniciando no vértice V1, com coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planas N=6.994.478,271m e E=749.525,032m, deste, segue confrontando na frente, a Noroeste, com a Rua Tilápia, com distância 11,84m até o vértice V2, de coordenadas N=6.994.489,698m e E=749.528,136m, deste, segue confrontando no lado direito, a Nordeste, do vértice V2 até o vértice V13, com Reni Tadeu Deon Rizzato, CPF: ***.093.010-**, (Matrícula nº 26.193-TJ - Inscrição imobiliária nº 01.03.003.1373.001.001 - Lote 09 do Desmembramento de Matilde Kreuze), com distância 5,29m até o vértice V3, de coordenadas N=6.994.487,207m e E=749.532,808m, com distância 4,75m até o vértice V4, de coordenadas N=6.994.484,893m e E=749.536,954m, com distância 8,69m até o vértice V5, de coordenadas N=6.994.480,712m e E=749.544,577m, segue em arco de 0,88m e raio de 0,77 até o vértice V6 de coordenadas N=6.994.479,991m e E=749.544,994m, com distância 1,72m até o vértice V7, de coordenadas N=6.994.479,288m e E=749.546,566m, com distância 0,20m até o vértice V8, de coordenadas N=6.994.479,470m e E=749.546,648m, com distância 2,71m até o vértice V9, de coordenadas N=6.994.478,194m e E=749.549,041m, com distância 4,40m até o vértice V10, de coordenadas N=6.994.476,074m e E=749.552,893m, com distância 3,60m até o vértice V11, de coordenadas N=6.994.474,229m e E=749.555,987m, com distância 5,47m até o vértice V12, de coordenadas N=6.994.471,383m e E=749.560,662m, com azimute 123°02'46" e distância 2,56m até o vértice V13, de coordenadas N=6.994.469,985m e E=749.562,811m, deste, segue confrontando nos fundos, a Sudeste, com a Rua Ubarana, com distância 12,42m até o vértice V14, de coordenadas N=6.994.459,243m e E=749.556,568m, deste, segue confrontando no lado esquerdo, a Sudoeste, do vértice V14 até o vértice V1, com Jussara Terezinha Schneider, CPF: ***.109.410-**, Inscrição Imobiliária nº 01.03.003.1347.001.001 - Lote 07 do Desmembramento de Matilde Kreuze), com distância 5,20m até o vértice V15, de coordenadas N=6.994.461,781m e E=749.552,032m, com distância 4,58m até o vértice V16, de coordenadas N=6.994.464,026m e E=749.548,037m, com distância 2,58m até o vértice V17, de coordenadas N=6.994.465,384m e E=749.545,847m, com distância 8,83m até o vértice V18, de coordenadas N=6.994.470,014m e E=749.538,334m, com distância 2,93m até o vértice V19, de coordenadas N=6.994.471,674m e E=749.535,925m, com distância 12,73 m até o vértice V1, vértice origem deste memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. ."

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUILOMBO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE TAVARES DE RAMOS**

Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes, Registradora Imobiliária Substituta da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, NOTIFICA, a requerimento de IVALDINO ANGELO PANSERA, inscrito no CPF sob nº. ***.029.039-**, e sua mulher MILANIA PANSERA, inscrita no CPF sob nº. ***.806.369-**, ELPIDIO JOSÉ KUNTZLER, inscrito no CPF sob nº. ***.750.599-**, e sua mulher MARISA PASINATO KUNTZLER, inscrita no CPF sob nº. ***.658.549-**, o Sr. JORGE TAVARES DE RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.251.479-**, titular/responsável da área de 242.000,00m² do imóvel confrontante ao SUL do vértice "FEGI-P-685" até o vértice "FEGI-P-711" (matrícula nº. 1.345, Livro nº. 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Xaxim - SC), para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a esta Serventia Registral, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, Sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo - SC, para manifestar-se com relação ao processo de retificação administrativa que tramita nesta Serventia, referente ao imóvel: Parte do Lote Rural nº. 168, com área de 338.800,00m², sem benfeitorias, situado na Secção Ouro, Linha São José, neste Município de Quilombo - SC, matriculado sob nº. 7.137, Livro nº. 2, deste Ofício. Havendo impugnação fundamentada, esta deverá ser apresentada neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato a retificação administrativa.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FELIPE MACHADO DA SILVA GEREMIAS**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, FELIPE MACHADO DA SILVA GEREMIAS, brasileiro, solteiro, maior, promotor de vendas, inscrito no CPF sob número 059.***.***-04, residente e domiciliado na Estrada Quintino, número ***, Bairro Bremer, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e HORTÊNCIA PASSOS JEREMIAS, brasileira, solteira, maior, prestadora de serviços gerais, inscrita no CPF sob número 098.***.***-62, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, ***, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Quintino, Bairro Bremer, matriculado sob número 73.567, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.570,83m² e 442,10m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 84.443-0 - TRT nº CFT2404137785.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JEAN MARCOS VELOSO**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 65.646, que os interessados, 1) JEAN MARCOS VELOSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.886.919-**, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ANGELA ARIOTTI VELOSO, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº ***.584.739-**, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, s/n., Poço Fundo, Santo Amaro da Imperatriz/SC; e 2) JEFERSON NEREU VELOSO, brasileiro, comerciante, divorciado, inscrito no CPF nº ***.419.769-**, residente e domiciliado na Rua João Sávio Broering, nº 35, Santana, Santo Amaro da Imperatriz/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), situado na Rua Silvino José Martins, nº1637, distante 1,6km da esquina com a Rodovia BR-282, na localidade de Poço Fundo, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 17.168 do livro 2-CM do Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 41.683,18m² (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três inteiros e dezoito centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante ARNOLDO JOSÉ MARTINS, para que chegue aos seus conhecimentos, expedir-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON DE SOUZA PEREIRA**

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYSE DE SOUZA MAREGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440026748-0, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO HULSE NR 1952 HUMAITA TUBARAO SC 88704315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 1.676,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYSE DE SOUZA MAREGA PEREIRA**

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYSE DE SOUZA MAREGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 844440026748-0, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO HULSE NR 1952 HUMAITA TUBARAO SC 88704315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 1.676,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

URUSSANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGUINALDO SEOLIN**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que AGUINALDO SEOLIN, CPF nº ***.698.699-**, e sua mulher GRAÇA APOLONIA CARDOSO SEOLIN, CPF nº ***.176.909-**, ZELIA BORTOLON GUOLLO, CPF nº ***.069.219-**, e, ZELINDA FRASSON BORTOLON, CPF nº ***.502.219-**, todos residentes e domiciliados na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um terreno urbano, situado no município de MORRO DA FUMAÇA, desta comarca de Urussanga, SC, localizado em Linha Torrens, à Rodovia Municipal Tranquilo Sartor (MOF 250), desmembramento de Sylvio Bortolon, lote 05, com a área de 15.333,23m² (quinze mil, trezentos e trinta e três metros e vinte e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 33,28 metros, com a Rodovia municipal Tranquilo Sartor (MOF 250); SUL, com 28,07 metros, com o lote 06; LESTE, 533,96 metros com Terras da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e terras do loteamento Recco e ao OESTE, com 551,93 metros com a área remanescente; matriculado sob n. 24.987, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº129076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE RISSARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9167554--, firmada em 01/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 matrícula nº 28375, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RESIDENCIAL N 04, VAGA DE GARAGEM, LOTE 04, QUADRA J, RUA D, LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA VIDEIRA/SC - CEP: 89560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 14.043,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE RISSARDI**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº129076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE RISSARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9167554--, firmada em 01/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 matrícula nº 28375, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RESIDENCIAL N 04, VAGA DE GARAGEM, LOTE 04, QUADRA J, RUA D, LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA VIDEIRA/SC - CEP: 89560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 14.043,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELIO ABRAO GIACOMIN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 15/2025 - GABRIELA COPPINI, Escrevente do Registro de Imóveis deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ÉLIO ABRÃO GIACOMIN, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 25/R-1.107.318-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.922.719-**, nascido em 12/02/1961, e sua esposa CECÍLIA ANA ABATI GIACOMIN, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 10/R-2.665.006-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.999.929-**, nascida em 19/05/1968, residentes e domiciliados na Linha Barra do Veloso, Interior, em Arroio Trinta-SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 23/09/1987, cuja escritura pública de pacto antenupcial encontra-se registrada neste Ofício sob nº 4.089-RA, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno rural, não edificado, com a área de 85.180,88m² (oitenta e cinco mil, cento e oitenta metros e oitenta e oito décimos quadrados), denominado "Sítio São Felipe", situado na Linha De Bastiani, às margens da Rua Castro Alves e da Estrada Municipal, no Município de Salto Veloso/SC, nesta Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M2, de coordenadas E: 459.236,130m e N: 7.023.388,437m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Datum o SIRGAS 2000; de onde segue por linha reta, confrontando com a Rua Castro Alves com distância de 18,40m e azimuth 79°23'52" até o Vértice D1, de coordenadas E: 459.254,207m e N: 7.023.391,821m, deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 42.388-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 60,00m e azimuth 172°40'35" até o Vértice D4, de coordenadas E: 459.261,856m e N: 7.023.332,310m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 42.388-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 15,00m e azimuth 79°23'50" até o Vértice D3, de coordenadas E: 459.276,603m e N: 7.023.335,070m; deste, segue por linha reta confrontando com o imóvel matriculado sob nº 42.388-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 60,00m e azimuth 352°40'33" até o Vértice D2, de coordenadas E: 459.268,954m e N: 7.023.394,581m; deste, segue por linha reta, confrontando com a Rua Castro Alves com distância de 15,15m e azimuth 79°23'52" até o Vértice M3, de coordenadas E: 459.283,848m e N: 7.023.397,369m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 30.216-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 30,00m e azimuth 176°05'24" até o Vértice M4, de coordenadas E: 459.285,894m e N: 7.023.367,447m; deste segue confrontando com os imóveis matriculados sob nºs 30.216-RG e 30.217-RG, ambos de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distâncias de 17,00m e 23,18m, respectivamente, ambos com azimuth 80°03'19"; com o imóvel matriculado sob nº 30.218-RG, de propriedade de Vilson Antonio Nezzi, em dois alinhamentos, com distâncias de 1,50m e 13,75m e azimuths 169°04'33" e 79°36'01", respectivamente; com o imóvel matriculado sob nº 30.219-RG, de propriedade de Venicio Giacomini, com distância de 13,73m e com o imóvel matriculado sob nº 30.220-RG, de propriedade de Neucir Fachin, com distância de 13,74m, ambos com azimuth 79°36'01" até o Vértice M5, de coordenadas E: 459.366,291m e N: 7.023.380,353m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 30.220-RG, de propriedade de Neucir Fachin, com distância de 31,50m e azimuth 355°56'25" até o Vértice M6, de coordenadas E: 459.364,061m e N: 7.023.411,781m; deste segue por linha reta, confrontando com a Rua Castro Alves com distância de 12,12m e azimuth 79°48'50" até o Vértice M7, de coordenadas E: 459.375,987m e N: 7.023.413,924m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 17.170-RG, de propriedade de Vicente Lazzari, com distância de 40,28m; com o imóvel matriculado sob nº 21.312-RG, de propriedade de Honorino Antonio Abati, com distância de 27,23m e com o imóvel matriculado sob nº 31.284-RG, de propriedade de Camilo Pedro Abati, com distância de 305,88m, todos com azimuth 176°32'56" até o Vértice M8, de coordenadas E: 459.398,465m e N: 7.023.041,208m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 13.150-RG, de propriedade de Terezinha Rosa Zanella Farenzena e Outros, com distância de 191,37m e azimuth 264°15'12" até o Vértice M8a, de coordenadas E: 459.208,051m e N: 7.023.022,045m; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 38.164-RG, de propriedade de Lucas Giacomini, em dois alinhamentos, com distâncias de 253,79m e 291,19m e azimuths 352°24'08" e 294°14'48", respectivamente, até o Vértice M11, de coordenadas E: 458.908,988m e N: 7.023.393,189m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal em vários alinhamentos com as seguintes distâncias e azimuths: 104,56m, azimuth 88°02'36"; 78,03m, azimuth 101°00'16"; 58,45m, azimuth 92°41'19"; 56,74m, azimuth 86°27'06"; 31,57m, azimuth 79°24'23" até o Vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº 42.389-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 01 (uma) área com 346,29m², ocasião em que será urbanizada e posteriormente unificada junto ao imóvel matriculado sob nº 30.217-RG; e Área Remanescente Rural com 84.834,59m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Gabriela Coppini, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CECILIA ANA ABATI GIACOMIN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 15/2025 - GABRIELA COPPINI, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ÉLIO ABRÃO GIACOMIN, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 25/R-1.107.318-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.922.719-**, nascido em 12/02/1961, e sua esposa CECÍLIA ANA ABATI GIACOMIN, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 10/R-2.665.006-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.999.929-**, nascida em 19/05/1968, residentes e domiciliados na Linha Barra do Veloso, Interior, em Arroio Trinta-SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 23/09/1987, cuja escritura pública de pacto antenupcial encontra-se registrada neste Ofício sob nº 4.089-RA, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno rural, não edificado, com a área de 85.180,88m² (oitenta e cinco mil, cento e oitenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado "Sítio São Felipe", situado na Linha De Bastiani, às margens da Rua Castro Alves e da Estrada Municipal, no Município de Salto Veloso/SC, nesta Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M2, de coordenadas E: 459.236,130m e N: 7.023.388,437m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Datum o SIRGAS 2000; de onde segue por linha reta, confrontando com a Rua Castro Alves com distância de 18,40m e azimuth 79°23'52" até o Vértice D1, de coordenadas E: 459.254,207m e N: 7.023.391,821m, deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 42.388-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 60,00m e azimuth 172°40'35" até o Vértice D4, de coordenadas E: 459.261,856m e N: 7.023.332,310m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 42.388-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 15,00m e azimuth 79°23'50" até o Vértice D3, de coordenadas E: 459.276,603m e N: 7.023.335,070m; deste, segue por linha reta confrontando com o imóvel matriculado sob nº 42.388-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 60,00m e azimuth 352°40'33" até o Vértice D2, de coordenadas E: 459.268,954m e N: 7.023.394,581m; deste, segue por linha reta, confrontando com a Rua Castro Alves com distância de 15,15m e azimuth 79°23'52" até o Vértice M3, de coordenadas E: 459.283,848m e N: 7.023.397,369m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 30.216-RG, de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distância de 30,00m e azimuth 176°05'24" até o Vértice M4, de coordenadas E: 459.285,894m e N: 7.023.367,447m; deste segue confrontando com os imóveis matriculados sob nºs 30.216-RG e 30.217-RG, ambos de propriedade de Élio Abrão Giacomini, com distâncias de 17,00m e 23,18m, respectivamente, ambos com azimuth 80°03'19"; com o imóvel matriculado sob nº 30.218-RG, de propriedade de Vilson Antonio Nezzi, em dois alinhamentos, com distâncias de 1,50m e 13,75m e azimuths 169°04'33" e 79°36'01", respectivamente; com o imóvel matriculado sob nº 30.219-RG, de propriedade de Venicio Giacomini, com distância de 13,73m e com o imóvel matriculado sob nº 30.220-RG, de propriedade de Neucir Fachin, com distância de 13,74m, ambos com azimuth 79°36'01" até o Vértice M5, de coordenadas E: 459.366,291m e N: 7.023.380,353m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 30.220-RG, de propriedade de Neucir Fachin, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 31,50m e azimuth 355°56'25" até o Vértice M6, de coordenadas E: 459.364,061m e N: 7.023.411,781m; deste segue por linha reta, confrontando com a Rua Castro Alves com distância de 12,12m e azimuth 79°48'50" até o Vértice M7, de coordenadas E: 459.375,987m e N: 7.023.413,924m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 17.170-RG, de propriedade de Vicente Lazzari, com distância de 40,28m; com o imóvel matriculado sob nº 21.312-RG, de propriedade de Honorino Antonio Abati, com distância de 27,23m e com o imóvel matriculado sob nº 31.284-RG, de propriedade de Camilo Pedro Abati, com distância de 305,88m, todos com azimuth 176°32'56" até o Vértice M8, de coordenadas E: 459.398,465m e N: 7.023.041,208m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 13.150-RG, de propriedade de Terezinha Rosa Zanella Farenzena e Outros, com distância de 191,37m e azimuth 264°15'12" até o Vértice M8a, de coordenadas E: 459.208,051m e N: 7.023.022,045m; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 38.164-RG, de propriedade de Lucas Giacomini, em dois alinhamentos, com distâncias de 253,79m e 291,19m e azimuths 352°24'08" e 294°14'48", respectivamente, até o Vértice M11, de coordenadas E: 458.908,988m e N: 7.023.393,189m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal em vários alinhamentos com as seguintes distâncias e azimuths: 104,56m, azimuth 88°02'36"; 78,03m, azimuth 101°00'16"; 58,45m, azimuth 92°41'19"; 56,74m, azimuth 86°27'06"; 31,57m, azimuth 79°24'23" até o Vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob nº 42.389-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 01 (uma) área com 346,29m², ocasião em que será urbanizada e posteriormente unificada junto ao imóvel matriculado sob nº 30.217-RG; e Área Remanescente Rural com 84.834,59m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Gabriela Coppini, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Douglas Luiz dos Santos, inscrito no CPF ***.815.015-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.1565075-8, firmado em 02/07/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 21433, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVAN SANTOS SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Edivan Santos Silva, Inscrição no CPF ***.925.835-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2604383-0, firmado em 20/12/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 25555, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Luciano Barreto Junior, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS DOS SANTOS CARDOSO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Isaias dos Santos Cardoso, inscrito no CPF ***.050.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2751422-4, firmado em 04/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 26175, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Fausto Cardoso, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DANTAS DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Alexsandro Dantas dos Santos, inscrito no CPF ***.979.165-** e da Sr. Rafael de Oliveira Cardoso, inscrito no CPF ***.558.855-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2702048-5, firmado em 16/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 26176, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Alexsandro Dantas dos Santos, inscrito no CPF ***.979.165-** e da Sr. Rafael de Oliveira Cardoso, inscrito no CPF ***.558.855-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2702048-5, firmado em 16/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 26176, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DANTAS DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Alexsandro Dantas dos Santos, inscrito no CPF ***.979.165-** e da Sr. Rafael de Oliveira Cardoso, inscrito no CPF ***.558.855-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2702048-5, firmado em 16/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 26176, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Alexsandro Dantas dos Santos, inscrito no CPF ***.979.165-** e da Sr. Rafael de Oliveira Cardoso, inscrito no CPF ***.558.855-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2702048-5, firmado em 16/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 26176, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAEI DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Isael da Silva Santos, inscrito no CPF ***.763.015-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2752268-5, firmado em 12/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28358, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON SAMPAIO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Edson Sampaio dos Santos, inscrito no CPF ***.618.304-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2215035-6, firmado em 29/11/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 28836, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA SANTOS DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Erica Santos da Silva, inscrita no CPF ***.659.645-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441945544, firmado em 01/10/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 28936, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA ELLEN RAMOS DOS ANJOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Diana Ellen Ramos dos Anjos, inscrita no CPF ***.813.215-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2952115-5, firmado em 19/04/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35119, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO STRAWINSK ROSA PIEDADE**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Hugo Strawinsk Rosa Piedade, inscrito no CPF ***.986.315-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2812142-0, firmado em 17/01/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35251, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Luciano Barreto Junior, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Daniel dos Santos, Inscrição no CPF ***.311.445-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2567716-9, firmado em 03/08/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 37465, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Zeca Prudente, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANILSON FERREIRA LIMA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Janilson Ferreira Lima, Inscrito no CPF ***.729.048-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2630752-7, firmado em 05/01/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 37585, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA DAS VIRGENS PEREIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Amanda das Virgens Pereira, inscrita no CPF ***.391.255-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2807414-7, firmado em 16/11/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 37706, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISLEIDE GASPAR DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Crisleide Gaspar dos Santos, inscrita no CPF ***.022.225-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2603949-2, firmado em 11/10/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38619, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX MATEUS ANDRADE SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Alex Mateus Andrade Santos, inscrito no CPF ***.433.735-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2690638-2, firmado em 02/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 39838, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Fausto Cardoso, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Felipe dos Santos Ferreira, inscrito no CPF ***.613.355-** e da Sr. Levidario dos Santos Pacheco, inscrito no CPF ***.305.705-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2741650-8, firmado em 03/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 39839, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEVIDARIO DOS SANTOS PACHECO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Felipe dos Santos Ferreira, inscrito no CPF ***.613.355-** e da Sr. Levidario dos Santos Pacheco, inscrito no CPF ***.305.705-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2741650-8, firmado em 03/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 39839, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO DA PAZ SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Claudio da Paz Silva, inscrito no CPF ***.768.605-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2746829-0, firmado em 02/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40091, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Geovane dos Santos, inscrito no CPF ***.680.215-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2862430-9, firmado em 09/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40443, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVAIR DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Evair dos Santos, inscrito no CPF ***.505.545-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2932563-1, firmado em 28/03/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 40710, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO FERREIRA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Edvaldo Ferreira Santos, inscrito no CPF ***.121.475-** e da Sra Andreza dos Santos Ferreira, inscrita no CPF ***.164.137-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3097717-5, firmado em 21/09/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 40882, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Edvaldo Ferreira Santos, inscrito no CPF ***.121.475-** e da Sra Andreza dos Santos Ferreira, inscrita no CPF ***.164.137-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3097717-5, firmado em 21/09/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 40882, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DE SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Adriano de Souza, inscrito no CPF ***.603.635-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2969100-0, firmado em 17/05/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 41349, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CRUZ DE SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Anderson Cruz de Souza, Inscrição no CPF ***.331.045-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2895527-5, firmado em 22/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 11022.2.0041412-07, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Carlos Eduardo Silva dos Santos, inscrito no CPF ***.202.095-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3070807-7, firmado em 31/08/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 110221.2.0041813-46, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

PACATUBA/SE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na Rua Dr. Marcelo Marciel, 59, nesta cidade Pacatuba/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do avalista do devedor/fiduciante - JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF ***.567.024-**, conforme Protocolo 273. Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária em Garantia de nº 171.2024.94.13779, firmado em 06/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada nas Mat. 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 280, 281, 282, 283 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 306, 308, 310, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de PACATUBA/SE, referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da Quadra 06, situados na Rua C, do Loteamento Nova Morada, no Povoado Areia Branca, Pacatuba-SE; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31 da Quadra 09, situados na Rua G, do Loteamento Nova Morada, no Povoado Areia Branca, Pacatuba-SE para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência do Banco do Nordeste em NEOPÓLIS/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor/fiduciário BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de PACATUBA/ SERGIPE, aos 24 de julho de 2025. EU, _ GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Ofício Único da Comarca de Pacatuba/SE, que subscrevi e assino. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA TABELIÃO E REGISTRADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na Rua Dr. Marcelo Marciel, 59, nesta cidade Pacatuba/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do avalista do devedor/fiduciante - JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF ***.567.024-**, conforme Protocolo 273. Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária em Garantia de nº 171.2024.94.13779, firmado em 06/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada nas Mat. 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 280, 281, 282, 283 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 306, 308, 310, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de PACATUBA/SE, referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da Quadra 06, situados na Rua C, do Loteamento Nova Morada, no Povoado Areia Branca, Pacatuba-SE; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31 da Quadra 09, situados na Rua G, do Loteamento Nova Morada, no Povoado Areia Branca, Pacatuba-SE para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência do Banco do Nordeste em NEOPÓLIS/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor/fiduciário BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de PACATUBA/ SERGIPE, aos 24 de julho de 2025. EU, _ GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Ofício Único da Comarca de Pacatuba/SE, que subscrevi e assino. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA TABELIÃO E REGISTRADOR

POÇO VERDE/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA FABIANA FARIAS**

OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES TORMIN TABELIÃO E REGISTRADORA Travessa Antonio Cossino Dos Santos, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 99832-8246 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES TORMIN, Tabelião e Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na travessa Antonio Cossino Dos Santos, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - MARCIA FABIANA FARIAS SOUZA, CPF/MF ***.087.055-**, conforme Protocolo 1582. Contrato Habitacional 15553280863, firmado em 08/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 1972, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na RUA: A 99999 LOTE 01 QUADRA A, FAZENDINHA, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/ SERGIPE, aos 22 de Julho de 2025. EU, _ Rosana Ribeiro Dos Santos, Tabelião e Registradora Substituta do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS TABELIÃO E REGISTRADORA SUBSTITUTA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE - CNS: 110957

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZANIO RODRIGUES DE SOUZA**

OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES TORMIN TABELIÃO E REGISTRADORA Travessa Antonio Cossino Dos Santos, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 99832-8246 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES TORMIN, Tabelião e Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta data, em meu Cartório situado na travessa Antonio Cossino Dos Santos, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - OZANIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF ***.772.595-**, conforme Protocolo 1582. Contrato Habitacional 15553280863, firmado em 08/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 1972, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na RUA: A 99999 LOTE 01 QUADRA A, FAZENDINHA, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/ SERGIPE, aos 22 de Julho de 2025. EU, _ Rosana Ribeiro Dos Santos, Tabeliã e Registradora Substituta do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA DAYANE DOS SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: MAYARA DAYANE DOS SANTOS. CPF: ***.745.955-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL N.º 52, QUADRA 03, SITUADA NA RUA C, LOTE 04, INTEGRANTE DO CONJUNTO DENOMINADO DE "PARQUE RESIDENCIAL PREFEITO LUIZ ALVES II", LOCALIZADO NA RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA KM 06, BAIRRO ROSA ELZE, EM SÃO CRISTOVÃO/SE. ADQUIRIU CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL- FGTS, contrato nº 8.4444.0348597-6, datada de 13/05/2013. Registrada em 16/05/2013, na matrícula n.º 13.579, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO**ANDRADINA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINALDO DE SIQUEIRA**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. REGINALDO DE SIQUEIRA, brasileiro, nascido em 01/08/1981, mecânico montador, portador da CI-RG. nº 8.300.349-9-SSP/PR e CPF/MF nº ***.605.869/**, e, sua esposa ANA ELISA TRENTIM, brasileira, nascida em 11/09/1978, empresária, portadora da CI-RG nº 29.430.745-X-SSP-SP e CPF/MF nº ***.550.088/**, casados sob o regime da comunhão parcial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, fica V.S^a. intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Marechal Deodoro nº 956, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: OPEA SECURITIZADORA S.A, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula nº 6.964 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 16/07/2025 é de R\$ 187.368,43 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S.A, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado de forma eletrônica, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da citada Lei nº 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 16 de julho de 2025. Eu, Renan Augusto de Lima Pimentel - Escrevente Substituto, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. (Protocolos: 23518 e 150052).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA ELISA TRENTIM**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. REGINALDO DE SIQUEIRA, brasileiro, nascido em 01/08/1981, mecânico montador, portador da CI-RG. nº 8.300.349-9-SSP/PR e CPF/MF nº ***.605.869/**, e, seu esposa ANA ELISA TRENTIM, brasileira, nascida em 11/09/1978, empresária, portadora da CI-RG nº 29.430.745-X-SSP-SP e CPF/MF nº ***.550.088/**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, fica V.S^a. intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Marechal Deodoro nº 956, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: OPEA SECURITIZADORA S.A, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula nº 6.964 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 16/07/2025 é de R\$ 187.368,43 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S.A, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado de forma eletrônica, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da citada Lei nº 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 16 de julho de 2025. Eu, Renan Augusto de Lima Pimentel - Escrevente Substituto, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. (Protocolos: 23518 e 150052).

APARECIDA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA - CNS: 124412**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PORTAL DOS PASSAROS APARECIDA DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA Humberto Andrade Cossi - Oficial Designado Praça Padre Victor Coelho de Almeida, 118, Jd. São Paulo, Aparecida, SP Tel. 12.3105-8290 - e-mail: riaparecida@hotmail.com EDITAL DE LOTEAMENTO HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Aparecida-SP, FAZ SABER, na forma da Lei Federal nº 6.766/79, a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a empresa PORTAL DOS PÁSSAROS APARECIDA DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.191.395/0001-49, NIRE nº 35263946516, com sede em São Paulo-SP, na Rua Sergipe, nº 475, Conjuntos 1001 e 1012, Consolação, DEPOSITOU neste Registro Imobiliário os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, prenotados sob nº 60.556, para o registro do empreendimento residencial e comercial denominado "LOTEAMENTO PORTAL ROSA DE OURO", localizado nesta cidade e comarca de Aparecida-SP, com a área total de 113.260,40m2, objeto da matrícula nº 20.504. O loteamento é composto por 336 lotes, distribuídos em 08 quadras (1 a 8), com a área total de 56.153,85m2, sendo 315 lotes residenciais com área total de 50.327,65m2 e 21 lotes residenciais e comerciais com área total de 5.826,20m2; Sistema viário com área total de 28.795,99m2; Áreas Institucionais (01 e 02) com área total de 5.663,02m2 e Áreas Verdes (01 a 05) com área total de 22.647,54m2; aprovado pelo GRAPROHAB, nos termos do Certificado nº 003/2024, expedido em 16 de janeiro de 2024, e pela Prefeitura Municipal nos termos do Decreto nº 5.242/2025, de 07 de maio de 2025, e projetos aprovados em 05 de maio de 2025 e 18 de junho de 2025, através do processo nº 0857/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79. Aparecida, 23 de julho de 2025. Eu, (Humberto Andrade Cossi), Oficial Designado, mandei digitar e assinar.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO MARCOS DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO a intimação de ANTONIO MARCOS DE LIMA CPF: 067.***.***-03 e ELANA CRISTINA PAIVA DE LIMA CPF: 600.***.***-00 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 358.177,55 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 66.998 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na TRAVESSA OSWALDO FERREIRA, nº 77, JARDIM RESIDENCIAL UNIVERSO, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELANE CRISTINA PAIVA DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO a intimação de ANTONIO MARCOS DE LIMA CPF: 067.***.***-03 e ELANA CRISTINA PAIVA DE LIMA CPF: 600.***.***-00 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 358.177,55 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 66.998 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na TRAVESSA OSWALDO FERREIRA, nº 77, JARDIM RESIDENCIAL UNIVERSO, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do BANCO DO BRASIL S.A a intimação de JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, CPF: 362.***.***-77 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 112.815,81 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 123.053 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, nº 2020, APARTAMENTO 203, BLOCO 16, CONDOMÍNIO ARIZONA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIBELE ROSANGELA MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de CIBELE ROSANGELA MACIEL, CPF: 345.***.***-10 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.181,00 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 123.053 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA FAUSE CHADE, nº 471, APARTAMENTO 103, BLOCO 20, CONDOMÍNIO PARQUE ART VILLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES, CPF: 975.***.***-53 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 29.721,97 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.653 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, nº 481, APARTAMENTO 108, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIEL RIBEIRO RUFINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de JOSIEL RIBEIRO RUFINO, CPF: 487.***.***-97 e JESSICA DE SOUZA RUFINO, CPF: 462.***.***-74 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 12.721,54 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.953 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, nº 601, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁRIO STUCHI, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DE SOUZA RUFINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de JOSIEL RIBEIRO RUFINO, CPF: 487.***.***-97 e JESSICA DE SOUZA RUFINO, CPF: 462.***.***-74 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 12.721,54 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.953 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, nº 601, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁRIO STUCHI, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CAETANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de JEAN CAETANO, CPF: 396.***.***-61 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 23.661,46 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.959 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, nº 601, CASA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁRIO STUCHI, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO ZARGO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de ADRIANO ZARGO DE OLIVEIRA, CPF: 396.***.***-61 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.136,70 correspondente às parcelas vencidas e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.974 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, nº 601, CASA 22, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÁRIO STUCHI, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araraquara, 22 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO AFFONSO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes LUIZ GUSTAVO AFFONSO, brasileiro, engenheiro civil, RG. 33.333.455-3-SP, CPF: ***.542.678-** casado com ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA, brasileira, advogada, RG. 32.332.162-8-SP, CPF: ***.773.008-**, residentes no Apartamento nº 52, localizado no 5º andar, do condomínio "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CASABLANCA", situado na Avenida Brasil número 740, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$46.013,89 (quarenta e seis mil e treze reais e oitenta e nove centavos), mais a importância de R\$541,47 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 46.870,36 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 52, localizado no 5º andar, do condomínio "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CASABLANCA", situado na Avenida Brasil número 740, em Araraquara em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 83.816 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que os devedores fiduciantes LUIZ GUSTAVO AFFONSO e ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezessete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes LUIZ GUSTAVO AFFONSO, brasileiro, engenheiro civil, RG. 33.333.455-3-SP, CPF: ***.542.678-** casado com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA, brasileira, advogada, RG. 32.332.162-8-SP, CPF: ***.773.008-**, residentes no Apartamento nº 52, localizado no 5º andar, do condomínio "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CASABLANCA", situado na Avenida Brasil número 740, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$46.013,89 (quarenta e seis mil e treze reais e oitenta e nove centavos), mais a importância de R\$541,47 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 46.870,36 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 52, localizado no 5º andar, do condomínio "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CASABLANCA", situado na Avenida Brasil número 740, em Araraquara em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 83.816 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que os devedores fiduciários LUIZ GUSTAVO AFFONSO e ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **APARECIDA CRISTINA MODA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante APARECIDA CRISTINA MODA, brasileira, solteira, faxineira, RG. 40.974.541-8-SP, CPF: ***.189.158-**, residente na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 785, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$49.121,15 (quarenta e nove mil cento e vinte um reais e quinze centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$49.716,02 (quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 785, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.408 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante APARECIDA CRISTINA MODA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEAÍRO TEIXEIRA MARTINS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante GEIARO TEIXEIRA MARTINS, brasileiro, pedreiro, solteiro, RG. 3.697.829-PA, CPF: ***.601.322-**, residente na Rua Mariano de Campos número 342, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$2.284,45 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 2.879,32 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Mariano de Campos número 342, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 117.143 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante GEIARO TEIXEIRA MARTINS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO GONCALVES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante MAURICIO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, RG. 29.232.191-0- SP, CPF: ***.814.048-**, residente no Apartamento nº 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 03 do condomínio "SPAZIO ARAUCÁRIAS", situado na Rua Professora Adélia Izique número 580, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.969,66 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.564,53 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 03 do condomínio "SPAZIO ARAUCÁRIAS", situado na Rua Professora Adélia Izique número 580, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 117.023 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante MAURICIO GONÇALVES não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARILENE APARECIDA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ARILENE APARECIDA RANGEL, brasileira, divorciada, balconista, RG. 46.065.168-7-SP, CPF: ***.525.178-**, residente na Avenida Said Azzem número 810, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$75.394,63 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 75.989,50 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Said Azzem número 810, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 121.916 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante ARILENE APARECIDA RANGEL não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL ALVES DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JOEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, RG. 45.698.213-9-SP, CPF: ***.015.998-**, residente no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 03 do condomínio "PARQUE AQUILLES", situado na Avenida Doutor Miguel Couto número 543, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.166,75 (três mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 3.761,62 (três mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 03 do condomínio "PARQUE AQUILLES", situado na Avenida Doutor Miguel Couto número 543, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 123.693 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante JOEL ALVES DA SILVA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA JANAINA REDONDO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes AMANDA JANAINA REDONDO DA SILVA, brasileira, ajudante de produção, RG. 416587033-SP, CPF: ***.334.908-**, e seu esposo GILDO BEZERRA CORREIA DA SILVA, brasileiro, pedreiro, RG. 422728639-SP, CPF: ***.505.218-**, residentes na Avenida Juliana Pedro Leite número 1083, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$ 71.623,18 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 72.296,10 (setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado Avenida Juliana Pedro Leite número 1083, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 126.211 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes AMANDA JANAINA REDONDO DA SILVA e GILDO BEZERRA CORREIA DA SILVA para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDO BEZERRA CORREIA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes AMANDA JANAINA REDONDO DA SILVA, brasileira, ajudante de produção, RG. 416587033-SP, CPF: ***.334.908-**, e seu esposo GILDO BEZERRA CORREIA DA SILVA, brasileiro, pedreiro, RG. 422728639-SP, CPF: ***.505.218-**, residentes na Avenida Juliana Pedro Leite número 1083, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$ 71.623,18 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 72.296,10 (setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado Avenida Juliana Pedro Leite número 1083, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 126.211 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes AMANDA JANAINA REDONDO DA SILVA e GILDO BEZERRA CORREIA DA SILVA para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX LOURENÇO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes ALEX LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, trabalhador informal, RG. 489108532-SP, CPF: ***.886.348-** e sua mulher PAMELA MONIQUE CORREA LOURENÇO, brasileira, do lar, RG. 498455348-SP, CPF: ***.319.588-**, residentes no Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 1 do condomínio "PARQUE AVALON", situado na Avenida Uchoa número 393, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.289,85 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais a importância de R\$438,45 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.043,30 (doze mil e quarenta e três reais e trinta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S.A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 1 do condomínio "PARQUE AVALON", situado na Avenida Uchoa número 393, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 134.575 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. E tendo em vista que os devedores fiduciantes ALEX LOURENÇO DA SILVA e PAMELA MONIQUE CORREA LOURENÇO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA MONIQUE CORREA LOURENÇO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes ALEX LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, trabalhador informal, RG. 489108532-SP, CPF: ***.886.348-** e sua mulher PAMELA MONIQUE CORREA LOURENÇO, brasileira, do lar, RG. 498455348-SP, CPF: ***.319.588-**, residentes no Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 1 do condomínio "PARQUE AVALON", situado na Avenida Uchoa número 393, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.289,85 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais a importância de R\$438,45 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.043,30 (doze mil e quarenta e três reais e trinta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S.A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 1 do condomínio "PARQUE AVALON", situado na Avenida Uchoa número 393, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 134.575

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. E tendo em vista que os devedores fiduciários ALEX LOURENÇO DA SILVA e PAMELA MONIQUE CORREA LOURENÇO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIZY APARECIDA DA MAIA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LAIZY APARECIDA DA MAIA, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, CPF: ***.435.498-**, residente no Apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 23 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.475,79 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$25.070,66 (vinte e cinco mil e setenta reais e sessenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 23 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.641 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante LAIZY APARECIDA DA MAIA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DRIELE FERNANDA DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DRIELE FERNANDA DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, RG. 43.019.268-X-SP, CPF: ***.732.008-**, residente no Apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 23 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$26.973,63 (vinte e seis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), mais a importância de R\$344,27 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$27.632,90 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) que deverá ser pago através

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S.A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 23 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.642 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. E tendo em vista que a devedora fiduciante DRIELE FERNANDA DOS SANTOS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante BRUNA FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de produção, RG. 47.403.118-4-SP, CPF: ***.627.818-**, solteira, residente no Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 02 do condomínio "RESIDENCIAL ÁSTER", situado na Avenida "D" número 173, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.206,35 (onze mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.801,22 (onze mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 02 do condomínio "RESIDENCIAL ÁSTER", situado na Avenida "D" número 173, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.638 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante BRUNA FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS GABRIEL DO AMARAL**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CARLOS GABRIEL DO AMARAL, brasileiro, solteiro, fiscal, RG. 420154668-SP, CPF: ***.162.768-**, residente no Apartamento nº 111, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do "RESIDENCIAL PARQUE DAS TULIPAS II", situado na Rua Luiz Saska número 320, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$25.518,67 (vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$26.113,54 (vinte e seis mil cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 111, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do "RESIDENCIAL PARQUE DAS TULIPAS II", situado na Rua Luiz Saska número 320, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 152.348 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante CARLOS GABRIEL DO AMARAL não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO EMANUEL PIO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante VICTOR HUGO EMANUEL PIO, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF: ***.731.228-**, residente no Apartamento nº 401, localizado no 4º Pavimento do Bloco 06 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.207,69 (cinco mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 5.802,56 (cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 401, localizado no 4º Pavimento do Bloco 06 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 158.626 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante VICTOR HUGO EMANUEL PIO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA APARECIDA JORDÃO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CINTIA APARECIDA JORDÃO, brasileira, solteira, operadora de máquinas, RG. 402868961-SP, CPF: ***.530.548-**, residente no Apartamento nº 02, localizado no Térreo do Bloco A da Torre 1 do condomínio "VITTA PRAÇAS DO SOL", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos número 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$ 4.083,18 (quatro mil e oitenta e três reais e dezoito centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.678,05 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 02, localizado no Térreo do Bloco A da Torre 1 do condomínio "VITTA PRAÇAS DO SOL", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos número 2.929, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 159.984 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante CINTIA APARECIDA JORDÃO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARACELES ALMANCA MONTES**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial, ARACELES ALMANCA MONTES, brasileira, viúva, RG nº 7.182.053, CPF nº ***.972.518-**, na qualidade de proprietária tabular do imóvel usucapiendo, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIAÇÃO, formulado por WILSON MUNHOZ, brasileiro, viúvo, comerciante, RG nº 4.838.158-SSP/SP, CPF nº ***.659.448-**, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 601.765 - Autos 139, em face de ARACELES ALMANCA MONTES, brasileira, viúva, RG nº 7.182.053, CPF nº ***.972.518-**, que tem por objeto o lote de terreno nº 22da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE VIANNA, com 250,00 metros quadrados, situado no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, objeto da matrícula nº 79.974, deste Registro de Imóveis. MODALIDADE: O requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 25 de junho de 2023, no livro nº 418, páginas nºs 268/274, em virtude da ocupação ser desde o ano de 1996 forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 24 de julho de 2025. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): WILSON MUNHOZ

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial, ARACELES ALMANÇA MONTES, brasileira, viúva, RG nº 7.182.053, CPF nº ***.972.518-**, na qualidade de proprietária tabular do imóvel usucapiendo, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por WILSON MUNHOZ, brasileiro, viúvo, comerciante, RG nº 4.838.158-SSP/SP, CPF nº ***.659.448-**, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 601.765 - Autos 139, em face de ARACELES ALMANÇA MONTES, brasileira, viúva, RG nº 7.182.053, CPF nº ***.972.518-**, que tem por objeto o lote de terreno nº 22da quadra "0" do loteamento denominado PARQUE VIANNA, com 250,00 metros quadrados, situado no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, objeto da matrícula nº 79.974, deste Registro de Imóveis. MODALIDADE: O requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 25 de junho de 2023, no livro nº 418, páginas nºs 268/274, em virtude da ocupação ser desde o ano de 1996 forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 24 de julho de 2025. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.165 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DOUGLAS EDUARDO DUALIBI e FERNANDA SILVA DUALIBI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 155552927257, firmado em 20/12/2013 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 21.773 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Fidelis, nº 5-20, Vila Cidade Universitária, intima os senhores DOUGLAS EDUARDO DUALIBI e FERNANDA SILVA DUALIBI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 20/06/2021 a 20/05/2023, apuradas pela credora até o dia 21/7/2025, que totalizam a quantia de R\$172.187,87 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 (quinze) dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.165 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DOUGLAS EDUARDO DUALIBI e FERNANDA SILVA DUALIBI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 155552927257, firmado em 20/12/2013 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 21.773 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Fidelis, nº 5-20, Vila Cidade Universitária, intima os senhores DOUGLAS EDUARDO DUALIBI e FERNANDA SILVA DUALIBI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 20/06/2021 a 20/05/2023, apuradas pela credora até o dia 21/7/2025, que totalizam a quantia de R\$172.187,87 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 (quinze) dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.395 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443621178, firmado em 13/12/2024 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 9 na matrícula nº 99.331 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Fortunato Resta, nº 8-45, apartamento 31, bloco 3, Residencial Águas do Sobrado, intima o senhor GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 10/01/2025 a 10/06/2025, apuradas pela credora até o dia 23/7/2025, que totalizam a quantia de R\$5.674,25 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO OCTAVIO DE PAULA SOUZA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.879 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PEDRO OCTAVIO DE PAULA SOUZA e BRUNA CASTRO CIRQUEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771825082, firmado em 25/10/2023 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 1.008 na matrícula nº 131.849 atualmente matriculado sob nº 144.445 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Marcos Sergio Ceschini, nº 1-115, apartamento 211, bloco 1 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 405, RNI Nações Unidas, intima os senhores PEDRO OCTAVIO DE PAULA SOUZA e BRUNA CASTRO CIRQUEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 04/02/2025 a 04/07/2025, apuradas pela credora até o dia 23/7/2025, que totalizam a quantia de R\$8.465,51 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA CASTRO CIRQUEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.879 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PEDRO OCTAVIO DE PAULA SOUZA e BRUNA CASTRO CIRQUEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771825082, firmado em 25/10/2023 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 1.008 na matrícula nº 131.849 atualmente matriculado sob nº 144.445 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Marcos Sergio Ceschini, nº 1-115, apartamento 211, bloco 1 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 405, RNI Nações Unidas, intima os senhores PEDRO OCTAVIO DE PAULA SOUZA e BRUNA CASTRO CIRQUEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 04/02/2025 a 04/07/2025, apuradas pela credora até o dia 23/7/2025, que totalizam a quantia de R\$8.465,51 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o ?2º do artigo?26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei?14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei?11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30?(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15?quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso?II do ?3º do artigo?27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMARIO DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. VILMARIO DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771461099, firmado em 22/08/2022 e registrado na matrícula nº 148.297; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardin, nº 2-73, Bloco B, Torre 3, apartamento 11, Vitta Jardim Videiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, VILMARIO DOS SANTOS, CPF ***.834.895-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº1 vencida em 22/11/2024; nº2 vencida em 22/12/2024; nº3 vencida em 22/01/2025; nº4 vencida em 22/02/2025; nº5 vencida em 22/03/2025; nº6 vencida em 22/04/2025; nº7 vencida em 22/05/2025; nº8 vencida em 22/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSÉ RODRIGUES MADUREIRA**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: JOSÉ RODRIGUES MADUREIRA, casado com APARECIDA BAILO MADUREIRA, onde residem na Alameda dos Cravos, nº 4-20, Parque Vista Alegre, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote 26 da quadra J, do loteamento denominado Bairro Madureira, situado no lado par, quarteirão 2 da Alameda dos Gerânios, objeto da transcrição nº 17.132 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado par do quarteirão 9 da Alameda das Primaveras, distante 4,56 metros mais o desenvolvimento de 9,28 metros da esquina da Alameda dos Gerânios, correspondente ao lote 02 da quadra J do loteamento denominado Bairro Madureira, matriculado sob nº 27.362 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/0718/002, de propriedade de Dorcelina Ferreira, inscrita no CPF nº 923.***.338-5*, brasileira, solteira, diarista, residente e domiciliada na Rua Salvador Filardi, nº 21-21, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pela proprietária acima mencionada, devidamente prenotado sob nº 403.762 de 22/04/2025, autuado sob nº 59/2025 nesta Serventia, ficando os notificados cientificados de que dispõem do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentarem impugnação fundamentada ao pedido, contados da primeira publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **APARECIDA BAILO MADUREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: APARECIDA BAIÃO MADUREIRA, casada com JOSÉ RODRIGUES MADUREIRA, onde residem na Alameda dos Cravos, nº 4-20, Parque Vista Alegre, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote 26 da quadra J, do loteamento denominado Bairro Madureira, situado no lado par, quarteirão 2 da Alameda dos Gerânios, objeto da transcrição nº 17.132 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado par do quarteirão 9 da Alameda das Primaveras, distante 4,56 metros mais o desenvolvimento de 9,28 metros da esquina da Alameda dos Gerânios, correspondente ao lote 02 da quadra J do loteamento denominado Bairro Madureira, matriculado sob nº 27.362 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/0718/002, de propriedade de Dorcelina Ferreira, inscrita no CPF nº 923.***.338-5*, brasileira, solteira, diarista, residente e domiciliada na Rua Salvador Filardi, nº 21-21, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pela proprietária acima mencionada, devidamente prenotado sob nº 403.762 de 22/04/2025, autuado sob nº 59/2025 nesta Serventia, ficando os notificados cientificados de que dispõem do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentarem impugnação fundamentada ao pedido, contados da primeira publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. RONALDO FLAVIO GODOFREDO, CPF/MF n. 214.XXX.XXX-26, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 805746103106, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/2005, registrado na Matrícula n. 26.521 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua João Rodrigues Tortosa, n. 832, Parque Residencial Lalue, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 206 até 237, que se encontram vencidas em 29/09/2022 a 29/04/2025, correspondentes a R\$ 7.907,12 posicionados até 29/04/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025). Eu, Mário Antonio da Silva Júnior, Escrevente Autorizado, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. EULER DA SILVA SANTOS, CPF/MF n. 460.XXX.XXX-75 devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770881654, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/2020, registrado na Matrícula n. 71.239 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua João Osvaldo Zago, n. 487, quadra A1, lote 27, Residencial Portal do Parque III, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 22 até 28, que se encontram vencidas em 04/11/2024 a 04/05/2025, correspondentes a R\$ 4.693,26 posicionados até 04/05/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025). Eu, Mário Antonio da Silva Júnior, Escrevente Autorizado, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. KAIANE DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF n. 450.XXX.XXX-00, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771058007, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/02/2021, registrado na Matrícula n. 86.851 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de acesso A, nº 78, apartamento 303, bloco 19, 3º pavimento, Condomínio Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 44 até 51, que se encontram vencidas em 09/10/2024 a 09/05/2025, correspondentes a R\$ 5.116,87 posicionados até 09/05/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. Da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025). Eu, Mário Antonio da Silva Júnior, Escrevente Autorizado, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

CARDOSO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 12108-7 -EDITAL - Retificação Administrativa - com fundamento no artigo 213, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e no Subitem 136.12 do Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que EDI CARLOS CASALI e sua esposa ÉLLEN CÁSSIA GIACOMINI CASALI, requereram retificação administrativa da descrição tabular do imóvel denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida com área de 29,33,46 hectares, Distrito, Município e Comarca de Cardoso, zona Rural, procedimento protocolado sob o nº 67.039, em 19 de maio de 2025, objeto da Matrícula n.º 8.273 desta Serventia Registral, serve o presente para notificar: Francisco Affonso de Albuquerque, inscrito no CPF sob nº 814.***.588.**, brasileiro, médico, divorciado, não encontrado na Rua Bahia, nº1.370, apto.31, Edifício 22 de Maio, e também na Avenida Amdeu Bizelli, nº1061, ambos na cidade de Fernandópolis/SP, e no local do imóvel retificando, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel a ser retificado E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada nesta Serventia, situada na Avenida Central, nº 1254, Centro, Cardoso, no horário das 09h00min. às 16h00min., estando à disposição para consulta a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos que instruem o aludido procedimento. Fica advertido que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada ao pedido no prazo da notificação, conforme artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 6.015/1973. Cardoso, 25 de julho de 2025. Eu, Claurivalde Alves Ribeiro Júnior, Escrevente Substituto, formulei e digitei; e Eu, Tício Armelin de Oliveira Caldas, Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 12108-7 -EDITAL - Retificação Administrativa - com fundamento no artigo 213, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e no Subitem 136.12 do Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que EDI CARLOS CASALI e sua esposa ÉLLEN CÁSSIA GIACOMINI CASALI, requereram retificação administrativa da descrição tabular do imóvel denominado Sítio Casali II com área de 26,62,00 hectares, Distrito, Município e Comarca de Cardoso, zona Rural, procedimento protocolado sob o nº 67.038, em 19 de maio de 2025, objeto da Matrícula n.º 8.274 desta Serventia Registral, serve o presente para notificar: Francisco Affonso de Albuquerque, inscrito no CPF sob nº 814.***.588.**, brasileiro, médico, divorciado, não encontrado na Rua Bahia, nº1.370, apto.31, Edifício 22 de Maio, e também na Avenida Amadeu Bizelli, nº1061, ambos na cidade de Fernandópolis/SP, e no local do imóvel retificando, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel a ser retificado E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada nesta Serventia, situada na Avenida Central, nº 1254, Centro, Cardoso, no horário das 09h00min. às 16h00min., estando à disposição para consulta a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos que instruem o aludido procedimento. Fica advertido que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada ao pedido no prazo da notificação, conforme artigo 213, parágrafo 4º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal n.º 6.015/1973. Cardoso, 25 de julho de 2025. Eu, Claurivalde Alves Ribeiro Júnior, Escrevente Substituto, formulei e digitei; e Eu, Tício Armelin de Oliveira Caldas, Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

CASA BRANCA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON ROCHA**

PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, a RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS, protocolo 114.535, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICA NOTIFICADO a comparecer nesta Serventia, situada nesta cidade de Casa Branca, SP, na Rua São Bento, 144, fone (19) 3674-0581, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do imóvel da matrícula 11.420 Uma Gleba de Terras denominada Chácara Boa Vista, no Bairro do Desterro (Área Institucional), o proprietário NELSON ROCHA ou sucessores incertos e desconhecidos, CPF. nº ***.526.948-**, proprietário do Terreno, com frente para a Avenida Dr. Francisco Nogueira de Lima, matrícula nº 4.078 e 4.079 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. Fica notificado ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Assinar a declaração, mapa e memorial arquivados no Registro de Imóveis de Casa Branca, situado no endereço supracitado, concordando com os limites e pontos pelo profissional contratado pelos proprietários do imóvel retificando; 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, apontando os motivos da recusa; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da lei supracitada. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado em jornal eletrônico de grande circulação na internet, em duas edições consecutivas, conforme requerido. Casa Branca, 23 de Julho de 2025.

CORDEIRÓPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS - CNS: 147918**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS**

Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I a VI, da supra citada lei, referentes ao LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO "RESIDENCIAL JARDIM MOSAICO II", tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob nº 7.319, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratando-se de gleba de terras denominada "Fazenda São Francisco - Parcela 2", situada no Bairro São Francisco, com área de 12,8599 hectares, de propriedade de AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE 2 LTDA, CNPJ/MF nº 52.248.146/0001-54, com sede na Rua Padre Carvalho, nº 236, Pinheiros, em São Paulo-SP. O projeto de loteamento recebeu a devida aprovação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decreto nº 6.927, de 23 de dezembro de 2024. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de terraplenagem do terreno, abertura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de vias de circulação, guias e sarjetas; arborização e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público e arborização nas vias públicas do loteamento; extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública; delimitação dos lotes com marcos de concreto; galerias de águas pluviais, sinalização vertical e horizontal de trânsito; fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento e placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com os dados indicados do loteamentos, bem como a observação de que nenhuma edificação particular poderá ser iniciada antes do recebimento definitivo do loteamento, serão executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Prefeitura, com duração máxima de dois anos. Para garantia da completa execução das obras acima referidas, a loteadora apresenta escritura pública de hipoteca, lavrada em 17 de junho de 2025, livro 77, folhas 246/266 e ata retificativa lavrada em 04 de julho de 2025, livro 77, folha 297, ambas pelo Tabelião de Notas de Ribeirão Branco-SP, na qual, a proprietária e loteadora dá, em hipoteca, ao Município de Cordeirópolis-SP, para garantia de dívida no valor de R\$ 7.808.124,00, 112 lotes do loteamento, quais sejam: da quadra D, os lotes 02 a 23, 26 a 47; da quadra E, os lotes 02 a 23, 26 a 43; da quadra F, os lotes 02 a 12, 16 a 25 e, da quadra J, os lotes 02 a 06, 08 e 09. CERTIFICADO GRAPROHAB sob nº 123/2024, de 16 de abril de 2024, constando exigências técnicas especificadas. O loteamento será destinado ao uso residencial. **RELAÇÃO DE ÁREAS:** - 1 - Área de lotes (nº de lotes - 280 de 66.171,61 metros quadrados; 2. Áreas Públicas - 2.1 - Sistema Viário de 25.996,75 metros quadrados e 2.2 Áreas Institucionais de 8.240,93 metros quadrados; 2.3 - Espaços Livres de uso público - 2.3.1. Áreas Verdes/APP de 12.871,05 metros quadrados e 2.3.2. Sistema de Lazer de 15.318,49 metros quadrados, perfazendo a área loteanda de 12,8599 hectares e para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da terceira e última publicação, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, nº 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), e-mail: registro.cordeiropolis@gmail.com, findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 25 de julho de 2025. Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): URLENE SANTANA SANTOS

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a URLENE SANTANA SANTOS (CPF nº ***.741.668-**), que Reginaldo Pereira Neves Medina, protocolou em 10 de março de 2025 (protocolo nº 46.660) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 112.587 do Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, localizado na Rua Augusto de Almeida Batista e Estrada Santo Antônio, Chácara São Marcos, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 11.62.61.0017.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO LAURI EICHNER**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a ANTONIO LAURI EICHNER (CPF nº ***.002.268-**), que Noriko Mori casado com Masayoshi Mori, Erika Mori, Ricardo Shigueru Mori, Jorge Nobuo Mori casado com Noriko Mori, Noemia Yoshiko Imamura, Paulo Mitsuo Imamura, Espólio de Antônio Takuo Imamura e Espólio de Emi Ashihara Imamura representados pelos seus filhos Jodi Imamura e Roger Kozo Imamura. protocolou em 07 de fevereiro de 2025 (protocolo nº 46.236) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da transcrição nº 11.429 do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Taji Takahashi e Rua Julieta Jacyra Gallo, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.17.0009.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARISTELA DE OLIVEIRA EICHNER**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a MARISTELA DE OLIVEIRA EICHNER (CPF nº ***.883.388-**), que Noriko Mori casado com Masayoshi Mori, Erika Mori, Ricardo Shigueru Mori, Jorge Nobuo Mori casado com Noriko Mori, Noemia Yoshiko Imamura, Paulo Mitsuo Imamura, Espólio de Antônio Takuo Imamura e Espólio de Emi Ashihara Imamura representados pelos seus filhos Jodi Imamura e Roger Kozo Imamura. protocolou em 07 de fevereiro de 2025 (protocolo nº 46.236) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da transcrição nº 11.429 do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Taji Takahashi e Rua Julieta Jacyra Gallo, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.17.0009.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVETE FERREIRA DA SILVA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a IVETE FERREIRA DA SILVA (CPF nº ***.486.888-**), que Noriko Mori casado com Masayoshi Mori, Erika Mori, Ricardo Shigueru Mori, Jorge Nobuo Mori casado com Noriko Mori, Noemia Yoshiko Imamura, Paulo Mitsuo Imamura, Espólio de Antônio Takuo Imamura e Espólio de Emi Ashihara Imamura representados pelos seus filhos Jodi Imamura e Roger Kozo Imamura. protocolou em 07 de fevereiro de 2025 (protocolo nº 46.236) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da transcrição nº 11.429 do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Taji Takahashi e Rua Julieta Jacyra Gallo, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.17.0009.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA GOUVEA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a CARLOS ALBERTO DA SILVA GOUVEA (CPF nº ***.669.788-**), que Lee Francis Somborn; Hans Christian Somborn; Marietheres Somborn e Lothar Raoul Somborn, protocolou em 10 de maio de 2025 (protocolo nº 43.596) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 61.957 do Registro de Imóveis de Itapeacerica da Serra, localizado na Rua Caminho do Índio, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.09.0138.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA GOUVEA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a CARLOS EDUARDO DA SILVA GOUVEA (CPF nº ***.593.858-**), que Lee Francis Somborn; Hans Christian Somborn; Marietheres Somborn e Lothar Raoul Somborn, protocolou em 10 de maio de 2025 (protocolo nº 43.596) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 61.957 do Registro de Imóveis de Itapeacerica da Serra, localizado na Rua Caminho do Índio, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.09.0138.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NILSON GOUVEA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a NILSON GOUVEA (CPF nº ***.634.728-**), que Lee Francis Somborn; Hans Christian Somborn; Marietheres Somborn e Lothar Raoul Somborn, protocolou em 10 de maio de 2025 (protocolo nº 43.596) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 61.957 do Registro de Imóveis de Itapeacerica da Serra, localizado na Rua Caminho do Índio, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.09.0138.01.000. Considerando que o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NICEA RIVIELLO GOUVEA**

MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES, com fundamento no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a NICEA RIVIELLO GOUVEA (CPF nº ***.300.458-**), que Lee Francis Somborn; Hans Christian Somborn; Marietheres Somborn e Lothar Raoul Somborn, protocolou em 10 de maio de 2025 (protocolo nº 43.596) o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 61.957 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, localizado na Rua Caminho do Índio, Embu das Artes, cadastrado sob o nº 80.01.09.0138.01.000. Considerando que o imóvel retificando confronta com o imóvel de propriedade da notificada, serve o presente edital para NOTIFICÁ-LOS acerca do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do feito, a contar da data da primeira publicação, a ser apresentada neste Serviço, que está situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, no horário das 9:00 às 16:00h, estando a disposição para consulta, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o aludido procedimento.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADELIA FERREIRA NEVES PASSOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessada: ADÉLIA FERREIRA NEVES PASSOS e OUTROS. Edital de Usucapião nº. 01/225.939 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: ESPÓLIO DE PAULO CANDIDO DA SILVA A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 225.939, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por ADÉLIA FERREIRA NEVES PASSOS, brasileira, engenheira civil e professora, divorciada, RG nº. 5.682.545-6-SSP/SP, CPF nº. ***.884.178-**; ISaura FERREIRA NEVES PEREIRA, brasileira, engenheira agrônoma e advogada, viúva, RG nº. 7.552.280-9-SSP/SP e CPF nº. ***.837.508-**; HELENA FERREIRA NEVES, solteira, engenheira eletrônica, RG nº. 6069485/RJ, CPF nº. ***.939.587-**; MILTON FERREIRA NEVES FILHO, médico, RG nº. 10.942.302-7/PR, CPF nº. ***.113.938-**, casado com ELIZABETH SILVA URSI, enfermeira, RG nº. 2115235-8/PR, CPF nº. ***.807.699-**; DULCE FERREIRA NEVES STELZI, arquiteta, RG nº. 8.005.341-5/SP, CPF nº. ***.489.428-**, casada com BERNHARD HUGO STELZI, alemão, funcionário público, passaporte nº. C3J33836M, CPF nº. ***.425.631-**; MIRIAM FERREIRA NEVES, médica, separada judicialmente, RG nº. 9.752.270-3/SP, CPF nº. ***.446.108-**; IVONE FERREIRA NEVES LOBO, fonoaudióloga, RG nº. 9.752.269-7/SP, CPF nº. ***.445.648-**, casada com RONALDO AZIZ DA CUNHA LOBO, advogado, RG nº. 12.989.142-3/SP, CPF nº. ***.074.248-**; CLAUDIA FERREIRA NEVES SOUTO XAVIER, dentista, RG nº. 15.930.856-2/SP, CPF nº. ***.028.468-**, casada com JORGE SOUTO XAVIER, corretor de imóveis, RG nº. 10.598.207-6/SP, CPF nº. ***.343.018-**; e, AMILTON FERREIRA NEVES, designer gráfico, RG nº. 14.627.444-1/SP, CPF nº. ***.445.428-**, casado com PRISCILA ROSSATI DUVAL, coordenadora pedagógica, RG nº. 22.344.797-3/SP, CPF nº. ***.181.658-**; tendo por objeto o imóvel que se destaca da área da matrícula nº. 36.233, designado como Gleba "A", do Bairro denominado "MORRO GRANDE", em zona Rural do Distrito, Município e Comarca de Caieiras, desta Circunscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliária de Franco da Rocha. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ESPÓLIO DE UBIRAJARA RUSSIANO; PAULICÉIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ESPÓLIO DE MILTON FERREIRA NEVES; JOSÉ CASSALHO e sua mulher VITA ANTONIA SERAFIM; JOSÉ LUIZ BIMBATTI e sua esposa ÂNGELA CECÍLIA BIMBATTI; JOAQUIM FERNANDO DOS SANTOS MATTOS e sua esposa ANA MARIA BIMBATTI MATOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 31 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de Junho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HENRIQUE ANTONINO TRIGO RODRIGUES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessados: HENRIQUE ANTONIO TRIGO RODRIGUES E LIDIA DA ENCARNÇÃO RODRIGUES. Edital de Usucapião nº. 01/238.179 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: MARIA JOSÉ ALVES ORTIZ E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 238.179, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por HENRIQUE ANTONIO TRIGO RODRIGUES, nacionalidade portuguesa, casado, comerciante, RNE nº W271678-T-SE/DPMAF/DPF, e CPF nº 225.070.438.49 E LIDIA DA ENCARNÇÃO RODRIGUES, nacionalidade portuguesa, casada, do lar, RNE nº W271680-5-SE/DPMAF/DPF, do imóvel com frente para a Rua Augusta Inocêncio da Conceição, s/nº, do lugar denominado "CAMPOS DE SÃO BENEDITO", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 1.080,25m², com origem, em sua totalidade, na matrícula número 27.519, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: MIGUEL BARBOSA ORTIZ, ADRIANA AGUIAR DE MORAES OSTI, ANA PAULA WURZBACHER CREMA REGINALDO CREMA, BENEDICTA MARIA ORTIZ; HILTON BARBOSA ORTIZ; GENTIL BARBOSA ORTIZ; NEUSA FERIGATO ORTIZ; INES BARBOSA ORTIZ BERALDES; JORGE JESUS ORTIZ; ZENAIDE MIRANDA ORTIZ; AMÉRICO BARBOSA ORTIZ; MARIA JOSÉ ALVES ORTIZ; APARECIDO BARBOSA ORTIZ; NEUSA RODRIGUES DA CUNHA ORTIZ; JOÃO BARBOSA ORTIZ e CLEMENTINA BARBOSA ORTIZ. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de julho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA PAZ DE MEDEIROS PAIXAO**

EDITAL - Usucapião Extraordinária - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessados: IZABEL NELI DE MEDEIROS casada com JUVENAL ELEITÉRIO DE MEDEIROS E OUTROS. Edital de Usucapião nº. 01/236.638 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: ARMANDO BENINTENDI, ADÉLIA BENINTENDI VEIGA DA SILVA, MANOEL VEIGA DA SILVA, DELPHINA BENINTENDI AMOROSO, ANTONIO CARLOS BENINTENDI, IVONE CHUFULI AMOROSO, DUVA MARIA AMOROSO EGIDIO DE OLIVEIRA CARVALHO, MARIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, IRENE AMOROSO SANTOS, EUCLYDES ESTEVES DOS SANTOS, JULIETA BARBOSA BENINTENDI, LAIS BENINTENDI FALLEIROS, JULIETA BARBOSA FALLEIROS, ANTONIETA ARDEZZONI BENINTENDI, JOÃO BENINTENDI, GUIOMAR GAVAZZA BENINTENDI, MARIO BENINTENDI, IZOLINA RAMOS BENINTENDI, BEITH DA COSTA TORRES E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 236.638, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por IZABEL NELI DE MEDEIROS, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 16.993.14-X SS/SP e o CPF/MF nº ***.318.508-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77 com JUVENAL ELEITÉRIO DE MEDEIROS, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 11.379.151-3 SSP/SP e o CPF/MF nº ***.626.958-**, residentes e domiciliados à Rua Treze de Maio, nº 62, Jardim Benintendi, CEP 07852-130, Franco da Rocha - SP; MARIA DA PAZ DE MEDEIROS PAIXÃO, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17.879.855-1 SSP/SP e do CPF nº ***.596.644-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com CLÁUDIO ALVES DA PAIXÃO, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.648.480-1 SSP/SP e do CPF/MF nº ***.324.638-**, residentes e domiciliados à Avenida Doutor Franco da Rocha, nº 334, fundos, Centro, CEP 07851-000, Franco da Rocha - SP; JOAQUINA JACI DE MEDEIROS LINS, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 19.887.263-X SSP/SP e o CPF/MF nº ***.660.848-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JESUALDO NUNES LINS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.379.709-6 SSP/SP e do CPF/MF nº ***.321.418-**, residentes e domiciliados à Rua Elias Chiconi, nº 230, CEP 07807-050, Vila Rosalina, Franco da Rocha - SP; MANOEL FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, operador de empilhadeira, viúvo, portador do RG nº 322.754 SSP/RN e o CPF nº ***.341.058-**, residente e domiciliado à Avenida das Pitangueiras, nº 229, Jardim Jabuticabeiras, CEP 07804-180, Franco da Rocha - SP; MOISES ELI DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG nº 17.269.073 SSP/SP e o CPF/MF nº ***.344.558-**, residente e domiciliado à Rua Pedro Pallante, nº 02, Bloco B, Apto. 58, CEP 07747-270, Laranjeiras, Caieiras - SP; PEDRO RENE DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.450.766-2 SSP/SP e do CPF/MF nº ***.438.948-**, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 773, apto 24, Canto do Forte, CEP 11700-170, Praia Grande - SP; JOANA D'ARC DE MEDEIROS, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 19.887.266 SSP/SP e o CPF nº ***.148.178-**, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº 74, CEP. 07852-130, Jardim Benintendi, Franco da Rocha - SP; e ANA MARIA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de Identidade RG nº 14.477.133-0 SSP/SP e do CPF/MF nº ***.093.328-**, residente e domiciliada à Rua Virgílio, nº 49, compl. casa 02, CEP 07852-150, Jardim Progresso, Franco da Rocha - SP, tendo por objeto um imóvel designado como lote lote 04, da quadra "C", com frente para a Rua Treze de Maio, do loteamento "JARDIM BENINTENDI", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 210,00m², com origem nas transcrições números 21.765, 28.934, 31.743, 34.799, 34.800, 34.801, e 46.266, todas do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital deste Estado. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JOSÉ FRANCISCO DIAS e ANA PAULA GUIMARÃES DIAS, TATIANE ARAUJO DE SOUZA E JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, KEISSY REGINE DA SILVA, FABIO NUNES DIAS E AMANDA DOS SANTOS DA COSTA, BRIGIDA VIANA DE CAMARGO AMARAL E WANDERLEI AMARAL, JOSÉ CARVALHO LISBOA, JOANA DARC DE MEDEIROS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 24 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de junho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SERAFIM LOPES DE BARROS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessados: SERAFIM LOPES DE BARROS e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua mulher LUZIA GROSSO DE BARROS. Edital de Usucapião nº. 01/237.181- Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: AUGUSTO PEDRO DA SILVA E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 237.181, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por SERAFIM LOPES DE BARROS, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 6464456 SESP/SP, e do CPF/MF nº ***.348.218-**, casado com LUZIA GROSSO DE BARROS, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.277.097-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº ***.400.978-**, residentes e domiciliados na Rua Eduardo Martins - 420 - Centro - CEP: 18460-055 - Itararé - SP tendo por objeto um imóvel designado como lote 4, da Quadra "I", com frente para rua 12 de Outubro, do loteamento "Jardim Benintendi", em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 292,49m², com origem, em sua totalidade, nas transcrições nº 21.765, 28.934, 31.743, 34.799, 34.800, 34801, 46.266, deste do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital deste Estado. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, FRANCISCA GOMES DA SILVA, ARMANDO BENINTENDI, ADÉLIA BENINTENDI, VEIGA DA SILVA, MANOEL VEIGA DA SILVA, DELPHINA BENINTENDI AMOROSO, ANTONIO CARLOS BENINTENDI AMOROSO, IVONE CHUFULI AMOROSO, DIVA MARIA AMOROSO EGIDIO DE OLIVEIRA CARVALHO, MARIO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, IRENE AMOROSO SANTOS, EUCLYDES ESTEVES DOS SANTOS, JULIETA BARBOSA BENINTENDI, LAIS BENINTENDI FALLEIROS, JEFFERSON FALLEIROS, ANTONIETA ARDEZONNI BENINTENDI, JOÃO BENINTENDI, JOÃO BENINTENDI, GUIMAR GAVAZZA BENINTENDI, MARIO BENINTENDI, IZOLINA RAMOS BENINTENDI, NEITH DA COSTA TORRES. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 47 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de julho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO ALMEIDA LIMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessado: FRANCISCO ALMEIDA LIMA Edital de Usucapião nº. 01/240.552 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: BRONISLAW PAKHAMOVITH A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.552, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por FRANCISCO ALMEIDA LIMA, comerciante, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. nº 8.331.296 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.462.498-**, residente e domiciliado na capital de São Paulo, na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 431, apto 03, Lapa, tendo por objeto um terreno designado como lote 36, do loteamento denominado "Chácara Maristela" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 11.970,56m², com origem, em sua totalidade na matrícula 7.908, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ROSA MARTINS, GEORGE PAKHAOMOVITCH, SOADE ANÇÃO PAKHAOMOVITCH, STANISLAW PAKHAOMOVITCH, ORTRUTH IRIA SCHMIDT PAKHAOMOVITCH, BRONISLAW PAKHAOMOVITCH, KAZIMIERZ PAKHAOMOVITCH. O requerente alega possuir o imóvel há 63 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de Junho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO ALMEIDA LIMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 do CNN-CN-CNJ Interessado: FRANCISCO ALMEIDA LIMA Edital de Usucapião nº. 01/240.552 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: CATARINA DIAS PAKHAMOVITH E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.552, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por FRANCISCO ALMEIDA LIMA, comerciante, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. nº 8.331.296 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.462.498-**, residente e domiciliado na capital de São Paulo, na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 431, apto 03, Lapa, tendo por objeto um terreno designado como lote 36, do loteamento denominado "Chácara Maristela" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 11.970,56m², com origem, em sua totalidade na matrícula 7.908, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ROSA MARTINS, GEORGE PAKHAOMOVITCH, SOADE ANÇÃO PAKHAOMOVITCH, STANISLAW PAKHAOMOVITCH, ORTRUTH IRIA SCHMIDT PAKHAOMOVITCH, BRONISLAW PAKHAOMOVITCH, KAZIMIERZ PAKHAOMOVITCH. O requerente alega possuir o imóvel há 63 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de Junho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA ALVES DE MOURA. Edital de Usucapião nº. 01/245.364 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 245.364, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade R.G sob n/ 11.039.465-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.277.438-** e sua esposa MARIA ALVES DE MOURA, do lar, portadora da cédula de identidade RG sob nº14.477.825-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.503.808-**, ambos residentes e domiciliadas nesta Cidade de Franco da Rocha, na Rua Mônaco, nº. 289-B, Vila Bela, tendo por objeto um imóvel designado como lote 8-A, da quadra 21-A, com frente para a Rua Mônaco, do loteamento denominado "VILA BELA", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com área de 217,50m², com origem, em sua totalidade, na transcrição nº 6.611, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JAIR MOREIRA DOS SANTOS, MARCÍLIO SOUSA OLIVEIRA, JEFERSON ALVES VIEIRA MARQUES. O requerente alega possuir o imóvel há 40 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 25 de Julho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

FRANCISCO MORATO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LYZZI ROSSETTO CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 2/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A LYZZI ROSSETTO CHIARONI, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOLANGE CHIARONI PENEIRAS**

Edital de Usucapião nº 3/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A SOLANGE CHIARONI PENEIRAS, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CESAR AUGUSTO PENEIRAS JUNIOR**

Edital de Usucapião nº 3/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A CESAR AUGUSTO PENEIRAS JUNIOR, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA LINS E PETRI**

Edital de Usucapião nº 2/43.546 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA LINS E PETRI, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: VALÉRIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, brasileira, vendedora, divorciada, CPF nº ***.175.098-**, residente e domiciliada à Rua Clorinda Bordin de Oliveira, nº 73, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 21.636 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Jatobá, lote 178A parte "D" do loteamento "Estância Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 137,60 m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA LINS E PETRI, AFONSO PETRI, JOSÉ ANTONIO NETO, ANTONIO ALVES CAVALCANTE e MARIA ALDENIZA VERISSIMO CAVALCANTE, JUSSELHO THOMAZ OLIVEIRA, FLÁVIA CANDIDO DE FREITAS OLIVEIRA, JOEL DURAN CUSTÓDIO, LOURDES CUSTÓDIO DE ALMEIDA, GILMAR JALES DE ALMEIDA e ILMA DA CRUZ JULIÃO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 (dezoito) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AFONSO PETRI**

Edital de Usucapião nº 3/43.546 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A AFONSO PETRI, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: VALÉRIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, brasileira, vendedora, divorciada, CPF nº ***.175.098-**, residente e domiciliada à Rua Clorinda Bordin de Oliveira, nº 73, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 21.636 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Jatobá, lote 178A parte "D" do loteamento "Estância Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 137,60 m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA LINS E PETRI, AFONSO PETRI, JOSÉ ANTONIO NETO, ANTONIO ALVES CAVALCANTE e MARIA ALDENIZA VERISSIMO CAVALCANTE, JUSSELHO THOMAZ OLIVEIRA, FLÁVIA CANDIDO DE FREITAS OLIVEIRA, JOEL DURAN CUSTÓDIO, LOURDES CUSTÓDIO DE ALMEIDA, GILMAR JALES DE ALMEIDA e ILMA DA CRUZ JULIÃO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 (dezoito) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA**

Edital de Usucapião nº 1/46550 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA, portuguesa, assistente social, CPF nº ***.137.798-**, casada sob regime universal de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, com CARLOS APARECIDO BERTAGLIA, brasileiro, aposentado, CPF nº ***.028.168-**, residentes e domiciliados à Rua dos Ypês, nº 1103, Jardim dos Lagos II, Franco da Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na transcrição nº 7.586 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Avenida São Paulo, nº 1095, lote 01 da quadra 05 do loteamento "Vila Suíça", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 480,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes: ANDREIA DA SILVA LAGE, LUZIA BATISTA DA SILVA, JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, IVANIRA ALVES DA SILVA, JOÃO ALVES DA SILVA, NICANOR BATISTA DA SILVA, LUIZ BATISTA DA SILVA, APARECIDA ALVES DA SILVA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO e COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 32 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELSON FERREIRA DO NASCIMENTO**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco do Brasil S.A., CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, do contrato de financiamento nº. 00033896362852, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, do mutuário ELSON FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº. ***.963.628-**, não localizada nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Ernesto Manzoni, bloco E, quadra 01, casa 26, Jardim Primavera, neste município e comarca, constante da matrícula 41.792 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 06/06/2025, corresponde a R\$ 138.753,41, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 208,96. O documento foi protocolado sob nº. 203.187, em 10/04/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª(s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S.A. - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 11 de Julho de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO RODRIGUES DOS REIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO FIDUCIANTE THIAGO RODRIGUES DOS REIS. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, considerando o disposto no 4º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento do KAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 47.624.411/0001-11, o credor fiduciário, nos termos do registro número 06, da matrícula 161.187, relativa ao imóvel situado na Avenida Maranhão sob lote 04 da quadra 33, Adriana, Ilha Comprida/SP, CEP: 11925-000, serve-se da presente para promover a INTIMAÇÃO POR EDITAL do fiduciante THIAGO RODRIGUES DOS REIS, CPF ***.018.258-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista que o devedor fiduciante TIAGO RODRIGUES DOS REIS encontra-se em local incerto ou não sabido. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 09/10/2025, corresponde a R\$7.549,54 (sete mil quinhentos e quarenta e nove e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.590,09. O pagamento deverá ser efetuado no Registro de Imóveis e Anexos de Iguape/SP, CNPJ 51.672.335/0001-97. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 09:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, em favor do credor fiduciário o BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Protocolo nº 75.817. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular.

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MONTE CARMELO DE INDAIATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO MARIANA REZENDE, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Indaiatuba Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, cumprindo o disposto na Lei 6.766/79, MONTE CARMELO DE INDAIATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.285.491/0001-53, NIRE nº 35260591787, com sede na Rua Pedro de Toledo, nº 707, Centro, Indaiatuba/SP, na qualidade de proprietária e loteadora, depositou em cartório, sob protocolo nº 402.003, os documentos referentes ao LOTEAMENTO denominado "JARDIM RESIDENCIAL MONTE CARMELO", nesta cidade e comarca de Indaiatuba/SP, a ser implantado em uma gleba de terras situada nesta cidade e comarca de Indaiatuba/SP, devidamente matriculada sob nº 141.606, nesta Serventia, com a área de 372.820,00m², assim distribuída: 1.051 lotes, distribuídos nas quadras "A" até "T", totalizando a área de 178.846,87m², correspondente a 47,97% do imóvel; 2) Áreas Públicas, distribuídas em: 97.008,63m² de sistema viário, correspondente a 26,02% do imóvel, 22.391,67 de áreas institucionais, correspondente a 6,01% do imóvel, 65.497,51m² de áreas verdes / APP, correspondente a 17,57% do imóvel e 9.075,32m² de sistema de lazer, correspondente a 2,43% do imóvel, perfazendo assim, a área total loteada de 372.820,00m². O projeto de loteamento foi aprovado pelo Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 15.457 de 12 de junho de 2025, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, através do Certificado nº 414/2024, expedido em 03 de dezembro de 2024. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente, e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. Indaiatuba-SP, 23 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACAREI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON MAIA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: JEFFERSON MAIA DE SOUSA, mecânico de manutenção, RG nº 33.857.389-6 SSP/SP inscrito no CPF sob nº ***.366.568-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Estrada do Tanquinho, nº 631, Parque Imperial. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 322.920, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Rua Henrique da Cunha, nº 304, Cidade Nova Jacareí, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 3 e 4 na matrícula nº 84.037, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 05/02/2025 até 05/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 23/07/2025, importa em R\$ 9.230,05 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Rua Henrique da Cunha, nº 304, Cidade Nova Jacareí, matriculado sob nº 84.037, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 23 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DOS REIS BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: MAURICIO DOS REIS BATISTA, mecânico de manutenção, RG nº 38.705.479-0 SSP/SP inscrito no CPF sob nº ***.503.598-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos-SP, na Avenida George Eastman, nº 1255, Conjunto Residencial 31 de Março. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 321.490, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Avenida Guarda Civil Josué Sant'Ana, nº 598, Apto. 41s, Torre 2 - Torre Flora da Serra, condomínio Flora Jacareí, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 101.848, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 20/05/2024 até 20/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 21/07/2025, importa em R\$ 13.892,94 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guarda Civil Josué Sant'Ana, nº 598, Apto. 41s, Torre 2 - Torre Flora da Serra, condomínio Flora Jacareí, matriculado sob nº 101.848, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 21 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CARLOS RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: ALAN CARLOS RODRIGUES, engenheiro, RG nº 44.499.935-8 SSP/SP inscrito no CPF sob nº ***.232.808-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos-SP, na Avenida Napoleão Bonaparte, nº 514, Jardim Colonial. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 321.714, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Rua Dom Felipe I "O Prudente", nº 120, Parque dos Príncipes, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 5 e 6 na matrícula nº 102.105, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 06/01/2025 até 06/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 21/07/2025, importa em R\$ 11.384,52 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Rua Dom Felipe I "O Prudente", nº 120, Parque dos Príncipes, matriculado sob nº 102.105, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 21 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR AUGUSTO RIBEIRO LUCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: VITOR AUGUSTO RIBEIRO LUCIO, supervisor, RG nº 36.355.064-1 SSP/SP inscrito no CPF sob nº ***.761.678-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos-SP, na Av. Guadalupe, nº 58, Apto. 51, Jardim América. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 320.490, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Estrada Municipal Biagino Chieffi (JCR-340), nº 2.795, Apto 154, Torre B, Alvoradas Arboville, Bairro do Rio Abaixo, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 4 e 5 na matrícula nº 106.997, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 05/02/2025 até 05/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 21/07/2025, importa em R\$ 24.955,20 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Estrada Municipal Biagino Chieffi (JCR-340), nº 2.795, Apto 154, Torre B, Alvoradas Arboville, Bairro do Rio Abaixo, matriculado sob nº 106.997, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 21 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME MONTEIRO GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: GUILHERME MONTEIRO GUIMARAES, auxiliar de escritório, RG nº 39.567.554 SSP/SP inscrito no CPF sob nº ***.312.268-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Yousef Ibraim El K Raad, nº 116, Jardim Emília. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 322.371, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Rua Nadim Ruston, nº 361, Apto A73, Torre A, Tangará Residencial Resort, Jardim Sol Nascente, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 107.539, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 15/01/2024 até 15/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 21/07/2025, importa em R\$ 7.077,65 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Rua Nadim Ruston, nº 361, Apto A73, Torre A, Tangará Residencial Resort, Jardim Sol Nascente, matriculado sob nº 107.539, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 21 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: LUIZ CARLOS DA SILVA, mecânico de manutenção, RG nº 22.307.817-7 SSP/SP inscrito no CPF sob nº ***.670.758-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Anísio Martins do Prado, nº 159, Jardim Maria Amélia. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 321.833, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 1002, Bloco 07, Resid. Vista Bela, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 108.762, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 03/11/2024 até 03/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 21/07/2025, importa em R\$ 12.966,47 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 1002, Bloco 07, Resid. Vista Bela, matriculado sob nº 108.762, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 21 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

JUNDIAI/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRINEU FRANCISCO DE LIMA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolados sob n. 476.024 em 28 de agosto de 2022, requerido BRZ ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE BENS LTDA. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Wesley Fernando Pauli, TRT n. 28027230220999880, o imóvel usucapiendo tem a seguinte descrição: Um lote de terreno sob nº 01-A da quadra "L", situado à Rua Barueri, no Bairro Guaturinho, município de Cajamar, Estado de São Paulo, medindo 9,75 metros de frente para a Rua Barueri, 25,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua Barueri olha para o lote, e confrontando com o lote 03 registrado na matrícula sob nº 9.868; 25,00 metros do lado direito, seguindo a mesma orientação, confrontando com o lote 01-B, imóvel desmembrado da matrícula registrada sob nº 9.866; 9,75 metros nos fundos, confrontando com o lote 02-A devidamente registrado na matrícula sob nº 73.132, totalizando uma área de 243,75 metros quadrados, imóvel originário da matrícula 9.866 do Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cajamar/SP sob 24411.51.74.0020.00.000. Segundo consta na Matrícula 9.866, o lote possui como proprietária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tabular a empresa Tiara Administração e Participações Ltda. Alega os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel há aproximadamente 29 anos. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: IRINEU FRANCISCO DE LIMA, CPF nº ***.705.524-**, na condição de confrontante do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas. Jundiaí, 02 de julho de 2025. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSÉ DE LIMA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolados sob n. 476.024 em 28 de agosto de 2022, requerido BRZ ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE BENS LTDA. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Wesley Fernando Pauli, TRT n. 28027230220999880, o imóvel usucapiendo tem a seguinte descrição: Um lote de terreno sob nº 01-A da quadra "L", situado à Rua Barueri, no Bairro Guaturinho, município de Cajamar, Estado de São Paulo, medindo 9,75 metros de frente para a Rua Barueri, 25,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua Barueri olha para o lote, e confrontando com o lote 03 registrado na matrícula sob nº 9.868; 25,00 metros do lado direito, seguindo a mesma orientação, confrontando com o lote 01-B, imóvel desmembrado da matrícula registrada sob nº 9.866; 9,75 metros nos fundos, confrontando com o lote 02-A devidamente registrado na matrícula sob nº 73.132, totalizando uma área de 243,75 metros quadrados, imóvel originário da matrícula 9.866 do Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cajamar/SP sob 24411.51.74.0020.00.000. Segundo consta na Matrícula 9.866, o lote possui como proprietária tabular a empresa Tiara Administração e Participações Ltda. Alega os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel há aproximadamente 29 anos. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: MARIA JOSÉ DE LIMA, na condição de confrontante do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas. Jundiaí, 07 de julho de 2025. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern).

JUNQUEIROPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELICA APARECIDA DA SILVA MARTINS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP EDITAL DE RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA CLAUDE ANTOINE WICKIHALDER, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que fica NOTIFICADA ANGELICA APARECIDA DA SILVA MARTINS, CPF/MF. nº 429.***.408-**, Rua José Mário Junqueira, nº 265, Centro, Irapuru-SP, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, concomitante com o item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, para apresentar impugnação em relação à retificação de área protocolada neste Registro de Imóveis sob nº 62.625, aos 09/04/2025, que tem por objeto o imóvel da matrícula nº 1.814, referente a UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "CLUBE DE CAMPO RECANTO DAS PALMEIRAS - PARCELA 1", COM ÁREA DE 9,2978 HECTARES E PERÍMETRO DE 2.265,73 METROS, e UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "CLUBE DE CAMPO RECANTO DAS PALMEIRAS - PARCELA 2", COM ÁREA DE 1,375 HECTARES E PERÍMETRO DE 595,94 METROS, situado neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo; na qualidade de proprietária do imóvel da matrícula nº 13.687, referente a UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO SOB Nº 02 (DOIS) DA QUADRA Nº 10 (DEZ), do loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENZA", situado nesta cidade e comarca de Junqueirópolis-SP, confrontante do imóvel retificando; perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Quinzinho da Cunha, nº 916, Centro, Junqueirópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação do presente edital, findo o qual, sem qualquer manifestação, presumir-se-à a anuência ao pedido dos requerentes, conforme previsto no item 136.14, Capítulo XX, das citadas Normas de Serviço. A retificação administrativa tem previsão legal no artigo 1.247, do Código Civil, e nos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. Junqueirópolis-SP, 15 de julho de 2025. O Oficial, Claude Antoine Wickhalder.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEUSA MARIA MARQUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP EDITAL DE RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA CLAUDE ANTOINE WICKIHALDER, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que fica NOTIFICADA CLEUSA MARIA MARQUES, CPF/MF. nº 780.***.278-**, Avenida Cipriano Rodrigues, nº 200, Vila Formosa, em São Paulo, CEP: 03361-010, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, concomitante com o item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, para apresentar impugnação em relação à retificação de área protocolada neste Registro de Imóveis sob nº 62.625, aos 09/04/2025, que tem por objeto o imóvel da matrícula nº 1.814, referente a UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "CLUBE DE CAMPO RECANTO DAS PALMEIRAS - PARCELA 1", COM ÁREA DE 9,2978 HECTARES E PERÍMETRO DE 2.265,73 METROS, e UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "CLUBE DE CAMPO RECANTO DAS PALMEIRAS - PARCELA 2", COM ÁREA DE 1,375 HECTARES E PERÍMETRO DE 595,94 METROS, situado neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo; na qualidade de proprietária do imóvel da matrícula nº 13.774, referente a UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO SOB Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA Nº 15 (QUINZE), do loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENZA", situado nesta cidade e comarca de Junqueirópolis-SP, confrontante do imóvel retificando; perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Quinzinho da Cunha, nº 916, Centro, Junqueirópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação do presente edital, findo o qual, sem qualquer manifestação, presumir-se-à a anuência ao pedido dos requerentes, conforme previsto no item 136.14, Capítulo XX, das citadas Normas de Serviço. A retificação administrativa tem previsão legal no artigo 1.247, do Código Civil, e nos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. Junqueirópolis-SP, 15 de julho de 2025. O Oficial, Claude Antoine Wickhalder.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SUELI MARQUETI GALETTI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP EDITAL DE RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA CLAUDE ANTOINE WICKIHALDER, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que fica NOTIFICADA SUELI MARQUETTI GALETTI, CPF/MF. nº 097.***.148-**, Rua Dom Pedro, nº 405, Dracena-SP, CEP: 17.904-020, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, concomitante com o item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, para apresentar impugnação em relação à retificação de área protocolada neste Registro de Imóveis sob nº 62.664, aos 22/04/2025, que tem por objeto o imóvel da matrícula nº 7.049, referente a UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "SÍTIO SANTA RUTE", COM ÁREA DE 3,3044 HECTARES OU 1,3654 ALQUEIRES E PERÍMETRO DE 865,92 METROS, situado neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo; na qualidade de proprietária do imóvel da matrícula nº 14.287, referente a UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA VILA SANTA RUTH, situado nesta cidade e comarca de Junqueirópolis-SP, confrontante do imóvel retificando; perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Quinzinho da Cunha, nº 916, Centro, Junqueirópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação do presente edital, findo o qual, sem qualquer manifestação, presumir-se-à a anuência ao pedido dos requerentes, conforme previsto no item 136.14, Capítulo XX, das citadas Normas de Serviço. A retificação administrativa tem previsão legal no artigo 1.247, do Código Civil, e nos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. Junqueirópolis-SP, 15 de julho de 2025. O Oficial, Claude Antoine Wickhalder.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS - CNS: 120204

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDSON DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP EDITAL DE RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA CLAUDE ANTOINE WICKIHALDER, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que fica NOTIFICADA EDSON DE OLIVEIRA, CPF/MF. nº 055.***.478-**, Rua Niterói, nº 128, Campos Elíseos, Campinas-SP, CEP: 13060-870; e/ou seus herdeiros legais, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, concomitante com o item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, para apresentar impugnação em relação à retificação de área protocolada neste Registro de Imóveis sob nº 62.664, aos 22/04/2025, que tem por objeto o imóvel da matrícula nº 7.049, referente a UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "SÍTIO SANTA RUTE", COM ÁREA DE 3,3044 HECTARES OU 1,3654 ALQUEIRES E PERÍMETRO DE 865,92 METROS, situado neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo; na qualidade de proprietário do imóvel da matrícula nº 4.437, referente a UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "CHÁCARA SUFOCO", COM ÁREA DE 13.200,00 METROS QUADRADOS, situado neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, confrontante do imóvel retificando; perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Quinzinho da Cunha, nº 916, Centro, Junqueirópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação do presente edital, findo o qual, sem qualquer manifestação, presumir-se-à a anuência ao pedido dos requerentes, conforme previsto no item 136.14, Capítulo XX, das citadas Normas de Serviço. A retificação administrativa tem previsão legal no artigo 1.247, do Código Civil, e nos artigos 212 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. Junqueirópolis-SP, 15 de julho de 2025. O Oficial, Claude Antoine Wickhalder.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUQUIÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON HIGA**

MAGNA MARIA ROLIM DE CAMARGO MARTINS, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Juquiá-SP, FAZ SABER a NELSON HIGA, e A QUEM MAIS INTERESSAR POSSA, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por Luciana Cristina Labella Pereira Apolinário, Paula Roberta Labella Pereira, Artilino Antonio Pereira, e, Maria Luiza Labella, que se encontra protocolado sob nº 17.141, nesta serventia, em 08/07/2025, procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula 5.462, deste Registro, localizado nesta cidade de Juquiá/SP. O presente procedimento tem por objeto o imóvel constituído pelos lotes 246/247/248/249/250/251/ e parte do 252, situado na 9ª Gleba Colônia Santo, zona rural deste Município e Comarca de Juquiá/SP, com a área de 365,2451 hectares, conhecida por fazenda Luana I, Bairro Colônia Santo, conforme planta e memorial abaixo copiada. Ficam os nomeados acima NOTIFICADOS, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, para, querendo, apresentar impugnação motivada neste serviço registral localizado na Rua Martins Coelho, n.311, Centro, Juquiá/SP. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO ITO**

MAGNA MARIA ROLIM DE CAMARGO MARTINS, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Juquiá-SP, FAZ SABER a PAULO ITO, e A QUEM MAIS INTERESSAR POSSA, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por Luciana Cristina Labella Pereira Apolinário, Paula Roberta Labella Pereira, Artilino Antonio Pereira, e, Maria Luiza Labella, que se encontra protocolado sob nº 17.140, nesta serventia, em 08/07/2025, procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula 5.463, deste Registro, localizado nesta cidade de Juquiá/SP. O presente procedimento tem por objeto o imóvel constituído pelos lotes 246/247/248/249/250/251/ e parte do 252, situado na 9ª Gleba Colônia Santo, zona rural deste Município e Comarca de Juquiá/SP, com a área de 184,6491 hectares, conhecida por fazenda Luana I, Bairro Colônia Santo, conforme planta e memorial abaixo copiada. Ficam os nomeados acima NOTIFICADOS, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, para, querendo, apresentar impugnação motivada neste serviço registral localizado na Rua Martins Coelho, n.311, Centro, Juquiá/SP. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL LOPES DA SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553719954, firmado em Marília-SP em 20 de julho de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 50423, situado na Rua Oswaldo José Martins nº 103, Loteamento Residencial Montana, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/01/2025 a 20/06/2025, no valor de R\$ 4752,12 (data base: 4 de julho de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de RAFAEL LOPES DA SILVA o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEM LUISA FARIA LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553719954, firmado em Marília-SP em 20 de julho de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 50423, situado na Rua Oswaldo José Martins nº 103, Loteamento Residencial Montana, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/01/2025 a 20/06/2025, no valor de R\$ 4752,12 (data base: 4 de julho de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de CARMEM LUISA FARIA LOPES, a qual não foi encontrada e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EUROTERRA EMPREENDIMENTO 05 SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, EUROTERRA EMPREENDIMENTO 05 SPE LTDA., com sede na Rua Alfredo Pujol, nº 218, sala 14, centro, na cidade de Itapira, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.451.330/0001-80, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, para registro do loteamento residencial, e comercial, denominado "RESIDENCIAL ANTÁLIA", a ser implantado na gleba de terra designada por "GLEBA X", resultante da unificação das glebas A e B, situada no imóvel denominado "CONCEIÇÃO", perímetro urbano do Município de Engenheiro Coelho, SP, com a área de 16,94has ou 169.400,00m², confrontando em sua integralidade com a Estrada Municipal Pastor Walter Borger; com terras de João Cardoso Filho; com a Gleba C; com propriedade de Igreja Adventista do 7º Dia; matriculada sob nº 108.529, neste Registro. O loteamento contém a área total de 169.400,00m², divididos em 14 quadras e estas subdivididas em 310 lotes, sendo de uso misto, residencial e comercial os seguintes lotes: 32 a 60 da Quadra "A", totalizando 29 lotes, que ocupam uma área 79.682,660m², área de sistema viário com 40.019,86m², áreas institucionais com 11.815,40m², sistema de lazer com 16.441,47m², área verde com 16.440,21m², e uma área remanescente com 5.000,40m². O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, SP, através do Decreto nº 21, de 30/04/2025, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB nº 411/2024 em 03/12/2024. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária deu em primeira e especial hipoteca ao Município de Engenheiro Coelho, SP, 34 (trinta e quatro) lotes do loteamento Residencial Antália, sendo que, o prazo para a execução dessas obras é de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, nº 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 23 de Julho de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUNICE ELIAS LINS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessada: ESPÓLIO DE EUNICE ELIAS LINS. Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotação n. 29268. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de OSIEL DUARTE DE SOUSA COSTA e sua companheira SILVANA DE SIQUEIRA BRAIDO, com base e nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR ESPÓLIO DE EUNICE ELIAS LINS, e a quem mais interessar, na qualidade de titular/ocupante do imóvel confrontante identificado como Lote 01 da Quadra 17, do Loteamento Chácaras Pouso Alegre, situado no Bairro Sebandilha, em Mairinque-SP, uma vez que, não consta a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do imóvel identificado como Lote 18 da Quadra 17, do Loteamento Chácaras Pouso Alegre, situado no Bairro Sebandilha, em Mairinque-SP, com área de 1.960,00 (um mil vírgula novecentos e sessenta) metros quadrados e área construída de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

118,96 (cento e dezoito vírgula noventa e seis), e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail usucapiao@rimairinque.com. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PABLO CARVALHO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, INTIMA o devedor fiduciante: PABLO CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de abril de 1982, motorista, RG nº 33.881.517-X-SSP/SP, CPF/MF nº 000.076.738-00, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$6.005,01, atualizado até 22 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.818, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel, firmado nos âmbitos do SFH e PMCMV, datado e assinado em 15 de janeiro de 2013, e tendo por objeto: Apto nº 13, Bloco 36- Albatroz, situado na Rua Juan Vicente, nº 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registros n. 4, feitos na Matrícula nº 102.216, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS RUAN PEREIRA DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 370.282, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DOUGLAS RUAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, RG nº. 47.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF nº. 393.XXX.XXX-32, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Colônia nº. 100, casa 1, Jaraguá, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 2 e 3, na matrícula do imóvel nº. 92.654, desta Serventia, que assim se descreve: Terreno com frente para a Rua Bofete, compreendendo parte do lote 05, da quadra L, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento denominado "Jardim São Jorge", em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA TAIS MORAES DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 370.282, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JESSICA TAIS MORAES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG nº. 48.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 409.XXX.XXX-59, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Colônia nº. 100, casa 1, Jaraguá, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 2 e 3, na matrícula do imóvel nº. 92.654, desta Serventia, que assim se descreve: Terreno com frente para a Rua Bofete, compreendendo parte do lote 05, da quadra L, do loteamento denominado "Jardim São Jorge", em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYKON LUIZ GOMES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 182.151, em 25/06/2025, para intimação do MAYKON LUIZ GOMES DA SILVA, com o seguinte endereço em Pirassununga - Rua Mauro Boizan, nº264, Jardim dos Ipês e Rua Semiramis Vieira de Moraes, nº1439 - Jardim Lauro Pozzi, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/05/2022, registrado sob nº8, na matrícula nº 30.264 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor MAYKON LUIZ GOMES DA SILVA, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 23/07/2025, em R\$166.886,93 (cento e sessenta e seis mil reais e oitocentos e oitenta reais e seis e noventa e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 23 de julho de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSANA MARIA DE SOUZA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 181.912, em 06.06.2025, para intimação da JOSANA MARIA DE SOUZA, com os seguintes endereços em Pirassununga - Avenida Leonardo Pereira Nascimento, s/n, lote 35 da quadra AJ - Terrazul BA, Rua Rosa Lindman Carvalho, nº4583, Parque Terras de Santa Maria e Rua 1 de Maio, nº275, Centro, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/10/2022, registrado sob nº6, na matrícula nº 38.615 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que a referida senhora JOSANA MARIA DE SOUZA, fique INTIMADA, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 24/07/2025, em R\$22.313,22 (vinte e dois mil reais e trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 24 de julho de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN LUIS DE SOUSA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 181.552, em 16.05.2025, para intimação do JHONATAN LUIS DE SOUSA, com os seguintes endereços em Pirassununga - RUA AMADEU FRANCISCO PEREIRA (ANTIGA RUA 3), nº2.874 - JARDIM MARÍLIA, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob nº5, na matrícula nº 42.984 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor JHONATAN LUIS DE SOUSA, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 25/07/2025, em R\$2.792,64 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 25 de julho de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA DOMINGUES DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 23 de dezembro de 2.013, registrado sob nº 09, na matrícula nº 10.699, referente ao imóvel constituído por apartamento número 22, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Carla Simone, situado à Rua Amazonas, número 88, no lugar denominado Vila Oceanic, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam FÁTIMA DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, corretora, RG **856224*-SSP/SP, CPF/MF ***935308**, e seu marido, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, ajudante geral, RG **06303*-SSP/SP, CPF/MF ***682368**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 23 de julho de 2.024 a 23 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 07 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 22.277,59 (vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 898,04 (oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 23 de dezembro de 2.013, registrado sob nº 09, na matrícula nº 10.699, referente ao imóvel constituído por apartamento número 22, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Carla Simone, situado à Rua Amazonas, número 88, no lugar denominado Vila Oceanic, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam FÁTIMA DOMINGUES DOS SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, corretora, RG **856224*-SSP/SP, CPF/MF ***935308**, e seu marido, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, ajudante geral, RG **06303*-SSP/SP, CPF/MF ***682368**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 23 de julho de 2.024 a 23 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 07 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 22.277,59 (vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 898,04 (oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA CHRISTINE BISAGNIO TSCHAFFON**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de dezembro de 2.022, registrado sob nº 16, na matrícula nº 34.584, referente ao imóvel constituído por apartamento número 203, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Vereda Tropical, situado na Rua Tupã, número 198, na Vila Noêmia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica KARLA CHRISTINE BISAGNIO TSCHAFFON, brasileira, divorciada, empresária, CNH ***77875**-DETRAN/SP, CPF/MF ***995958**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de dezembro de 2.024 a 01 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 02 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.565,79 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 742,29 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO FRANKLIN DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 23 de julho de 2.024, registrado sob nº 07, na matrícula nº 61.282, referente ao imóvel constituído por apartamento número 1.001, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do Edifício Residencial Saint Jean Cap Ferrat, situado na Rua Javaés, 302, na Vila Negro Velho e Vila Noêmia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica CLAUDIO FRANKLIN DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, CNH nº ***420790**-DETRAN/SP, CPF/MF ***742888**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 23 de janeiro de 2.025 a 23 de abril de 2.025, perfazendo até o dia 01 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 196.271,62 (cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.964,29 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THATIANA MIZUTA ZINSLY**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 21 de dezembro de 2.012, registrado sob nº 04, na matrícula nº 64.089, referente ao imóvel constituído por apartamento número 21, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício San Marcos, situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, número 1.740, no Jardim Suzana, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica THATIANA MIZUTA ZINSLY, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG **092989*-SSP/SP, CPF/MF ***359088**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 21 de setembro de 2.019 a 21 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 18 de junho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 121.734,89 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.653,35 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - OPEA SECURITIZADORA S.A., nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE FREITAS SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de julho de 2.019, registrado sob nº 02, na matrícula nº 206.756, referente ao imóvel constituído por casa número 01, localizada no pavimento térreo do Condomínio Residencial Norma Martins Crespo, situado na Rua Nelson dos Santos Alcatraz Junior, número 369, no loteamento denominado Jardim Real - Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUCAS DE FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar em geral, RG **742251*-SSP/SP, CPF/MF ***154158**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de dezembro de 2.024 a 25 de maio de 2.025, perfazendo até o dia 07 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 5.758,62 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sessenta e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 409,98 (quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO Córrego Seco - RIBEIRÃO PRETO SPE LTDA.**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "Jardim dos Beija-Flores" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Rodrigo Garcia Camargo, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Loteamento Córrego Seco - Ribeirão Preto SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.810.927/0001-27, NIRE nº 35226866415, com sede neste município, na rua Eliseu Guilherme nº 879, sala 01, Jardim Sumaré, requereu, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 169.881, com 145.250,79 m², consistente em uma área de terras situada neste município, denominada Córrego Seco, mais bem localizada no croqui abaixo, cujo requerimento e demais documentos foram prenotados sob nº 588.585 em 18 de junho de 2025. Ao empreendimento foi dada a denominação de "JARDIM DOS BEIJA-FLORES", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 18 de junho de 2025, por força do Decreto nº 285, de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o processo municipal nº 2024-12.067, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 23 de janeiro de 2024, conforme certificado nº 031/2024, que impôs exigências técnicas. A área total do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 291 lotes, que se encontram distribuídas em 09 quadras, ocupando conjuntamente 55.548,67 m² (38,24%); áreas públicas (sistema viário), no total de 47.791,17 m² (32,91%); áreas Institucionais I, II e III no total de 12.859,00 m² (8,85%); áreas verdes/APP, no total de 24.166,24 m² (16,64%); e sistemas de lazer I e II no total de 4.885,71 m² (3,36%), sendo área total loteada de 145.250,79 (100%). As restrições impostas pela loteadora ao empreendimento constam no contrato padrão apresentado para arquivamento. Para garantia das obras de infraestrutura no empreendimento, a loteadora ofereceu SEGURO GARANTIA - apólice nº 7500028436, com vigência de 06/12/2024 a 06/12/2028, emitida pela seguradora Somo Seguros S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80, com sede na rua Cubatão nº 300, Paraíso, SP, até o valor de R\$ 9.252.670,53 (nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Os documentos apresentados foram autuados e ficam à disposição de eventuais interessados para exame neste Registro de Imóveis, instalado neste município, na avenida Independência, nº 3.840, Residencial Flórida. Este edital será afixado em local visível em cartório e publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal local de circulação diária. Em não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 24 de julho de 2025. Rodrigo Garcia Camargo Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA FE DO SUL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO SANTA FÉ DO SUL II SPE LTDA**

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob nº 147.908 em 26 de junho de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por LOTEAMENTO SANTA FÉ DO SUL II SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.146.162/0001-12, inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35265490811, com sede na Rua Eliseu Guilherme nº 879, Jardim Sumaré, na cidade Ribeirão Preto/SP, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado de GLEBA "B", constituído de uma área de 143.712,80 metros quadrados, imóvel esse descrito na Matrícula 40.299, localizado no Município de Santa Fé do Sul-SP. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 147.908. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 347 (trezentos e quarenta e sete) Lotes Residenciais e Comerciais, designados lotes divididos em 15 (quinze) quadras, designadas pelos números: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14" e "15", 02 (duas) Áreas Verdes, 01 (uma) Área Institucional, 15 (quinze) aberturas de vias pública, tudo em conformidade com o Termo de Aprovação e Homologação, datado de 21 de fevereiro de 2025, Plantas, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "LOTEAMENTO VILA EUROPA - ETAPA 02". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.872, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Eu, (Adriano Rodrigo Blanco Dos Santos), 2º Substituto do Oficial, formulei e digitei; e Eu (João Alberto De Oliveira Góis), Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL DOS SANTOS CHUD**

Prenotação: 88.716. Credor Fiduciário: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SRPQ I SPE LTDA. Endereço do Imóvel: RUA 03, QUADRA 07 - LOTE 36, LOTEAMENTO VILA POETA. Constituição da garantia: Registro 03 da Matrícula 19.502. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 23/04/2024. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do Credor Fiduciário em epígrafe, NOTIFICO a seguinte pessoa abaixo mencionada, na condição de devedor fiduciante: RAFAEL DOS SANTOS CHUD. O devedor fiduciante acima mencionado deverá comparecer a este Registro de Imóveis, situado Rua Inácio Ribeiro, nº 381, Centro, durante o horário de funcionamento (das 09:00h às 16:00h), para satisfazer, em até 15 (quinze) dias a contar desta publicação pela imprensa, o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, nos termos da planilha de débitos disponível nesta Serventia, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e intimação. Por derradeiro, informo que o não-pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97. Nada mais. (a.a.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

SANTOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DE SOUZA ALBERTINE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.348.190, INTIMA ATRAVÉS DESTA por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciários, conhecidos pelo fiduciário ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e endereço eletrônico, THIAGO DE SOUZA ALBERTINE, CPF.XXX.976.508-XX e sua mulher JULIANA FELIX SANTANA ALBERTINE, CPF.XXX.657.338-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante da Escritura de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, de 20 de setembro de 2021, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho - Comarca de Guarujá-SP., no livro nº.548, às fls.319/331, registrado sob nº.13 do imóvel objeto da matrícula nº.85.513 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alexandre Gusmão, nºs. nºs.11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 - Unidade Autônoma sob nº.1.303 - Subcondomínio Comercial - Condomínio Valongo Brasil - Praça Lions Clube nº.420, Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome do fiduciário, ENF SPE II S.A., CNPJ.30.612.977/0001-20. VALOR DA MORA: R\$ 162.641,16, posicionado em 24/07/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 24 de julho de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FELIX SANTANA ALBERTINE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.348.190, INTIMA ATRAVÉS DESTA por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciários, conhecidos pelo fiduciário ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e endereço eletrônico, THIAGO DE SOUZA ALBERTINE, CPF.XXX.976.508-XX e sua mulher JULIANA FELIX SANTANA ALBERTINE, CPF.XXX.657.338-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante da Escritura de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, de 20 de setembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2.021, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho - Comarca de Guarujá-SP., no livro nº.548, às fls.319/331, registrado sob nº.13 do imóvel objeto da matrícula nº.85.513 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alexandre Gusmão, nºs. nºs.11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 - Unidade Autônoma sob nº.1.303 - Subcondomínio Comercial - Condomínio Valongo Brasil - Praça Lions Clube nº.420, Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome do fiduciário, ENF SPE II S.A., CNPJ.30.612.977/0001-20. VALOR DA MORA: R\$ 162.641,16, posicionado em 24/07/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 24 de julho de 2025. O Oficial interino.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA EUFRAZIO DE LIMA**

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 627.004 em 05 de junho de 2025, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante JESSICA EUFRAZIO DE LIMA, RG: 36.069.688-0-SSP/SP, CPF: ***.168.668-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 28 de março de 2019 e devidamente registrado sob o R.6 na matrícula nº 137.102 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 52, Torre 1, Edifício Sabiá, Condomínio Reserva dos Pássaros, situado na Rua Jorge Cândido Marin, nº 84, Taboão, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09668-125. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado(a) o(a) Devedor(a) Fiduciante JESSICA EUFRAZIO DE LIMA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 17 de julho de 2025, corresponde a R\$11.720,01 (Onze mil, setecentos e vinte reais e um centavo.), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 18 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA MEL PROVEDELLI DE OLIVEIRA

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.106 em 16 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANNA MEL PROVEDELLI DE OLIVEIRA, RG. nº 573612249SSP/SP - CPF/MF ***.183.468-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 38.043,34 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 23/07/2025 - R\$; 45.106,77; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 45.136,15; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 45.165,50; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 51.110,60; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 51.260,74; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 51.293,59; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 51.326,52; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 51.359,41; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 51.450,50; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 51.483,44; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 51.516,45; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 51.549,44; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 51.582,38; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 51.673,71; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 51.706,75; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 51.739,82; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 51.772,88; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 51.805,94; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 51.897,51; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 51.930,66; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 51.963,79; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 51.996,96; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 52.030,12; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 52.121,94; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 52.155,12; 27/08/2025 - R\$; 52.188,37; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 58.085,12; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 58.239,79; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 58.342,96; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 58.380,35; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 58.417,85; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 58.455,35; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 22 de fevereiro de 2.023, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 06, da matrícula 87.034, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Olímpia Zamitti Mammana, nº 66, Vila Aurora, São Paulo/SP, CEP: 02409-040; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 22 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): MURILO ASSIS DOS SANTOS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio dos requerimento de 26 de março de 2025, Prenotado sob nº 843.946, em 28 de março de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, de 1- MURILO ASSIS DOS SANTOS, solteiro, maior, administrador, RG n. 15.860.183-X-SSP/SP, CPF n. ***.746.995-**; 2- CÉLIA APARECIDA DA SILVA, viúva, massoterapeuta, RG n. 17.350.548-SSP/SP, CPF n. ***.776.318-**; 3- GUILHERME DINIZ DOS SANTOS, solteiro, maior, estudante, RG n. 60.138.765-X-SSP/SP, CPF n. ***.971.028-**; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tranchesesi, nº 1.128, Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP 08270-460; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil vigente (cc/ artigos 1.243 e 1.207 do CCB), declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 19 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 3.982, fls. 171/185, e demais documentos exigidos pelo Artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, que exercem posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de serem donos, por prazo superior a 33 anos, no imóvel consistente em: UM TERRENO ("lançado em conjunto" com o prédio.) sob nº 1.128 da Avenida Francisco Tranchesesi, designado como parte do Lote 2 da quadra 28, do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora do Carmo (Gleba-B), no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Avenida Francisco Tranchesesi e a "divisa" do prédio nº 1.128 da mesma via pública, distante 10,93m do P.I. (Ponto de Intersecção) formado pelo cruzamento desta Avenida com a Rua José Arigó, sendo que, do ponto A segue por 26,55m, no AZ=281°41'40" até o ponto B, confrontando neste trecho com o referido prédio nº 1.128 da Avenida Francisco Tranchesesi (Matrícula nº 115.615 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0018-1); daí deflete à direita e segue por 1,43m, no AZ=62°48'58" até o ponto C, confrontando com o prédio nº 223 da Rua José Arigó (Matrícula nº 245.164 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0030-9); daí deflete à direita e segue por 25,86m, no AZ=147°43'58", até o ponto D, confrontando com o prédio nº 1.046 da mesma Avenida Francisco Tranchesesi (remanescente do Lote 2 da Quadra 28, do loteamento Jardim Nossa Senhora do Carmo - ainda em "área maior" da Transcrição nº 113.443 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0002-3 - "área maior"); deste ponto, deflete à direita e segue por 3,75m, no AZ=50°35'47", até o ponto A (inicial), confrontando com o "alinhamento predial da referida Avenida Francisco Tranchesesi", encerrando assim, uma área superficial total de 67,11m², com origem na "maior área" objeto da Transcrição nº 113.443 e Inscrição de Loteamento nº 179 (Lvº.8-G de Registro Especial), ambas desta Serventia (Contribuinte nº 232.014.0002-3 - "área maior"); tendo como proprietária tabular - CBPO ENGENHARIA LTDA, e como compromissários compradores - ALTINO SANCHES GALAN (atualmente já falecido) e sua esposa MARLI SQUINCA SANCHES GALAN. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de "terceiros interessados", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data, O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GUILHERME DINIZ DOS SANTOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio dos requerimento de 26 de março de 2025, Prenotado sob nº 843.946, em 28 de março de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, de 1- MURILO ASSIS DOS SANTOS, solteiro, maior, administrador, RG n. 15.860.183-X-SSP/SP, CPF n. ***.746.995-**; 2- CÉLIA APARECIDA DA SILVA, viúva, massoterapeuta, RG n. 17.350.548-SSP/SP, CPF n. ***.776.318-**; 3- GUILHERME DINIZ DOS SANTOS, solteiro, maior, estudante, RG n. 60.138.765-X-SSP/SP, CPF n. ***.971.028-**; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Francisco Tranchesesi, nº 1.128, Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP 08270-460; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil vigente (cc/ artigos 1.243 e 1.207 do CCB), declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 19 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 3.982, fls. 171/185, e demais documentos exigidos pelo Artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, que exercem posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de serem donos, por prazo superior a 33 anos, no imóvel consistente em: UM TERRENO ("lançado em conjunto" com o prédio.) sob nº 1.128 da Avenida Francisco Tranchesesi, designado como parte do Lote 2 da quadra 28, do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora do Carmo (Gleba-B), no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Avenida Francisco Tranchesesi e a "divisa"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do prédio nº 1.128 da mesma via pública, distante 10,93m do P.I. (Ponto de Intersecção) formado pelo cruzamento desta Avenida com a Rua José Arigó, sendo que, do ponto A segue por 26,55m, no AZ=281°41'40" até o ponto B, confrontando neste trecho com o referido prédio nº 1.128 da Avenida Francisco Tranchesi (Matrícula nº 115.615 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0018-1); daí deflete à direita e segue por 1,43m, no AZ=62°48'58" até o ponto C, confrontando com o prédio nº 223 da Rua José Arigó (Matrícula nº 245.164 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0030-9); daí deflete à direita e segue por 25,86m, no AZ=147°43'58", até o ponto D, confrontando com o prédio nº 1.046 da mesma Avenida Francisco Tranchesi (remanescente do Lote 2 da Quadra 28, do loteamento Jardim Nossa Senhora do Carmo - ainda em "área maior" da Transcrição nº 113.443 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0002-3 - "área maior"); deste ponto, deflete à direita e segue por 3,75m, no AZ=50°35'47", até o ponto A (inicial), confrontando com o "alinhamento predial da referida Avenida Francisco Tranchesi", encerrando assim, uma área superficial total de 67,11m², com origem na "maior área" objeto da Transcrição nº 113.443 e Inscrição de Loteamento nº 179 (Lvº.8-G de Registro Especial), ambas desta Serventia (Contribuinte nº 232.014.0002-3 - "área maior"); tendo como proprietária tabular - CBPO ENGENHARIA LTDA, e como compromissários compradores - ALTINO SANCHES GALAN (atualmente já falecido) e sua esposa MARLI SQUINCA SANCHES GALAN. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de "terceiros interessados", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data, O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CELIA APARECIDA DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio dos requerimento de 26 de março de 2025, Prenotado sob nº 843.946, em 28 de março de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, de 1- MURILO ASSIS DOS SANTOS, solteiro, maior, administrador, RG n. 15.860.183-X-SSP/SP, CPF n. ***.746.995-**; 2- CÉLIA APARECIDA DA SILVA, viúva, massoterapeuta, RG n. 17.350.548-SSP/SP, CPF n. ***.776.318-**; 3- GUILHERME DINIZ DOS SANTOS, solteiro, maior, estudante, RG n. 60.138.765-X-SSP/SP, CPF n. ***.971.028-**; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Francisco Tranchesi, nº 1.128, Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP 08270-460; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil vigente (cc/ artigos 1.243 e 1.207 do CCB), declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 19 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 3.982, fls. 171/185, e demais documentos exigidos pelo Artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, que exercem posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de serem donos, por prazo superior a 33 anos, no imóvel consistente em: UM TERRENO ("lançado em conjunto" com o prédio.) sob nº 1.128 da Avenida Francisco Tranchesi, designado como parte do Lote 2 da quadra 28, do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora do Carmo (Gleba-B), no DITRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Avenida Francisco Tranchesi e a "divisa" do prédio nº 1.128 da mesma via pública, distante 10,93m do P.I. (Ponto de Intersecção) formado pelo cruzamento desta Avenida com a Rua José Arigó, sendo que, do ponto A segue por 26,55m, no AZ=281°41'40" até o ponto B, confrontando neste trecho com o referido prédio nº 1.128 da Avenida Francisco Tranchesi (Matrícula nº 115.615 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0018-1); daí deflete à direita e segue por 1,43m, no AZ=62°48'58" até o ponto C, confrontando com o prédio nº 223 da Rua José Arigó (Matrícula nº 245.164 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0030-9); daí deflete à direita e segue por 25,86m, no AZ=147°43'58", até o ponto D, confrontando com o prédio nº 1.046 da mesma Avenida Francisco Tranchesi (remanescente do Lote 2 da Quadra 28, do loteamento Jardim Nossa Senhora do Carmo - ainda em "área maior" da Transcrição nº 113.443 deste R.I., Contribuinte n. 232.014.0002-3 - "área maior"); deste ponto, deflete à direita e segue por 3,75m, no AZ=50°35'47",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o ponto A (inicial), confrontando com o "alinhamento predial da referida Avenida Francisco Tranches", encerrando assim, uma área superficial total de 67,11m², com origem na "maior área" objeto da Transcrição nº 113.443 e Inscrição de Loteamento nº 179 (Lvº.8-G de Registro Especial), ambas desta Serventia (Contribuinte nº 232.014.0002-3 - "área maior"); tendo como proprietária tabular - CBPO ENGENHARIA LTDA, e como compromissários compradores - ALTINO SANCHES GALAN (atualmente já falecido) e sua esposa MARLI SQUINCA SANCHES GALAN. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de "terceiros interessados", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data, O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AVELINO CORREIA DA CONCEICAO**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes AVELINO CORREIA DA CONCEIÇÃO e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARTA AUREA DA CONCEIÇÃO**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes MARTA AUREA DA CONCEIÇÃO e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO CASEMIRO**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes FRANCISCO CASEMIRO e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS DA COSTA FERREIRA**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes CARLOS DA COSTA FERREIRA e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TERRITORIAL DAMIÃO PAGNOZZI LIMITADA**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes TERRITORIAL DAMIÃO PAGNOZZI LIMITADA e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSÉ CUNTO LEONE**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes JOSÉ CUNTO LEONE e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimuth 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimuth de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimuth de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO CAMIZ QUE TAMBÉM ASSINA EDUARDO CAMIZ DA FONSECA**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes EDUARDO CAMIZ que também assina EDUARDO CAMIZ DA FONSECA e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimuth 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimuth de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimuth de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimuth de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimuth de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimuth de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimuth de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimuth de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HUGO NANNI**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes HUGO NANNI e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ANTONIO MANUEL GLORIA e outros, apresentou requerimento datado de 17/07/2023- Prenotação n.º 642.261 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, antiga Rua Édipo Feliciano, lotes 35-A, lote 36-A E LOTES 107 A 109 da quadra A-9, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital; tem seu início no PONTO 01, distante 28,68m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí segue 15,10m com azimute 142°14'18" pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral até o PONTO 02; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°11'05" e segue pelo alinhamento da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral com distância de 13,69m e azimute de 132°03'13" até atingir o PONTO 03; no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Édipo Feliciano e Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, daí deflete à direita formando ângulo interno de 109°22'17" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 11,93m e azimute de 202°40'55" até atingir o PONTO 04; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173°40'25" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 14,81m e azimute de 209°00'30" até atingir o PONTO 05; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178°20'05" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 17,26m e azimute de 210°40'25" até atingir o PONTO 06; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°51'29" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 8,42m e azimute de 215°48'56" até atingir o PONT 07; daí deflete à direita formando ângulo interno de 171°34'49" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 5,84m e azimute de 224°14'07" até atingir o PONTO 08; daí deflete à direita formando ângulo interno de 174°49'33" e segue pelo alinhamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Édipo Feliciano com distância de 8,30m e azimute de 229°24'35" até atingir o PONTO 09; daí deflete à direita formando ângulo interno de 179°32'47" e segue pelo alinhamento da Rua Édipo Feliciano com distância de 10,04m e azimute de 229°51'47" até atingir o PONT 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88°03'43" e segue com distância de 39,64m e azimute 321°48'04" confrontando neste trecho com os imóveis da Rua Ernesto Bainha Lopes, nº 357 de propriedade de Aliny Fernandez dos Santos, casada com Davison de Farias Paz, e Alana Fernandez dos Santos (objeto da matrícula nº 59.181 do 12º RGI); nº 345 de propriedade de José Cunto Leone, Eduardo Camiz, que também assina Eduardo Camiz de Fonseca, Hugo Nanni e Territorial Damião Pagnozzi Ltda (objeto da Transcrição nº 16.133 e nº 16.243 do 12º RGI); nº 335 de propriedade de Carlos da Costa Ferreira (objeto da Matrícula nº 66.498 do 12º RGI); e nº 325 de propriedade de Odete Silva e Silva (objeto da Matrícula nº 153.355 do 12º RGI) até atingir o PONTO 11; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90°39'55" e segue com distância de 20,02m e azimute 51°08'09", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 12; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 266°50'57" e segue com distância de 9,65m e azimute de 324°17'12", confrontando neste trecho com o imóvel nº 315 da Rua Ernesto Bainha Lopes de propriedade de Francisco Casemiro (objeto da Matrícula nº 197.569 do 12º RGI), até atingir o PONTO 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°12'12" e segue com distância de 49,75m e azimute de 51°05'00", confrontando neste trecho com o imóvel nº 880 da Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral de propriedade de Avelino Correia da Conceição e Marta Aurea da Conceição (objeto da Matrícula nº 25.128), até atingir o PONTO 01, formando ângulo interno de 88°50'42" com o segmento inicial perfazendo a área total de 2.839,38 m², estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMARYLIS MANOLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, FAZ SABER à senhora AMARYLIS MANOLE, brasileira, divorciada, empresária, RG 24.411.840-1, CPF ***.203.848-**, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Campo verde nº 404, e eventuais ocupantes de seu imóvel, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área, prenotado sob o nº 398710, do imóvel situado na Rua Ibiapinópolis nº 565, no 20º Subdistrito Jardim América, matriculado sob o nº 6.223 deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELA FERREIRA DE SOUZA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: DANIELA FERREIRA DE SOUZA, RG nº 34.684.562-2-SSP/SP, CPF nº ***.841.658-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 08 na matrícula nº 251.936, deste Registro, referente ao Apartamento nº 25, localizado no 2º pavimento do Condomínio Residencial Horto, situado na Rua Antônio Borges, nº 100, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CAETANO DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 16/06/2025, prenotado sob nº 671.071 a credora fiduciária CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.175.529/0001-68, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante JOSÉ CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.478.538-**, residente e domiciliado na Rua Edgar de Azevedo Soares nº 44, Apto 43, Vila Matilde, podendo ser encontrado na Rua Edgar de Azevedo Soares nº 44, Aptos 93 e 94 Residencial Michelli, Vila Matilde, Rua Doutor Suzano Brandão nº 609, Casa 10, Vila Aricanduva, e através dos contatos eletrônicos financeiro@jcbconstrucoes.com.br e dedavasconcelos@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Edgard de Azevedo Soares nº 44, Aptos 93 e 94 Residencial Michelli, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculados sob os nºs 199.979 e 199.980, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOELIA ROCHA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 16/06/2025, prenotado sob nº 671.071 a credora fiduciária CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.175.529/0001-68, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante NOELIA ROCHA SILVA, inscrita no CPF nº ***.000.488-**, residente e domiciliado na Rua Edgar de Azevedo Soares nº 44, Apto 43, Vila Matilde, podendo ser encontrado na Rua Edgar de Azevedo Soares nº 44, Aptos 93 e 94 Residencial Michelli, Vila Matilde, Rua Doutor Suzano Brandão nº 609, Casa 10, Vila Aricanduva, e através dos contatos eletrônicos financeiro@jcbconstrucoes.com.br e dedavasconcelos@gmail.com, para que no prazo de 15 dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Edgard de Azevedo Soares nº 44, Aptos 93 e 94 Residencial Michelli, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculados sob os nºs 199.979 e 199.980, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VAGNER COMIN**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 675.463, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Vagner Comin, aposentado, RG nº 7.856.326-4 SSP/SP, CPF nº ***.233.128-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/1977, com Josefa Julião da Silva Comin, do lar, RG nº 27.285.489-X SSP/SP, CPF nº ***.023.148-**, ambos brasileiros e residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Padre Manuel Gabino de Carvalho, 88, Vila Jaguara, CEP: 0511-060, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 120,03m², situado à Rua Padre Manuel Gabino de Carvalho, 88, no 43º Subdistrito - Jaguara, contribuinte nº 078.085.0282-0, sem origem registral, e de propriedade de Espólio de Bruno Comin. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 39 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Maiara Moraes Milan, ocupante do imóvel; pelo lado esquerdo com: Espólio De Moacir Albanez, Joana Da Silva Albanez, Cristiano Da Silva Albanez, Espólio de Claudio Roberto Da Silva Albanez, Solange Montagnana Albanez e Eric Montagnana, ocupantes e herdeiros do imóvel; e pelos fundos com: Sest - Serviço Social Do Transporte, proprietário do imóvel matriculado sob nº 19.018, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOANA DA SILVA ALBANEZ, SOLANGE MONTAGNANA ALBANEZ, ERIC MONTAGNANA ALBANAZ E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUGENIO FERREIRA DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a viela 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOHARA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (unido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAOYTY TANINAKA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a viela 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOITY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOITY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOKARA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSUE TANINAKA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a viela 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOITY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOHARA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SHOZO TANINAKA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a via 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOHARA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a viela 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOKA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDICTO KATSUMARI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a viela 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOYTY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOHARA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUMIKO HIHOKARA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 911.290, em 22 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 498, de EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.286.898-8-SSP/SP, CPF nº ***.008.508-**, aposentado, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA, RG nº 37.286.393-0-SSP/SP, CPF nº ***.797.744-**, professora aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rafael Armenise, 119, Vila Sulina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de setembro de 2023, no Livro 813, fls. 331/341, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 47 (quarenta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE, número 119, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 17, da quadra C, na Vila Sulina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: mede 11,80m de frente para Rua Rafael Armenise; divisando do lado esquerdo, para quem da Rua Rafael Armenise olha, de frente aos fundos por 25,00m de extensão com o lote 16, quadra C, com frente para a Rua Rafael Armenise, 97, contribuinte nº 207.007.0016-1 (transcrição nº 46.997 do 8º RI), aos fundos, divisando por 8,00m de extensão com o lote 07, quadra C, da Rua Luisa Maria Rosa, nº 294/297, contribuinte nº 207.007.0007-0 (transcrição nº 46.997 do 8º RI); do lado direito confronta a via 2, numa extensão de 25,00m, encerrando a área de 248,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.007.0017-8, inserido na Transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: NAOITY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, NAOITY TANINAKA, que também assina NAOITI TANINAKA, ou NAOICHI TANINAKA e s/m OSUE TANINAKA, seus sucessores, SHOZO TANINAKA, BENEDICTO KATSUMARI, SUMIKO HIHOKARA, ANTONIA FUKUOKA e do confrontante, JOSÉ HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA, e s/m CLEONICE MARIA BATISTA DE MACÊDO SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO BATISTA DE SOUZA

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do Banco Santander (BRASIL) S/A (Prenotação nº 229.367), credor da Cédula de Crédito Bancário nº 0010077447, emitida na cidade de São Paulo/SP, aos 30 de abril de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade, na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Unidade Autônoma nº 17, 1º andar, Torre 05E, Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrado sob nº R.4/74.048, deste Ofício, ficam os devedores fiduciantes Fábio Batista de Souza e sua mulher Déborah Rossi de Souza INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes Fábio Batista de Souza e sua mulher Déborah Rossi de Souza, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas. a propriedade do imóvel em favor do Banco Santander (BRASIL) S/A. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORAH ROSSI DE SOUZA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do Banco Santander (BRASIL) S/A (Prenotação nº 229.367), credor da Cédula de Crédito Bancário nº 0010077447, emitida na cidade de São Paulo/SP, aos 30 de abril de 2020, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade, na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Unidade Autônoma nº 17, 1º andar, Torre 05E, Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrado sob nº R.4/74.048, deste Ofício, ficam os devedores fiduciantes Fábio Batista de Souza e sua mulher Déborah Rossi de Souza INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes Fábio Batista de Souza e sua mulher Déborah Rossi de Souza, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas. a propriedade do imóvel em favor do Banco Santander (BRASIL) S/A. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOYRA CRISTINA MASSON**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Moyra Cristina Masson, brasileira, divorciada, advogada, CNH nº 0**84**92**/DETRAN/SP, CPF nº 3**.**6.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo ao requerimento do credor Banco Itau Unibanco S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotação nº 478.762, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.982,92, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual a devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 10189440606, firmado em São Paulo-SP, aos 26 de agosto de 2024, registrado no R.6 e R.7 da Matrícula nº 163.797, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antônio Fernandes Leite, nº 1.490, Apartamento nº 62, 6º pavimento, Bloco E, Condomínio Residencial Praça das Árvores, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Rodrigo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, eletricitista, RG nº **5**4**-7-SSP/SP, CPF nº **3.**8.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 478.658, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 13.199,24, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1020068-8, firmado em Sumaré-SP, aos 18 de dezembro de 2020, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 200.742, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Professor Francisco Ribeiro nº 45, Apto nº 93, tipo IV, 9º andar, Torre A, Condomínio Residencial Eco Vila Flamboyant, Eden Parque, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON ALMEIDA SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Jeferson Almeida Santos, CNH nº 0**73*67**8-DETRAN/SP, CPF nº 4*4.8**9*8-95, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 476.531, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 32.445,02, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 1.7877.0130810-4, firmado em 27 de setembro de 2021 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R4 e R5 da Matrícula nº 205.225, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Santana, nº 1.520, Apartamento nº 104, tipo III, localizado no 1º Pavimento/Térreo da Torre 03 do Empreendimento denominado Condomínio Portal Torres de Carrara, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DE SANTANA SANTOS**

Protocolo 238.958 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 18/09/2015, registrada sob n.º R.07 na matrícula n.º 69.306 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis EDSON DE SANTANA SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 42962026-SSP/SP, CPF/MF nº ***.565.438-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 161, do 1º pavimento, do bloco G, integrante do Condomínio Residencial Buena Vista, com acesso pela Estrada do Renzi, nº 04, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 69.306 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 18/07/2025 correspondem a R\$ 43.794,42, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 22 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA FRANCISCA MACHADO**

Protocolo 254.263 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 30/04/2013, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 74.155 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ROSA FRANCISCA MACHADO, brasileira, RG 47.608.109-9-SSP/SP, CPF ***.685.318-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel situado na Rua Gato Cinzento, 809, Apartamento 105, Bloco 06, Residencial Parque Savassi, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 74.155 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 18/07/2025 correspondem ao valor de R\$ 5.201,95, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 24 de julho de 2025. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE RODRIGUES**

Protocolo 260.347 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 14/12/2019, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 88.250, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, RG nº 30.534.301-4 SSP/SP, CPF/MF nº ***.862.388-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 14, do 2º pavimento, do 1º andar, integrante do empreendimento denominado "Residencial Jardim das Flores", com acesso pela Rua Thadeu José de Moraes nº 1.285 Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 88.250 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 23/07/2025 correspondem a R\$ 7.799,69, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 23 de julho de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES**

Protocolo 260.347 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 14/12/2019, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 88.250, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES, brasileira, casada, RG nº 45.038.289-8 SSP/SP, CPF/MF nº ***.987.818-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 14, do 2º pavimento, do 1º andar, integrante do empreendimento denominado "Residencial Jardim das Flores", com acesso pela Rua Thadeu José de Moraes nº 1.285 Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 88.250 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 23/07/2025 correspondem a R\$ 7.799,69, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 23 de julho de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONALISA ALBINO SILVA DE SANTANA**

Protocolo 257.531 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 08/02/2021, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 95.976 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis MONALISA ALBINO SILVA, brasileira, divorciada, RG nº 38.840.269-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.975.067-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 101, do 1º pavimento (térreo), do bloco 10, integrante do empreendimento denominado "Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Solar da Serra", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, nº 90, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 95.976 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 21/07/2025 correspondem a R\$ 6.557,71, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 22 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA INACIO**

Protocolo 257.914 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 28/05/2021, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.419 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ROBERTO ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA INÁCIO, brasileiro, divorciado, CNH nº ***977117**-DETRAN/SP, CPF/MF nº ***.539.698-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 201, do 2º pavimento, do bloco 28, integrante do empreendimento denominado "Residencial Salinas do Ceará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, nº 995, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 99.419 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 18/07/2025 correspondem a R\$ 16.288,52, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 22 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CLEITON DA SILVA RESENDE**

Protocolo 256.850 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 26/05/2022, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.902 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ANDERSON CLEITON DA SILVA RESENDE, brasileiro, solteiro, CNH n.º 04081063434-DETRAN/SP, CPF/MF n.º ***.286.518-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n.º 23, do 2º pavimento, do bloco 02, integrante do empreendimento denominado "Vila Ravena", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, n.º 140, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 99.902 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 18/07/2025 correspondem a R\$ 14.954,65, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 22 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER CARDOZO GOMES**

Protocolo 256.954 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 03/03/2023, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 100.248 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis WAGNER CARDOZO GOMES, brasileiro, solteiro, RG n.º 7836134-SSP/SC, CPF/MF n.º ***.051.107-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n.º 11, do 1º pavimento, do bloco 24, integrante do empreendimento denominado "Vila Ravena", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, n.º 140, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 100.248 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 18/07/2025 correspondem a R\$ 19.529,27, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 22 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS KELVIN SILVA SANTOS**

Protocolo 256.952 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 18/04/2022, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 100.261 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis LUCAS KELVIN SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 49.589.961-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.890.075-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 02, do pavimento térreo, do bloco 25, integrante do empreendimento denominado "Vila Ravena", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, nº 140, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 100.261 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 18/07/2025 correspondem a R\$ 10.370,05, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 22 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 259.456 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 26/05/2025 sob nº 259.456 o requerimento pelo qual ROSEMEIRE DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, RG nº 28.020.032-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.934.588-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Uma unidade autônoma designada casa 25 (vinte e cinco), contendo dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, hall interno de circulação e terraço, integrante do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Residencial Vila Barakat III, situado na Rua Biotônico, nº 740, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, com área útil privativa de 150,00 metros quadrados, sendo que 54,90 metros quadrados se refere a área construída e 95,10 metros quadrados de área livre destinada a jardim e quintal, possuindo ainda a área comum de 118,786 metros quadrados, perfazendo a área total de 268,786 metros quadrados, equivalente ao coeficiente de proporcionalidade de 3,220422% do terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, correspondendo-lhe a fração ideal de 273,1256 metros quadrados do terreno objeto da Vila Barakat III, confrontando pela frente com a via de circulação interna do condomínio denominada Passagem "C", pelo lado esquerdo de quem da via de circulação olha para a unidade autônoma, com a casa nº 24 (vinte e quatro), pelo lado direito com a casa nº 26 (vinte e seis), e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos fundos com propriedade do Incorporador. Caberá a esta unidade autônoma a vaga de garagem descoberta para guarda de veículo localizada na área privativa destinada a jardim". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 18.096.004.2025 e possui origem registrária na matrícula nº 49.098 desta serventia, na qual consta como titular de domínio OMAR BARAKAT BARAKAT, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG nº 13.709.654-SSP/SP e CPF/MF nº ***.833.128-**. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 25 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP Rua Professor Eugênio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa - CEP: 06502-025 Fone (011) 3828-8808. RODRIGO DA COSTA DANTAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei, F A Z - S ABER a todos os interessados que, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a empresa proprietária MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 2.092, 15º andar, conjunto 153, Edifício Parque Iguatemi, Jardim Paulistano, São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.532.044/0001-65, NIRE JUCESP 35.2.2714120-1, no ato representada por seu procurador Flávio Soares Roberto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.577.XXX-XX, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 161, 11º andar, sala 1.103, Condomínio West Point Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, São Paulo, Capital deste Estado, depositou a documentação necessária visando o registro de um LOTEAMENTO denominado "CANTALUPE" comercialmente denominado como "ARTESANO CANTALUPE", localizado na Avenida Pacífico Sul, nº 720, no bairro Cidade Tamboré, município e comarca de Santana de Parnaíba, em UM TERRENO urbano, com a área total de 533.526,73m², objeto da matrícula número 1.315, livro nº 2, deste Serviço Registral, sendo o loteamento formado por 324 (trezentos e vinte quatro) Lotes de terreno, de uso residencial, distribuídos em 17 (dezessete) QUADRAS, identificadas como "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P" e "Q", que perfazem uma área total de 168.005,83m²; sendo Sistema Viário, no total de 81.328,31m²; Áreas Institucionais, no total de 27.966,90m², Sistema de Lazer, no total de 61.623,31m²; Áreas Verdes, no total de 190.111,84m², e, Faixas Non Aedificandi, no total de 4.490,54m², objeto de aprovação por parte do GRAPROHAB conforme certificado número 300/2023, datado de 12 de setembro de 2023, e, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, conforme Ofício SEI nº 30448/2024/MGI, datado de 13 de março de 2024, com seu projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, em 26 de junho de 2025, o qual foi elaborado pelo responsável técnico/engenheiro Vinicius Filardi Grecco, CREA nº 5069273766-SP, tudo devidamente protocolado nesta Serventia sob número 14.264, em data de 30 de junho de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será publicado de forma eletrônica, por três dias consecutivos, podendo aludido registro ser impugnado, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, como prevê a base legal acima reportada. Decorrido o prazo legal, sem impugnações, será feito o registro pretendido. Segue integrando o presente, um "croqui" de localização da área em loteamento. Santana de Parnaíba, 23 de julho de 2025. CASSIANO ALVES DINIZ, Substituto do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TREMEMBE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ORIZON TREMEMBÉ AMBIENTAL S/A**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER ao Senhor VITOR SOARES REZENDE ARANTES, na qualidade de proprietário dos imóveis confrontantes denominados Sítio das Rosas - Gleba A e Sítio das Rosas - Gleba C, situados no Bairro do Mato Dentro, nesta cidade, objeto das matrículas nº 11.771 e 11.773 deste Registro, que a empresa ORIZON TREMEMBÉ AMBIENTAL S/A apresentou, a este Oficial, em 17 de setembro de 2024, requerimento protocolado sob o nº 36.591, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO DA CACHOEIRA, localizado nesta cidade, objeto da matrícula nº 2.826 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Lucas Ricardo Mário, inscrito no CREA/SP sob o nº 5070439076, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº ***024126**06, constante do anexo. A poligonal descrita no memorial, não se sobrepõe a nenhuma outra constante no cadastro georreferenciado do INCRA, conforme certificação nº a9c8bc63-ff73-4717-8ec3-2fde61b07b38. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 25 de julho de 2025. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGEM GRANDE DO SUL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS SIMIONI**

JOSÉ RICARDO BERTOLOTO, Substº do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos os interessados que, pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 83.742, pedido de notificação, referente a Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública nº 000656820-3, firmada na cidade de São Paulo-SP., em data de 09 de dezembro de 2011, e registrado sob o nº R-9-11.091, do livro n. 2 de Registro Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado nesta cidade na Rua Mato Grosso, nº 948, com saldo devedor de responsabilidade de ANTONIO MARCOS SIMIONI (RG nº 27.643.894-2-SSP/SP e CPF nº ***.824.548-**) posicionado em 22.07.2025, correspondente à R\$46.023,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas no endereço constante da notificação, uma vez que o destinatário encontra-se em outro local, incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado, para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA DR. MOACIR TRONCOSO PERES Nº 455, CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, fica o Sr. ANTONIO MARCOS SIMIONI, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital.- Vargem Grande do Sul, aos 22 de julho de 2.025. Eu, José Ricardo Bertoloto, Substituto do Oficial a lavrei e subscrevo.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO GIMENES RADAELI**

JOSÉ RICARDO BERTOLOTO, Substituto do Oficial do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos os interessados que, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEG, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 83.685, pedido de notificação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização do recurso da conta vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante - contrato nº 844441494368, firmado nesta cidade em data de 06 de março de 2017 e registrado sob o nº R-1-19.063, do livro n. 2 de Registro Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 131 - Jardim Santa Luzia, com saldo devedor de responsabilidade de JOÃO PAULO GIMENES RADAELI (RG nº 42.060.607-5-SSP/SP e CPF nº ***.886.168-**), posicionado em 22.07.2025, correspondente à R\$4.988,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas no endereço constante da notificação, uma vez que o destinatário encontra-se em outro local, incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA DR. MOACIR TRONCOSO PERES Nº 455, CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, fica o Sr. JOÃO PAULO GIMENES RADAELI, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital.- Vargem Grande do Sul, aos 22 de julho de 2.025. Eu, José Ricardo Bertoloto, Substituto do Oficial a lavrei e subscrevo.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGUINALDO DIAS DOS SANTOS**

Atendendo ao requerimento expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, datado em 09 de junho de 2025 e protocolado sob nº 169.936, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciários, Sr. AGUINALDO DIAS DOS SANTOS, vendedor de comércio varejista ou atacadista, portador da Carteira de Identidade n.º 1.810.855-SSP/TO, inscrito no CPF n.º ***.187.721-**, filho de Arnaldo Dias dos Santos e Judite Genoveva de Jesus, e sua esposa a Sra. MARIA DE JESUS PORTO DOS SANTOS, administradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 407957-SSP/TO, inscrita no CPF n.º ***.571.101-**, filha de Reinaldo Porto e Ana Santos de Almeida Porto, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Turquesa, Qd 30, Lt 13, Vila Azul, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$34.274,53 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referem-se ao período de 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025, conforme o Cédula de Crédito Bancário Pessoal - Alienação de Bens e Imóveis n.º 9186091, datada de 27/06/2024, registrado no R-8 da M-48.036, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 13, da Quadra n.º 30, situado à Rua Turquesa, integrante do Loteamento "VILA AZUL", nesta cidade, com área de 250,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 09 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498620 - Código de Validação: OBC. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498621 - Código de Validação: ISX. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498622 - Código de Validação: UOK. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 09 de julho de 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE JESUS PORTO DOS SANTOS**

Atendendo ao requerimento expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, datado em 09 de junho de 2025 e protocolado sob nº 169.936, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciários, Sr. AGUINALDO DIAS DOS SANTOS, vendedor de comércio varejista ou atacadista, portador da Carteira de Identidade n.º 1.810.855-SSP/TO, inscrito no CPF n.º ***.187.721-**, filho de Arnaldo Dias dos Santos e Judite Genoveva de Jesus, e sua esposa a Sra. MARIA DE JESUS PORTO DOS SANTOS, administradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 407957-SSP/TO, inscrita no CPF n.º ***.571.101-**, filha de Reinaldo Porto e Ana Santos de Almeida Porto, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Turquesa, Qd 30, Lt 13, Vila Azul, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$34.274,53 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referem-se ao período de 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025, conforme o Cédula de Crédito Bancário Pessoal - Alienação de Bens e Imóveis n.º 9186091, datada de 27/06/2024, registrado no R-8 da M-48.036, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 13, da Quadra n.º 30, situado à Rua Turquesa, integrante do Loteamento "VILA AZUL", nesta cidade, com área de 250,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 09 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498620 - Código de Validação: OBC. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498621 - Código de Validação: ISX. Emolumentos: R\$ 58,58; Taxa Judiciária: R\$ 16,30; Funcivil: R\$ 6,74; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 2,06; TOTAL: R\$ 86,37. Selo digital: 127621AAA498622 - Código de Validação: UOK. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 09 de julho de 2025

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24150 - Matrícula nº 42.789 - Alameda das Roseiras, nº 01, Bairro Itapuã

Nº do Lote: Lote 08 ID: 24150 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.789 , 7º Registro de Imóveis de Salvador, Alameda das Roseiras, 01, Unidade 0007 identificada como 301 de porta do Edifício Recanto das Escórias. , Itapuã, Salvador, BA, 41620-835. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Salvador-BA. Bairro Itapuã. Alameda das Roseiras nº 1. Unidade 0007 identificada como 301 de porta do Edifício Recanto das Escórias. Área construída de 55,00m² e respectiva fração ideal do terreno. Inscrição Municipal 700.916-0 Matrícula 42.789 do 7º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso." Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 216.393,06; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 123.124,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 216.393,06; Valor do 2º leilão: R\$ 123.124,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - CEARÁ****CAUCAIA/CE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33845 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33845; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/08/2025 às 11:00; 2ªPc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33845-003 - Matrícula nº 6.388 - Heradio Nunes da Silveira, nº 169, Casa Bairro Icaraí

Nº do Lote: 003 ID: Z-33845-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.388, Registro de Imóveis de Caucaia, Heradio Nunes da Silveira, 169, Casa, Quadra 13, Lote 16 e 17, Icaraí, Caucaia, CE, 61620-260. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Caucaia/CE. Icaraí. Rua Heradio Nunes da Silveira, n. 169. Casa (Lote 16 e 17 da Quadra 13). Áreas totais: terreno: 1.040,00m², e constr.: 372,69m². Matr. 6.388 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 3004303- 92.2025.8.06.0064 - 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 07/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 926.000,00 2. Leilão: 08/08/2025 às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 555.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 3004303-92.2025.8.06.0064 - 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 926.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 555.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS**GOIÂNIA/GO****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33845 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33643 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33845; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/08/2025 às 11:00; 2ªPc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33845-002 - Matrícula nº 53.316 - Cedro, nº S/N, Casa 1 Bairro Santa Genoveva

Nº do Lote: 002 ID: Z-33845-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.316, 3º Registro de Imóveis de Goiânia, Cedro, S/N, Casa 1, Quadra 122, Lote 19B, Condomínio Abaporu, Santa Genoveva, Goiânia, GO, 74672-460. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Santa Genoveva. Rua Cedro, s/n. Casa n. 1 (parte do lote 19B da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra 122), Condomínio Abaporu. Áreas totais: terreno: 220,26m², e constr.: 172,06m². Matr. 53.316 do RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 07/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.336.159,94 2. Leilão: 08/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.099.873,54 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.336.159,94; Valor do 2º leilão: R\$ 1.099.873,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PARAÚNA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUNA - CNS: 025171

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Paraúna/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35352-1000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Paraúna/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12002236 - Matrícula nº 6.830 - Rua Boa Vista, nº s/n, Bairro Setor São Sebastião

Nº do Lote: 03 ID: 12002236 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.830, Registro de Imóveis de Parauna, Rua Boa Vista, s/n, Quadra 33, Lote 18, Setor São Sebastião,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraúna, GO, 75980-000. Áreas: construída 132,35m² e terreno 475,90m². Matrícula 6.830 do RI local. Obs.: Denominação de bairro, numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência de denominação de bairro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF) 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 256.000,00. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 153.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 256.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 153.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Valparaíso de Goiás/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Valparaíso de Goiás/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011128 - Matrícula nº 28.544 - Rua 1, nº s/n, Bairro Chácaras Saia Velha - Gleba A

Nº do Lote: 04 ID: 12011128 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.544, Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Rua 1, s/n, Quadra 02, Lote 11, Chácaras Saia Velha - Gleba A, Valparaíso de Goiás, GO, 72876-705. Terreno com área superficial de 4.408,50m². Matrícula 28.544 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.553.352,74. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 683.882,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.553.352,74; Valor do 2º leilão: R\$ 683.882,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MARANHÃO****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24137 - Matrícula nº 580 - Rua São Sebastião , nº s/nº, Bairro Centro.

Nº do Lote: Lote 02 ID: 24137 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 580, Registro de Imóveis de Centro Novo do Maranhão, Rua São Sebastião , s/nº, Quadra 06, Lote 19, Centro., Centro Novo do Maranhão, MA, 65299-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Centro Novo do Maranhão-MA. Bairro Centro. Rua São Sebastião s/nº - Lote 19 Quadra 06. Casa. Áreas totais: terr. 429,18m² e constr. 81,00 m². Cadastro Imobiliário nº 01.03.006.0019.001. Matrícula 580 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 183.590,92; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 88.901,72 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 183.590,92; Valor do 2º leilão: R\$ 88.901,72.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS****NOVA LIMA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10894 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID13808 - Matrícula nº 47.807 - Alameda do Morro, nº 190, 400 Bairro Jardim das Mangabeiras

Nº do Lote: 5 ID: 13808 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47.807 , Registro de Imóveis de Nova Lima, Alameda do Morro, 190, 400, Torre 01 - Pucón, Vaga vagas nºs 65, 66, 67, 116 e box nº 08, Residencial Pucón, Jardim das Mangabeiras, Nova Lima, MG, 34006-083. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Nova Lima-MG. Vila da Serra. Alameda do Morro, 190. Condomínio Residencial Pucón. Ap. 400 (Torre 01 - Pucón), c/ direito ao uso das vagas de garagem nºs 65, 66, 67, 116 e box nº 08. Área priv. 277,677m². Matr. 47.807 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na Av. 7 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 4.215.498,87 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 3.137.993,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 4.215.498,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12010542 - Matrícula nº 223.149 - Rua Santa Luzia, nº 1095, Casa 04 Bairro Carandá Bosque (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12010542 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 223.149, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Santa Luzia, 1095, Casa 04, Carandá Bosque (in loco), Campo Grande, MS, 79036-484. Áreas: construída 115,21m² e terreno 289,13m². Matrícula 223.149 do 1º RI local. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e de área construída que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Possíveis débitos de Condomínio por conta do arrematante. Ocupado (AF). 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 886.020,63. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 336.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 886.020,63; Valor do 2º leilão: R\$ 336.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33845 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33845; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/08/2025 às 11:00; 2ªPc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33845-004 - Matrícula nº 56.470 - da Pedreirinha, nº 110, Casa Bairro Guanabara

Nº do Lote: 004 ID: Z-33845-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.470, 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, da Pedreirinha, 110, Casa, Quadra 03, Lote 07, Residencial Jardim das Oliveiras II, Guanabara, Ananindeua, PA, 67110-280. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ananindeua/PA. Guanabara. Rua da Pedreirinha, n. 110. Casa (Lote 07 da Quadra 03), Residencial Jardim das Oliveiras II. Áreas totais: terreno: 156,32m², e constr.: 98,38m². Matr. 56.470 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 07/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 340.689,35 2. Leilão: 08/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 135.113,18 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 340.689,35; Valor do 2º leilão: R\$ 135.113,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
GUARAPUAVA/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Leilão 07 - Imóvel localizado em Guarapuava/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarapuava/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12010587 - Matrícula nº 19.183 - Rua Doutor Laranjeiras, nº s/n, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 07 ID: 12010587 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.183 , 1º Registro de Imóveis de Guarapuava, Rua Doutor Laranjeiras, s/n, Centro (in loco), Guarapuava, PR, 85010-030. Terreno com área superficial de 550,00m². Matrícula 19.183 do 1º RI local. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 567.000,00. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 340.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 567.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 340.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO**RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24144 - Matrícula nº 183.579 - Rua Andrade Pertence, nº 46, Bairro Catete

Nº do Lote: Lote 07 ID: 24144 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 183.579, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Andrade Pertence, 46, Apto. 502, Catete, Rio de Janeiro, RJ, 22220-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Catete. Rua Andrade Pertence, nº 46. Apto. 502. Área construída lançada no IPTU: 48,00m². Inscrição do Imóvel 0.990.435-0. Matrícula 183.579 do 9º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Regularização e encargos de eventual divergência das áreas, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 687.297,00; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 350.427,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 687.297,00; Valor do 2º leilão: R\$ 350.427,10.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24149 - Matrícula nº 58825 - Estrada Cachamorra, nº 133, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: Lote 04 ID: 24149 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58825, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada Cachamorra, 133, Vaga 01 vaga para estacionamento, Condomínio Golden Garden, Casa 01, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23040-550. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Campo Grande. Estrada Cachamorra, nº 133. Condomínio Golden Garden. Casa 01, com direito a 01 vaga para estacionamento, acesso pela Estrada do Moinho. Área construída estimada no local 155,00m² (lançada no IPTU 61,00m²), e correspondente fração ideal de 1/141 do terreno, com área total de 37.003,40 m². Matrícula 58825 do 12º RI local. Inscrição nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.025.324-9. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência de áreas e acesso ao Condomínio, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$1.146.552,44; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 668.940,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.146.552,44; Valor do 2º leilão: R\$ 668.940,83.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Canoas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Canoas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12005562 - Matrícula nº 2.472 - Rua Padre Anchieta, nº 294, Bairro Bairro Vila Fernandes

Nº do Lote: 06 ID: 12005562 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.472, Registro de Imóveis de Canoas, Rua Padre Anchieta, 294, Quadra K, Lote 30, Bairro Vila Fernandes, Canoas, RS, 92110-050. Áreas: construída 264,00m² e terreno 550,00m² (in loco). Matrícula 2.472 do RI Local. Obs.: Área do terreno pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área total do terreno, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 936.000,00. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 561.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 936.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 561.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA**JOINVILLE/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24085 - Matrícula nº 13.818 - Rua Alexandre Schlemm, nº 520, Bairro Bucarein

Nº do Lote: Lote 01 ID: 24085 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.818, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Rua Alexandre Schlemm, 520, Apartamento 802, localizado no 9º e 10º pavimento do Edifício Michelangelo, Bucarein, Joinville, SC, 89202-417. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Joinville-SC. Bairro Bucarein. Rua Alexandre Schlemm, 520. Apartamento 802, localizado no 9º e 10º pavimento do Edifício Michelangelo. Área privativa de 212,41m², área de uso comum 93,38m², perfazendo a área total de 305,79m², com duas vagas para veículos nº 01 e 02, localizadas no primeiro pavimento ou térreo. Inscrição Imobiliária nº 13.20.14.30.0229.016. Matrícula 13.818 do 2º RI local. Obs.: O vendedor providenciará as baixas das ações constantes nas AV.10 e AV.12 e da Penhora constante na AV.14 da citada matrícula, sem prazo determinado. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais processo nº 5134112-34.2022.8.24.0023 do 4º Juízo da Unidade Regional de Execuções Fiscais de Joinville - SC e Ação de Execução de Débitos Condominiais processos nºs 5045080-36.2023.8.24.0038 e 5012915-62.2025.8.24.0038, ambos do Juízo da 3ª Juizado Especial Cível da Comarca de Joinville -SC, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, o débito e a baixa das respectivas ações de execuções, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.821.414,92; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 604.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.821.414,92; Valor do 2º leilão: R\$ 604.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Bertiooga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12010535 - Matrícula nº 84.366 - Rua Alberto de Souza, nº 67, Apartamento 602
Bairro Jardim Indaiá

Nº do Lote: 05 ID: 12010535 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.366, 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Alberto de Souza, 67, Apartamento 602, Residencial Reserva Del Mar, Jardim Indaiá, Bertiooga, SP, 11260-012. Áreas: privativa 105,58m² e frações ideais de 0,033135719. Matrícula 84.366 do 1º RI da comarca de Santos/SP. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de indisponibilidade constante na AV.8, AV. 9, AV.10, AV.11 da citada matrícula. Ocupado (AF). 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.467.911,34. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 783.237,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.467.911,34; Valor do 2º leilão: R\$ 783.237,93.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****EMBU DAS ARTES/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10894 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Embu das Artes-SP. Jardim Indaiá. Loteamento Residencial Sítio Indaiá. Associação dos Amigos de Parque das Artes (acesso pela Av. Mestre Gama). Casa. Av. Monteiro Lobato (antiga Avenida 01), 772 (Lt. 02 da qd. 13). Áreas totais: terr. 646,77m² e constr. 298,06m². Matr. 19.161 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na Av. 01 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 3.238.605,81 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 926.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24063 - Matrícula nº 19.161 - Monteiro Lobato, nº 772, 772 Bairro Jardim Indaiá

Nº do Lote: 06 ID: 24063 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 19.161, Registro de Imóveis de Embu das Artes, Monteiro Lobato, 772, 772, Quadra 13, Lote 02, Residencial Sítio Indaiá, Associação dos Amigos de Parque das Artes, Jardim Indaiá, Embu das Artes, SP, 06846-510. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Embu das Artes-SP. Jardim Indaiá. Loteamento Residencial Sítio Indaiá. Associação dos Amigos de Parque das Artes (acesso pela Av. Mestre Gama). Casa. Av. Monteiro Lobato (antiga Avenida 01), 772 (Lt. 02 da qd. 13). Áreas totais: terr. 646,77m² e constr. 298,06m². Matr. 19.161 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na Av. 01 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 3.238.605,81 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 926.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 3.238.605,81; Valor do 2º leilão: R\$ 926.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33845 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33845; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/08/2025 às 11:00; 2ªPc 08/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33845-001 - Matrícula nº 28.904 - Mogi Mirim, nº 169, Casa Bairro Jardim Mesquita

Nº do Lote: 001 ID: Z-33845-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.904, Registro de Imóveis de Jacareí, Mogi Mirim, 169, Casa, Quadra 02, Lote 09, Jardim Mesquita, Jacareí, SP, 12327-687. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Jacareí/SP. Jardim Mesquita. Rua Mogi Mirim, n. 169. Casa (parte do lote 09 da quadra 02). Áreas totais: terreno: 175,00m², e constr. estimada: 108,77m². Matr. 28.904 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 07/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 521.207,04 2. Leilão: 08/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 328.007,88 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 521.207,04; Valor do 2º leilão: R\$ 328.007,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretirável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24140 - Matrícula nº 30.474 - Avenida Edmundo Amaral, nº 130, Bairro Piratininga

Nº do Lote: Lote 03 ID: 24140 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.474 , 2º Registro de Imóveis de Osasco, Avenida Edmundo Amaral, 130, Bloco Bloco 02, Vaga uma vaga de garagem descoberta e indeterminada no estacionamento coletivo, Apartamento nº 61 do , localizado no 6º pavimento do Residencial Nova Era, Piratininga, Osasco, SP, 06230-150. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Osasco-SP. Bairro Piratininga. Avenida Edmundo Amaral, nº 130. Apartamento nº 61 do Bloco 02, localizado no 6º pavimento do Residencial Nova Era, com uma vaga de garagem descoberta e indeterminada no estacionamento coletivo. Área privativa 71,700m². Inscrição Cadastral nº 23221.42.83.0133.02.021.01. Matrícula 30.474 do 2º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1008644-87.2025.8.26.0405 da 4ª Vara Cível do Foro de Osasco-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF).Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 390.000,00; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 234.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 390.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 234.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24142 - Matrícula nº 246.116 - Rua Frederico Guarinon, nº 935, Bairro Jardim Ampliação

Nº do Lote: Lote 06 ID: 24142 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 246.116, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Frederico Guarinon, 935, Vaga 5 (cinco) vagas indeterminadas na garagem coletiva., Apto. 31 localizado no 3º andar do Edifício das Acácias, Jardim Ampliação, São Paulo, SP, 05713-460. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Morumbi. Rua Frederico Guarinon, 935. Apto. 31 localizado no 3º andar do Edifício das Acácias. Área útil 292,92m² (apto.) e 7,50m² (depósito privativo nº 3) e 5 (cinco) vagas indeterminadas na garagem coletiva. Cadastro Municipal 170.020.0150-6. Matrícula 246.116 do 11º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1016423-75.2024.8.26.0002 da 11ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Primeiro leilão: 12/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.192.537,81; Segundo leilão: 13/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.200.196,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.192.537,81; Valor do 2º leilão: R\$ 2.200.196,52.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5274 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12010540 - Matrícula nº 153.816 - Rua Argonautas, nº 310, Apartamento 61 Bairro Vila Formosa

Nº do Lote: 01 ID: 12010540 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.816, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Argonautas, 310, Apartamento 61 , Edifício Los Angeles, Vila Formosa, São Paulo, SP, 03360-060. Áreas: privativa 129,650m² e fração ideal de 3,4230%. Matrícula 153.816 do 9º RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante no Av.11 da citada matrícula. Possíveis débitos de Condomínio por conta do arrematante. Ocupado (AF). 1º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 876.915,54. 2º Leilão - 14/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 549.344,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 876.915,54; Valor do 2º leilão: R\$ 549.344,70.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA**LAGES/SC****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013060/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.donizetteleiloes.leilao.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, CPF: ***.471.938-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: AARC 309, Telefone: (47)99911-1606, E-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, Endereço: Nepal, 910, Complemento: Sala 203, CEP: 88338-210, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.donizetteleiloes.leilao.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ULISSES DONIZETE RAMOS 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel Lote 2 corrigido pela TR e dos imóveis Lotes 1, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Ulisses Donizete Ramos, Rua Nepal, 910, Sala 203, Balneário Camboriú/SC, e-mail leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, site www.donizetteleiloes.leilao.br, telefone (47) 99911 1606 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3240 - Matrícula nº 45.982 - Professor Simplicio, nº 3241, Casa 5 Bairro São Pedro

Nº do Lote: 2 ID: 3240 Descrição legal: Casa em condomínio , Ocupado , melhor descrito na matrícula nº 45.982, 4º Registro de Imóveis de Lages, Professor Simplicio, 3241, Casa 5 , Condomínio Residencial Pégasus, São Pedro, Lages, SC, 88505-126. O LEILOEIRO OFICIAL Ulisses Donizete Ramos, matrícula AARC 309, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 07/08/2025, às 11:00 horas, no site www.donizetteleiloes.leilao.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Residência em Condomínio com área de 74,97 m², localizado em Lages/SC na Rua Professor Simplicio, Condomínio Residencial Pégasus, nº 3241, casa 5, São Pedro, CEP 88505126. Imóvel registrado no 4º Cartório de Registros de Imóveis de Lages/SC sob matrículas nº 45.982. Imóvel Ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 355.721,70 e 2º leilão: R\$ 309.330,69.** Fiduciante: Ariana De Sousa Bitencourt E Alceu Marques Bitencourt. Contrato: 09305324520. Valor do 1º leilão: R\$ 355.721,70; Valor do 2º leilão: R\$ 309.330,69.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****PORTO BELO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013060/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.donizetteleiloes.leilao.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, CPF: ***.471.938-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: AARC 309, Telefone: (47)99911-1606, E-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, Endereço: Nepal, 910, Complemento: Sala 203, CEP: 88338-210, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.donizetteleiloes.leilao.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ULISSES DONIZETE RAMOS 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel Lote 2 corrigido pela TR e dos imóveis Lotes 1, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Ulisses Donizete Ramos, Rua Nepal, 910, Sala 203, Balneário Camboriú/SC, e-mail leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, site www.donizetteleiloes.leilao.br, telefone (47) 99911 1606 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3237 - Matrícula nº 22074 - Rua Mauro João Jaques, nº 262, Casa 01 Bairro Bairro Perequê

Nº do Lote: 4 ID: 3237 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22074, Registro de Imóveis de Porto Belo, Rua Mauro João Jaques, 262, Casa 01, Residencial Maria Clara IV, Bairro Perequê, Porto Belo, SC, 88210-000. O LEILOEIRO OFICIAL Ulisses Donizete Ramos, matrícula AARC 309, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 07/08/2025, às 11:00 horas, no site www.donizetteleiloes.leilao.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Residência com área de 61,53 m², localizada em Porto Belo/SC na Rua Mauro João Jaques, nº 262, Unidade 01, Residencial Maria Clara IV, Bairro Perequê, CEP 88210-000. Imóvel registrado no 1º Ofício de Registros de Imóveis de PORTO BELO/SC sob

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas nº 22.074. Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 366.214,98 e 2º leilão: R\$ 286.478,05.**
Fiduciante: Luiz Carlos Schumacker Fuck E Valeria Endler Fuck. Contrato: 09306869369. Valor do 1º
leilão: R\$ 366.214,98; Valor do 2º leilão: R\$ 286.478,05.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013060/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.donizetteleiloes.leilao.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, CPF: ***.471.938-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: AARC 309, Telefone: (47)99911-1606, E-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, Endereço: Nepal, 910, Complemento: Sala 203, CEP: 88338-210, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.donizetteleiloes.leilao.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ULISSES DONIZETE RAMOS 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel Lote 2 corrigido pela TR e dos imóveis Lotes 1, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Ulisses Donizete Ramos, Rua Nepal, 910, Sala 203, Balneário Camboriú/SC, e-mail leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, site www.donizetteleiloes.leilao.br, telefone (47) 99911 1606 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3245 - Matrícula nº 3464 - Ludgerus Weihermann, nº 505, Bairro Progresso

Nº do Lote: 1 ID: 3245 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3464, 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, Ludgerus Weihermann, 505, Progresso, São Bento do Sul, SC, 89281-027. O LEILOEIRO OFICIAL Ulisses Donizete Ramos, matrícula AARC 309, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 07/08/2025, às 11:00 horas, no site www.donizetteleiloes.leilao.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Residência com área de 190,57 m², localizado em São Bento do Sul/SC na Rua Ludgerus Weihermann, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

505, Bairro Progresso, CEP 89.281-027. Imóvel registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis de São Bento do Sul/SC sob matrícula nº 3.464. Matrícula com averbações a regularizar. Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 491.584,79 e 2º leilão: R\$ 245.792,39. ** Fiduciante: Jean Charles Leoni E Andreia Oliveira Pierangeli Seroque. Contrato: 093.039445.72. Valor do 1º leilão: R\$ 491.584,79; Valor do 2º leilão: R\$ 245.792,39.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

SÃO JOÃO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013060/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.donizetteleiloes.leilao.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, CPF: ***.471.938-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: AARC 309, Telefone: (47)99911-1606, E-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, Endereço: Nepal, 910, Complemento: Sala 203, CEP: 88338-210, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.donizetteleiloes.leilao.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ULISSES DONIZETE RAMOS 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel Lote 2 corrigido pela TR e dos imóveis Lotes 1, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Ulisses Donizete Ramos, Rua Nepal, 910, Sala 203, Balneário Camboriú/SC, e-mail leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, site www.donizetteleiloes.leilao.br, telefone (47) 99911 1606 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3238 - Matrícula nº 13.051 - Rua Jaime Grundler, nº 157, Bairro Centro

Nº do Lote: 3 ID: 3238 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.051, Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, Rua Jaime Grundler, 157, Centro, São João do Sul, SC, 88970-000. O LEILOEIRO OFICIAL Ulisses Donizete Ramos, matrícula AARC 309, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 07/08/2025, às 11:00 horas, no site www.donizetteleiloes.leilao.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Residência com área de 155 m², localizada em São João do Sul/SC na Rua Jaime Grundler, nº 157, CEP 88970-000. Imóvel registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis de Santa Rosa Do Sul/SC sob matrícula nº 13.051. Matrícula com averbações a regularizar. Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 391.783,23 e 2º leilão: R\$ 426.805,69.** Fiduciante: Robson da Silva Alves e Amanda Pehl Ferreira Alves. Contrato: 093.079822.82. Valor do 1º leilão: R\$ 391.783,23; Valor do 2º leilão: R\$ 426.805,69.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
BELÉM/PA**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10894 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24122 - Matrícula nº 40.129 - Rua da Mata, nº 926, 302, Bloco J, Bairro Marambaia

Nº do Lote: 03 ID: 24122 Descrição legal: Ap, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.129, 2º Registro de Imóveis de Belém, Rua da Mata, 926, 302, Bloco J, Vaga 01, Residencial Magalhães Barata, tipo 02 - 3º pav., Marambaia, Belém, PA, 66620-475. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Belém-PA. Distrito Sacramento. Bairro Marambaia. Rua da Mata, 926. Residencial Magalhães Barata. Ap. 302 (tipo 02 - 3º pav. do bloco J), com vaga de garagem. Área priv.: 76,00m². Matr. 40.129 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 361.994,81 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 171.368,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 361.994,81; Valor do 2º leilão: R\$ 171.368,53.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
NOVA ESPERANÇA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10894 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24123 - Matrícula nº 23.270 - Rua Ver. Adelicio Fagundes Dias , nº 0, Bairro Jd. Santo Antônio

Nº do Lote: 04 ID: 24123 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.270, Registro de Imóveis de Nova Esperança, Rua Ver. Adelicio Fagundes Dias , Quadra 06, Lote 05-REM, Jd. Santo Antônio, Nova Esperança, PR, 87600-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Nova Esperança-PR. Jd. Santo Antônio. Rua Ver. Adelicio Fagundes Dias (Lt. 05-REM da qd. 06). Terreno c/ 168,00m². Matr. 23.270 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 109.722,91 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 72.112,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 109.722,91; Valor do 2º leilão: R\$ 72.112,48.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITUPEVA/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 13 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis.

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24135 - Matrícula nº 127.281 - Alameda Igapó , nº s/nº, Bairro Residencial dos Lagos

Nº do Lote: Lote 05 ID: 24135 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 127.281 , 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Alameda Igapó , s/nº, Quadra 27, Lote 08, Residencial dos Lagos, Itupeva, SP, 13296-192. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel Itupeva-SP. Residencial dos Lagos. Alameda Igapó s/nº. Lote 08 da Quadra 27. Terreno com área de 850,00m². Inscrição municipal 01.45.027.0234.001-9. Matrícula 127.281 do 1º RI de Jundiaí . Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1003288-12.2024.8.26.0514 da Vara Única do Foro de Itupeva - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Consta na Av.01 da citada matrícula que existe uma "Faixa Non Aedificandi" ao longo da divisa com o Sistema de Lazer Cinco (05) de três metros (3,00m) de largura. O vendedor providenciará as baixas das ações constantes nas AV.09 e AV.10 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 12/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 444.000,00; Segundo Leilão: 13/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 266.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 444.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 266.400,00.

**CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
CAMAÇARI/BA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5265 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Camaçari/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:40 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:40 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Camaçari/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010129 - Matrícula nº 19.042 - Rua Manoel Leal (in loco), nº s/n, Bairro Barra do Jacuípe

Nº do Lote: 2 ID: 12010129 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.042, 1º Registro de Imóveis de Camaçari, Rua Manoel Leal (in loco), s/n, Quadra 01, Lote 05, Sol Marina Jacuípe, Casa 05, Barra do Jacuípe, Camaçari, BA, 42833-000. Áreas: privativa construída 145,19m² e fração ideal 283,9020m². Matrícula 19.042 do 1º RI local. Obs.: Denominação de logradouro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro, numeração predial e fração ideal que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 671.000,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 336.869,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 671.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 336.869,20.

**CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
ITABERABA/BA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5265 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Itaberaba/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:40 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:40 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaberaba/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail: imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010493 - Matrícula nº 9.619 - Alameda A, nº s/n, Bairro Loteamento Residencial Nova Conquista

Nº do Lote: 3 ID: 12010493 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.619, 1º Registro de Imóveis de Itaberaba, Alameda A, s/n, Quadra A, Lote 07, Loteamento Residencial Nova Conquista, Itaberaba, BA, 46880-000. Terreno com área superficial de 900,00m². Matrícula 9.619 do 1º RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 163.000,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 132.406,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 163.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 132.406,10.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - DISTRITO FEDERAL****BRASÍLIA/DF****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARÁ - CNS: 021279**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5265 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Brasília/DF 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:40 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:40 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarará/DF, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail: imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.pestanaleiloes.com.br**IMÓVEL - ID12010434 - Matrícula nº 40.538 - Conjunto V QI 4, nº s/n, Bairro Guará I**

Nº do Lote: 1 ID: 12010434 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.538, 4º Registro de Imóveis de Guara, Conjunto V QI 4, s/n, Casa 03, Guará I, Brasília, DF, 71010-222. Áreas: construída 159,97m² e terreno 159,97m² (in loco). Matrícula 40.538 do 4º RI Local. Obs.: Área do terreno pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área total do terreno, denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 706.000,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira às 16h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 574.478,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 706.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 574.478,68.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO PONTAL DO TRIANGULO LTDA - SICOOB CREDIPONTAL
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

SANTA VITÓRIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA - CNS: 059774

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33659 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Sicoob 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/07/2025 às 11:30 Data do 2º leilão: 14/07/2025 às 11:30 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-sicoob/33447> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Excussão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Sicoob - Z-33659 Cod-Z: Z-33659; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/07/2025 às 11:30; 2ªPc 14/07/2025 às 11:30.

IMÓVEL - IDZ-33659-001 - Matrícula nº 22.975 - Avenida Dr Eduardo Brandão de Azeredo, nº 1523, Bairro Centro

Esta publicação é uma retificação do Edital número 691655. Nº do Lote: 001 ID: Z-33659-001 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.975, Registro de Imóveis de Santa Vitoria, Avenida Dr Eduardo Brandão de Azeredo, 1523, Centro, Santa Vitória, MG, 38320-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelo Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA - SICOOB CREDIPONTAL, inscrito no CNPJ sob n. 26.178.533/0001-51, com sede em Ituiutaba/MG, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - CCB, n. 1009120, lavrada em 22/03/2024, na qual figura como Emitente PAIOL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.460.510/0001-38, com sede em Santa Vitória/MG, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão de excussão extrajudicial, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97, e nos termos do Artigo 9., §§ 1. e 2., da Lei 14.711/2023 e do Artigo 972 - G, acrescentado pelo Provimento Conjunto n. 142/2025, ao Provimento Conjunto n. 93/2020/CGJ-MG. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Prédio Comercial, situado na Avenida Dr. Eduardo Brandão de Azeredo, s/n., Quadra 10, Lote 22, Centro, Santa Vitória/MG. Área de Terreno: 876,20m², Área construída estimada: 780,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 22.975 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Vitória/MG. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 07/07/2025, às 11:30 h. Lance mínimo: R\$ 1.303.056,24 >2. Leilão: 14/07/2025, às 11:30 h. Lance mínimo: R\$ 651.577,56 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobre o lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a ata notarial de Excussão Extrajudicial cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da ata notarial deverá ser em local do imóvel. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira.

9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores.

10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil.

12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

único da lei 9.514/97. Valor do 1. leilão: R\$ 1.303.056,24; Valor do 2. leilão: R\$ 651.577,56. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.303.056,24; Valor do 2º leilão: R\$ 651.577,56.

**COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

ÁGUAS FRIAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5267 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Águas Frias/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 17:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 17:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Coronel Freitas/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12008916, 12008917 e 12008919 - Matrícula nº 303, 3.780 e 4.150 - Área rural, nº s/n, Bairro Zona Rural - Linha Santo Antônio.

Nº do Lote: 1 ID: 12008916, 12008917 e 12008919 Descrição legal: Terreno Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 303, 3.780 e 4.150, Registro de Imóveis de Coronel Freitas, Área rural, s/n, Lote 06 e 08, 10, Zona Rural - Linha Santo Antônio., Águas Frias, SC, 89843-000. A) Terreno rural com área de 102.511,25m², no lugar denominado Parte dos Lotes Rurais nº 06 e 08, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 815.080.031.054-8 (área maior). Matrícula 303 do RI da Comarca de Coronel Freitas/SC; B) Terreno rural com área de 48.400,00m², no lugar denominado Parte dos Lotes Rurais nº 06 e 08, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 815.080.031.054-8 (área maior). Matrícula 3.780 do RI da Comarca de Coronel Freitas/SC; e C) Terreno rural com área de 75.077,85m², no lugar denominado Parte do Lote Rural nº 10, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. Matrícula 4.151 do RI da Comarca de Coronel Freitas/SC. Obs.: O acesso ao imóvel se dá por via vicinal. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante à Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento, memorial descritivo e servidão de passagem. Ref. Matrícula 303 - O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias de Ações de Execução constantes nas AV.12 e AV.15 da precitada matrícula. Ref. Matrícula 3.780 - O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias de Ações de Execução constantes nas AV.10 e AV.13 da precitada matrícula. Ref. Matrícula 4.151 - O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias de Ações de Execução constantes nas AV.06 e AV.09 da precitada matrícula. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5078244-95.2024.8.24.0930, em trâmite na 5ª Vara Estadual de Direito Bancário do Estado de Santa Catarina/SC e Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5078372-18.2024.8.24.0930, em trâmite na 9ª Juízo Vara Estadual de Direito Bancário do Estado de Santa Catarina/SC e Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5099100-80.2024.8.24.0930, em trâmite no 4ª Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 17h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.554.515,41. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 17h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.022.251,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.554.515,41; Valor do 2º leilão: R\$ 3.022.251,61.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA -
SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Balneário Barra do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araquari/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

**IMÓVEL - ID12010532 - Matrícula nº 027.264 - Rua Tom Jobim (in loco), nº 433 (in loco),
Bairro Loteamento Balneário Paraíso da Barra**

Nº do Lote: 03 ID: 12010532 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 027.264, Registro de Imóveis de Araquari, Rua Tom Jobim (in loco), 433 (in loco), Quadra 021, Lote 029, Loteamento Balneário Paraíso da Barra, Balneário Barra do Sul, SC, 89247-000. Áreas: construída 61,86m² (lançamento cadastro imobiliário) e terreno 325,00m². Matrícula 027.264 do RI da Comarca de Araquari/SC. Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 100.000,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 219.198,97 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 219.198,97.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA -
SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Balneário Barra do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araquari/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010572 - Matrícula nº 340 - Rua Tom Jobim, nº s/n, Bairro Loteamento Balneário Paraíso da Barra

Nº do Lote: 04 ID: 12010572 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 340, Registro de Imóveis de Araquari, Rua Tom Jobim, s/n, Quadra 022, Lote 14, Loteamento Balneário Paraíso da Barra, Balneário Barra do Sul, SC, 89247-000. Áreas: construída 156,00m² (in loco) e terreno 325,00m². Matrícula 000.340 do RI da Comarca de Araquari/SC. Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 243.977,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 422.805,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 243.977,00; Valor do 2º leilão: R\$ 422.805,09.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-
SICREDI SUL SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUÁ/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Araranguá/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araranguá/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010578 - Matrícula nº 14.746 - Prefeito Abel Esteves de Aguiar, nº 1768, Bairro Coloninha

Nº do Lote: 06 ID: 12010578 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.746, 1º Registro de Imóveis de Araranguá, Prefeito Abel Esteves de Aguiar, 1768, Quadra C, Lote 4, Coloninha, Araranguá, SC, 88906-768. Áreas: construída 86,25m² e terreno 420,00m². Matrícula 14.746 (CNM: 104364.2.0014746-28) do 1º RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na AV.12 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 265.050,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 197.801,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 265.050,00; Valor do 2º leilão: R\$ 197.801,79.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO BRANCO - SICREDI OURO BRANCO RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

MONTENEGRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Montenegro/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Montenegro/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010573 - Matrícula nº 9.019 - Rua Delfina Dias Ferraz, nº 140, Bairro Jardim Ibiá

Nº do Lote: 05 ID: 12010573 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.019, Registro de Imóveis de Montenegro, Rua Delfina Dias Ferraz, 140, Quadra 14, Lote 16, Jardim Ibiá, Montenegro, RS, 95780-000. Áreas: construída 56,00m² e terreno 423,00m². Matrícula 9.019 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 355.500,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 861.787,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 355.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 861.787,38.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

CAMPO VERDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO VERDE - CNS: 063388

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Campo Verde/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Verde/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail: imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010455 - Matrícula nº 17.039 - Terreno com área superficial de 3,2600has, situado no lugar denominado Área 03, do imóvel denominado Chácara São Pedro, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.114.931.136-1, nº s/n, Bairro Zona rural

Nº do Lote: 2 ID: 12010455 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.039, 1º Registro de Imóveis de Campo Verde, Terreno com área superficial de 3,2600has, situado no lugar denominado "Área 03", do imóvel denominado Chácara São Pedro, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.114.931.136-1, s/n, Zona rural, Campo Verde, MT, 78840-000. Terreno com área superficial de 3,2600has, situado no lugar denominado "Área 03", do imóvel denominado Chácara São Pedro, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.114.931.136-1. Matrícula 17.039 do 1º RI local. Obs.: O acesso ao imóvel se dará através da Rodovia Estadual. Sobre o Terreno encontram-se edificadas benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual servidão de passagem. Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.045.000,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.088.789,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.045.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.088.789,63.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAJUBÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBA - CNS: 045088**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5268 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Itajubá/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itajubá/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010470 - Matrícula nº 31.606 - Rua José Rodolfo Lauer (in loco), nº 14, Bairro Rebourgeon

Nº do Lote: 2 ID: 12010470 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.606, Registro de Imóveis de Itajuba, Rua José Rodolfo Lauer (in loco), 14, Quadra B, Lote 11, Rebourgeon, Itajubá, MG, 37503-300. Áreas: construída 214,00m² (in loco) e terreno 242,73m². Matrícula 31.606 do RI local. Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 462.778,00. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 231.740,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 462.778,00; Valor do 2º leilão: R\$ 231.740,10.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TRÊS CACHOEIRAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5268 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Três Cachoeiras/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Torres/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010422 - Matrícula nº 78.109 - Acesso pela Rua Vinte e Um (in loco), nº s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12010422 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 78.109, Registro de Imóveis de Torres, Acesso pela Rua Vinte e Um (in loco), s/n, Nossa Senhora Aparecida (in loco), Três Cachoeiras, RS, 95580-000. Terreno com área superficial de 8.035,37m². Matrícula 78.109 do RI da Comarca de Torres/RS. Obs.: Terreno em via sem pavimentação e sem infraestrutura básica. Denominação de bairro e logradouro pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado, assim como, levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. Ocupado. (AF). 1º Leilão - 05/08/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 294.693,27. 2º Leilão - 12/08/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 159.855,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 294.693,27; Valor do 2º leilão: R\$ 159.855,06.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33816 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33615> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33816; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/08/2025 às 11:00; 2ªPc 18/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33816-001 - Matrícula nº 297.346 - Manaus, nº 1230, Apt. 304B Bairro Parque Amazônia

Nº do Lote: 001 ID: Z-33816-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 297.346, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Manaus, 1230, Apt. 304B, Torre Sucesso - 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do condomínio, Condomínio Livre Buritis, Parque Amazônia, Goiânia, GO, 74843-170. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10145014008, firmado em 10/06/2019, no qual figuram como Fiduciantes PEDRO RENAN FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 4428438-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.468.941-**, e LILIANE LORRAINE DE CASTRO PEREIRA SANTANA, brasileira, fotógrafa, portadora do RG n. MG13355436-SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. ***.471.526-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.751,13 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e treze centavos, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 304-B, localizado na Torre Sucesso - Torre 1, do Condomínio Livre Buritis, situado na Rua Manaus, Lote 01/20, Quadra 127, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia/GO, com área privativa de 66,90m², área de uso comum de 24,3780m² e área total de 91,2780m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 14,7263m² ou de 0,177536%, com direito ao Box de Garagem n. 57. Imóvel objeto da matrícula n. 297.346 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia/GO. Observação: (i) Imóvel situado no n. 1230 da Rua Manaus. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 175.375,57 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado no nº 1230 da Rua Manaus. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 350.751,13; Valor do 2º leilão: R\$ 175.375,57.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CABO FRIO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33816 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33615> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33816; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/08/2025 às 11:00; 2ªPc 18/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33816-003 - Matrícula nº 61.228 - Fernando de Noronha, nº 300, Casa 02 Bairro Palmeiras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 003 ID: Z-33816-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.228, 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, Fernando de Noronha, 300, Casa 02, Vaga Direito ao uso de 1 vaga na garagem coletiva, Palmeiras, Cabo Frio, RJ, 28911-290. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10171128201, firmado em 07/01/2022, no qual figura como Fiduciante IVANA PINTO FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CNH n.00660125001-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.523.427-**, residente e domiciliada em Cabo Frio/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 581.828,97 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa n. 02 (dois), composta de Dois pavimentos, contendo no Térreo: duas varandas, sala de estar/jantar, quarto, banheiro, cozinha e escada de acesso ao Pavimento Superior: onde são compostos de banheiro e três quartos, sendo um tipo suíte (quarto com banheiro privativo) e outro com varanda, com área construída de 102,35m², e com sua vaga para veículo dentro de sua área de uso exclusivo, do Condomínio Residencial Golden Lagoon, situado na Rua Fernando de Noronha, n.300, do loteamento denominado Jardim Mutapá, sito na Mata da Figueira, zona urbana do Primeiro Distrito do Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora da Assunção e, bem assim, da fração ideal de 16,667%, que corresponde ao domínio útil e direto (propriedade plena) da área de terreno, onde o referido Condomínio encontra-se construído, designado como Lote n.02 (dois), da Quadra VIII, do referido loteamento, com as dimensões e confrontações seguintes: 18,00m de Frente e Fundos por 51,00m de extensão em ambos os lados, confrontando à Direita com o lote n. 1 da mesma rua e quadra, de propriedade de Sergio Luiz Camanho Pereira de Souza ou sucessores, a Esquerda com o lote n. 3 de propriedade de Deodato Camanho da Costa e nos Fundos com terreno de Paul Henry Lynch ou sucessores com uma área total de 918,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 61.228 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Cabo Frio/RJ. Observação: (i) Consta na Av.7, Indisponibilidade de bens, cuja baixa/regularização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 484.161,16 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmiros, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.7, Indisponibilidade de bens, cuja baixa/regularização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 581.828,97; Valor do 2º leilão: R\$ 484.161,16.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33816 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/08/2025 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: online: <https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaу/33615> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33816; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/08/2025 às 11:00; 2ªPc 18/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33816-002 - Matrícula nº 354.113 - Itatupa, nº 107, Apt. Duplex 12 Bairro Vila Andrade

Nº do Lote: 002 ID: Z-33816-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 354.113, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Itatupa, 107, Apt. Duplex 12, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Condomínio Edifício Aracati, Vila Andrade, São Paulo, SP, 05715-040. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10136183002, firmado em 10/06/2016, no qual figura como Fiduciante MARCELO AUGUSTO PORTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 27674571-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.451.328-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.032.454,50 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento Duplex n. 12, localizado nos 1. e 2. pavimentos ou 1. andar do empreendimento denominado Condomínio Edifício Aracati, situado à Rua Itatupã, antiga Rua G-1, na Vila Andrade, 29. Subdistrito - Santo Amaro, com área útil ou privativa de 80,14m², área comum de 72,90m², nesta já incluindo a correspondente a 02 vagas indeterminadas na garagem coletiva, para a guarda de igual número de veículos de passeio, a localizar-se nos 1. e 2. subsolos, perfazendo uma área total de 153,04m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03565 no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Referido empreendimento referido foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob o n. 4 na matrícula n. 335.466 deste Serviço Registral. Conforme Av.2 da referida matrícula, o Condomínio Edifício Aracati está situado na Rua Itatupã, n. 107. Imóvel objeto da matrícula n. 354.113 do 11. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta Indisponibilidade de bens, nas Avs. 12 e 13, cuja baixa/regularização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 18/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 516.227,25 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzुक.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmiros, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta Indisponibilidade de bens, nas Avs. 12 e 13, cuja baixa/regularização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.032.454,50; Valor do 2º leilão: R\$ 516.227,25.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 25/07/2025 17:19:11 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

